00100.053944/2019-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 40, QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2019



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 41ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 2 DE ABRIL DE 2019

1.1 – ABERTURA 15

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 15

1.2.2 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Análise dos pontos positivos e negativos da proposta de reforma da previdência apresentada pelo Governo Federal. 15

Senador Lasier Martins – Considerações sobre o volume de recursos destinados ao funcionamento das instituições brasileiras em detrimento da carestia em que vive a população. Apresentação de proposição legislativa que visa promover a economia de recursos no âmbito do Senado Federal. 18

Senador Paulo Paim – Comentários sobre audiência pública realizada na CDH sobre o Dia Internacional de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril. Registro do recebimento de cartas da CNBB e da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social manifestando-se contra a atual reforma da previdência. Posicionamento contrário ao regime de capitalização previsto pela reforma da previdência. 22

Senador Humberto Costa – Críticas ao Presidente da República pela decisão de comemorar os 55 anos do golpe militar. Apoio ao pedido de voto de repúdio à posição do Presidente da República, feito pelo Senador Randolfe Rodrigues. 28

Senador Veneziano Vital do Rêgo, como Líder – Reflexão sobre o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. Divulgação de audiência pública sobre o tema a ser realizada na CAE, CDH e CE. Destaque para o PL nº 1.726, de 2019, que propõe isenção do imposto de renda para responsáveis financeiros de pessoas que estão dentro do espectro autista. 30

Senadora Zenaide Maia – Registro da demora para o diagnóstico de pessoas com deficiência, especialmente aquelas dentro do espectro autista. Preocupação com a recuperação da economia brasileira, com destaque para a necessidade de maiores investimentos do Estado para que o País saia da crise econômica. Insatisfação com a ausência de investimentos dos bancos públicos em setores importantes da economia. 35

Senador Plínio Valério – Críticas à detenção do domínio .amazon por empresa privada internacional em detrimento aos países da região amazônica. 38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

Senador Marcos Rogério – Relato de viagem oficial de S. Exa. ao Japão, destinada ao estreitamento de laços comerciais e culturais. 42

Senador Arolde de Oliveira – Anúncio do PL nº 1.768, de 2019, de autoria de S. Exa., que altera o Código de Processo Penal, para prever a possibilidade de conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva no caso de reiterada prática de crimes contra o patrimônio. 47

Senador Flávio Arns – Reflexão sobre a importância da valorização de ideais humanitários para a convivência em sociedade. Celebração do Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo. Considerações a respeito da relevância do debate em torno de diversas questões referentes às vidas das pessoas com autismo. 47

Senador Paulo Rocha – Comentários a respeito da riqueza e da importância da Amazônia para o Brasil. Alerta para supostos interesses escusos do capital internacional na região. Repúdio à atual política de exploração dos recursos amazônicos do Governo Federal. Defesa do potencial de energia limpa, da possibilidade de exploração de forma sustentável e da necessária demarcação de terras na região, com a valorização da agricultura familiar. 51

Senador Romário, como Líder – Considerações a respeito das dificuldades e dos avanços das pessoas com autismo. 54

Senador Oriovisto Guimarães – Exposição sobre o papel do Senado Federal no atual cenário político brasileiro. Considerações a respeito da PEC nº 34, de 2019, que torna impositivas as emendas de bancada, em tramitação no Senado e críticas à celeridade com a qual a matéria está sendo analisada, defendendo um prazo de suspensão para melhor análise do assunto. Críticas ao tratamento moroso dado pela Câmara dos Deputados às matérias originárias do Senado, notoriamente no que tange à PEC nº 10, de 2013, que trata do foro privilegiado. 55

Senador Dário Berger, como Líder – Preocupação a respeito da impossibilidade de matrícula e acesso às aulas dos estudantes já aceitos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) devido à falha técnica no sistema do Ministério da Educação (MEC). Breve histórico a respeito do FIES e dos critérios de qualificação dos estudantes ao programa. 57

Senador Rodrigo Pacheco – Considerações sobre Sessão Solene destinada ao lançamento da Agenda Legislativa da Indústria 2019. Registro sobre reunião de S. Exa. com juízes integrantes da Associação dos Juízes Federais de Minas Gerais. Apelo ao Governo Federal para que exerça participação efetiva nas soluções para um maior desenvolvimento econômico e estrutural no estado de Minas Gerais. Anúncio da relatoria de S. Exa. em quatro proposições legislativas sobre definição da competência jurisdicional em casos de concurso de crimes comuns com crimes eleitorais. Manifestação contrária a projeto de lei que cria a aplicação subsidiária e supletiva do Código de Processo Civil ao Código de Processo Penal, que será discutido no dia 3 do corrente, na CCJ. 61

1.2.3 – Apreciação de requerimentos

Nºs 223 e 224/2019, do Senador Fernando Collor. **Aprovados**. 63

Nº 222/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Aprovado**. 63

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Requerimentos

Nº 231/2019, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 466/2018. 65

Nº 232/2019, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 94/2018. 66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.2 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 141/2015 (nº 215/2003, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.* **Aprovada em primeiro turno, com emendas de redação** (votação nominal). 66

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 141/2015 **(Parecer nº 103/2019-CDIR/PLEN-SF)**. 77

1.3.3 – Questão de ordem

Suscitada pelo Senador Humberto Costa, a ser respondida oportunamente. 78

1.3.4 – Fala da Presidência (Senador Davi Alcolumbre)

Considerações acerca da tramitação da proposta de emenda à Constituição que torna obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. 79

1.3.5 – Item extrapauta

Projeto de Lei do Senado nº 466/2018, do Senador José Serra, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a instituição de programa de auxílio financeiro para as famílias de baixa renda que não conseguirem matricular crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos de educação infantil, bem como a divulgação de lista de espera de interessados em vagas nas referidas unidades*. **Apreciação adiada para amanhã, após Requerimentos nºs 231, 242 e 243/2019 e Parecer nº 105/2019-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Rose de Freitas, em substituição à Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 103

1.3.6 – Apreciação de requerimento

Nº 232/2019, de Líderes. **Aprovado**. 108

1.3.7 – Requerimento

Nº 245/2019, do Senador Rodrigo Pacheco e outros senadores, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei Complementar nºs 66, 69, 73 e 89/2019. **Aprovado**. 108

1.3.8 – Item extrapauta

Requerimento nº 233/2019, de Líderes, de desarquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 31/2010; 68, 71 e 82/2011; 72, 80 e 131/2012; 13, 34, 42, 61, 64 e 105/2012; 10, 11, 30, 43, 53, 64, 66, 70, 93 e 113/2014; 158/2016. **Aprovado** 108

1.3.9 – Apreciação de requerimentos

Nº 186/2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho. **Aprovado** 108

Nº 103/2019, do Senador Lasier Martins e outros senadores. **Aprovado** 108

Nº 238/2019, do Senador Randolfe Rodrigues e outros senadores. **Aprovado** 109

1.3.10 – Requerimento

Nº 244/2019, do Senador Randolfe Rodrigues e outros senadores, de estabelecimento de calendário especial para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2019. **Aprovado**. 109

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.11 – Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 86/2015 (nº 4890/2009, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 125 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para instituir o registro de marca de alto renome a pedido de interessado.* **Aprovado, com emenda.** 110

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86/2015 **(Parecer nº 104/2019-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 110

1.4 – ENCERRAMENTO 111

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 41ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 344/2018 seja apreciado pelo Plenário (**Ofício nº 14/2019-CAE**). 113

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 45 e 113/2018 e ao Projeto de Lei nº 407/2019. 115

2.1.2 – Comunicações

Do Senador Marcos do Val, que justifica a não participação de S.Exa. em missão programada para o período de 31 de março a 3 de abril de 2019, nos termos do Requerimento nº 181/2019 (**Ofício nº 20/2019**). 117

Da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos **(Memorando nº 68/2019)**. *Substituído o membro*. 119

Da Liderança do MDB, de substituição de membro na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor **(Ofício nº 138/2019)**. *Substituído o membro*. 120

Da Liderança do PPS, de alteração do nome do partido para Cidadania **(Ofício nº 2/2019)**. 121

Da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, de indicação de membro para integrar a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo **(Ofício nº 9/2019)**. 135

2.1.3 – Discursos encaminhados à publicação

Senador Styvenson Valentim – Agradecimento aos novos seguidores de S. Exa. em suas redes sociais. Considerações sobre o descontrole das contas públicas no estado do Rio Grande do Norte. Análise sobre estudo realizado em 2018, pela Instituição Fiscal Independente, do Senado Federal, a respeito de unidades da federação. Comentários acerca de estimativa do Instituto de Previdência-Ipem referente à aposentação de servidores aos longo dos anos no estado do Rio Grande do Norte. Alerta para a importância da modernização da gestão do dinheiro público. 137

Senador Paulo Paim – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno . 139

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

2.1.4 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 21/2013 para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 145

2.1.5 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1.902/2019 (nº 10.331/2018, na Câmara dos Deputados), que *institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.* .. 147

2.1.6 – Prejudicialidade

Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 272/2018. 156

2.1.7 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 39/2019, primeiro signatário o Senador Marcelo Castro, que *altera o art. 20 da Constituição Federal e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular as rendas do petróleo à educação e saúde e excluir essas despesas do teto de gastos instituído pelo Novo Regime Fiscal.* 158

2.1.8 – Projetos de Lei

Nº 1905/2019, da Senadora Rose de Freitas, que *altera as Leis nº 8.631, de 4 de março de 1993, nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a vedação à cobrança de tarifas mínimas pela prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica e telecomunicações.* 171

Nº 1906/2019, da Senadora Rose de Freitas, que *altera o art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a manutenção da prisão em flagrante ou da prisão preventiva decretada no curso da investigação até a conclusão do inquérito policial ou de eventual apuração realizada pelo Ministério Público.* 177

Nº 1907/2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prorrogar a autorização da dedução, do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas devido, da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.* 182

Nº 1908/2019, da Senadora Juíza Selma, que *altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para prorrogar, para dez anos da publicação dessa lei, o prazo para o interessado requerer os documentos necessários à ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais de área superior a quinze módulos fiscais.* 189

Nº 1909/2019, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher como temas transversais, bem como adicionar o tema dos direitos humanos e cidadania no rol dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica.* 195

Nº 1910/2019, da Senadora Juíza Selma, que *altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para prorrogar, para dez anos da publicação dessa lei, o prazo para o interessado requerer os documentos necessários à ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais de área superior a quinze módulos fiscais.* 202

Nº 1912/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para vedar o repasse, aos usuários do serviço, dos custos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses de sua alteração unilateral, de atos da Administração ou da repartição de riscos entre as partes.* 208

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 1913/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *altera o art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para ampliar a competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais para incluir as causas de natureza familiar de menor complexidade.* 214

Nº 1914/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *dispõe sobre o exercício da profissão de mergulhador comercial.* 221

Nº 1915/2019, do Senador Jaques Wagner, que *regula a participação de representante dos empregados na gestão da empresa, prevista no inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, nas condições que especifica.* 229

Nº 1916/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para permitir o ingresso da entidade financiadora como concessionária, diretamente ou através de outra sociedade de propósito específico financiada, até a plena realização do contrato de execução de obra pública ou continuidade do serviço público.* 236

Nº 1918/2019, do Senador Lasier Martins, que *altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; nº 7.802, de 11 de julho de 1989; nº 12.651, de 25 de maio de 2012; e nº 13.123, de 20 de maio de 2015; para estabelecer medidas de estímulo à pesquisa e à proteção das populações de polinizadores.* 242

Nº 1921/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *altera os arts. 482 e 483 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a reversão, em juízo, da dispensa por justa causa e sobre os efeitos judiciais do reconhecimento da rescisão do contrato de trabalho por culpa do empregador.* 251

Nº 1923/2019, do Senador Fabiano Contarato, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.* 257

Nº 1927/2019, do Senador Jarbas Vasconcelos, que *inscreve o nome de Luiz Gonzaga do Nascimento no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.* 266

Nº 1928/2019, do Senador Acir Gurgacz, que *altera a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para criar o visto temporário de trabalho simplificado para jovens.* 271

Nº 1945/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a cobrança de taxas diferenciadas por curso nos processos seletivos das instituições de ensino superior.* 276

Nº 1946/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer restrições à posse e ao porte de arma de fogo quando houver a prática de violência contra a mulher.* 281

Nº 1947/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *cria a obrigação às agências reguladoras federais de prestarem informações de suas atividades periodicamente ao Ministro de Estado, ao Tribunal de Contas da União, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.* 287

Nº 1949/2019, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para determinar a extensibilidade do direito a horário especial.* 293

Nº 1950/2019, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para vedar a nomeação de condenados por crime de violência contra a mulher.* 298

Nº 1951/2019, do Senador Weverton, que *institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração comercial de áreas de lançamentos de foguetes, veículos espaciais e afins em seus respectivos territórios, e dá outras providências.* 303

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 1952/2019, do Senador Eduardo Braga, que *altera as Leis nos 11.482, de 31 de maio de 2007, e 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 9.249, de 1995, e da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para alterar a tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física; estabelecer a incidência do Imposto sobre a Renda sobre lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas, incluídas as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional; extinguir a dedutibilidade dos juros sobre o capital próprio; reduzir a alíquota do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica; e afastar a isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre ativos financeiros.* 308

2.1.9 – Projetos de Lei Complementar

Nº 91/2019, do Senador Eduardo Braga, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, para alterar o método de cálculo dos coeficientes individuais de participação no FPMInterior, e dá outras providências.* 321

Nº 92/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, e a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para dispor sobre a transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional e do Fundo Nacional de Segurança Pública para os entes federados.* 335

2.1.10 – Projetos de Resolução

Nº 30/2019, do Senador Irajá, que *cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude* 343

Nº 31/2019, do Senador Lasier Martins, que *dispõe sobre medidas de economia administrativa e financeira no Senado Federal, altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e o Regimento Interno do Senado Federal, e dá outras providências.* 349

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 31/2019. 349

2.1.11 – Requerimentos

Nº 222/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, de autorização para desempenho de missão em 3 de abril de 2019. 369

Nº 223/2019, do Senador Fernando Collor, de licença para tratamento de saúde em 1º e 2 de abril de 2019. 372

Nº 224/2019, do Senador Fernando Collor, de licença para tratamento de interesses particulares por 120 dias. 374

Nº 225/2019, do Senador Eduardo Girão, de retirada do Projeto de Lei nº 1727/2019. **Deferido**. ... 376

Nº 226/2019, do Senador Rogério Carvalho, de informações ao Ministro de Estado da Educação. 378

Nº 227/2019, do Senador Rogério Carvalho, de informações Ministro de Estado da Economia. 383

Nº 228/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial, em 28 de junho de 2019, destinada a comemorar o Dia Nacional de Aviação de Segurança Publica do Brasil. .. 389

Nº 229/2019, do Senador Plínio Valério, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 16/2019 e 35/2015, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 52 e 59/2015. 393

Nº 230/2019, da Senadora Juíza Selma, de retirada do Projeto de Lei nº 1910/2019. **Deferido**. 395

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

Nº 231/2019, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 466/2018. 397

Nº 232/2019, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 94/2018. 399

Nº 233/2019, de Líderes, de desarquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 31/2010; 68, 71, 82/2011; 72, 80, 131/2012; 13, 34, 42, 61, 64, 105/2013; 10, 11, 30, 43, 53, 64, 66, 70, 93, 113/2014 e 158/2016. 401

Nº 234/2019, do Senador Mecias de Jesus, de retirada do Requerimento nº 185/2019. 403

Nº 235/2019, do Senador Mecias de Jesus, de oitiva da Comissão Senado do Futuro sobre o Projeto de Lei Complementar nº 64/2019. 405

Nº 236/2019, da Senadora Eliziane Gama, de informações ao Ministro de Estado da Secretaria de Governo da Presidência da República. 408

Nº 237/2019, do Senador Weverton, de informações ao Ministro de Estado da Casa Civil. 411

Nº 238/2019, do Senador Randolfe Rodrigues e outros senadores, de realização de sessão especial, em abril de 2019, destinada a celebrar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo. 414

Nº 239/2019, do Senador Humberto Costa, de informações ao Ministro de Estado da Educação. 418

Nº 240/2019, do Senador Chico Rodrigues, de retirada do Projeto de Lei nº 757/2019. **Deferido**. 422

Nº 241/2019, do Senador Confúcio Moura, de tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 141 e 167/2018; e 17/2019. 424

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 141/2015

Redação para o segundo turno (Parecer nº 103/2019-CDIR/PLEN-SF) 427

Lista de votação 429

2.2.2 – Projeto de Lei do Senado nº 466/2018

Requerimentos nºs 242 e 243/2019 433

2.2.3 – Requerimento nº 245/2019

Matéria lida e aprovada 441

2.2.4 – Requerimento nº 233/2019

Despachos decorrentes de deliberação de requerimento 444

2.2.5 – Requerimento nº 244/2019

Matéria lida e aprovada 447

2.2.6 – Projeto de Lei da Câmara nº 86/2015

Redação Final (Parecer nº 104/2019-CDIR/PLEN-SF) 450

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 11/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 466/2018 454

Nº 12/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 272/2018 463

Nº 13/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 344/2018 470

Nº 7/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 407/2019 480

Nº 8/2019-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113/2018 488

Nº 9/2019-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45/2018 495

Nº 10/2019-CE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 12/2019 503

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 511

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 514

6 – LIDERANÇAS 515

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 517

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 518

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 520

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

Ata da 41ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 2 de abril de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Lasier Martins e Paulo Paim.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 4 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

41ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 02/04/2019 07:00:00 até 02/04/2019 20:34:00

Votos no período: 02/04/2019 07:00:00 até 02/04/2019 20:34:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PODE	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PR	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSL	MT	Juíza Selma	X	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X	X
PODE	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PP	AC	Mailza Gomes	X	X
PSL	SP	Major Olimpio	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
PRB	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X

Emissão 02/04/2019 20:34:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

41ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 02/04/2019 07:00:00 até 02/04/2019 20:34:00

Votos no período: 02/04/2019 07:00:00 até 02/04/2019 20:34:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PODE	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PP	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 67 senadores.

Emissão 02/04/2019 20:34:46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Boa tarde, senhoras e senhores, Senadoras, Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, estamos abrindo a nossa sessão deliberativa ordinária desta terça-feira, 2 de abril de 2019.

Há número regimental. Portanto, declaro aberta a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Temos, até este momento, oito oradores inscritos para se manifestaram antes da Ordem do Dia. Pela ordem: Senador Izalci Lucas, que, por não estar presente, faz permuta com o Senador Jorge Kajuru; depois, se me permitirem, também tenho espaço registrado para uso de um pronunciamento; depois, Senadores Alvaro Dias, Paulo Paim, Humberto Costa, Paulo Rocha e Oriovisto Guimarães.

Portanto, para iniciar os pronunciamentos da tarde, chamo, com muita satisfação, à tribuna o Senador do PSB, de Goiás, Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – V. Exas., brasileiros e brasileiras, nossos únicos patrões, peço a atenção de toda a Pátria amada, dos presentes nesta terça-feira, 2 de abril de 2019.

Estimado Presidente gaúcho Lasier Martins, desta sessão, gostaria até, se for possível, quando do uso da tribuna, que os respeitosos colegas aqui presentes, como o Senador Cid Gomes, que há muito tempo não vejo... Vai amar a cidade de Sobral assim não sei onde! Mas que o Senador Cid me diga, o Senador Humberto, o Senador Paim, voz da previdência... Eu estou curioso: o Presidente Jair Bolsonaro...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... o que significa "desidratada"? Talvez que não seja modificada demais? Que não alterem de forma a reduzir muito a economia esperada de R$1 trilhão em dez anos? É uma pergunta que faço para uma reflexão.

Gostaria muito de ouvir do Presidente da República, respeitosamente, se ele concorda com uma definição do notável Elio Gaspari sobre o Benefício de Prestação Continuada, o famoso BPC, quando Gaspari diz e dispara da seguinte forma: "Se o conserto do rombo da previdência precisa tungar um benefício pago aos miseráveis que têm entre 65 e 70 anos, então é melhor devolver o Brasil a Portugal".

Sei que eu cometo um único erro, um único pecado que a política não perdoa, qual seja, dizer a verdade antes do tempo – e nunca abrirei mão dela. Prometi usar esta tribuna, senhoras e senhores, para chegar a uma conclusão dos pontos bons e dos pontos ruins da reforma da previdência. Prefiro até usar os positivos e os negativos da proposta. Começo, então, com os positivos.

No meu olhar humilde sobre a proposta da reforma, vejo com bons olhos a proposição de que os Parlamentares do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eleitos a partir da aprovação da PEC, ficariam sem aposentadoria especial, sujeitos às mesmas regras dos demais trabalhadores. Ótimo! Direitos iguais!

Não podemos deixar de ver também, entre os aspectos positivos, a restrição aos Refis e o combate à dívida ativa. A proposta prevê limitar o prazo para parcelamento de dívidas previdenciárias. Isso pode, sim, ajudar a cobrar grandes devedores, que têm capacidade de pagamento, mas que aderem a Programas de Recuperação Fiscal, o chamados Refis, para alongar o pagamento da dívida.

Outro ponto a destacar é a fixação da idade mínima para a aposentadoria de 62 anos para mulheres e de 65 anos para os homens. A título de informação, nos países desenvolvidos, essa idade mínima é de 66 anos e vale por igual para ambos os sexos. Essa proposição poderá corrigir uma distorção do sistema atual, que são os menos favorecidos se aposentando mais tarde.

Como define Pedro Fernando Nery, Consultor Legislativo deste Senado, aspas, "a reforma é para que o patrão deixe de se aposentar dez anos antes do pedreiro e da empregada doméstica, como é hoje". Para não ser maçante, passo a citar apenas alguns outros aspectos positivos dessa reforma:

1. Assegurar às futuras gerações o direito de também se aposentarem e terem direito à pensão por morte;

2. Trazer equilíbrio atuarial, pois a legislação atual possibilita que o aposentado recupere o valor pago ao INSS ou aos regimes de previdência em até 18 meses;

3. Evitar pagamento de pensão por morte acima daquele valor que realmente era destinado ao dependente;

4. Evitar situação que possibilita comprovação de 35 anos de serviço, com apenas 15 anos de contribuição, o que é permitido pela legislação atual em razão da possibilidade do cômputo do tempo fictício sem nenhuma contribuição.

Vamos, pois, discutir a reforma como pessoas públicas que somos pensando na enorme diversidade geográfica do nosso País, que impõe uma diversidade de vida nas coxias do Sul, Senador Paim, na vastidão da Floresta Amazônica, nos descampados do meu Cerrado, do Centro Oeste, na aridez do clima nordestino, Senador Humberto, e na urbanidade das regiões praianas, Presidente Lasier. Nós representamos essa diversidade, e aqui estamos para melhorar a vida das populações, estejam onde estiverem, oferecendo-lhes um regime justo de aposentadoria.

Agora vamos aos pontos negativos.

Defender a necessidade de que o assunto seja de fato discutido exaustivamente, sem pressa, até porque, se houve algum atraso no processo, ele não foi do Legislativo. Será preciso esclarecer os pontos de dúvidas, levantar com clareza como a proposta de emenda à Constituição visa a redução de desigualdades, tese defendida pelo Ministro Paulo Guedes, e verificar realmente quem ganha e quem perde com a reforma. Isso porque, na maioria das avaliações dos especialistas, a reforma como está proposta recai apenas e exclusivamente sobre os segurados, que são a parte mais fraca.

Aliás, é bom que se diga, foi assim também nas reformas anteriores. Direitos foram tirados, dificuldades foram criadas para a aposentadoria, e a questão central, o déficit, parece não ter sido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

resolvida, até porque não se inclui, na exigência vital para a redução, a cobrança dos grandes devedores da Previdência.

Em resumo, os governos gostam de mexer com o andar de cima – o andar de cima! E na proposta do Governo Bolsonaro isso não muda, ela atinge duramente o segurado. Primeiro, faz exigências de aumento de idade para a aposentadoria, depois aumenta o tempo de contribuição, e, para fechar, reduz o valor do benefício.

O exemplo claro disso é o famigerado Benefício de Prestação Continuada (BPC), que, hoje, é de um salário mínimo para os pobres com 65 anos e que, pela proposta...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... para fechar, vai ser reduzido a R$400, menos da metade do que se paga hoje. O salário mínimo só será obtido quando o beneficiário atingir 70 anos e se lá chegar – sejamos francos, porque as dificuldades de sobrevivência tendem a aumentar.

Outro problema é a dificuldade criada para os trabalhadores rurais, que hoje se aposentam com 15 anos de contribuição. As mulheres com 55 anos e os homens com 60. Ao ampliarem em mais cinco anos o tempo de contribuição e estabelecerem idade igual para as mulheres e homens, 60 anos, a proposta ignora as peculiaridades do trabalho no campo e ainda pune as lavradoras, que normalmente encaram jornada dupla no campo e dentro de casa.

Por fim, Presidente Lasier Martins, demissão dos empregados aposentados sem pagamento da multa do FGTS. Pode ter até objetivo de desestimular novas aposentadorias, mas pode também significar o estímulo às demissões.

Há ainda a questão que envolve o projeto da aposentadoria dos militares, que, em seu pacote previdenciário particular, ganharam um projeto de reestruturação de carreira. Se isso tem como se justificar, não pode, então, estar incluído no escopo da reforma da previdência, vendida pelo Governo como uma ideia de sacrifício. Outros setores podem também se achar no direito de solicitar a reestruturação da carreira.

Fecho por aqui. Voltarei ao assunto da reforma, porque os brasileiros estão atentos ao assunto e querem de nós, legisladores, uma análise detalhada, responsável, independente e isenta da PEC da Previdência, sobretudo porque o brasileiro mais simples anda ressabiado, e muito ressabiado. Ele sabe que, no Brasil, quando se quer mudar radicalmente alguma coisa, quem paga a conta é o cidadão... Senador Paim, que ocupa a Presidência neste momento, é o cidadão...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Brasileiro.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É o cidadão...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mais pobre.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... do andar debaixo. Concorda? É o cidadão do andar debaixo. E é com esse que a gente deve se preocupar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agradecidíssimo pela paciência, Presidente Lasier, com o tempo. E me sinto satisfeito, brasileiros e brasileiras, mostrando os dois lados, os pontos positivos e negativos dessa reforma, de uma maneira absolutamente responsável.

(Durante o discurso do Sr. Jorge Kajuru, o Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Jorge Kajuru. Agradeço pelo seu pronunciamento.

De imediato, passo a palavra ao Vice-Presidente da Casa, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Para discursar.) – Obrigado, Presidente dos trabalhos, meu prezado Senador Paulo Paim.

Telespectadores, ouvintes da Rádio Senado, da TV Senado, Senadoras, Senadores, eu quero aproveitar uma ou duas referências do Senador Kajuru quando lembrou que se tenta realizar um profundo esforço, atualmente, para resolver os problemas cruciais do Brasil: ajuste fiscal, reforma da previdência, entre outras medidas.

É nessa linha que eu quero me pronunciar neste momento, aqui na tribuna do Senado, lembrando aquilo que todos já sabem, mas nunca é demais relembrar o óbvio: o Brasil vive uma séria crise econômico-financeira – déficits, carência de recursos para serviços essenciais, desemprego, dívidas, etc. –, o que faz redundar em profundo sacrifício para grande parte da população brasileira. Na verdade, segundo as pesquisas, 49% dos brasileiros vivem com apenas até três salários mínimos. Por isso, um país de pobreza, um país de desigualdades.

Só que, senhoras e senhores telespectadores, ouvintes, Senadoras e Senadores, nem tudo é assim. Os Poderes da República não sentem essa dificuldade. Essas instituições dispõem, para suas gestões internas, de muitos recursos, o Poder Judiciário, o Congresso Nacional, o Ministério Público Federal, Poder Executivo, Tribunal de Contas da União, inúmeras estatais federais e por aí vai.

Isso tudo contrasta com as agruras por que passa a maioria dos brasileiros, desempregados, com salários miseráveis, maus serviços públicos, aquilo que redundou em algo que se diz a todo momento: precisamos de mais Brasil e menos Brasília, o que identifica muito bem que, durante muito tempo, foi chamada de Ilha da Fantasia. Aqui há recursos.

E para ser mais claro e não precisar ir muito longe, eu quero invocar o exemplo da nossa Casa, do Senado Federal. As senhoras e os senhores sabem que o Orçamento estimado para este ano, para este exercício de 2019, é de, nada mais nada menos, R$4,503 bilhões. Eu vou repetir para quem quiser anotar por este Brasil afora, assistindo à TV Senado: R$4,503 bilhões o Orçamento para uma Casa que tem 81 Senadores. E, guardadas as proporções, os demais Poderes seguem essa mesma linha: exorbitâncias de recursos.

Então, Srs. Senadores, atualmente tendo a honra e a responsabilidade de deter um cargo na direção da Mesa do Senado como 2º Vice-Presidente, eu mergulhei nas contas do Senado com boa assessoria, e, durante dias e dias, fomos verificar onde estão os gastos do Senado Federal. E há muitos esbanjamentos, senhoras e senhores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu acho que está na hora de pararmos para refletir, olharmos para o Brasil e menos para Brasília e nos darmos conta de que precisamos fazer a economia também nessas instituições federais de Brasília. Precisamos racionalizar gastos, porque desses recursos há muita gente lá fora precisando. E uma demonstração de que há excesso é de que, a cada ano, só aqui no Senado Federal, há uma devolução de recursos na base de R$250 milhões. São sobras, orçamentos superestimados, e, nos últimos quatro anos, Senador Paim – o senhor tem uma longa vivência nesta Casa –, a direção do Senado devolveu ao Tesouro Nacional R$1,250 bilhão. Não precisava daquilo. Sobrou! Tanta gente nas filas dos hospitais, nas escolas precárias, com falta de saneamento, e o Senado Federal se dá ao luxo de devolver R$1 bilhão porque não precisava.

Por isso, na manhã de hoje, protocolei esse projeto de resolução, com 16 laudas, fazendo propostas para avaliação dos pares aqui do Senado sobre vários pontos em que nós podemos economizar. E nos estudos a que procedi junto com a minha equipe, nós podemos economizar em torno de meio bilhão de reais por ano. Isto é, o orçamento para este ano é R$4,5 bilhões; se nós quisermos, podemos economizar meio bilhão. E poderíamos direcionar para o ensino infantil, para creches, para os hospitais.

E aí, senhores, relacionei, vou fazer aqui uma *avant premier*, um primeiro demonstrativo de onde dá para economizar gastos. Na soma disso tudo, é uma verba considerável. Proibir o uso de carro oficial para os servidores; impedir que imóvel funcional e auxílio-moradia sejam concedidos a servidores e Senadores que tenham imóvel no Distrito Federal; acabar com as cotas de gastos do gabinete com gráfica, correios, combustível, jornais, porque hoje quase todos nós lemos os jornais pelo celular e vemos, nas mesas de vários gabinetes, que os jornais nem são mexidos, vão direto para o lixo; revistas, igualmente; celulares, que podem muito bem ser custeados pela cota parlamentar do gabinete; vedar acumulação da cota parlamentar mensal do gabinete não usada, impedindo assim gastos inúteis com os elevados saldos do fim do ano.

Há muita gente que economiza muito e vai acumulando. Só para lhes dar uma ideia, a minha verba parlamentar, em quatro anos que eu estou aqui, jamais passou dos 50%. Eu não gasto mais. Nesse ano recente, 50,4%; nos anos anteriores, 46%, 48%. Nós não precisamos tanto. Dá para economizar, quem quiser economizar.

Extinguir a função de chefia para servidores sem subordinados. É incrível, mas isso existe no Senado, chefias que não têm subordinados. Cortar a lotação dos servidores de um setor da Casa em outro, prejudicial ao setor de origem. Pôr fim aos gabinetes de blocos parlamentares, tendo em conta que os partidos já têm estrutura própria para apoiar seus respectivos blocos. Vejam que ironia, Sr. Presidente: o gabinete tem servidores, o partido tem servidores e o bloco tem servidores, quer dizer, repetição três vezes. O servidor do partido pode muito bem trabalhar no bloco.

Reduzir o número máximo de assessores por gabinete, de 50 para 40. No tempo do Agaciel, de má memória nesta Casa, ele tinha 75, concedia 75 funcionários por gabinete. Depois foi abaixando. Atualmente, 50. Podemos muito bem ter 40, e não é necessário mais que isso. Eliminar cargos comissionados de setores voltados a tarefas temporárias, como os conselhos de premiação, aproveitando os servidores da Casa no lugar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Citei aqui vários casos de conselhos de premiação onde a premiação acontece uma vez por ano e, durante todo o ano, há ali um grupo de servidores trabalhando – trabalhando entre aspas, força de expressão. Não é preciso! Podemos usar pessoal da Mesa.

Zerar os cargos de motorista em gabinetes da Mesa e das Lideranças.

Ao assumir a Vice-Presidência, vieram me dizer: "O senhor agora tem mais um carro e um motorista pela Vice-Presidência". Mas o que eu vou fazer? Eu já tenho o meu. O que eu vou fazer com dois carros e dois motoristas? Isso é um absurdo!

Deixar de renovar assinaturas de jornais e revistas impressos, porque hoje se lê pela internet.

Fixar limites aos planos de saúde para ex-Senadores e familiares, para incluí-los na mesma sistemática dos servidores.

Criar comissão para propor iniciativas de austeridade nas áreas da terceirização, passagens aéreas, cartão corporativo, uso de carro oficial e respectivos limites no gasto do combustível, uso de apartamentos funcionais e revisar o número e aproveitamento de servidores comissionados.

Em resumo, estamos procurando nos sintonizar com essa grave e indisfarçável crise econômica e financeira que o Brasil atravessa, racionalizando gastos em um setor que, como outros, é constantemente acusado de gastar demais. O Brasil inteiro diz isto, a imprensa diz isto: "Os Poderes gastam demais". E é pura verdade!

Nesse contexto, impõem-se medidas de economia. Não é justo ter-se a estrutura caríssima de hoje em determinados Poderes da República, entre eles o Congresso Nacional.

Dentro de nossas atribuições, aqui nós podemos dar o exemplo de contenção no Senado Federal, porque não é justo que o contribuinte de impostos continue reclamando, e com razão, o quanto os Poderes da República são perdulários – e são!

O Brasil é um país em que 49% da população ganha até três salários mínimos. Quando se fala em mais Brasil e menos Brasília, aí está uma área essencial para sermos mais Brasil, fazendo economia para que mais brasileiros saiam da desigualdade e dos sofríveis serviços públicos que recebem em troca de impostos caríssimos para sustentar essas estruturas abusivas.

Vamos usar essas providências, Srs. Senadores, de economia de gastos no Senado para dar sinais aos demais Poderes, para que Governos estaduais e as instituições federais procedam da mesma maneira.

Espero, embora preveja polêmicas, que essa proposta seja, pelo menos, avaliada. E estou propondo, naquela série de itens, a criação de uma comissão de servidores, com o comando de um representante da Mesa, para avaliar, gasto por gasto, o que temos aqui no Senado e que se constitui, inegavelmente, um escárnio para com a pobreza dos brasileiros.

Obrigado.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Permite-me um aparte, Presidente?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Pois não, Senador Kajuru.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Senador Lasier Martins, V. Exa. – e fazia tempo que eu não me sentia assim – me causa orgulho por essa proposta, por este projeto de resolução.

Quero lembrar que, nos *Anais* da Casa, pode-se registrar o meu sexto pronunciamento foi exatamente sobre cortar na própria carne. E eu pratico, podem ver, no Portal da Transparência, qualquer companheiro do Senado e qualquer brasileiro ou brasileira. Lá, no portal da transparência, há lá, Senador Jorge Kajuru, você só vai ver zero, zero, zero, zero, zero, zero, zero, zero, zero. O único custo, o senhor falou de verba parlamentar, que é de R$21 mil, não é isso?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – R$ 35 mil, somada a verba de passagem com a verba de gabinete – R$ 35 mil.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu não gasto passagem, porque eu moro em Brasília, e vou a Goiânia de carro. Então, eu não vou gastar passagem. Eu entendo aqueles que moram longe, que precisam da passagem e não vão pagar do bolso, não é justo.

Então, o meu lá, no Portal Transparência, só dá zero, zero, zero. Eu custo apenas R$4,5 mil, porque sou obrigado...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... a ter um escritório em Goiânia, um escritório político para atender à população de Goiás e ao meu eleitorado.

Mesmo assim, eu o compartilhei com um Deputado Federal e mais dois Vereadores para dividirmos. Então, eu custarei apenas, a partir do mês que vem, R$1,5 mil e não mais os R$4,5 mil mensais dos dois primeiros mandatos.

Faço a minha parte, mas, apenas diferentemente do seu brilhante projeto de resolução, o meu pede também que os outros Poderes façam o mesmo, porque, se eles cortassem na própria carne 50% do custo do Executivo, que é de R$3 trilhões... V. Exa. apresentou o custo do Senado, o do Executivo é de R$3 trilhões. E o da Câmara Federal é de quanto? E das Câmaras Municipais – fui Vereador? E das Assembleias? E dos Governos? E das Prefeituras?

Então, se toda a classe política e jurídica aceitassem cortar na própria carne 50% do que esses Poderes custam, o Brasil não precisaria de reforma da previdência.

Parabéns pelo seu pronunciamento.

Tomara Deus que o Senado dê esse exemplo e que os outros nos sigam, porque eu duvido que os outros Poderes vão aceitar cortar em suas próprias carnes.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Obrigado.

Agradeço sua intervenção e faço incorporá-la a este pronunciamento e, repito, foi motivo do protocolo de um projeto de resolução na manhã de hoje, na Secretaria do Senado. Já havia, previamente, encaminhado uma cópia para o Presidente do Senado, Davi Alcolumbre. E peço aqui, de público, que o Sr. Presidente do Senado dê tramitação a esse projeto para que possamos, transparentemente, discutir os gastos do Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Bem, Senador Lasier Martins, convido V. Exa. para voltar, para que eu possa, agora, fazer a minha fala.

(*O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Já, de pronto, pela ordem de inscrição, anuncio como próximo orador o Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Lasier Martins, que preside esta sessão, um dos Vice-Presidentes desta Casa, Senador Humberto Costa, Senador Acir Gurgacz, Senador Kajuru, Senador Jarbas Vasconcelos, e vou citar também uma Senadora, porque hoje, Sr. Presidente, 2 de abril, é o Dia Mundial da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Tivemos ontem uma bela audiência pública na CDH. Crianças, jovens, adultos, familiares dos autistas estiveram lá. Um debate que começou às 14h30 e terminou às 18h, relatando a vida deles, as dificuldades e a beleza também da convivência com essas crianças especiais, que dão muita alegria a eles e dão – como eles disseram – verdadeiras lições de vida.

Nós tiramos de lá uma série de encaminhamentos, como uma conversa que terei com o Governador Ibaneis Rocha, por quem tenho muito respeito, solicitando que o espaço da Associação dos Amigos dos Autistas do DF fique à disposição dessas famílias, porque há um movimento para despejá-las. Já foi no Governo anterior, eu falei com o Governador Rollemberg e conseguimos evitar isso. E, agora, há de novo esse movimento, mas sei da boa vontade do Governador Ibaneis para que isso não aconteça. Conversarei também com a Senadora Mara Gabrilli para que a gente vote um projeto de interesse dos autistas com rapidez. Também me pediram para que eu, na minha cota na Comissão de Direitos Humanos, produzisse na gráfica a reprodução das Leis Fernando Cotta e Berenice Piana, que é a Lei dos Autistas – eu tive a alegria de ser relator de uma dessas. Fazer contato com o Ministério Público sobre denúncias da forma como os autistas estão sendo tratados em espaços públicos e realizar ainda uma audiência pública para acelerar, apressar todos os projetos de interesse da comunidade autista. E já marcamos para o dia 11 de maio um esforço concentrado só para votar os projetos de interesse dos autistas. Também pediram que eu relatasse outro projeto na CAS. Estou fazendo contato com o Senador Romário para que a gente consiga que esse projeto seja aprovado com brevidade. Também pediram que, no mês de junho, eu conseguisse realizar outra audiência pública sobre o Dia do Orgulho Autista. Já me comprometi e marcamos a data. Por fim, agendaram uma visita da Comissão à Associação dos Amigos dos Autistas do DF e à Comissão Nacional dos Direitos Humanos da Polícia Rodoviária Federal – é porque eles têm um belo trabalho, não é inspeção, não. Eles querem que eu vá lá conhecer, a convite da Polícia Rodoviária. E também um belo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalho que tem a Polícia Militar do DF na área de direitos humanos. A gente se comprometeu com tudo isso lá.

E aqui eu faço uma homenagem, na íntegra do pronunciamento, às famílias dos autistas.

Sr. Presidente, como eu fiz outro dia, pedi para que constasse nos *Anais* da Casa uma carta da CNBB se posicionando contra a reforma da previdência, que o Senador Kajuru aqui muito bem detalhou. Agora na mesma linha eu recebi outra carta da Pastoral da Igreja Católica Anglicana. Eu disse naquele momento que todas as cartas que chegassem eu viria à tribuna e pediria que ficassem nos *Anais* da Casa. A carta da Pastoral da Igreja Católica Anglicana é muito firme, dura, exigindo que essa proposta como está não seja aqui aprovada. Peço também que V. Exa. publique dentro das normas do Regimento, na íntegra, nos *Anais* da Casa.

Por fim, eu registro a carta da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social, que vai na mesma linha. As entidades aqui comentam que a população brasileira não sabe ainda o que é essa reforma. Com certeza absoluta, não sabe. É o fim da seguridade social. É o fim da previdência social. Eles privatizam a previdência. O senhor que está em casa assistindo neste momento, eu peço, se for necessário aqui, de joelhos, se informe o que é essa reforma. É idêntica à que foi aplicada no Chile. Senador Kajuru, o Chile é o melhor exemplo. Pensem bem: gente que já estava aposentada e tinha um salário decente agora está ganhando R$6 por mês. Pensem bem! Pessoas que, durante 30 anos, entraram na poupança individual e foram ver agora, na hora de se aposentar, o fundo de investimento errou na aplicação, e eles vão ganhar R$200, R$400, R$ 500 por mês. É o país do mundo que tem o símbolo cravado na própria bandeira chilena de que o fundo de capitalização deu errado.

Eu vou tomar a ousadia hoje, Senador. Aqueles que duvidam do que eu estou falando... Eu peço à Presidência da Casa: vamos fazer uma comissão de cinco, seis Senadores – três que tenham uma posição favorável à reforma e três contra – e vamos ao Chile. Eu me disponho. Como aqui foi falado em economia, cada um paga a passagem com a sua cota, cada um paga o hotel, e vamos ter lá. Vamos ficar uma semana no Chile! Vamos ver a verdade, que aqui é dita muita mentira, mas mentira mesmo. E, claro, é uma lavagem cerebral. As pessoas não percebem. Quero que alguém tenha coragem de vir me explicar, não é nem me explicar, é dizer, na Comissão de Direitos Humanos e neste Plenário, que o regime de capitalização como estão propondo e que foi feito no Chile deu certo em algum país do mundo. O atual Ministro da Economia estava lá quando essa proposta foi feita. Pode ver que eu não estou citando nome. Ele fazia parte daquela equipe de economistas que instalou o regime de capitalização lá. E num debate que tivemos, ele me disse: "Não, mas durante 30 anos deu certo". Eu só respondi: "Sim, 30 anos em que o povo pagava. Na hora de ir ao banco receber o seu benefício, não havia nada". É fácil dizer 30 anos, pagando. Aí dizem: "Mas temos que pensar em netos e filhos". Sim, vamos pensar em netos e filhos.

Nossos netos e filhos vão pagar durante 30 anos. Quando forem ao banco: "Olhem, a carteira faliu. Não deram certo os investimentos que fizemos, vocês não têm nada a receber". Ou tem R$100, R$200, R$300 ou esse exemplo de R$6. Isso é fato e é real. Eu venho provocando há dias. Vamos fazer um debate aqui no Plenário...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... convidar três especialistas a favor, três contra. A TV Senado vai transmitir para todo o Brasil. Expliquem.

Não aceitam.

Tenho provocado, na Comissão de Direitos Humanos, na mesma linha. Estou propondo para segunda-feira. Disseram que vão. Pelo amor de Deus, vão lá. Falem só a verdade e deixem o povo brasileiro julgar.

Nós vamos entrar, daqui 20 anos, 30 anos – porque aí é que vai estourar –, num estado de miséria absoluta. Quem vai pagar o benefício do senhor e da senhora que deve estar dizendo "ainda bem que não estou nessa pois eu já estou aposentado"?

Mas o regime de capitalização é o seguinte: os jovens vão pagar uma poupança. Todos os que entrarem no mercado, durante esses 30 anos, vão fazer uma poupança para eles. Essa é a síntese...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... diz que essa passagem de um sistema para o outro, para manter o sistema viável para quem vai estar aposentado... Porque, nesse período, quem é do regime de repartição... Repartição, em síntese, é o que é hoje, em que uma geração paga para a outra se aposentar. Só que a geração que vai entrar vai pagar para ela, para a sua poupança.

Venham me desmentir. Venha alguém aqui e me desminta que não é isso. Venham. Venham hoje. Venham amanhã, depois de amanhã. Eu estou todos os dias aqui, de segunda a sexta. Venham e aqui digam que isso não é verdade.

Quanto mais eu leio, mais eu fico assustado. E não é por mim. Eu tenho 32 de Parlamento. Vou terminar com 40 de Parlamento. E tenho mais 20 de contribuição lá fora. Eu vou estar com 20, com 40, com 60 anos de contribuição. Mas porque eu tenho estabilidade, porque eu estou aqui dentro. Eu quero ver quem está lá fora, na rotatividade do emprego, de nove meses em doze, como é que vai conseguir contribuir 40 anos? Mas, mesmo que contribua por 40 anos, nesse regime de capitalização, em que você recolhe e aplica, e depois de 30 anos ou 35 anos vai ver o que deu o resultado.

Os nossos filhos e netos vão estar num estado de miséria absoluta. Por isso o Chile é o país onde os idosos mais se suicidam. Esse é o ponto número um dessa reforma. Eu poderia entrar aqui... Como é que fica se alguém se acidenta dentro das empresas? Não há mais arrecadação, porque agora o regime é esse de capitalização.

Hoje o sistema todo tem nove contribuições – empregado, empregador, tributação sobre lucro, faturamento, PIS/Pasep, todas as vezes que você vende ou compra alguma coisa e loteria.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só aí deram sete, mas dá mais do que oito. Hoje há toda essa arrecadação. Vai desaparecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como eles dizem que ela está falida com toda essa arrecadação, sendo que, daqui para frente, vai ser só 10% sobre a folha; os outros 90%, babau! Você tem alguma bola de cristal? Existe alguma mágica? Digam-me, expliquem-me.

As pessoas, Senador Kajuru, estão pedindo que eu vá em todos os Estados fazer esse debate. Eu disse que ia a cinco; já marquei oito. Sem ser nesta sexta, na próxima, é Minas; depois eu vou fazendo: Santa Catarina; depois, já está marcado, Rio Grande; Ceará; vou à Bahia, enfim.

É fácil de explicar que não há como... Eu peço à equipe do Ministério da Fazenda, da Economia, do Planejamento que mande seus técnicos para cá para explicar. O povo não sabe o que é isso. Quando o povo souber, eu tenho certeza de que não haverá de concordar. Não há saída. Se eles falam que ela está falida, que precisam – dizem que precisam – de R$300 bilhões – se precisam de R$300 bilhões atualmente – e não têm, como é que vão ter R$1 trilhão? É uma conta que não fecha. Por que não cobram dos grandes devedores, que são os grandes banqueiros? Não vêm com essa de que não dá para cobrar, porque dá para cobrar, sim! Por que não tira os bens daqueles que desviaram o dinheiro? Por que não executam aqueles que se apropriaram de R$30 bilhões por ano, apropriação indébita? Por que continuam dando perdão para os grandes devedores? Agora foi um de mais de R$25 bilhões. Eu nem vou dizer aquele banco que eu digo sempre...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... que recebeu, quando eu estava em plena CPI da Previdência, um perdão também de R$26 bilhões.

Senador Kajuru, quando o povo perceber... Olha, eu tenho uma idade avançada, eu já tenho 60. Daqui a 30 anos, eu não estarei mais aqui. Eu vou estar com 90. Provavelmente eu não esteja mais aqui. Espero que Deus me leve no momento certo. Mas, mesmo lá de cima, eu vou ficar olhando, e aqueles que aprovarem esse regime de capitalização estarão fazendo o maior crime contra a humanidade, o maior crime contra o povo brasileiro. Eu não estou aqui fazendo um discurso de situação, nem de oposição. Eu quero que todos reflitam para a gente fazer uma reforma na gestão, fazer um debate sobre os direitos e deveres de cada um. Não é correto, não é certo, não é honesto você iludir as pessoas, como me fizeram aqui, e eu denunciei e disse: "O amanhã vai dizer com a reforma trabalhista". Pegue agora aqui os números do desemprego. Eu vou mostrar na Comissão os dados do IBGE. E daí? Fizeram a reforma trabalhista. Disseram que ela ia gerar 10 milhões de empregos. Eu vi ministro dizer isso. Hoje, aumentou o desemprego. Naquela época havia 12 milhões; hoje está em torno de 14 milhões de desempregados. Vejam, aqui mesmo, na Casa: 170 terceirizados foram demitidos poucos dias atrás. Desesperados, vão para a Comissão de Direitos Humanos. O que a gente vai fazer? Vejam o que aconteceu na Ford, em São Paulo. Vejam o que está acontecendo em todos os Estados: é demissão em massa em todos os lugares. E fizeram a reforma trabalhista. Quem ganhou? Ganhou o grande empresário. O pequeno não ganhou.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Senador, o senhor me permitiria?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pois não. Concedo, com satisfação, o aparte a V. Exa. E eu concluo aqui, Senador.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Não me estenderei. Eu apenas...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Fique à vontade. Eu encerrei e é uma alegria ouvi-lo.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para apartear.) – Muito grato. Honra é a minha em poder tentar contribuir um pouco, reforçando as linhas de convencimento, sempre muito lúcidas, muito claras.

Nos seus últimos instantes, nas suas últimas palavras, V. Exa. mencionava algo que eu trataria, ou ainda tratarei, quiçá hoje, senão em uma outra oportunidade.

Na semana passada nós nos deparamos com a cena que já estava, por aqueles que lucidamente trataram e debateram o projeto de lei das terceirizações, e logo em seguida a proposta, me desculpem, famigerada, da reforma trabalhista... Não é que nós soubéssemos mais do que outros – absolutamente, cada um com os seus convencimentos, cada um com as suas convicções –, mas a mim me parece, era muito claro, que o discurso proferido, muito próximo ao discurso que hoje – e aí já estive sendo aparteado, qualificando as minhas modestas palavras com o seu pensamento... Numa falsa demonstração, numa *fake news*, numa efetiva falácia do Governo Federal, do Palácio do Planalto, ao querer impor à Nação a ideia de que a reforma previdenciária como chegou à Câmara seria, como num toque de mágica, a solucionadora de todos os nossos problemas, como assim o foi em relação à reforma trabalhista.

V. Exa. se lembra – lá na Câmara, e V. Exa. aqui – de que nós nos opusemos. Eu votei contrariamente, não por que não entenda que o direito acompanha a realidade social. Nossa vida, as relações, em todos os seus níveis, eles ou elas, ao acontecerem, ao desenvolverem, terminam impondo a modernização legislativa, não há dúvidas. Mas, quando à época o Governo que antecedeu o Governo Jair Bolsonaro dizia que a reforma trabalhista iria, como um condão salvador, modificar a realidade nas relações de trabalho, desburocratizar, facilitar, gerar emprego... Na semana passada, Senador Kajuru, em São Paulo, nós vimos, Presidente Lasier, V. Exa. decerto observou, uma verdadeira busca de mais de 20 mil pessoas que estavam tentando alistar-se, inscrever-se para algum espaço, algum cargo, algum trabalho oferecido pela Prefeitura de São Paulo.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Ora, vejam...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Com salário de R$1,5 mil.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – De R$1.500!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas, enfim, hoje nós estamos diante...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu vi essa cena também.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... dessas necessidades.

Acredito que V. Exa., muito antenado, deva ter também acompanhado matéria que jornalisticamente trouxe-nos, não sei qual dos veículos, que nós batemos a casa dos 13 milhões de desempregados.

Ora, aquela que fora apresentada, aprovada na Câmara, no Senado – e no Senado *a posteriori* com um compromisso de correções, o Senado ficou de corrigir através de medida provisória e essas correções não vieram, não apareceram, não surgiram, não foram apresentadas. Então é importante que nós tratemos com honestidade...

Da mesma maneira, da mesma forma, lastimavelmente, como fora apresentada a reforma trabalhista como solucionadora, agora é apresentada a reforma previdenciária com essa mesma, entre aspas, "capacidade de solucionar essas situações".

Então, eu quero, aqui, mais uma vez, juntar-me, acostar-me às suas preocupações, muito bem fundamentadas, muito sólidas, muito equilibradas, distantes de quaisquer debates de natureza ideológica, porque não é isso que nós desejamos, sem deixar de ter nossas concepções, mas é importante que nós tratemos esses temas trazendo as luzes que esses temas sugerem, não, mas que exigem de nós.

Muito obrigado. Desculpe-me por ter me estendido, Excelência.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Senador Veneziano.

Deixe-me só complementar.

Foi desta mesma tribuna, Senador Lasier, que eu disse "quem viver verá", porque venderam exatamente essa imagem de que, com a reforma trabalhista, estariam resolvidos todos os problemas do País. Todos!

Daquela tribuna lá – eu me lembro –, o Senador Líder do Governo leu os oito itens que seriam vetados. Não foi vetado nenhum. No Governo anterior, deixando bem claro, para que não dê a impressão de que a gente está fazendo um jogo aqui de meias-verdades – Governo anterior, leia-se, Governo do ex-Presidente Temer. Não foi vetado nenhum. E está aí o resultado. Eu vi essa cena também. Se eu não me engano, foi no jornal *O Globo*. Foi em *O Globo*, sim. Eu vi essa cena. Depois, passou na GloboNews, no Jornal das Dez também. Vi de novo. E, na segunda-feira, quando teremos um debate sobre previdência e trabalho, eu vou passar exatamente esse vídeo.

E daí?

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Estava tudo resolvido. Não resolveu nada. A miséria aumentou.

Vocês podem ver... Eu moro longe daqui, a uns quarenta ou cinquenta minutos de carro. Para eu chegar lá, eu vou percebendo o número de barraquinhas que aumentou na beira da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estrada, vendendo laranja, bergamota, abacate, enfim, por quê? As pessoas têm que se virar mesmo, vendendo coco, vendendo água, porque as pessoas têm que fazer alguma coisa para sobreviver, porque o desemprego se espraiou por este País todo. É na beira das estradas mesmo. É gente com barraca na beira das estradas.

Não estou dizendo que o culpado é este ou aquele Governo. Não estou dizendo. Só quero dizer que venderam para nós – eu não acreditei, claro, e por isso votamos contra – que a reforma trabalhista resolveria tudo. Não resolveu nada, e piorou a situação: os ricos ficaram mais ricos e os pobres ficaram mais pobres.

Na reforma da previdência será exatamente a mesma coisa. Eu quero estar vivo para ver que isso não será provado, se não for aprovado, porque, se for aprovado, vai ser o fim do mundo para a gente brasileira, independentemente do Estado.

Presidente, agradeço a tolerância de V. Exa. e peço que considere lidos os pronunciamentos que eu trouxe neste momento à tribuna.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimento o Senador Paulo Paim.

Pela ordem de oradores inscritos, tem a palavra S. Exa. o Senador Humberto Costa, do PT, de Pernambuco.

Depois, teremos uma comunicação de Liderança do Senador Veneziano Vital do Rêgo; depois, o discurso, por ordem de inscrição, da Senadora Zenaide Maia; ainda depois, teremos o Senador Plínio Valério.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, as pessoas que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, pelas redes sociais, como sempre o nosso pedido de justiça e liberdade para o Presidente Lula: Lula Livre!

Quero falar hoje sobre este triste episódio que nós vivemos neste final de semana em que o Presidente da República resolveu – reviver em suas palavras – comemorar os 55 anos do golpe militar que implantou no Brasil uma ditadura sanguinária e que, diferentemente do que fez o Presidente, deveria ser objeto de comunicação à juventude, a todo o povo, para que todos saibam do que aconteceu naquele período sombrio da nossa história, para que nunca mais se repita.

Mas Bolsonaro ameaçou comemorar e terminou cumprindo essa sua ameaça. A rede oficial do Palácio do Planalto terminou difundindo um vídeo que fazia apologia ao regime que torturou e matou, e, como neste Governo tudo é *fake news*, tudo é informação falsa, até mesmo o cidadão que aparecia no vídeo era um ator contratado para falar bem de um regime tão duro para o nosso País. E aí não há como eliminar a responsabilidade do Presidente Bolsonaro. Aliás, o Vice-Presidente da República, que estava como Presidente em exercício, indicou claramente que a responsabilidade da veiculação daquele vídeo era do Presidente Bolsonaro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Isso é um caso em que a estrutura pública é utilizada descaradamente para defender um reconhecido golpe de Estado responsável por violações sistemáticas contra os direitos humanos.

E não foi por falta de aviso, a Procuradoria-Geral da República havia advertido que o ato de comemorar aquela data seria ilegal, não somente a Constituição estaria sendo desrespeitada, mas diversas leis posteriores à Constituição de 1988 também qualificavam aquele regime como um regime que não deve ser, de forma alguma, comemorado.

Portanto, a atitude de difundir essa propaganda com o timbre do Estado terá que ser necessariamente investigada e nós do PT e de outros partidos vamos ao Ministério Público Federal apresentar uma representação, para que o fato seja apurado e que o Presidente da República seja devidamente responsabilizado. É inadmissível uma atitude como essa praticada por um Presidente da República num Estado democrático de direito. O ato constrangeu a própria cúpula militar que dá sustentação a este Governo e que sabe que não é hora, não é momento de ficar revirando essas coisas do passado, especialmente para fazer o oposto do que um Presidente da República deveria fazer. O Presidente da República deveria buscar o entendimento, a harmonização entre os diversos setores da sociedade, e não apontar na linha de comemorar algo que a população quer esquecer.

O País terminou vivendo um constrangimento internacional, foi repudiado por representantes da Organização das Nações Unidas. Diplomatas brasileiros criticaram em carta, graves reflexos que isso trará ao País no mundo. O Presidente do Chile disse que se sentia constrangido com as manifestações do Presidente Bolsonaro. O da Argentina evitou comentar as declarações de integrantes do Governo brasileiro. E, assim, o Presidente da República quebrou o seu juramento constitucional e, ao fazer isso, legitimou graves violações dos direitos humanos por parte do Estado. Isso ocorre especialmente no momento em que a Constituição está sob ataque: princípios e dispositivos que asseguram garantias, desrespeitados por segmentos do próprio Ministério Público e do Poder Judiciário.

O Presidente Lula completará no próximo domingo um ano na cadeia, exemplo do Estado policialesco em que se transformou o nosso País. É um preso político, foi um preso político da ditadura militar; sempre entusiasta, defensor da democracia sem qualquer tipo de revanchismo. Nunca se viveu no Brasil um período de tanta liberdade e de tanta democracia quanto ocorreu no Governo do Presidente Lula, que hoje é vítima de uma caçada política que o encarcerou com condenação sem provas, para retirá-lo da vida pública. Um escândalo de escala internacional. E não é por pouca razão que Lula foi indicado ao Nobel da Paz, um reconhecimento de sua luta e da injustiça do processo que o tornou um preso político em uma democracia.

É uma semana de luta a que vamos viver para marcar a data de um ano da sua prisão, denunciar essa aberração e defender sua imediata libertação.

Não pode o Brasil ter o maior líder político da sua história, um defensor da democracia e das liberdades, preso e, na cadeira de Presidente, alguém que defende ditaduras, torturas e mortes de opositores. Inaceitável que o País trilhe este caminho perigoso, flerte com atrocidades que nos lançaram num abismo de 21 anos. Bolsonaro, despreparado, não honra o cargo que ocupa. Lula, que sempre o honrou, não pode seguir preso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, este Congresso Nacional não pode ficar omisso diante do que aconteceu esta semana. Não podemos assistir parados, não podemos assistir, sem um posicionamento desta Casa, a alguém fazer apologia do crime, da tortura, das mortes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – E, por essa razão, nos associamos ao pedido que o Senador Randolfe Rodrigues fez, de que este Senado manifestasse um voto de repúdio à posição do Presidente da República, que não apenas sugeriu a comemoração dos 55 anos do golpe militar – e alguns querem esconder, à vista, tudo o que aconteceu –, mas, achando pouco, desrespeitou hoje aqueles que foram vítimas do holocausto durante a Segunda Guerra Mundial, ao dizer que o regime nazista era um regime de esquerda. Lamentável! Analfabetismo histórico e político. Mais uma demonstração de que o que existe no Brasil hoje é uma tentativa de fraudar a história.

E aqueles que não querem ver, que façam um esforço mínimo para consultar os livros de história e aprenderem que o que este Governo está fazendo é jogar o nosso País num autoritarismo que o Brasil não merece viver.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Meus cumprimentos, Senador Humberto Costa.

E a seguir, usando da palavra pela Liderança, o Senador paraibano Veneziano Vital do Rêgo, do Bloco Independente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Enquanto o Senador Veneziano sobe à tribuna, sei que meus três pronunciamentos eu tinha que entregar à Mesa; eu desci ali e fui entregar para os funcionários da Casa. Disseram-me o seguinte: "Não há, foram todos demitidos". Agora veio uma diretora aqui pegar, porque os três que tinham que receber o material foram todos demitidos. O desemprego chegando aqui ao Plenário.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, mais uma vez, minhas saudações a V.Exa. e aos demais companheiros presentes em nosso Plenário, a toda a Casa, nas pessoas dos nossos servidores e nossas servidoras.

Sr. Presidente, hoje é uma data que devemos lembrar, comemorar. E mais do que a comemoração própria que a data nos sugere e nos impõe, quando assim definida, é um momento de reflexão.

O dia 2 de abril é o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, distúrbio que, a galopes, vem acometendo milhares de brasileiros e milhões de cidadãos Brasil afora.

Nós poderíamos vir aqui a esta tribuna falar sobre esta data particularmente, sobre quando ela surgiu, por quais motivos foi criada e homenagear pais, mães de pessoas com autismo, destacando exemplos de superação e citando pessoas com o transtorno do espectro autista que convivem normalmente hoje em nossa sociedade, Senador Paulo Paim, mas queremos ir além disso, primeiro para fazer um alerta sobre o aumento significativo, a que fazia menções no início de nossas palavras, dos casos de autismo em todo o mundo nos últimos anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No final da década de 80, uma a cada 500 crianças era diagnosticada com autismo. Hoje, de acordo com os dados do Centro de Controle e Prevenção de Doenças, agência do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos, a incidência do autismo atinge uma em cada 59 crianças. Esses dados, já considerados alarmantes, chamaram a atenção da Organização das Nações Unidas, que classificou o distúrbio como uma questão de saúde pública mundial.

Existe ainda uma outra informação, bem mais preocupante, divulgada pela pesquisadora americana Stephanie Seneff, que é cientista sênior de pesquisa do Instituto de Tecnologia de Massachusetts, o MIT, bióloga PhD que já publicou mais de 170 artigos acadêmicos revisados por seus pares e que estuda o autismo por mais de 30 anos. Segundo ela, a Professora Stephanie, até 2025, uma em cada duas crianças será autista, meu querido Senador Eduardo Gomes.

Um fato que deve nos preocupar é que o tratamento para crianças autistas é muito caro, o que tem sido uma grande preocupação em todo o mundo para famílias que têm uma pessoa com autismo. Levantamento do Instituto Brenda Pinheiro, através do Projeto AMA (Amigos do Autista), entidade com sede em nossa amada Campina Grande, no Estado da Paraíba, indica que uma criança autista custa, em média, até R$6 mil a mais em relação a uma criança típica, considerando apenas os gastos de sua família com saúde, Senadora Zenaide.

O tratamento é encarecido pela sua singularidade. A pessoa com autismo necessita de um tratamento adequado, individualizado, em ambiente estruturado e que atenda às suas necessidades específicas, garantindo o seu desenvolvimento cognitivo, social e profissional, através de múltiplas atividades, bem como de todas as terapias sugeridas pelos estudos científicos acerca do tratamento.

Nesse contexto, torna-se necessário e cogente – porque quanto mais cedo começarmos esse tratamento, mais efeitos positivos ele apresentará – garantir um atendimento terapêutico adequado, fundamentado na psicologia comportamental...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... desenvolvido com programa individualizado em psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicomotricidade e natação, como forma de estimular as habilidades cognitivas e sociais, emocionais, comportamentais, comunicativas, linguísticas, ocupacionais, motoras e sensoriais, o que resulta na melhoria da qualidade de vida das pessoas autistas e dos seus familiares.

O problema é que o custo para esse tratamento acaba por inviabilizá-lo para a maioria das famílias brasileiras. Além do mais, a ausência de um tratamento adequado na rede pública de saúde do Brasil agrava essa situação, considerando as milhares de famílias País afora que não têm as menores condições financeiras de garantir essas terapias.

Então, sem tratamento adequado, o que esperar do futuro dessas crianças? É uma pergunta que nós devemos nos fazer todos os dias.

Aqui, no Senado...

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO) – Senador Veneziano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Pois não, Senador Eduardo.

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO) – Me permite um aparte?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Claro, com prazer.

O Sr. Eduardo Gomes (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Para apartear.) – Quero apenas ressaltar aqui e parabenizar V. Exa. pelo pronunciamento que faz hoje, numa semana marcada por diversas ações ligadas à causa do autismo – desde a semana passada, desde duas semanas –, que, por consequência, tem também relações com todas as síndromes e com pessoas vulneráveis.

O que a gente percebe, Senador – e eu faço aqui até uma observação sobre o trabalho realizado na cidade de Araguaína pelo Prefeito Ronaldo Dimas, que montou um centro de atendimento inédito no País, com toda a assistência –, é que o discurso de pouco recurso para essa área, ou de considerar caro o investimento do Governo, do Estado como um todo, para cuidar da questão do autismo, é relativo, porque a gente sabe que uma família toda está envolvida, a sociedade inteira está envolvida. Então, não há que se discutir custo, porque, se esse custo for colocado como cidade, família, ele acaba tendo um aproveitamento melhor com relação à qualidade de vida do ser humano.

E eu ressalto também aqui que, ontem, acompanhei emocionado a sessão aqui, nesta Casa, presidida pelo Senador Paulo Paim, que trazia diversos exemplos emocionantes da evolução, do quanto se sabe sobre o autismo no País e do quanto é preciso saber ainda. Mas foi uma alegria poder constatar os avanços.

Então, que não seja a questão financeira esse impedimento. Agora há pouco, discutíamos aqui gastos públicos de todas as ordens e é importante saber que V. Exa. caminha nessa estrada aí, de tornar melhor a vida do autista e de todos aqueles que dele cuidam. O autista não é uma pessoa só, assim como quem tem síndrome de Down. É uma família, é um movimento, é um segmento da sociedade, é um ser humano que precisa de cuidado especial e que faz a vida de todos mais feliz pela missão que cada um tem.

Então, parabenizo V. Exa. e chamo a atenção do quanto é importante esta semana para o Senado e para o Congresso Nacional – desde ontem, da sessão que presidiu o Senador Paulo Paim com relatos impressionantes sobre a evolução – e do quanto a gente precisa se unir nessa causa.

Parabéns a V. Exa.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Eu é que agradeço, Senador Eduardo.

As nossas palavras...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Veneziano...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Pois não, Senador Paulo Paim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Permita-me um aparte também? Na mesma linha do Senador Eduardo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Claro, com grande honra.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Senador Veneziano, quando vejo V. Exa. na tribuna, eu lembro que eu tinha uma relação excelente – agora ele está no Tribunal de Contas – com o Vital do Rêgo...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... um grande Parlamentar também...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... tanto que foi escolhido praticamente por unanimidade por esta Casa para chegar lá.

Mas sempre – permita que eu diga isto – eu aprendi na vida que o bom mestre é aquele que vê o pupilo superá-lo. E V. Exa. o superou, com todo o respeito ao meu amigo Vital do Rêgo. V. Exa. o supera e isso é bom. A gente vê essa juventude chegando com esse pique, com essa ousadia, com essa clareza na exposição.

E V. Exa. fala dos autistas, uma área em que venho atuando há muito tempo também, mas a gente vai envelhecendo. É bom que vocês, jovens, cada vez mais vão pegando essa bandeira. Eu sei que V. Exa. tem um carinho especial com todas as pessoas com deficiência, com todos que são discriminados, com todos aqueles que sofrem algum tipo de preconceito.

E V. Exa., com muita competência, fala na tribuna neste momento. Eu me sinto contemplado na sua fala sobre esse tema, de que eu falei ontem lá na Comissão. Não fui eu que falei. Lá falaram eles. Eu só estava presidindo.

Mas a sua fala é brilhante como sempre. Meus cumprimentos.

Como diz aquela frase? A maçã nunca cai longe do pé. Não tem jeito. Isso é bom, viu?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Eu que lhe devo agradecer, agradecendo a Deus e ao povo paraibano a oportunidade de estar vivendo uma experiência única ao lado de figuras tão competentes, vividas, tão bem formadas e informadas – e aqui logo fazendo menções a V. Exa., ao Presidente Lasier, ao Eduardo, ao Senador Plínio, à Senadora Zenaide.

E aqui chegando, em que pese a idade próxima às idades de V. Exas., podem crer, a gente aprende muito, aprende muito. E eu ouvi muito do meu pai – que transmitia isto aos seus três filhos – que a gente deve mais ouvir para depois, com o conhecimento de causa, expressar as convicções. Então, muito feliz em tê-los aqui, V. Exas. dando-me a oportunidade de dividir, lado a lado, esse espaço de soberania legislativa, que é representado pelo Senado.

E também, oportunamente, irei transmitir sua mensagem ao Senador Vital Filho, hoje com assento em uma das nove cadeiras do Tribunal de Contas da União, que, por força da escolha dos senhores pares aqui, há quatro, cinco anos, lá está. E ouso discordar de V. Exa.: há ainda degraus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muito aquém da capacidade do Senador Vital, que, nos quatro anos em que esteve aqui, pôde demonstrar a sua competência à frente de tantas e tantas atribuições. Mas ele ficará muito honrado com a sua lembrança, Senador Paulo Paim.

Voltando: aqui, no Senado, nós estamos propondo uma discussão ampla sobre essa preocupação para que possamos tirar propostas que atendam a esta urgente demanda. Para isso vamos realizar audiência pública conjunta – inclusive, votamos o requerimento hoje, Senador Paulo Paim, na CAE – entre CAE, Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Comissão de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Assuntos Sociais, para que discutamos todos esses pontos e todas essas questões relativas ao autismo.

Estamos propondo, dentre outras iniciativas, a discussão sobre compensações que possam estimular as famílias a custear esse tratamento, como, por exemplo, a isenção do Imposto de Renda para os responsáveis financeiros do indivíduo com autismo e com outras especificidades, doenças cujo tratamento é caro, além do reconhecimento por parte da Receita Federal como despesa médica de algumas terapias que hoje não são classificadas como tal.

Para isso, apresentamos, na semana passada, o Projeto de Lei nº 1.726, que considera como despesa médica para fins de dedução da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas o pagamento relativo à instrução de pessoas com tratamento do espectro autista.

Para encerrar, Presidente, Lasier, vamos amadurecendo a discussão sobre essa isenção do Imposto de Renda para responsáveis financeiros de pessoas que têm autismo e outras especificidades, como disse no parágrafo anterior. Além do mais, temos que garantir maior apoio governamental para entidades que atendam as pessoas com autismo e a criação de serviços públicos específicos para atendimento de pessoas com autismo, beneficiando famílias que não têm condições hoje de garantir esse tratamento, dentre outras ações.

Temos certeza de que o Senado da República será sensível à causa autista e a essa preocupação, como bem salientou o Senador Eduardo, através de iniciativas como a de ontem, em que esteve à frente presidindo o Senador Paulo Paim. E peço desculpas porque não cheguei a tempo, só vim da Paraíba final da tarde, início da noite. Que juntos possamos buscar soluções para esse problema que aumenta a cada dia e que nos projeta para um futuro incerto, considerando que a urgência para o início do tratamento do autismo é fundamental para sua eficácia.

Sr. Presidente Lasier, meus cumprimentos. Muito grato pela atenção e pela compreensão por ter avançado no tempo reservado à Liderança do Senado Independente, da mesma forma meu agradecimento extensivo às demais e aos demais outros companheiros presentes ao Plenário.

Muito grato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Muito bem, Senador Veneziano. Seu pronunciamento é de grande relevância.

Eu aproveito para informar que tenho a responsabilidade e a honra de ser o Relator do PLS 260, de 2018, para o atendimento prioritário para autistas. E, dependendo do Senador Paim, me parece que poderá ser pautado esse PLS para esta semana, porque o parecer está pronto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Se depender de mim, votamos nesta quinta pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Estamos combinados.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Está certo, então!

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Obrigado pela diligência de V. Exa.

Pela ordem de inscrição, tenho o prazer de anunciar a Senadora Zenaide Maia, Senadora do PROS, do Estado do Rio Grande do Norte.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, todos que estão nos assistindo, eu queria parabenizar o Senador Veneziano pela sensibilidade. Na Câmara, eu fui a 1ª Vice-Presidente da Comissão de Defesa das Pessoas com Deficiência, uma comissão permanente que há lá desde 2015. Sabemos que pelo menos 24% da população brasileira tem algum tipo de deficiência, então é uma grande população para a gente não ter um olhar diferenciado.

E gostaria de lembrar o seguinte: a pessoa com deficiência, principalmente tipo o espectro autista, já encontra dificuldade muitas vezes de a família aceitar que ela tem alguma deficiência. Durante muito tempo, como a fala é uma das coisas mais comprometidas, ela era tida como pessoa com deficiência auditiva. Então, ela já começa a pedir socorro... Porque eu sou médica de formação e vi isto: muitas vezes, os pais, na esperança de ter outro diagnóstico, adiam o diagnóstico e, com isso, o tratamento. Então, é pessoa valente, batalhadora que começa a dizer: "Olhe para mim. Eu preciso de vocês". E digo mais, a sociedade, nós, a Nação, o Estado devemos muito a esse povo, porque, ultimamente, temos dado o melhor tratamento diferenciado.

Então, eu queria parabenizar essas famílias lutadoras, que vivem procurando um espaço, um direito social para tratar o seu filho, para ter uma sobrevida maior, porque a gente sabe que essas pessoas com deficiência intelectual e outras têm um índice de morbidade, um maior número de doenças que a população em geral, e a vida média delas normalmente é menor. Com as novas tecnologias, com o olhar diferenciado da sociedade, elas têm vivido muito mais. Isso é importante.

Todos os assuntos que se abordam nesta Casa e neste País passam pelos recursos financeiros.

Estamos com uma reforma da previdência, que dizem estar falida e que é preciso tirar direitos dos trabalhadores. Eu tenho uma opinião formada: esse trilhão que querem juntar, na verdade, para mim, é retirar mais um trilhão do comércio, da indústria deste País, porque trabalhadores deixarão de receber. Isto a gente sabe: se você tira o poder de compra do trabalhador, você tira o poder de venda do comércio, e o Governo arrecada menos.

Então, eu queria chamar a atenção, porque hoje me perguntaram sobre os cem dias do Governo que aí está, Bolsonaro. Eu não sei por que criaram esses cem dias, porque é muito pouco tempo para alguém dar algum resultado.

Eu queria parabenizar esta Casa por ter a ideia de convidar os ministros do Governo para vir apresentar suas propostas, o que existe para este País para a recuperação da economia, porque a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gente sabe que podem inventar o que quiser, venda do patrimônio, ajuste fiscal, mas, se a gente não alavancar a economia, investindo nos setores que geram empregos e renda, no próximo ano, com certeza, nós vamos estar aqui tentando ver como vão-se resolver os problemas dos Estados e dos Municípios, porque são nos Municípios que as pessoas nascem e vivem. Não existe país bem quando seus Municípios, em grande maioria, não conseguem pagar os seus trabalhadores, os seus servidores. E também nenhum País no mundo saiu de uma crise econômica sem um investimento do maior investidor, que se chama Estado, no caso o Estado brasileiro.

Digo que o nosso Estado, o nosso País, é um país privilegiado. Ele tem cinco bancos, instituições fomentadoras que foram criadas para fomentar o comércio, a indústria, a agricultura familiar, a infraestrutura, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banco do Nordeste, BNDES, Banco da Amazônia e o próprio Banco Central.

Então, gente, esta Casa tem de se debruçar... E vamos pedir, cobrar deste Governo um plano para alavancar a economia, porque, dizer que o País vai parar porque não há um desmonte da seguridade é difícil de acreditar.

Agora, não custa nada perguntar: por que os bancos do povo brasileiro, os bancos estatais estão tendo lucros exorbitantes e não estão investindo na indústria, na construção civil nem no comércio, setor que gera emprego e renda? Com isso, o Governo não arrecada e não investe na saúde, que é a prevenção da violência, na segurança pública.

Então, eu queria chamar a atenção para o fato de que nós temos que nos debruçar sobre isso e cobrar do Governo. Os bancos estatais, não é para eles terem prejuízo, mas também não é para terem lucro. Como uma Caixa Econômica tem um lucro de 15 bilhões, em 2018, e está deixando falir a nossa construção civil, que é quem gera emprego? Eu sou médica de formação, mas eu sei que quanto mais um país vende cimento, mais esse país está crescendo economicamente.

Temos obras em todos os Municípios paradas e temos milhares de imóveis prontos, Lasier, Presidente, com no mínimo cinco pessoas aptas a comprar, com cadastro na Caixa Econômica, e faz quase um ano que ninguém libera isso. Estão falindo jovens engenheiros que a família ajudou e que construíram sua pequena construtora.

Então, por mais que a gente fale, em tudo que a gente fala aqui a gente esbarra na economia. O Senador Veneziano falava das dificuldades das famílias que não conseguem dar o atendimento para um desenvolvimento e uma inclusão social rápida das pessoas com autismo. Ou seja, a gente vê milhares de brasileiros morrendo de morte evitável nas filas dos hospitais. Eu digo isso como médica. Se tivessem o dinheiro para pagar uma UTI, uma cirurgia mais rápida, com certeza, Lasier, não morreriam. Isso é triste.

E nós só podemos mudar essa realidade não é fazendo só ajustes fiscais, não é proibindo o trabalhador rural de se aposentar, não é querendo que uma pessoa vulnerável, com mais de 65 anos, receba R$400, porque ele, com certeza, não vai chegar aos 70 para poder receber o salário mínimo. Não é pedindo o sacrifício de uma mãe que cuida de um tetraplégico ou de uma criança com uma deficiência intelectual para que ela não ganhe nem um salário mínimo, porque ela já renuncia ao trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que a gente precisa focar se chama investimento nos setores que geram emprego e renda, gente. E recursos não faltam. Temos bancos públicos, do povo brasileiro, com lucros exorbitantes, cobrando os mesmos juros dos bancos privados e matando a economia deste País. Não investem na agricultura familiar. Será que ninguém vê que são aqueles trabalhadores rurais que alimentam 70% do povo brasileiro. A gente sabe que o agronegócio é mais para a exportação. A agricultura familiar é quem alimenta, gente.

Então, nada se resolve se a gente não...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Zenaide...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... gerar emprego e renda.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... permite um aparte? Está no final do seu tempo, com a tolerância do nosso Presidente.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Pois não.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – A senhora está falando de economia. Eu não sou especialista, mas eu gosto de economia. Sabe que eu ouço dizer que o mercado está esperando somente a reforma da previdência para os investidores virem para o Brasil.

Essa explicação para mim não bate. Os investidores vão vir aqui para quê? Para especulação? Para pegar os fundos privados de pensão? Para administrar essas verbas que virão dos 10% do salário de cada Senador? Ou virão para cá para fazer investimento na produção? Como? A população num estado de miséria absoluta vai ter como comprar?

Como diz bem V. Exa., peguei de V. Exa., se os Municípios hoje recebem do giro da economia, do salário dos aposentados e pensionistas mais do que o Fundo de Participação dos Municípios, como é que vão girar essa economia? A indústria de automóveis vai vender mais automóvel? Não vai. Vão poder comprar mais máquinas? Não vão. Porque a carteira da poupança individual da capitalização vai ficar aplicada ali. E eles vão aplicar onde? No mercado. O mercado não tem alma, não tem fronteira, não tem coração. É só especulação financeira, como foi feito no Chile.

Por isso, V. Exa. está com toda a razão, tem que gerar emprego, trabalho e renda para a nossa gente.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Obrigada, Senador Paulo Paim.

Eu queria dizer isso aí, não chegando a ver A, B ou C, não é a reforma da previdência. E outra coisa, para estimular a nossa construção civil, a nossa agricultura familiar, o nosso comércio, entre outros, não precisa de credibilidade dos investidores estrangeiros, porque eu já vi o desmonte da CLT com isso e a gente não acredita mais nisso. Então, eu estou chamando a atenção, vamos, sim, cobrar do Governo investimento em setores que geram emprego e renda, gente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A gente pode fazer o que quiser. Eu digo lá, eu estou com a Governadora do Rio Grande do Norte e a orientação é sempre, ajuste fiscal... Claro que eu não tenho nada contra ajuste fiscal, agora se a gente não alavancar a economia, Lasier, a gente vai estar no próximo ano, como eu estou dizendo, aqui na mesma situação.

Em todas as reuniões e audiências públicas que a gente faz, a gente esbarra no financiamento. E o financiamento só chega com investimento público. Afirmo que nenhum país no mundo sai de uma crise financeira, se o maior investidor que se chama o Estado, no caso aqui o Estado brasileiro, não investir.

E tem de onde investir, porque temos cinco bancos fomentadores aí. E os bancos estatais não são para dar lucro, não, viu? São para investir em infraestrutura, agricultura familiar, segurança pública – porque a segurança pública gera emprego com o turismo, ninguém tem segurança pública sem turismo –, segurança hídrica.

Então, é isso que esta Casa tem... Porque a gente pode discutir o que quiser aqui, vai ter sempre... Não vai ter o dinheiro para cuidar da pessoa com deficiência, não vai ter o dinheiro para salvar vidas de morte evitável e não vai ter dinheiro para educar com qualidade.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimento a Senadora Zenaide pela oportunidade do pronunciamento e pela coerência dos seus pronunciamentos aqui nesta Casa.

Eu queria fazer uma consulta agora. Eu tenho aqui as inscrições do Senador Plínio Valério, que está há uma hora aqui, e do Senador Marcos Rogério, que chegou agora, mas V. Exa., pelo tempo de espera, acho que tem, embora estivesse num lugar mais abaixo, o direito de fazer uso da palavra.

Senador Plínio Valério, do PSDB, do Amazonas.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Nos séculos passados, 1600, 1700, 1800, era comum os estrangeiros, era comum pessoas virem de outros países roubar o nosso País, os bens naturais da nossa flora, às vezes da fauna, que levou, Paim, o grande autor de *Os Sermões*, Pe. Antônio Vieira, a cunhar aquela célebre frase em relação aos estrangeiros: "Eles não querem o nosso bem. Eles querem os nossos bens".

Por que eu digo isso? Nós, na Amazônia, já tivemos a fruta da seringueira roubada pelos ingleses para plantar na Malásia, o que causou a nossa derrocada. O discurso que pronuncio hoje aqui é também nesse sentido. Só que agora, no mundo da rede social, no mundo cibernético, o roubo se dá de outra forma.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, trava-se nos bastidores da internet uma batalha ainda silenciosa, pouco conhecida, que envolve mais um episódio, agora cibernético, da rapinagem da Amazônia. Foi mostrado em excelente artigo do Prof. Marcos Dantas, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que integra o Comitê Gestor da Internet no Brasil.

A encrenca começa por volta de 2012, com o ato da Icann, uma organização privada que recebeu do Governo dos Estados Unidos um mandato para dirigir a internet. É meio estranho que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apenas um governo possa conferir uma prerrogativa dessa dimensão, mas eu vou seguir em frente para que os telespectadores do Brasil inteiro nos ouçam e possam entender.

Foi nessa data que a Icann permitiu que se aumentasse o número de gTLD, que é aquele, digamos, último sobrenome dos domínios da internet, seria o sufixo dos domínios. O mais conhecido deles é o .com, seguido pelo .gov, pelo .leg e assim por diante. A partir desse momento, meu Presidente, permitiu-se que qualquer empresa ou instituição possa criar um novo gTLD. Bastaria pagar módicos US$180 mil à Icann.

A partir daí, grandes empresas passaram a criar os seus próprios sobrenomes, os seus gTLDs, em um processo ainda pouco conhecido no Brasil. Entre elas estão as empresas do segmento de tecnologia cibernética, como o Google e o Yahoo, mas também outras mais tradicionais, como é o caso – vejam só – da Ford ou da Renault.

Presidente, previsivelmente, a Amazon entrou nessa jogada. Requereu um domínio de primeiro nível para si própria. Seria o .amazon. É evidente que isso cria um sério conflito. É aqui que entra de novo a rapinagem da Amazônia, meu Senador Lasier. Amazon não é apenas um cognato inglês para a palavra Amazônia do português e do espanhol, mas uma expressão que, em qualquer língua, designa não apenas uma importantíssima região do Planeta, mas vai muito mais além disso. Os nobres Senadores de Rondônia e do Amapá sabem do que estou falando.

A palavra Amazônia designa uma das mais relevantes áreas da Terra, identificando-se com um conceito geográfico, mas representa todo um amplo conjunto de manifestações e interesses culturais, históricos, políticos, ambientais, econômicos. É uma questão identitária de amplitude difícil de até definir.

Evidentemente, meu Presidente, agora, Paulo Paim, houve reação não apenas brasileira, mas de todos os países amazônicos. O Itamaraty desempenha um dos principais papeis dessa ofensiva, registra o Prof. Marcos Dantas no seu artigo. São nada menos do que oito países diretamente interessados, além da Guiana Francesa. Criou-se, então, um conflito paradoxal. De um lado um importante grupo de países independentes, com assento nas Nações Unidas, com uma história ímpar, representando mais de 400 milhões de habitantes; e, do outro, uma empresa, é claro, de alto faturamento, é verdade, mas apenas uma entidade privada, de criação recente, inclusive.

Embora tenha criado ela própria regras que reconhecem o direito de instituições políticas e culturalmente legítimas, como é o caso, a Icann tem evitado tomar partido. É bom não esquecer que, por estranho que pareça ter recebido suas prerrogativas, ela é também uma entidade privada, sendo de se supor que costuma mostrar sensibilidade pelos interesses privados – claro, aqui nós temos o privado contra o público, havendo a ameaça de o privado vencer.

Pressionada, a Icann balançou. Em um primeiro momento, reconheceu os interesses nacionais, como seria óbvio. Depois, recuou. Diante das pressões da Amazon, ela simplesmente recuou, mas, passado algum tempo, hoje adota uma postura pretensamente conciliatória, abrindo espaço para que se chegue a um acordo.

É aí que surge o inesperado. A Amazon fez uma proposta. Instituições, empresas, até pessoas da região poderiam adotar domínios no gTLD amazon, ou seja, dentro do .amazon poderia existir um .br.amazon, no caso brasileiro; um .co.amazon, no caso da Colômbia; ou um .eq.amazon, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caso do Equador, e assim por diante, que serviriam até de raiz para domínios regionalmente definitivos. De uma coisa, porém, a empresa não abre mão. Olha só: a empresa não quer abrir mão do domínio .amazon, que pertence à Amazon e a ninguém mais, ou seja, o nome Amazônia hoje pertence a uma empresa privada, Sr. Presidente.

Vem aí o mais constrangedor de tudo – não para por aí, não. Olha só: a multimilionária Amazon ofereceu a cada país envolvido durante o processo US$5 milhões em troca de aceitarem o registro do domínio, coisa típica de quem pensa que tudo no mundo, até mesmo a dignidade nacional ou o respeito ao próprio nome, tem algum preço.

Meu bom companheiro Confúcio Moura, meu bom companheiro Marcos Rogério, a nossa Amazônia, amazonia.com, pertence a uma empresa privada – o nosso nome Amazônia. Botaram Amazon, porque, em espanhol, é a mesma coisa e nos levaram... Agora está se travando essa briga cibernética. O Itamaraty está nessa briga, e os países envolvidos na Amazônia também, porque o nome amazon, que quer dizer Amazônia, pertence a .amazon. E essa novela está longe de ter um final. É evidente que a empresa quer o sufixo amazon como exclusivo de suas atividades comerciais, em detrimento dos direitos não só – vejam só – de todos nós, direitos regionais, nacionais... É claramente – por isso eu comparei no começo, Presidente – violação de soberania.

Não se pode mais roubar a semente da seringa, porque já roubaram séculos atrás; já levam o nosso minério de forma escondida; já levaram o nosso tambaqui. E há aquele caso famoso do cupuaçu no Japão, que eu também já vou relatar aqui.

Já temos diversos precedentes para esse tipo de pirataria, dos quais o mais claro envolveu o nosso cupuaçu, tão comum na nossa região. A empresa japonesa Asahi Foods tentou se apropriar do processo de produção do cupulate, espécie de chocolate feito com semente de cupuaçu. Além do cupulate, a empresa pretendia se apropriar da marca cupuaçu. Chegou assim a fazer um registro desse nome no Escritório de Marcas e Patentes do Japão.

O registro, que daria exclusividade à empresa multinacional na comercialização do cupuaçu, porém, foi anulado pelo próprio Escritório de Marcas e Patentes do Japão. Esse desfecho, porém, só foi possível graças à incisiva campanha liderada pelo Grupo de Trabalho Amazônico, em parceria com empresas brasileiras e muitos outros aliados, entre organizações não governamentais, governamentais e parlamentares, cobrando a anulação do registro.

Essas entidades se empenharam de tal forma na discussão e formulação dos argumentos que nortearam a ação de cancelamento do registro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – ... que todos os argumentos demonstrados foram integralmente aceitos pelo Japão. Para isso, porém, contaram com o art. 3º da Lei de Marcas do Japão, segundo o qual, abro aspas, "uma marca não pode ser registrada caso indique, de forma descritiva, um nome já comum de matérias-primas, fecho aspas.

Meu bom Senador Flávio Arns, do Paraná, a gente está falando de uma região totalmente diferente e quer o apoio de todos nessa briga que está se travando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No caso do cupuaçu, portanto, havia colossais interesses comerciais em jogo, mas havia também um Estado envolvido, no caso, o Estado japonês, com um Governo e uma estrutura jurídica próprias. No caso do sufixo amazon, a configuração institucional é diferente.

Não podemos, não devemos nos curvar a uma cartada ousada de uma empresa privada, ainda que a disputa se trave em um terreno muito mais pantanoso do ponto de vista jurídico. O que impressiona, em ambos os casos, é a insistência de setores privados a fazer pirataria com marcas e interesses nacionais, como se tenta fazer com a Amazônia.

Em mil, seiscentos e alguma coisa, e repito o começo para encerrar, Sr. Presidente, o Pe. Antônio Vieira, vendo os estrangeiros bem intencionados no Brasil, repito aqui, dizia: "Eles não querem o nosso bem, eles querem os nossos bens". E isso serve para essas missões que estão entranhadas nas matas amazônicas. Já não vale mais a pena roubar o cupuaçu, já não vale mais a pena roubar o cacau, levar o tambaqui, levar isso e aquilo; agora é no meio cibernético. Agora é com o próprio nome Amazônia.

Como é que ficamos nós? Como é que ficamos nós brasileiros, que não temos o direito de usar o termo amazon., .amazon, porque pertence a uma empresa privada? Que tem dinheiro, é verdade; mas dinheiro, eu aprendi isso ainda menino, lá em Eirunepé, nas barrancas do Juruá, não compra dignidade – não compra dignidade. Pode comprar muita coisa, até momentos felizes, mas jamais nos compra dignidade.

Eu ouço, Presidente, o nosso Senador aqui, companheiro de Rondônia, de fortunas e de ideais, Senador Confúcio.

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para apartear.) – Senador Plínio, é com muita satisfação que eu ouço V.Exa. E esse assunto é um assunto que nos interessa muito.

Inclusive nas reuniões do Consórcio da Amazônia, nas reuniões de Governadores, nós levantamos a possibilidade de todos os Estados da Amazônia conjuntamente fazermos uma mídia nacional, uma mídia internacional, uma comunicação da Amazônia. Porque cada Estado, o Estado do Amazonas, Rondônia, Acre, cada um, especialmente o Acre, procurou fazer, em nível internacional, a divulgação da florestania, divulgando a floresta em pé como uma grande marca do Estado do Acre. Fez um trabalho de 20 anos e fez sozinho. E não foi tanto sucesso, porque foi isolado.

E, nas reuniões que fizemos no passado, nós queríamos que cada Estado, cada Governador fizesse a sua mídia, a sua comunicação isolada, para dentro do seu próprio umbigo. Nós queríamos fazer a divulgação da nossa marca internacional, que a gente gastasse dinheiro dos próprios Estados divulgando a marca Amazônia para o mundo inteiro.

Então, o seu discurso é extremamente oportuno, porque o senhor chama a atenção para os nossos interesses, dá destaque especial às nossas frutas exóticas, aos nossos hábitos, aos nossos costumes, às nossas riquezas, às nossas belezas. Então, faz um discurso chamativo e também provocante, porque V. Exa. alude ao Grupo Amazon Comercial, que leva essa marca como se fosse exclusiva dele e nada tivesse a ver conosco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu parabenizo V. Exa. pela oportunidade do seu discurso, que é muito feliz, muito bonito, muito oportuno, muito nosso. Parabenizo V. Exa. e compartilho do seu discurso.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Confúcio.

Senador Petecão, veja só: a palavra Amazônia, hoje, pertence a uma empresa privada no campo cibernético: .amazon. Está se travando uma briga para ver se a gente retoma o direito de poder usar o termo Amazônia.

Senador Arolde de Oliveira, do Rio de Janeiro, certamente solidário com essa questão que extrapola a Amazônia, nós estamos tendo um direito usurpado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Trata-se de uma rapinagem, de pirataria cibernética de verdade.

Portanto, eu encerro, Sr. Presidente, dizendo ao povo brasileiro que essa é uma batalha de todos nós. O Itamaraty está à frente, outros oito países também, e a gente vai continuar sempre aqui procurando informar, procurando saber e, quem sabe, participar dessa briga e dessa luta, porque nós estamos aqui no topo do campo legislativo deste País, no Senado da República. A nós compete, naturalmente, trazer à baila, trazer ao campo, trazer ao palco esse tipo de discussão, e é o que acabo de fazer, Sr. Presidente.

Obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Plínio Valério, o Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem! Meus cumprimentos! Brilhante como sempre, o Senador Plínio Valério.

Com satisfação, chamamos agora o Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, nobre Senador Paulo Paim, Sras. e Srs. Senadores, eu queria fazer um registro. Eu tive oportunidade de ir ao Japão dias atrás e gostaria de compartilhar com o Plenário e com os que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado Federal essa experiência extraordinária.

Todos sabemos que o Brasil é um dos maiores produtores de carne bovina do mundo e também um dos maiores exportadores. Em 2018, nós batemos o recorde de 1,6 milhão de toneladas exportadas. Em receita, o valor alcançou US$6,7 bilhões, uma cifra extremamente considerável.

Esse é um importante setor para a nossa economia e com grande potencial de crescimento, e importante especialmente para o nosso Estado de Rondônia, um dos maiores produtores de bovinos do Brasil e numa posição geográfica estratégica em razão da nossa proximidade com a saída para o Pacífico.

Foi com vistas à expansão do mercado da carne brasileira que aceitei com grande satisfação o convite para conhecer o Japão. Saímos de Brasília no dia 8, numa missão a convite do Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Negócios Estrangeiros do Japão, através do Programa Juntos!, programa de Intercâmbio entre Japão, América Latina e Caribe para políticos e intelectuais.

A viagem teve como missão, além de conhecer aquele país, fazer a promoção mútua entre Brasil e Japão, aprofundando nossos laços de amizade e entendimento sobre política, economia, sociedade, cultura, história e diplomacia.

Compuseram a comitiva brasileira, além de mim, como Senador, os Deputados Federais: Kim Kataguiri, que é do Democratas, de São Paulo, que foi na verdade o coordenador dessa missão justamente por sua descendência japonesa; também Marcel Van Hattem, Deputado do Novo, do Rio Grande do Sul; Luisa Canziani, Deputada do PTB, do Paraná; Filipe Barros, Deputado do PSL, do Paraná.

Como executivos e intelectuais, foram: Leonardo Santos, do Pará; Thales Castro, Professor da Universidade Católica de Pernambuco; Alexandre Guimarães, da Casa Civil do Paraná; Martin Kalkmann, Prefeito de Ivoti, no Rio Grande do Sul, Senador Paim, também integrou – dois do Rio Grande do Sul, ele e o Marcel –; também Marcelo Pereira, Superintendente Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Regional da Suframa.

Nós chegamos em Tóquio no dia 10, depois de uma jornada de viagem de cerca de 30 horas e tivemos uma agenda intensa. Na manhã do dia 11, nos reunimos no Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde fomos recepcionados pelo Sr. Jiro Takamoto, para as orientações gerais de nossa semana no Japão.

Discutimos a agenda de intercâmbio e matérias de política, economia, história, sociedade, uma agenda superintensa. Ao final da manhã, nos reunimos com o Vice-Ministro Parlamentar do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão, Sr. Kiyoto Tsuji, onde tratamos de temas como a abertura comercial para a carne brasileira no Japão e a abertura do Brasil para investimentos, especialmente no campo da infraestrutura, oportunidades de parcerias com o Brasil.

Durante a tarde, nos foi apresentado um pouco da cultura japonesa, em documentários e apresentação fotográfica do desastre ocorrido em Fukushima, no ano de 2011, coincidentemente no dia 11/03, data em que se completavam oito anos do desastre.

Ao fim da tarde, fomos recebidos pelo Vice-Primeiro-Ministro das Finanças no Japão, Taro Aso, aliás, um encontro extraordinário com alguém que gosta muito do Brasil, ele que já foi Primeiro-Ministro do Japão.

Nessa oportunidade, tratamos das possibilidades de relações futuras do Brasil com o Japão, sobretudo um amplo acordo de parceria econômica nas áreas de educação, infraestrutura, tecnologia, segurança e prevenção a desastres. E aqui, pontualmente, nós abordamos também a questão da compra da carne brasileira, porque o Japão tem restrições a nossa carne em razão do controle da febre aftosa. Eles têm uma série de exigências, e o Brasil, ao longo dos últimos anos, deixou de prestar informações, deixou de apresentar as certificações, as credenciais do Brasil para comercializar carne com o Japão.

E o nosso pleito, a nossa demanda, o nosso objetivo nessas tratativas com o Ministro Taro Aso foi muito bem recebido. Ele foi muito simpático às proposições que fizemos. E, a partir dali, abriu-se a possibilidade de o Brasil apresentar as credenciais para comercializar especialmente a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nossa carne bovina, com o Japão. No dia seguinte, nós já tínhamos lá um representante do Ministério da Agricultura, com os documentos, apresentando já as primeiras certificações que são necessárias para a retomada desse negócio.

A comitiva brasileira pediu, em nome do Governo brasileiro, que se estudasse a política comercial para possibilitar a exportação da carne brasileira para o Japão, bem como a facilitação do visto e reconhecimento da nacionalidade japonesa para os descendentes de japoneses que escolheram o Japão para viver.

Na noite desse dia, a delegação brasileira foi recepcionada pelo Embaixador e Diretor-Geral dos Assuntos da América Latina e Caribe do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão, Sr. Takahiro Nakamae, num jantar com o Embaixador do Brasil no Japão, Eduardo Saboia. E lá tratamos novamente das relações entre os dois países, dando boas-vindas aos jovens políticos. Eram todos Parlamentares novos. Eu acho que, dos Parlamentares que estavam lá, eu era o mais velho, com 40 anos. Todos os demais eram muito jovens, especialmente os Deputados Estaduais e os Deputados Federais.

Depois, nós tivemos uma série de agendas. Visitamos a cidade de Toyota, onde nós conhecemos uma escola, Senador Paim, onde mais de 50% dos alunos são brasileiros – uma escola japonesa –, são filhos de brasileiros que estão no Japão há muitos anos, 20, 30 anos. Esses filhos estudam nessa escola. E, quando a comitiva chegou para fazer essa visita, foi uma recepção, Senador Arolde, muito calorosa, porque, no Japão, até as crianças são calmas, não são muito barulhentas. E os brasileiros, os que moram aqui e os que moram lá, são agitados e alegres. Quando eles ouviram alguém falar português, foi um negócio, assim, extraordinário, muito bacana: a emoção das crianças, vindo, abraçando todo mundo, perguntando sobre o Brasil, manifestando o desejo de voltar para o Brasil. Aquilo nos tocou muito. E algumas lições que a gente tira também desses intercâmbios, desse contato que a gente faz.

Ao longo da visita – nós ficamos cerca de três horas nessa escola –, num dado momento, nós começamos a observar uma movimentação diferente, porque começaram a juntar cadeira para um lado, mesa para outro, e você vê criança com balde d'água, criança com esponja. O que vai acontecer aqui? E a diretora do colégio e aqueles que nos acompanhavam: "Não, agora é o momento da limpeza". Mas quem vai fazer a limpeza? Vai vir aqui o pessoal da limpeza? "Não, aqui há um cronograma, tem hora para tudo, inclusive para a limpeza, e quem faz a limpeza são os alunos." Mas isso é comum? "Isso é comum, as crianças precisam aprender o valor do trabalho desde muito cedo." E aquilo chamou a atenção de todo o grupo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Nós conversamos com essas crianças. E, realmente, é algo diferenciado, é outra cultura, é outra cabeça. A maioria delas tem o desejo de, no futuro, voltar para o Brasil. Nós gravamos, inclusive, falas, depoimentos dessas crianças. Algumas delas ainda não vieram ao Brasil e querem conhecer o Brasil. Outras que já vieram querem voltar para morar no Brasil, para fazer faculdade no Brasil. E aqui, Senador Arolde, nós temos um problema, porque aquelas crianças e jovens que de repente podem vir para o Brasil, querem vir para o Brasil para fazer faculdade no Brasil, por exemplo, não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

têm a possibilidade de ingressar nos cursos superiores pelos canais que nós disputamos aqui, as provas que são aplicadas e que credenciam esses jovens para a faculdade não têm possibilidade... Não há hoje mecanismo que possibilite aos filhos de brasileiros que moram no exterior fazerem essas provas. Então, é algo que a gente vai ter que estudar, vamos ter que buscar caminhos alternativos para também possibilitar que esses jovens que querem voltar para o Brasil, não só para estudar, mas para morar aqui, tenham também condições de acesso.

Senador Arolde, ouço V. Exa.

O Sr. Arolde de Oliveira (PSD - RJ. Para apartear.) – A experiência de V. Exa. é enriquecedora do ponto de vista humano. Imagino que V. Exa. também tenha observado o respeito e o cuidado que o japonês tem para com as pessoas idosas. Até digo isso com muita propriedade, porque realmente é um distintivo, é uma diferença do ponto de vista da educação. Eles consideram que os idosos são repositórios de experiência e que podem sempre contribuir com os mais jovens, pela vida que já viveram, pela vida que já experimentaram. Esse é outro aspecto que V. Exa. naturalmente observou.

Obrigado.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É verdade. Agradeço a V. Exa. pelo aparte, que enriquece a minha fala, porque é uma constatação real. É justamente isso que a gente vê lá, um respeito absoluto às regras, aos protocolos, às pessoas de mais idade, que são referência. Tanto que eles convidam grupo de jovens Parlamentares para conhecer o país e apresentar a sua cultura. Eu compartilho algo que... A gente tem que se policiar muito. O Brasil, com essa cultura do jeitinho, com essa cultura de que não se obedecem regras simples, que para eles é algo fundamental.

Num dos momentos em que a gente estava andando numa das avenidas de Tóquio, uma avenida muito movimentada, com muita gente, atravessou o sinal aberto, todo o mundo atravessa... Aí, tem um segundo sinal, o sinal fecha, fica vermelho. Os brasileiros, não vindo carro nenhum, atravessam. Eles todos param e ficam esperando o sinal abrir. Cultura: é algo que a gente tem que observar e replicar os bons exemplos no Brasil, além de outros aspectos.

Estivemos também na cidade de Nagoya. Estivemos na cidade de Kyoto, Gunma.

Um fato interessante: o maior produtor de alho poró e cebolinha do Japão é brasileiro e um dos maiores produtores de queijo do Japão também é brasileiro de Minas Gerais, brasileiros que estão lá há muitos anos, que vêm fazendo sucesso e que hoje são respeitados não só dentro da comunidade brasileira, mas também dentro da comunidade japonesa. As autoridades no Japão reconhecem a importância desses brasileiros.

Eu teria muitas outas ponderações a fazer. Vou fazê-las em outro momento, Presidente Paim, para não me alongar na fala. Há outros Senadores querendo falar. Em outro momento, eu quero trazer aqui mais alguns detalhes desta visita nossa ao Japão.

Visitamos um dos Governadores daquele país, que quer vir ao Brasil, gosta do Brasil, acompanha tudo o que acontece no Brasil.

E vou falar, numa próxima ocasião, sobre os brasileiros que estão lá. Nós temos muitos brasileiros no Japão – muitos brasileiros no Japão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E vou aprofundar um pouco sobre essa questão da oportunidade de acesso ao ensino superior no Brasil. De que forma a gente pode abrir essa oportunidade? Não só para quem está no Japão, Senador Paim, porque a maior comunidade brasileira fora do Brasil está nos Estados Unidos. Nós temos milhares de brasileiros lá. E todos os que querem ter acesso ao ensino superior brasileiro, hoje, pelo modelo que nós temos, estão excluídos dessa participação.

É um tema que acho que nós podemos revisitar e em que podemos aprofundar.

Agradeço a V. Exa. pela oportunidade de falar nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Permita-me, Senador Marcos Rogério. Eu acho que eu tinha mais ou menos a sua idade quando eu fiz essa mesma viagem ao Japão. Jamais esqueci. De fato, é uma aula de um povo que se dedica. E as empresas lá são tratadas como familiares.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu fui com um grupo de empresários e fui como Deputado, representando a Câmara dos Deputados na época, mas foi semelhante.

Quero só cumprimentá-lo. Viagens como essa valem a pena, realmente. Fico feliz, pois V. Exa. foi acompanhado de Deputados e de outros Parlamentares jovens. Então, meus cumprimentos.

É importante o que o senhor fez aqui. Poucos fazem. Poucos fazem. E que a gente sirva de lição para todos: fazer um relato da viagem para o exterior. Não somente ir e guardar para si o conhecimento, mas socializar com todos no Plenário.

Parabéns a V. Exa.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agradeço a V. Exa.

Eu acho que o ponto mais importante de toda essa experiência que nós tivemos foi poder ver, observar, acompanhar e poder compartilhar aqui aquilo que eles têm e que eu acho que de melhor, que é a sua cultura, a maneira como tratam as pessoas, a maneira como enfrentam os infortúnios – e eu quero falar disso num próximo momento...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Estarei aqui.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... como enfrentam as dificuldades, como reagem. Realmente, o Japão tem muito a nos ensinar.

E eu acho que essas missões valem a pena quando a gente tem oportunidade não só de ir, mas, como ressaltado por V. Exa., ,mas chegar aqui e compartilhar com os colegas e com aqueles que têm oportunidade de nos acompanhar pelo sistema de comunicação.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns, Senador Marcos Rogério.

Para uma comunicação inadiável, o sempre inesquecível Parlamentar, que eu conheci e com quem estive junto como Deputado e que, agora, está no Senado, Senador Arolde de Oliveira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje é o dia do gaúcho. Você viajou com dois gaúchos. Há um gaúcho falando e um presidindo.

O SR. AROLDE DE OLIVEIRA (PSD - RJ. Para comunicação inadiável.) – Eu quero registrar que dei entrada em um projeto de lei, que já tomou o número 1.768, de 2019, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, para prever a possibilidade de conversão da prisão em flagrante em preventiva no caso de reiterada prática de crimes contra o patrimônio. É o art. 313 do Decreto-Lei, que passa a vigorar com o inciso V: "No caso de prisão em flagrante por furto em que o agente tenha reiterado na prática de crimes contra o patrimônio pelos quais tenha sido anteriormente preso em flagrante por pelo menos duas vezes, independentemente da pendência de respectivos processos".

O agente que pratica furtos reiteradamente somente terá prisão preventiva decretada se já tiver sido condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado, hipótese em que aí, então, se pode aplicar o art. 303. Todavia, enquanto não sobrevier a sentença penal condenatória definitiva, ele não será preso em flagrante ou a prisão não será transformada em preventiva.

Desse modo, a lei protege o criminoso, deixando na sociedade uma sensação de impunidade. Para se ter uma ideia, só no Estado do Rio de Janeiro são registrados de 12 a 15 mil furtos a cada mês, sem falar que essa ocorrência é extremamente subnotificada diante da certeza do cidadão de que de nada adianta registrá-la, porque sabe que a polícia não investigará nem perseguirá o agente, ante a impossibilidade de se decretar a prisão preventiva no caso do furto simples.

Então, esse é o teor do projeto de lei que faz com que na terceira incidência do furto, independente de outros processos que aí com fundo doloso estejam em tramitação, estejam em julgamento, ele poderá ter a prisão preventiva decretada.

Era esse o resumo que queria fazer.

Agradeço a V. Exa., nobre Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Arolde de Oliveira, pela iniciativa, sempre projetos de interesse de toda a sociedade brasileira.

Passamos a palavra agora ao Senador Flávio Arns. Fomos Deputados juntos, fomos Senadores juntos. Foi Vice-Governador do seu Estado e agora volta novamente como Senador. Foi o meu o grande Relator do Estatuto da Pessoa com Deficiência, nosso Estatuto.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, em primeiro lugar, quero também cumprimentar V. Exa. Trabalhamos muito juntos na Câmara dos Deputados a favor de projetos importantes para o Brasil, sem dúvida alguma, muito na área do ser humano, desenvolvimento, garantia de direitos humanos, chances, oportunidades. E continuamos batalhando, mesmo em partidos diferentes, porém, com os mesmos ideais, porque os ideais, eu sempre digo, têm que continuar os mesmos no decorrer de toda a vida. Nós podemos estar num partido ou em outro, porém, com os mesmos ideais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu falo isso e sempre lembro o exemplo dos meus tios, conhecidos do Brasil inteiro. Dom Paulo Evaristo Arns, Cardeal de São Paulo, a vida inteira batalhou a favor de uma sociedade melhor, mais justa, com mais chances de oportunidades. E Dom Paulo deu uma atenção sempre especial para a pessoa de rua, o idoso, a pessoa com deficiência, a pessoa mais vulnerável, como a gente costuma dizer, a vida toda. Então, é isso que tem que acontecer na nossa caminhada também.

A Dra. Zilda Arns não gostava de ser chamada assim por mim. Ela gostava de dizer: "Flávio, é 'Tia Zilda', 'Tia Zilda Arns'". Ela era Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança, da Pastoral da Pessoa Idosa, também batalhando por ideais. E posso falar isso do Paulo Paim também que, como Senador, como Deputado, sempre esteve à frente de causas sociais essenciais para o Brasil.

Mas eu quero hoje também – vários Senadores já fizeram isso, e os meios de comunicação também estão fazendo – lembrar o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo. E não é só o Dia Nacional, é o Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo. Essa orientação veio da ONU no ano de 2007, para que a gente celebrasse esse dia no mundo inteiro. E em 2010 eu tive a satisfação de, enquanto Senador, ainda naquela época – depois, no período de 2011 a 2018, eu não concorri a eleições aqui para o Congresso Nacional –, tive a oportunidade de apresentar um projeto de Lei 13.652, que se transformou depois nessa Lei 13.652, instituindo o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo.

Por que conscientização? Às vezes as pessoas até se questionam se é importante, necessário, haver um Dia Nacional. Eu digo que é fundamental. Temos que trabalhar o ano inteiro numa causa em que acreditamos, seja ela qual for, porém termos um dia específico, ou uma semana específica, é essencial, porque toda a sociedade no dia de hoje, todos os meios de comunicação, jornais, rádios e televisões, todos os meios de comunicação aqui mesmo no Senado Federal estamos falando sobre essa área. E as pessoas então começam a se perguntar: O que é o autismo? O que é o espectro de autismo? Como é que a gente diagnostica? Que tipo de escola que a pessoa pode ter? Vai na escola comum? Quais as habilidades que essa pessoa tem? Como é a identificação de necessidades da saúde, do trabalho? Que apoio que a família que tenha filhos ou parentes com autismo precisa ter? Que tipo de oportunidades devem ser dadas na sociedade? Então todo este debate acontece no dia de hoje. No fundo são direitos humanos para a pessoa com autismo, chances e oportunidades que devem ser oferecidas, por uma questão de cidadania – quer dizer, ter o direito. A diversidade deve ser respeitada. São pessoas que têm os mesmos direitos, porém serem respeitadas na sua diferença. Isso acontece com todo mundo, pessoas de zona rural, de zona urbana, agricultores, professores, negros, brancos, ricos, pobres... Direitos humanos que têm que ser respeitados, direitos iguais. Mulheres, direitos iguais! Pessoas com deficiência, direitos iguais! E respeito às diferenças, à diversidade. Então, no dia de hoje, nós estamos aqui lembrando essa data que é fundamental.

Pessoas com autismo que têm habilidades, habilidades muitas vezes muito acima do normal, seja no esporte, seja na pintura, nas artes, na Matemática, nos cálculos, pessoas que precisam, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verdade, ter isso – estamos caminhando nesse sentido –, ter possibilidades de comunicação maiores. Então, a grande necessidade nessa área é comunicação.

Eu falo isso porque uma vez participei de um congresso nos Estados Unidos só sobre autismo. Fui para lá também porque me interesso muito por esta e outras áreas relacionadas à pessoa com deficiência, e, chegando lá, as pessoas com autismo, num auditório de umas mil pessoas, sentadas, assim como os Senadores Paulo Paim e Paulo Rocha estão sentados, e as pessoas faziam qualquer pergunta para as pessoas autistas, adolescentes, e eles, com movimentos estereotipados, típicos, balançando. A pessoa perguntava, e eles respondiam, porque tinham desenvolvido uma tecnologia diferente, especial, chamada na época de comunicação facilitada, e, com aquela tecnologia, eles respondiam qualquer pergunta.

Então, às vezes, as pessoas se equivocam ao dizer "Não, ter um comportamento autista é uma coisa horrível, segregadora". Quer dizer, ter um comportamento autista... O que é o comportamento autista? Comportamento autista deve ser o comportamento de respeito. Quer dizer, ele se comunica, ele entende, ele fala, ele estuda.

Mas nós temos que avançar como sociedade para que os recursos sejam colocados à disposição para que essa pessoa se desenvolva adequadamente. Então, nós estamos fazendo um esforço grande, eu diria, dentro do Senado Federal, nesta área e em outras áreas também, porque os direitos e aspectos que devem ser providenciados para a pessoa com autismo também são os mesmos da pessoa com síndrome de Down.

Outro dia, no dia 21 de março agora, uma semana, dez dias atrás, comemoramos o Dia Mundial da Pessoa com Síndrome de Down, e a discussão é a mesma: como fazer o diagnóstico? Como apoiar a família? Como ter acesso à educação? Como ter acesso à saúde, ao trabalho? – só que de uma maneira diferente, obviamente, da pessoa com autismo. Por que respeitar os direitos e valorizar as diferenças?

Então, nesse sentido, estamos trabalhando bastante. Quero inclusive ressaltar para as famílias que tenham filhos, parentes com doenças raras, que isso é um trabalho que está sendo muito valorizado aqui também na Comissão de Assuntos Sociais. Também as pessoas... Um outro trabalho em que vamos ter uma ênfase muito grande aqui, numa articulação com o Ministério da Saúde, o trabalho voltado para as comunidades terapêuticas, dependentes químicos, álcool, drogas, que também é um trabalho fundamental. Então, é a Comissão de Assuntos Sociais que trata da saúde, da assistência...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – ...da previdência, do trabalho e, na própria Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde esses temas sempre são abordados.

Então, eu quero destacar, enaltecer... Hoje de manhã, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, aconteceu um grande evento a favor, em benefício, lembrando a data de hoje, 2 de abril, uma iniciativa do Deputado Estadual Marcio Pacheco. Estávamos também o apoiando, apesar da distância por estarmos aqui em Brasília. Mas houve a participação de quase 20 Deputados Estaduais lá na cerimônia – para se ver como a turma é sensível e quer participar. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comunidade e as entidades estavam todas lá, discutindo a importância de tudo isso que eu mencionei e, além de tudo, de se ter um trabalho mais organizado nessa área, criando-se, talvez, uma federação das entidades que atendam pessoas com autismo no Estado do Paraná – o que seria bom lá e em outros Estados –, havendo essa comunicação entre um Estado e outro para facilitar o trabalho.

Então, no Brasil, nós temos também a Lei 13.652, que trata justamente do dia 2 de abril como o dia nacional de conscientização de toda a sociedade sobre a pessoa autista: direitos iguais, valorizando-se a riqueza da diferença e da diversidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Flávio Arns, autor da lei do dia nacional do autista. Foi também quem relatou a Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência – eu me lembro – ainda na outra legislatura, e foi Relator também do Estatuto da Pessoa com Deficiência lá na Câmara; e aqui no Plenário...

O Sr. Romário (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... foi o Senador Romário. Lembro-me também da Mara Gabrilli lá na Câmara.

Senador Romário pede um aparte...

O Sr. Romário (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RJ. Para apartear.) – Boa tarde, Presidente Paulo Paim. Boa tarde a todas as Senadoras e Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... com a tolerância do Senador Paulo Rocha, na tribuna.

O Sr. Romário (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RJ. Para apartear.) – Muito obrigado, Senador Paulo Rocha.

Eu não poderia deixar aqui de parabenizar o Senador Flávio Arns pela sua brilhante carreira na vida pública e, principalmente, por essa dedicação incansável em relação à melhora das pessoas com deficiência e das pessoas com doenças raras.

Logo em seguida ao Senador, eu irei também fazer um pronunciamento aqui sobre este dia, que é um dia especial para todos aqueles autistas.

Quero dizer que, realmente, Senador Flávio, nós aqui, no Senado, temos uma grande responsabilidade, temos uma grande obrigação para com todo o Brasil, mas eu acredito que, no caso dessas pessoas em especial, temos que realmente fazer com que as pessoas do nosso País entendam, respeitem e possam dar oportunidade às pessoas que têm qualquer tipo de deficiência – no caso de hoje, especificamente, o autismo.

A gente sabe que muitas coisas melhoraram nos últimos anos. Temos aqui um grande guerreiro, o Senador Paulo Paim, que está presidindo hoje a Mesa e que também é uma pessoa incansável nesse tema. Eu tenho certeza de que nós, juntos, vamos continuar batalhando, lutando para que essas pessoas continuem tendo os seus direitos, que são mais do que merecidos.

Muito obrigado, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Sr. Presidente, Paulo Rocha permitindo...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – ... é só um minuto. Peço desculpas ao Senador Paulo Rocha.

Quero só destacar o papel do Romário, do Senador Romário, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, como Senador. No outro dia, no dia 21 de março, a que eu me referi, Dia Mundial da Pessoa com Síndrome de Down, ele e o gabinete todo ficaram do início até o final, até a última fala, a última apresentação.

Eu falei para muita gente no Brasil que a Ivy, filha do Senador Romário com síndrome de Down, tem uma espontaneidade, uma arte, uma dança fora de série. Encanta as pessoas todas, assim como os amigos também. Então quero destacar isso.

Eu ouvi uma expressão lá que eu achei maravilhosa: o Romário fez muitos gols na vida, as pessoas falaram, mas o maior golaço foi realmente ele estar participando ativamente dessa construção de cidadania. Então, para o Romário, assim como nós já somos fãs dele no futebol, o golaço mesmo é esse golaço da vida, não é? Valeu. Parabéns!

O Sr. Romário (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RJ) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E aqui no Senado, foi o grande Relator, já falei inúmeras vezes, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. V.Exa. foi, Senador por Senador, e pediu voto. Aí aprovamos por unanimidade. Parabéns mais uma vez, Senador Romário!

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RJ) – Com a sua ajuda, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Paulo Rocha com a palavra.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, aqueles que estão nos assistindo e nos ouvindo pelo setor de comunicação do Senado Federal, hoje eu venho falar sobre a Amazônia.

A Amazônia é um pedaço do globo terrestre onde tudo que há demais no mundo está lá. A maior reserva mineral do mundo, a maior reserva de água doce do mundo, a maior floresta do mundo, a maior biodiversidade do mundo. Portanto, é uma região rica, mas tem um povo pobre. E isso é consequência da visão colonialista com que o Brasil sempre tratou a Amazônia.

Houve momentos – quando Lula ganhou o Governo do Brasil – em que a gente brigou para que a Amazônia fosse inserida no desenvolvimento nacional, para que a gente participasse, com essa riqueza, do desenvolvimento nacional, mas voltado para resolver o problema de dignidade, de cidadania e inclusive de fome do nosso povo e da nossa gente. E avançamos bastante. Avançamos muito. Hoje a Amazônia, por exemplo, é a maior produtora de energia limpa para o Brasil. Mas o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

retorno, através dos impostos, por exemplo, vai para o Centro Sul. Aliás, eu tenho até uma PEC que é para fazer esta inversão: que o ICMS seja pago para o produtor, e não no consumidor.

Mas eu trago este tema aqui na Casa, porque de novo o Brasil e a Amazônia voltam a ser cobiçados internacionalmente, principalmente pelos interesses do capital financeiro internacional, já que a Amazônia é dona das maiores *commodities* do desenvolvimento mundial. Minério, o nosso minério de ferro principalmente, que sai *in natura*, agregando valor em outros países, como empregos e impostos. Isso tudo em outros países, enquanto lá, na Amazônia, fica só o buraco da exploração, da mineração.

E o que mais traz perplexidade aos amazônidas... Eu aqui, como Senador da região, quero repercutir aqui nos contrapondo veementemente e radicalmente contra a posição do Governo Bolsonaro que, ao que me parece, quer entregar os nossos patrimônios, como estão entregando o pré-sal, à sanha do capital financeiro internacional e, principalmente, aos países cujo desenvolvimento depende dessas *commodities*, como é o caso dos grãos, do minério, da floresta, da biodiversidade.

E o Presidente viaja pelo exterior oferecendo, inclusive, isto: "Está aí a Amazônia! A Amazônia não é dos brasileiros". Isso é um crime de lesa-pátria!

Os signos, os símbolos que constituem a Amazônia brasileira, assim como o seu povo, a sua história e sua identidade, encontram-se sob um forte e intenso ataque do projeto de desconstrução e desnacionalização conduzido pelo próprio Presidente da República.

A Amazônia representa 60% do Território brasileiro e constitui a maior cobertura de floresta tropical do Planeta. Na região, estão 77% das áreas de conservação mundiais, somados os territórios indígenas, os quilombolas, que representam hoje 32% da superfície de nosso País.

A concentração de um quinto da água doce do mundo está lá na Amazônia. Essa é uma riqueza que, inclusive... Eu não sou daqueles que defendem que a Amazônia seja imaculada, seja intocada, ao contrário; os próprios amazônidas, os empresários, os trabalhadores, a pequena produção criaram, pela experiência de arrancar as riquezas da nossa Amazônia, um modelo de desenvolvimento sustentável. É possível produzir minério, é possível produzir energia, gado, grãos com essa capacidade de explorar a riqueza com sustentabilidade e que seja voltada para dar o bem viver aos 22 milhões de habitantes que ali vivem.

Essa visão de mundo assentada nessa diversidade cultural, na pluralidade, na solidariedade, na reciprocidade, na integralidade e no respeito ao meio ambiente é o chamado bem viver, o que nós, lá na Amazônia, chamamos de o bem viver amazônico, que se constitui numa perspectiva social e política fundada na democracia, na igualdade, em uma relação ecológica e econômica recíproca entre o homem e a natureza, inspirada no profundo conhecimento dos povos e das comunidades tradicionais, como os povos indígenas, nos assentamentos da reforma agrária, na responsabilidade da conservação da biodiversidade, que representa hoje um quinto da fauna e da flora e do conhecimento do mundo.

É uma fonte de pesquisa mundial. Lá, através dessa biodiversidade, têm-se resolvido os problemas de mazelas internacionais e o bem viver como forma de vida, produção, consumo e de acumulação sobre fortes bases coletivas e justas, onde se manifestam práticas e vivências de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

territorialidade, coletivas e concentradas no bem comum. Tudo isso é possível numa região que tem riqueza para todos, tem espaço para todos, e tem oportunidade para todos, basta ter governos que criem esta possibilidade e estas oportunidades.

Então, Sr. Presidente, nós estamos de novo muito preocupados com esses olhos voltados de novo para a cobiça da Amazônia e principalmente oferecida pelos nossos governos centrais.

A sucessão de ataques à Amazônia visa ao controle e à posse do território para fins acumulativos privados internacionais, com a abertura à exploração, sobretudo, das riquezas minerais, inclusive das riquezas minerais das terras indígenas, do poder energético que tem aquela região e tantos outros poderes.

Nós, Parlamentares da Amazônia, vamos formar aqui uma frente parlamentar para resistir a esse tipo de ataque de cobiça que está sendo oferecido....

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... geralmente por essa visão que está posta aí, entregue à sanha dos interesses internacionais.

Do que nós precisamos lá é resolver alguns problemas que ainda existem e que estavam no caminho de solução, por exemplo: a demarcação das terras é uma coisa que os governos centrais estão a dever para resolver os problemas dos conflitos. Já existem experiências, inclusive produzidas pela Embrapa, em que podem conviver as grandes produções do boi com a questão da floresta, evitando os desmatamentos desmembrados e desregulamentados. A proteção de unidades de conservação é fundamental para manter o equilíbrio ambiental, inclusive o mundial. O fortalecimento e a expansão da agricultura familiar é uma saída na combinação de arranjos produtivos locais com a grande produção. Tudo isso são experiências já feitas pelo próprio homem amazônida, quer seja um grande empresário, quer seja o pequeno produtor.

O desenvolvimento da força da água, que é a aquicultura, e a inclusão num processo produtivo do desenvolvimento do pescado é outra saída para provocar a inclusão da pequena produção no processo produtivo da região.

Tudo isso é capaz de assegurar que a Amazônia não só produza riqueza, que seja inserida no desenvolvimento nacional, mas também que a gente tenha governos que protejam as nossas riquezas e que nos deem condições de, a partir dessa riqueza, da exploração da nossa riqueza, levar bem-estar para os nossos povos da Amazônia. A Amazônia possui toda essa riqueza mas – pasmem –, é no Pará que está o menor IDH do Brasil, na Ilha do Marajó. Com tanta riqueza!

Queria chamar a atenção desta Casa e vou voltar ao tema sempre. Quero chamar a atenção de todos os nossos Senadores e Senadoras, de todas as regiões. Assim como as Regiões Nordeste e Centro-Oeste, o Bioma do Pantanal tem de haver uma preocupação. E a visão dos governos têm de levar em consideração essa complexidade dos nossos biomas, tanto do Cerrado, quanto da Amazônia, quanto do Pantanal, que têm tantas riquezas para ajudar o nosso País a se desenvolver mais ainda, mas que têm que estar inseridos num desenvolvimento nacional capaz de vê-los não apenas como uma colonização, com uma visão colonialista, mas com uma visão de inserção dessas riquezas, num desenvolvimento sustentável capaz de tirar o nosso País dessa situação. É um povo com tanta riqueza, mas que vive o subdesenvolvimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Era isso, Sr. Presidente, que queria trazer neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Paulo Rocha. Fez com muita competência a defesa da Amazônia.

Do princípio de um orador, um Líder ou comunicação inadiável, falará agora um Líder pelo Podemos, o Senador Romário. Na sequência, o Senador Oriovisto Guimarães. Depois, o Senado Dário Berger.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RJ. Pela Liderança.) – Boa tarde, Sr. Presidente, boa tarde Sras. e Srs. Senadores, boa tarde a todos que nos assistem pela TV Senado e que nos ouvem pela Rádio Senado. Hoje é o Dia Mundial da Conscientização do Autismo e não poderia deixar de vir a este Plenário para falar sobre um dia tão especial.

Na passagem de mais um Dia Mundial de Conscientização do Autismo, lembrado em todo dia 2 de Abril, temos muito a considerar, mas não tanto a celebrar, infelizmente! É inevitável chegar à triste conclusão, Sr. Presidente, de que nessa questão ainda lutamos pelo básico do básico em nosso País, pelos direitos e garantias mínimas para as brasileiras e os brasileiros do espectro do autismo, apesar de tê-los inseridos, com absoluta justiça, no rol das pessoas com deficiência.

Se no mundo desenvolvido, por exemplo, a proposta de debate hoje é em que medida a tecnologia pode ser usada para a inclusão assertiva, por aqui ainda nos deparamos com escolas despreparadas, em sua maioria, para receber esses alunos e alunas. É verdade que tivemos avanços recentes em nossa legislação, inovações que garantiram legalmente o acesso dos nossos autistas às escolas regulares. Mas, na prática, vemos outra realidade. Mesmo que amparados na lei, ainda percebemos que boa parte dos professores, diretores e assistentes, além de coordenadores pedagógicos, ainda estão despreparados para receber essa demanda que, embora absolutamente justa e adequada, não vem sendo respondida a contento, Sr. Presidente.

Faltam, portanto, capacitação e treinamento para que esses profissionais possam atender ao que a lei exige, não apenas no seu aspecto formal, mas que os alunos com autismo possam, de fato, usufruir desse direito básico da vida, que é ter uma educação plena e adequada.

Tais dificuldades não se restringem apenas às escolas, Sr. Presidente. Nas questões relacionadas à saúde básica e à previdência social, temos ainda um quadro de completa desassistência para as brasileiras e os brasileiros com autismo, infelizmente.

Enquanto sobram carências e necessidades, faltam políticas públicas efetivas e eficazes que contemplem o espectro do autismo, tanto no acesso à saúde pública e à assistência social ou mesmo em uma maior cobertura terapêutica por parte da medicina privada e dos planos de saúde.

É preciso que fique claro, Sr. Presidente, meus nobres colegas, de uma vez por todas, que incluir vai além da palavra fria da lei. Se já alcançamos um primeiro passo ao propor uma legislação inclusiva e moderna, agora temos um segundo e maior desafio, torná-la efetiva e real, dotando os equipamentos públicos, os profissionais envolvidos e toda a sociedade brasileira das ferramentas necessárias para o seu cumprimento.

O que os pais e as pessoas com autismo mais precisam neste momento é da superação concreta dos obstáculos da vida cotidiana, das barreiras bastante visíveis que lhes são impostas a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cada momento de sua existência, seja no simples ato de ir à escola, assistir a uma aula, pegar um transporte público ou de acesso a uma prática esportiva ou tratamento de saúde.

Nosso mandato sempre esteve e sempre estará a serviço dessa causa, da inclusão desses tantos brasileiros e brasileiras que querem apenas viver com dignidade e alegria e serem tratados de maneira respeitosa e cidadã. Esse é um compromisso e uma responsabilidade que não deve ser somente do Poder Público, mas de toda a sociedade brasileira.

Hoje é um dia que, realmente, Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, não pode ser esquecido, tem que ser lembrado, não só aqui nesta Casa, não só nos Parlamentos dos outros Estados, mas por todo brasileiro, por toda a sociedade brasileira.

Nós, como já havia colocado aqui, evoluímos bastante nesses últimos anos em relação às pessoas com deficiência, especialmente aos autistas, mas essas leis que existem hoje têm que sair do papel e serem colocadas na prática, porque, infelizmente, esse é o grande problema que nós temos hoje no País, principalmente quando se trata da educação de crianças e jovens com autismo, mas eu tenho certeza de que nós – Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, toda a classe política no geral, Presidente da República, Ministros, Governadores, Prefeitos – vamos, a cada dia, aperfeiçoar a nossa maneira principalmente de olhar e colocar na prática realmente o que essas pessoas com autismo precisam, o que realmente necessitam.

Muito obrigado pelo tempo.

Era isso que eu tinha a falar.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Romário, grande defensor das causas do povo brasileiro, mas especialmente das pessoas com deficiência. Satisfação.

Assume a tribuna, neste momento, o Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu ocupo esta tribuna para meditar um pouco junto com os senhores, junto com os demais colegas Senadores, sobre o papel do Senado dentro do Poder Legislativo.

Nós sabemos que o Poder Legislativo é composto pela Câmara dos Deputados e por esta Casa, pelo Senado. Eu acho que o momento exige uma reflexão de qual o papel do Senado, Sr. Presidente, porque nós temos uma PEC (Proposta de Emenda à Constituição) que ficou na Câmara dos Deputados desde 2005 até a semana passada. É o projeto que lá na Câmara recebeu o número PEC nº 02, de 2015. Portanto, é do ano de 2015. Aqui no Senado recebeu o nº 34, de 2019.

Essa PEC, Sr. Presidente, torna impositivas as emendas de bancada. Não há, da minha parte, nenhum intuito de desmerecer a iniciativa. A participação democrática de Deputados e de Senadores no destino do dinheiro público eu vejo com bons olhos, mas eu não posso ver com bons olhos que um assunto de tamanha gravidade passe por este Senado sem que haja a devida análise.

Está acontecendo aqui uma inversão perigosa. A nota técnica da Câmara dos Deputados mostra que, além de dar essa providência, a PEC, da forma como está redigida, transforma as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

despesas finalísticas não impositivas, no valor de R$79 bilhões, em despesas finalísticas impositivas. Isso quase equivale, Sr. Presidente, a mudar o regime do País de Presidencialista para Parlamentarista – ideia até que eu não acho má, mas não assim na surdina, sem que haja a devida análise, sem que haja o devido tempo de reflexão por esta Casa.

A primeira tentativa do nosso Presidente Davi Alcolumbre foi colocar em votação com a mesma velocidade com que fez Rodrigo Maia na Câmara dos Deputados. Felizmente, isso não aconteceu. Deu-se um prazo para que fosse para a Comissão de Legislação e Normas e lá sofresse uma análise. Há a previsão de um relato do Senador Esperidião Amin, que deve dar um parecer. Vai ser debatida naquela Casa. Mas eu noto uma pressa inusitada.

A origem dessa PEC é lá naquela pauta bomba, do tempo do Eduardo Cunha, que ameaçava com uma pauta bomba, como diz o nome, submeter o Executivo às exigências do Legislativo. O Brasil não pode ser governado por disputa entre Poderes, não é? O Poder Executivo não é o único Poder que governa. Nós governamos juntos. O Poder Judiciário governa junto. São três Poderes. Mas nós não estaremos governando se as leis ou os projetos de emenda à Constituição passarem por esta Casa sem que haja uma profunda reflexão do que é que estamos fazendo.

Não houve tempo hábil para isso. Nós estamos pedindo a assinatura de vários Senadores que já assinaram, com base no art. 114 da Constituição, que haja uma suspensão da análise dessa PEC pelo prazo mínimo de 20 dias, para que se possa analisar o assunto com mais profundidade.

O próprio jornal *Valor Econômico* faz uma extensa reportagem sobre o assunto, dizendo que, se a PEC for aprovada da forma como se encontra, vai acabar no Supremo Tribunal Federal porque ela está mal redigida. Ela não obedece à boa técnica legislativa.

Então, Sr. Presidente, eu quero insistir ainda mais num ponto. Esta Casa é a Casa revisora. O Senado é a Câmara Alta. O Senado não pode ficar a reboque. O Senado não pode ser um apêndice da Câmara. Ele tem que ser realmente a Casa revisora, a Casa da sensatez, a Casa da calma, a Casa da reflexão, até pela idade dos que aqui estão.

Sr. Presidente, queria também dizer que muitas vezes nós invertemos os papéis. Muitas vezes, os projetos de lei, os projetos de emendas constitucionais nascem aqui no Senado e a Câmara, nesses casos, passa a fazer o papel da Casa revisora. E sobre isso há algo que eu tenho que constatar: a maioria dos projetos que nascem nesta Casa, quando chegam à Câmara, simplesmente morrem. A Câmara não tem dado a atenção que merecem os projetos de emenda constitucional que nascem nesta Casa.

Eu vou dar apenas um exemplo, Sr. Presidente. O fim do foro privilegiado. Foi aprovado no ano passado aqui no Senado, de autoria do Senador Alvaro Dias. Foi aprovado por unanimidade do Senado o fim do foro privilegiado, ficando com esse foro apenas o Presidente da República, o Presidente do Senado, o Presidente da Câmara e o Presidente do Supremo. Das cinquenta e poucas mil pessoas que têm direito a esse foro privilegiado, ficariam apenas quatro.

Esse projeto, aprovado aqui no Senado por unanimidade, foi para a Câmara. Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, foi aprovado igualmente por unanimidade dos membros daquela CCJ. Esse projeto está parado na Câmara dos Deputados. Saiba Deus por que ele está parado. Esse projeto, se for colocado em votação, com absoluta certeza será aprovado por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

unanimidade, pela simples e boa razão de que nenhum detentor de mandato eletivo teria coragem de votar contra algo que a população brasileira inteira clama para que seja aprovado.

Então, nós temos que mudar o Poder Legislativo. Nós temos que mudar a maneira como funciona a Câmara, a maneira como tem funcionado este Senado e eu acho que essa é uma boa oportunidade. Eu faço daqui um apelo aos Deputados, para que revejam essa questão de por que os projetos todos que nascem no Senado param na Câmara e parece que caem num buraco negro, desaparecem.

Eu não quero que esse projeto desapareça, Sr. Presidente. Eu não quero que a PEC que veio das emendas impositivas de bancada desapareça. Eu quero apenas que haja o devido tempo, para que ela seja profundamente analisada, passada a limpo, para que este Senado não embarque nessa coisa de aprovar uma emenda à Constituição por disputa entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. É triste que isso ainda esteja acontecendo nos dias de hoje.

Fica, então, Sr. Presidente, o meu apelo para que tenhamos mais tempo, para que possamos analisar essa PEC com a profundidade com que ela merece ser analisada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Oriovisto Guimarães, que pede mais tempo para apreciação da PEC do orçamento impositivo.

Como já havia anunciado, o nobre Senador e Líder Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Pela Liderança.) – Sr. Presidente Paulo Paim, Sras. e Srs. Senadores, na condição de Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, penso que é minha obrigação trazer ao conhecimento de V. Exas. e desse Plenário, e também – eu diria – de toda a população brasileira, um fato extremamente preocupante que vem sendo noticiado de forma intensa pela imprensa desde a última sexta-feira. Sr. Presidente Paulo Paim, eu falo do Fies. Dezenas de milhares de jovens estudantes que dependem do Fundo de Financiamento Estudantil, o Fies, não conseguiram até agora se matricular. Esse é um problema grave. Não conseguiram se matricular, muito menos iniciar seus estudos, porque simplesmente não estão conseguindo firmar seus contratos e ter acesso aos documentos que liberam os recursos junto à Caixa Econômica Federal. São estudantes que não têm condições próprias para arcarem com os altos custos do ensino superior neste País, e se dedicaram a estudar e a passar no vestibular, e com boas notas; estudantes que se submeteram a um processo de seleção do MEC para poderem contratar o financiamento estudantil, inclusive contraindo uma pesada dívida que vão levar consigo por muitos e muitos anos – tudo para terem uma chance de crescer profissionalmente e se tornarem cidadãos dignos e independentes.

Aliás, a maior forma de independência de um ser humano, de um cidadão, é aquela conquistada, na minha opinião, através da educação, através do conhecimento. Só assim ele terá condições mais dignas e mais reais de enfrentar a vida e enfrentar os obstáculos, as barreiras que o dia a dia impõe para constituir a sua família, crescer e prosperar.

Portanto, Sr. Presidente, por causa de falhas no MEC e no FNDE, mais de 20 mil alunos que passaram na seleção do Fies e se inscreveram no programa devidamente estão impedidos de se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

matricularem e assistirem a suas aulas já praticamente na segunda metade do semestre, em época de provas relativas ao primeiro semestre. E o que é pior, Sr. Presidente: estão arriscados a perderem o semestre inteiro.

Eu, na condição de Presidente da Comissão de Educação, Esporte e Cultura, procurei o Ministério da Educação e fui informado de que o que ocorreu foi uma falha técnica do sistema de informática – que, até agora, não foi consertada, muito menos resolvida – e de que isso está impedindo que as informações dos alunos inscritos no Fies neste ano possam ser disponibilizadas para a Caixa, o banco responsável pela administração dos financiamentos.

O MEC me disse que o responsável pelo problema era o FNDE. Procurei, então, o FNDE. Disseram-me que o problema do sistema era do MEC, que eles não tinham qualquer ingerência sobre isso e que estavam de mãos atadas. Informaram-me, então, que as instituições de ensino eram obrigadas a efetuar a matrícula dos alunos que já estivessem inscritos no programa do Fies, por força dos termos da Portaria nº 209, de 2018, que regulamenta o programa, ou seja, o MEC empurra a responsabilidade para o FNDE, o FNDE empurra a responsabilidade para o MEC e para as instituições de ensino. E, enquanto acontece esse jogo de empurra-empurra, nossos jovens estão sem poder frequentar as suas aulas, em peregrinação desesperada há mais de um mês entre as agências bancárias e suas instituições de ensino, tentando resolver um problema que afeta diretamente as suas vidas e as de seus familiares também e que ninguém consegue resolver ou pelo menos se responsabilizar.

Ora, Sras. e Srs. Senadores, se está acontecendo um problema no sistema do Ministério da Educação relativo a algo tão sério para a sociedade, em um programa tão importante para a pasta, cabe ao MEC resolvê-lo o quanto antes possível e buscar soluções alternativas para solucionar o problema dos estudantes. Esse sistema já está fora do ar, segundo informações que o FNDE me passou, desde o dia 14 do mês passado – portanto, já faz mais de 15 dias. Não é possível que a pasta mais importante para o País não consiga resolver um simples problema técnico, relativo a um dos seus projetos mais relevantes, que é o Fies.

Isso não é razoável, isso é inadmissível, isso é inaceitável. E mais: se o FNDE afirma que as instituições de ensino estão infringindo os termos da Portaria nº 209, de 2018, que regulamenta o Fies, então, por que não está exigindo o seu cumprimento para as suas respectivas instituições de ensino? Por que não as notificou ainda? Por que não aplicou as sanções cabíveis? Por que não acionou o Ministério Público para interceder? Por que não comunicou formalmente os alunos dos seus direitos e os orientou sobre como proceder? Por que não se colocou à disposição dos alunos para interceder junto às instituições para garantir que fossem matriculados e que pudessem assistir às aulas com dignidade?

Portanto, o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é um programa do Governo criado em 1999 para substituir o Programa de Crédito Educativo. Os mais antigos sabem bem o que era isso. É essencial ao País esse crédito educativo, porque se destina a financiar a graduação de ensino superior de estudantes que não possuem condições de arcar com os custos de sua formação.

É necessário que os estudantes, para participarem do programa, conquistem a avaliação positiva nos processos de seleção e se responsabilizem por uma dívida a ser paga por muitos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muitos anos de suas vidas. Não é de graça, portanto, Sr. Presidente. Não é favor. Nossos estudantes não podem continuar sendo sacrificados ainda mais por falhas técnicas e políticas do Ministério da Educação e Cultura. Parece-me que as instituições de ensino também estão erradas, mas cabe ao Poder Público a fiscalização, a penalização, o uso do poder de polícia para fazer cumprir a lei, para garantir os direitos dos nossos jovens estudantes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – E aproveito aqui ainda para dizer aos estudantes e aos seus pais que, de acordo com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), todos os estudantes que foram pré-selecionados no Fies não estão sujeitos à aprovação em processo seletivo da instituição de ensino, porque as vagas do Fies são garantidas pelo Governo Federal.

Eu acho que seria interessante eu repetir.

Aproveito aqui para dizer aos estudantes e aos seus pais que, de acordo com o FNDE, primeiro: todos os que foram pré-selecionados no Fies não estão sujeitos à aprovação em processo seletivo da instituição de ensino, porque as vagas do Fies são garantidas pelo Governo Federal. Portanto, não cabe à instituição de ensino fazer um novo teste, uma nova seleção. A seleção já foi feita através do Fies.

Segundo: a instituição de ensino não pode exigir o pagamento da matrícula ou das parcelas de semestralidade do estudante que tenha concluído a sua inscrição no Fies.

Terceiro: o Fies assegura o pagamento dos encargos financiados de todo o semestre e não somente daqueles devidos após a assinatura do contrato.

Quarto: então, prezados estudantes, busquem as diretorias de suas faculdades e exijam as suas matrículas e o direito de frequentarem as aulas.

A Portaria do MEC nº 209, de 2018, garante tudo isso.

Caberia ao MEC ter feito esse comunicado, ter dado essas orientações aos alunos, notificar as instituições e gerenciar essa crise, mas, se, por algum motivo ou outro, ainda não conseguiram se articular para conduzir a solução para a situação desta forma coesa, cabe a nós aqui fazê-lo.

Na condição de Senador da República e, principalmente, na condição de Presidente da Comissão de Educação, não fujo das minhas responsabilidades. E, por isso, aqui estou tomando as rédeas da situação e fazendo o que é necessário.

Trago o problema à ciência das Sras. e Srs. Senadores e da sociedade brasileira, deixando claro que o Senado, representado por sua Comissão de Educação, Cultura e Esporte, não se omitirá, de forma alguma, ante as necessidades de nosso País e, sobretudo, de nossos estudantes mais carentes, para que tenham seus direitos assegurados e garantidos.

Era o que eu tinha a relatar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Dário Berger, firme, corajoso e cobrando a responsabilidade do Ministério da Educação em relação ao Fies.

Eu tenho uma neta que está nessa situação aí. Ela me avisou aqui no celular.

O senhor tem toda a razão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De imediato, o Senador Jayme Campos. Senador Jayme Campos. (*Pausa.*)

Senador Styvenson, V. Exa. está convocado a dar um pequeno informe sobre como foi a audiência hoje, pela manhã.

Não há nenhum Senador inscrito. Neste momento, não há nenhum inscrito. Então, se V. Exa. quiser dar o informe, o requerimento era seu – violência nas escolas...

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Falo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – V. Exa. presidiu, eu fui a outras comissões – e presidiu muito bem, pelo informe que eu tenho.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN. Pela ordem.) – Perdoem-me as outras comissões, como a CAE, à qual não estive presente. A Senadora Rose sentiu a minha falta lá.

Ouvi atentamente, Senador Dário, sobre o Fies. É uma das violências contra os alunos hoje essa situação de não poderem mais ter esse financiamento, de estarem nessa dificuldade toda. Precisa-se resolver isso rápido.

Eu coloquei um projeto de lei do Senado segundo o qual a pessoa pode utilizar o FGTS para pagar o estudo no ensino superior. Essa seria uma das formas.

E a nossa audiência pública na CDH sobre violência nas escolas iniciou-se com a discussão sobre a violência nas escolas, mas se estendeu, nas Mesas, durante as discussões, para a violência dentro de residências, violência dentro de igreja, violência em todos os lugares. E percebemos naquela discussão, Sr. Presidente Paulo Paim, que a violência na escola nada mais é do que o reflexo da violência em todos os locais.

Então, foi uma riqueza hoje esta audiência pública com várias pessoas que tinham currículo prático, de pedagogos com 20 anos de escola a representantes da Unesco, do MEC, além de pessoas que trabalham como voluntários e associação de pais. E eu nem sabia que existia, mas existe uma associação, Dário, de pais que se preocupa com a educação dos filhos aqui no DF.

Houve essa discussão, foi muito produtiva. Não foi discutido, vou deixar bem claro, o modelo, não foi discutido um sistema, não foi discutido um lado político, uma situação partidária, não foi discutido isso. Foram discutidas ideias para poder chegar a uma solução para haver paz nas escolas públicas, nas escolas particulares, na sociedade de uma forma geral, porque, Senador Dário, já que o senhor é tão envolvido com a educação, hoje, a violência nas escolas nada mais é do que um reflexo da violência em todos os locais.

E a violência que a gente tanto discutiu hoje, Senador Paulo Paim, não é a violência só com a arma de fogo, com a faca, ou a física. Falamos de *bullying*; falamos da mísera merenda escolar, R$0,30 para o ensino fundamental, que vai aumentando centavo por centavo a cada nível que vai subindo – para o tempo integral, R$1, por sete horas de ensino. Isso é uma violência! Violência é haver escolas pelo País que não têm cadeira para o aluno se sentar, banheiro para fazer necessidades fisiológicas. Violência é ter um salário baixo, um desprezo aos professores deste País. É um despreparo deles, e, muitas vezes, como eles dizem, não é porque eles não querem, não,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador, como foi dito hoje na Comissão, mas é porque eles não têm tempo, Senador Dário. Eles têm que sair de uma escola para outra, cumprir cinco, seis jornadas de trabalho até a madrugada para poder ter algum recurso, para poder ter dinheiro.

Então, o proveito hoje, o saldo da nossa audiência pública... Eu espero que a TV Senado reproduza na íntegra todo o conteúdo, porque, como já disse, a Mesa estava muito bem composta, havia muitos profissionais com soluções práticas. E envolveu a questão até mesmo de espiritualidade. O Senador Girão também estava lá e pode fazer o aparte aqui. Dentro do que foi discutido, há inúmeras possibilidades de solução para conflitos.

A discussão hoje chegou a um ponto em que se concluiu que não era só uma questão de recurso, que não era só uma questão isolada, um ponto isolado. O que acontece no Rio Grande do Norte é diferente do que acontece em Santa Catarina, é diferente do que acontece no Amapá, é muito diferente. São inúmeras violências diferentes que têm de ser combatidas.

Este foi o saldo: ótima audiência!

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Com a palavra, por inscrição na Mesa, o Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, eu uso da palavra neste momento para fazer breves registros.

O primeiro deles é sobre a realização na data de hoje, no Plenário da Câmara dos Deputados, de uma sessão solene do Congresso Nacional de lançamento da Agenda Legislativa da Indústria brasileira, um evento organizado pela Confederação Nacional da Indústria, pela primeira vez no ambiente do Congresso Nacional, em que se lançam as proposições legislativas de interesse do desenvolvimento econômico da indústria brasileira, das grandes indústrias, mas também das pequenas, que necessitam de transformações, através do Legislativo nacional, para o bom desenvolvimento dos seus trabalhos.

A premissa do desenvolvimento humano e do desenvolvimento social é sempre o desenvolvimento econômico, respeitando a Constituição, respeitando os direitos dos trabalhadores, respeitando os direitos das pessoas, mas privilegiando o desenvolvimento econômico.

Então, foi uma memorável sessão solene, de cujo requerimento eu tive a satisfação de ser o autor, em coautoria com o Deputado Federal Efraim Filho, presidida pelo Senador Davi Alcolumbre, na data de hoje.

O segundo registro é que, na segunda-feira pela manhã, eu estive reunido, em Minas Gerais, na Diretoria do Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Minas Gerais, com juízes integrantes da Associação dos Juízes Federais de Minas Gerais. E lá tratamos de diversos temas, desde a reforma da previdência até a criação do Tribunal Regional Federal em Minas Gerais, que é uma demanda antiga do nosso Estado, que já foi objeto de emenda constitucional, que infelizmente está judicializado no Supremo Tribunal Federal. Mas há hoje uma vontade, uma consciência – inclusive por parte do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, juntamente com as carreiras jurídicas e com a comunidade jurídica do Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Minas Gerais – sobre a necessidade da implantação efetiva do Tribunal Regional Federal em Minas Gerais.

E o Estado de Minas Gerais, dos muitos Estados que compõem a 1ª Região atual do TRF, é o que corresponde à maior demanda de processos: são 853 Municípios que necessitam de prestação jurisdicional de segunda instância da Justiça Federal, e com um adendo importante que é o fato de que o projeto concebido não gerará maior impacto financeiro, porque é por meio da própria estrutura da Justiça Federal de primeira instância que se poderá criar o Tribunal Regional Federal em Minas Gerais. E, além disso, há outras demandas dos juízes federais que nós temos que repercutir, porque pleiteiam a criação do Fundo da Justiça Federal, o reajuste das custas na Justiça Federal, que, de fato, estão muito defasadas – R$10 para o ajuizamento de uma ação para quem pode efetivamente pagar o acesso à Justiça é realmente valor ínfimo e precisa ser objeto de revisão por parte do Parlamento.

O terceiro registro é que recebemos hoje, aqui no Senado Federal, na Liderança do Bloco Vanguarda – cujo Líder, o Senador Wellington Fagundes, é o responsável –, o Gen. Santos Cruz, Ministro de Estado da Secretaria de Governo, que recebeu lá as diversas demandas dos respectivos Estados dos Senadores ali representados. Eu fiz questão de reafirmar a necessidade de um olhar diferenciado do Governo Federal para o meu sofrido Estado de Minas Gerais, que vive hoje a pior crise da sua história com o não repasse de recursos aos Municípios, com crise financeira, com o desenvolvimento econômico comprometido e infelizmente com essa tragédia de Brumadinho, que assolou o Estado de uma maneira geral, além das vidas perdidas, com o impacto no desenvolvimento econômico. Por isso se impõe a participação efetiva do Governo Federal nas soluções dos problemas de Minas, que vão desde o desenvolvimento econômico até a estruturação do Estado, por exemplo, com a finalização da BR-381, com a duplicação da BR-381, que é a Rodovia da Morte, que insiste em matar, que é um exemplo de descaso do Governo Federal sucessivamente, ao longo de anos, em relação ao Estado de Minas Gerais.

O quarto registro é que me tornei Relator das proposições legislativas de definição da competência jurisdicional, quando haja concurso de crimes comuns com crimes eleitorais. São quatro proposições que tocam o Senado Federal, de autoria de Senadores. E solicitei ao Presidente Davi Alcolumbre que faça o apensamento de todas essas proposições, dada a pertinência temática delas, para que um relatório apenas seja produzido oportunamente.

E o quinto registro e último é que amanhã, na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, se discutirá um projeto. É um projeto que cria a aplicação subsidiária e supletiva do Código de Processo Civil ao Código de Processo Penal. Eu estou anunciando que eu vou me manifestar contrariamente a esse projeto, com a devida vênia do meu querido colega e estimado Senador Antonio Anastasia, porque considero que este projeto gerará uma perplexidade de aplicação de dispositivos do Processo Civil no Processo Penal, inclusive atropelando uma tendência natural que é esta Casa, juntamente com a Câmara dos Deputados, criar um novo Código de Processo Penal, que hoje está na Câmara, numa comissão especial, presidida... Na verdade é relatado o projeto pelo Deputado João Campos.

Então, são esses cinco breves registros que faço, com a permissão de V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Rodrigo Pacheco.

Só tenho que colocar em votação dois requerimentos muito rápidos.

Em votação os Requerimentos 223 e 224, de 2019, do Senador Fernando Collor, por meio dos quais solicita licença-saúde dos dias 1º e 2/4/2019 e licença particular de 120 dias, a partir de 03/4/2019, respectivamente. **(Vide Item 2.1.11 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

A Secretaria-Geral da Mesa adotará as providências cabíveis para a convocação da primeira suplente, Sra. Renilda Bulhões.

Requerimento 222, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, em que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial em Recife, no dia 3 de abril de 2019. **(Vide Item 2.1.11 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, V. Exa. me permite, só para registrar...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Com certeza, Senador Esperidião Amim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... de uma maneira carinhosa, a presença de companheiros do Município de Água Doce, Santa Catarina, liderados pelo Prefeito Toninho Bissani.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Ele está esperando.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Pela ordem.) – Presidente, quero aproveitar esta oportunidade, enquanto nós aguardamos a Ordem do Dia, para associar-me ao Senador Capitão Styvenson, que foi o comandante hoje de uma audiência pública que debateu a questão da segurança nas escolas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Na Comissão de Direitos Humanos, que presido, quem apresenta o requerimento...

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Preside.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... preside a sessão.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Pois eu copiei V. Exa. e, na Comissão de Educação, também instituímos esta sistemática de que o Senador autor do requerimento de audiência pública fica responsável por conduzi-la. É uma medida democrática, importante, fundamental e que aproveito para copiar de V. Exa. Dizem que na natureza nada se cria, tudo se copia. Espero copiá-lo, podendo melhorar, ainda mais, essa ideia de V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas queria dizer que nada nos toca mais do que a violência, principalmente a violência nas escolas, porque ela é praticada por nós mesmos, pelos nossos, pelas nossas crianças, pelos nossos jovens, o que é muito grave, o que é inadmissível...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – ... o que é inaceitável.

Efetivamente, uma escola precisa... Nós precisamos ter a consciência de que uma escola precisa ser atraente. As nossas crianças, os nossos jovens têm que ter prazer, alegria e orgulho da escola da qual fazem parte.

Parece-me que estamos vivendo, também, o fim de um ciclo. Precisamos construir outro, mas não sabemos ainda como construir esse novo ciclo. A grande verdade é que esse novo ciclo deve rever conceitos, ampliar o diálogo, trazer a comunidade para dentro da escola, buscar o entendimento, melhorar inclusive a grade curricular do ensino médio e do ensino fundamental para que a gente possa adequar a vocação do próprio aluno, que muitas vezes sente-se frustrado por ter que estudar aquilo que ele não gostaria de efetivamente estudar.

Essa questão da violência na escola preocupa-me sobremaneira. O último caso que nós presenciamos foi o caso de Suzano, uma situação muito grave, em que ficou comprovado que os dois estudantes que praticaram aquela atrocidade tinham relação com a escola, estudaram na escola. Certamente a escola não atendeu aos seus objetivos, aos seus ideais, aos seus sonhos de ali estudar e ali formar um cidadão digno para a sociedade brasileira.

Quero cumprimentar o Senador Styvenson e associar-me a ele, mais uma vez, nessa questão que precisa ser debatida e buscar um entendimento para transformar as escolas em ambientes agradáveis para os nossos alunos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Eduardo Girão, com a palavra.

Meus cumprimentos ao Senador Dário Berger.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Pela ordem.) – Senador Paim, exatamente, só para colaborar com o que falou o Senador Dário Berger, que é muito compromissado com a educação. Tenho a honra de participar da Comissão presidida por ele, Comissão de Educação, e, também, da Comissão importantíssima presidida por V. Exa., que é a Comissão de Direitos Humanos.

Hoje nós tivemos lá, Senador Dário Berger, um debate histórico. Foram duas Mesas com pessoas capacitadas, algo assim realmente memorável. Foi colocada lá essa abordagem multifatorial que leva à violência, incluindo a questão didática e a questão da aproximação dos pais. A questão da espiritualidade também foi abordada lá. Então, está faltando um pouco de amor, está faltando Deus, está faltando uma cultura de paz nas escolas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, foi uma sessão muito bacana. Quero agradecer e parabenizar V. Exa. pela iniciativa e dizer que aconteceu em um dia histórico, porque hoje é o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, e foi colocado lá por uma pedagoga o quanto os autistas nos ensinam.

Também é o dia de um grande educador de almas; é o aniversário de Francisco Cândido Xavier, o Chico Xavier, um grande humanista e pacifista do Brasil, que faz aniversário hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Eduardo Girão.

Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Paulo Paim.

Pátria amada, desinformada, desamparada, neste momento, com certeza, vai ficar mais triste ainda. O Supremo Tribunal Federal acaba de decidir pela soltura de Regis Fichtner, Chefe da Casa Civil durante a gestão do corrupto Sérgio Cabral. Foram três votos favoráveis.

Brasil, adivinhe de quem foi um dos três votos: Gilmar Mendes. Já Cármen Lúcia e Edson Fachin votaram contrários. É para o Brasil cada vez mais conhecer quem é Gilmar Mendes.

Soltaram o braço direito de Sérgio Cabral, que deveria estar junto com Sérgio Cabral lá, mofando na cadeia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não há nenhum Senador inscrito, mas o Presidente já chega à Casa. O Presidente Davi Alcolumbre já está, e acreditamos que, em seguida, vamos iniciar a Ordem do Dia.

Eu agradeço a todos aqueles que pediram pela ordem para que desse tempo de terminar a reunião do Colégio de Líderes, que o Presidente estava coordenando.

O Presidente já se encontra no Plenário e, para satisfação nossa, ele assume a Presidência e vocês se livram do Paim.

(O Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Faço a leitura de dois requerimentos de urgência de duas matérias que estavam anteriormente pautadas para votação no Plenário no dia de amanhã, mas que, em virtude do acordo construído com os Líderes partidários, nós antecipamos para votação no dia de hoje.

Trata-se da pauta das mulheres, Senadoras e brasileiras, no Senado da República.

Ordem do Dia.

Requerimento de urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2018, de incentivo à educação infantil e pré-escolar. (**Requerimento nº 231/2019 – Vide Item 2.1.11 do Sumário**)

O requerimento está assinado por todos os Líderes partidários.

Feita a leitura, não precisa colocarmos em votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento de urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei nº 94, de 2018, que autoriza a aplicação de medida protetiva de urgência pela autoridade judicial ou policial à mulher em situação de violência doméstica e familiar ou a seus dependentes, e dá outras providências. (**Requerimento nº 232/2019 – Vide Item 2.1.11 do Sumário**)

No requerimento também consta a assinatura de todos os Líderes partidários.

Será votado oportunamente.

Item 1 da pauta.

Proposta de Emenda Constitucional nº 141, de 2015 (nº 215, de 2003, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o §3º ao art. 42 da Constituição Federal, que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (permite que os bombeiros e os policiais militares possam acumular cargos), especialmente na área da educação e na área da saúde.

O Parecer é o de nº 813, de 2016, da CCJ, tendo, como Relator da matéria, o Senador Antonio Anastasia, com parecer favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2, da CCJ (de redação), que apresenta.

A discussão em primeiro turno foi encerrada dia 28 de março de 2019.

Passa-se à votação da matéria em primeiro turno.

Senadora Eliziane para encaminhar a matéria, como Líder do Cidadania.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Perfeito, Presidente, Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Viu que fui resgatar aqui no HD, do encontro do PPS, que mudou o nome do PPS para Cidadania. Um segundo para resgatar, mas consegui acertar. Partido Cidadania.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA. Para encaminhar.) – Mostra a sensibilidade de V. Exa. com este novo momento que nós estamos vivendo. Agora, Cidadania.

Presidente, nós inclusive fizemos um destaque aqui na semana passada da importância deste projeto, exatamente porque vem trazer uma resposta a milhares, eu diria assim, de militares em todo o Brasil, que, como todos nós sabemos, infelizmente têm uma luta pela sua melhoria salarial, pela situação de insalubridade. E uma boa parte das vezes esses militares sequer conseguem garantir o sustento familiar.

Como havia – eu diria havia porque acredito que teremos a aprovação deste projeto – impeditivo para que ele pudesse recorrer a outras atividades para poder melhorar os seus rendimentos familiares, alguns deles acabavam em atividades eu diria até ilegais, clandestinas, sem a devida proteção legal. Hoje o que nós estamos dando é uma alternativa para que o militar possa exercer a sua atividade com a devida responsabilidade que lhe é, na verdade, assegurada e, ao mesmo tempo também, ter uma outra atividade para melhorar os seus rendimentos familiares.

O projeto, inclusive, colocou aqui levando em consideração, naturalmente, critérios, como tempo, carga horária, incompatibilidade para que ele não possa na verdade ter prejuízo na sua atividade de segurança, que é fundamental para o equilíbrio social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, o PPS entende que é muito importante o projeto... O Cidadania entende que é muito importante o projeto e faz o encaminhamento favorável.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Algum Líder para encaminhar a matéria? (*Pausa.*)

Não havendo mais oradores inscritos para...

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Major Olimpio, Líder do PSL.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Senadores, população que nos acompanha, depois de uma longa discussão, mas com um acordo extremamente necessário e eficiente, nós chegamos a este momento.

Para mim, para o Capitão Styvenson, é um momento de grande comemoração por um pouco de a dignidade do policial militar, do bombeiro militar ser restabelecida ou alcançada através da votação que, se Deus quiser, em mais alguns instantes, o Senado vai fazer.

Nós temos milhares de policiais militares, bombeiros militares que têm a habilitação também como professores em todos os níveis, desde o ensino na infância até o ensino universitário, com muitos mestres, doutores. Nós temos os quadros de saúde da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, com médicos e profissionais que, pelas suas qualidades, podem ser professores, com toda a excelência, no ensino superior oficial, em universidades federais e estaduais, e até este momento a legislação faz uma restrição.

Igual direito já havia sido conquistado pelos militares das Forças Armadas, onde também existia uma grande necessidade. Nós temos Estados cujo tamanho é muito grande, temos áreas longínquas de fronteiras, onde há dificuldade de se ter o professor, de se ter o profissional da área da saúde, e aí houve a necessidade da contratação, nos horários que não são os horários do trabalho militar, de integrantes das Forças Armadas. E assim se avançou também em relação aos policiais militares e bombeiros militares.

Então, é uma medida justa. Nós passaremos a ter policiais militares e bombeiros como professores na rede oficial, como profissionais de saúde na rede de saúde. E, aí, Senador Styvenson, eu tenho certeza da sua satisfação como profissional da segurança pública e como um grande educador – o misto disso o trouxe aqui como Senador –, e falará com muito mais propriedade, deste momento, para todos os nossos: aproximar da juventude, aproximar das nossas crianças o profissional, o policial, o bombeiro, além daquele que traz a segurança e a garantia sempre, também da figura do educador, do professor, que vai auxiliar as futuras gerações dentro de um conceito maior da educação.

Educar é mudar comportamentos, e, doravante, a partir dessa proposta de emenda à Constituição, que começou tramitando lá na Câmara, por iniciativa do Deputado – policial militar, coronel – Alberto Fraga... Lá foi votada e aqui nesta Casa chega, neste dia da sua votação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em primeiro turno, na certeza inequívoca de que será uma legislação insculpida na Constituição: o direito para o policial militar e o bombeiro militar de atuarem concomitantemente à atividade de profissionais da segurança pública na atividade da educação e da saúde.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Sr. Presidente. (*Pausa.*)

Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Styvenson.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN. Para encaminhar.) – Peço só essa atenção aos Srs. Senadores para essa PEC. É importante para a minha classe, é importante para os policiais militares, é para tirá-los da clandestinidade. Muitas vezes, é para aumentar, para ajudar na renda familiar.

O policial militar é qualificado para a proteção da vida das pessoas em detrimento da sua própria vida, mas também tem qualificação para salvar como médico, como o Major mesmo disse, como professores.

Eu sei que existe ainda uma adequação na questão da escala de serviço entre eles, na questão do turno, no caso da área de saúde, da área médica, que pode ser meio incompatível. Mas isso vai ser ajustado, claro, entre os policiais que optarem por ter esses empregos.

Então, peço só essa atenção dos Senadores para que votem a favor dessa classe que hoje precisa disso. Garanto, Sr. Major Olimpio, que se tivéssemos salários bons, salários bacanas para a atividade que o policial hoje exerce – e o bombeiro –, nós não precisaríamos estar discutindo isso: uma dupla jornada de trabalho. Pelo contrário, se eles tivessem salários tão bons quanto outros, a gente não estaria pensando aqui em colocá-lo para trabalhar em dupla escala na área médica, na área policial, salvando vidas.

Então, é uma chance, é uma oportunidade que os policiais têm de, cada vez mais, prestar serviços para a sociedade. Então, espero que essa PEC seja aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Girão.

Em seguida, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Para encaminhar.) – Presidente, Senador Davi Alcolumbre, como Líder do Podemos, do Bloco do Podemos, PSL e também PSDB, eu queria encaminhar positivamente pela aprovação da PEC 141, de 2015, que é um sonho antigo dos militares, dos bombeiros, para que possam complementar a sua renda. Eles se capacitaram, se dedicaram, estudaram e podem colaborar muito com a nossa sociedade, como já colaboram nas atividades que fazem, mas também colaborar na área da saúde e da educação do Brasil.

Então, há muito tempo estava aqui na Casa para ser votado – há muito tempo –, e, graças à atenção de V. Exa., está sendo colocada agora nesta votação em primeiro turno. Eu espero que seja aprovada em primeiro e segundo turno, rapidamente.

Muito obrigado, boa sorte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós encaminhamos pelo "sim", pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Braga.

Em seguida, Senadora Rose.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, primeiramente quero dizer que este Senado já aprovou, em Legislaturas anteriores, uma emenda à Constituição que permitiu a oficiais das Forças Armadas possuírem um segundo contrato ou uma segunda jornada de trabalho, no caso dos profissionais da saúde e da educação.

E agora vem a Emenda nº 141, de 2015, estendendo esse mesmo benefício aos profissionais do corpo de bombeiros militar e das polícias militares também para exercerem funções na área da educação e na área da saúde.

Eu reputo importante, Sr. Presidente, principalmente nas regiões mais distantes do Brasil. No interior do Amazonas, por exemplo, principalmente nos nossos Municípios de fronteira, é através das especializações da força militar presente naquelas áreas, que nós podemos ter recursos humanos para ajudar a população local, seja na área médica, nos hospitais estaduais e municipais, seja nas universidades públicas, estaduais ou federais, para que nós possamos usar esses recursos humanos em benefício da população local, além da função militar ou da função de policiais militares e de corpo de bombeiros.

Portanto, o MDB também indica a aprovação desta PEC por entender de absoluta justiça e de oportunidade para o povo desses Municípios distantes em também se beneficiarem, na área da saúde e da educação, desses recursos humanos que são qualificados e preparados e que, nessas regiões, via de regra, são muito escassos, Sr. Presidente.

Portanto, somos a favor da aprovação da PEC.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose de Freitas.

Em seguida, Senador Líder Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Não, não, não; é só para pedir para abrir o painel.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Seguindo orientação do Senador Cid Gomes, consulto o Plenário se eu posso abrir o painel de votação da PEC. (*Pausa.*)

Sim.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Claro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose.

Peço à Secretaria que abra o painel para votação.

(*Procede-se à votação.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, é só para parabenizá-lo pela pauta, pela importância da pauta, pela singeleza dos seus gestos em relação à bancada feminina, que nunca, em tantos momentos, teve tanto apoio de todos os Líderes. Então, quero agradecer.

Quero falar que esta PEC que dá aos militares a possibilidade de trabalhar em outros horários é muito importante. Acho que, excepcionalmente, não. É o horário e a carga horária que ele pode fazer: ser professor, técnico.

Enfim, eu parabenizo a iniciativa, de autoria do Alberto Fraga – quero lembrar aqui. É muito importante que esses cargos privativos possam ser de uma manifestação de *motu proprio,* para que a gente possa estar alimentando os espaços, não considerando de forma cumulativa e, sim, produção do tempo a favor de um outro trabalho que eu acho que a polícia deve exercer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, só para encaminhar o voto pela oposição, pela Minoria e pela Rede, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – "Sim".

Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Eu cedo a vez ao meu Líder.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Já encaminhou! É muito rápida a Rede. A Rede de Sustentabilidade é muito rápida.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para encaminhar.) – Na ausência do nosso Líder aqui do PDT, Senador Weverton, eu vou ousar encaminhar esta votação aos filiados ao PDT no sentido favorável, de aprovação dessa emenda.

E faço isso atendendo a uma sugestão do companheiro, colega, representante do Ceará, Senador Luís Eduardo Girão, que lembrava a relação, vamos dizer assim, polêmica entre mim, ao tempo em que fui Governador, e as forças militares. Eu lembrava ao Senador Girão que, ao tempo em que fui Governador, ninguém, nenhum Governador que me antecedeu fez mais em relação a benefícios para as forças militares do Estado do Ceará do que foi feito no período de oito anos em que estive à frente do Governo do Estado. Nós mais do que triplicamos os salários dos policiais militares.

A quantidade de ingressos nas forças militares é o equivalente a praticamente tudo que foi feito na história do Estado do Ceará antes de mim. Além disso, foram inaugurados equipamentos importantes, como delegacias no interior do Estado, todas elas com espaço reservado à Polícia Militar, ao destacamento da Polícia Militar. Foram mais de 50 equipamentos. Isso é mais do que tudo que existia em matéria de delegacias, pois eram apenas 42 e foram implantadas 50 novas delegacias. E, repito, isso parece ter a ver com Polícia Civil, mas em todas elas havia um espaço para o destacamento militar. Foi implantada, construída uma academia de polícia, que era uma reivindicação antiga – eu digo com segurança que não há no Brasil duas que se equiparem à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Academia de Polícia do Estado do Ceará. E inúmeros outros benefícios, como a aquisição de viaturas, equipamentos. Queixas históricas como falta de equipamentos, combustível, viaturas, armamentos, equipamentos de defesa, tudo isso foi suprido ao tempo.

E digo isso porque, repito, há interesses políticos que teimam em criar uma diferença entre mim e a instituição Polícia Militar no Estado do Ceará.

Mas quero, Sr. Presidente, registrar aqui o meu voto favorável. Acho que essa emenda faz justiça, permite o que já se permite aos civis também aos militares. De maneira que, havendo compatibilidade e fazendo o devido concurso público, um policial militar pode, ao longo do dia, trabalhar como policial e, à noite, por exemplo, ser professor da rede estadual ou de uma rede municipal de educação, bem como um PM que tenha formação médica pode atuar na sua instituição originária, seja Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros, e pode também atuar, havendo compatibilidade de horário, através de ingresso por concurso público, numa rede municipal ou estadual de saúde. De maneira que é uma emenda que faz justiça e equipara os militares, nessa possibilidade, aos civis.

E o PDT encaminha o voto favorável.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Presidente, o PODE encaminha "sim".

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Democratas orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Democratas, "sim".

Podemos, "sim".

Senador Mecias de Jesus, pelo PRB.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PRB - RR. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, voto "sim" em homenagem às polícias militares do Brasil e aos bombeiros militares, em especial à Polícia Militar e ao Bombeiro Militar do meu Estado de Roraima.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o Governo encaminha "sim".

E eu gostaria de indagar quando V. Exa. vai trazer a informação sobre as tratativas e o entendimento desenvolvido sob a sua coordenação com o Presidente Rodrigo Maia a respeito do orçamento impositivo.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Presidente, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu o farei assim que terminarmos essa votação, Fernando.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Líder do PSD, Senador Otto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha "sim", e eu queria ressaltar e destacar aqui a Polícia Militar da Bahia e os Bombeiros da Bahia, em que nós temos ótimos quadros que podem contribuir muito para a educação. Acho perfeitamente viável aprovar essa PEC.

Vou sugerir a V. Exa. que proponha, inclusive, aos Líderes, se houver acordo por unanimidade, já votarmos agora o segundo turno, o que é perfeitamente viável, desde que haja o acordo com todas as Lideranças do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Antes de passar a palavra ao Líder Humberto Costa, que vai encaminhar pelo Partido dos Trabalhadores, eu havia pensado, Líder Otto, em sugerir ao Plenário que nós pudéssemos, diante de um acordo de todos os Líderes e do Plenário, mesmo não tendo requerimento de quebra de interstício em relação a essa emenda constitucional, que nós pudéssemos acordar no dia de hoje, já que nós trouxemos duas matérias que estavam pautadas para o dia de amanhã, que nós pudéssemos, num consenso do Plenário, votarmos amanhã em segundo turno essa matéria, mesmo sem termos o requerimento dos Srs. Líderes indicando essa saída para a aprovação dessa matéria.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, só para pedir à Mesa... O MDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O MDB, "sim".

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – O MDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Progressistas...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Vamos por partes, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Por partes.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Presidente, o PPS também encaminhou "sim".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para encaminhar.) – Eu vou dizer, em nome da Senadora Daniella, que o PP, os Progressistas e o Bloco que eu tenho a honra de liderar votam "sim" no primeiro turno ainda. É a proposta que nós estamos votando.

Quanto ao segundo turno, se V. Exa. precisa do meu voto para votar amanhã, V. Exa. o tem também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Amin.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Mas por partes.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Por partes, então, para esclarecer o Plenário. Está acordado com os Líderes que essa emenda constitucional estará pautada no dia de amanhã para votarmos em segundo turno, correto?

Senador Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – O Senador Anastasia já disse a posição do PSDB.

Eu só quero parabenizar o nosso autor que é o meu amigo Alberto Fraga, que foi Deputado Federal por vários mandatos aqui no Distrito Federal. É um reconhecimento à iniciativa do Alberto Fraga, porque já existe isso em outras profissões de servidores. Portanto, nada mais justo do que prestigiar também a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Humberto Costa pediu a palavra ainda há pouco...

O PT encaminhou "sim". Já está encaminhado.

O PSL, "sim".

Eu peço à Secretaria...

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – O PSL, para orientar, "sim", Presidente. Eu falei, mas não havia orientado. PSL, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – PSL, "sim".

Senador Veneziano...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Kajuru, pelo PSB.

Senadora Leila.

Eu gostaria de pedir aos Senadores que venham ao Plenário.

Senador Nelsinho Trad está no Plenário e V. Exa. ainda não votou. Alguns Senadores...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Sr. Presidente, o PPS fez o encaminhamento "sim", Sr. Presidente, e não consta no painel.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu já votei, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – PPS e Cidadania, "sim", ali.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Kajuru, "sim". Já votei.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Eu fiz até um requerimento...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador do PSB, Líder Kajuru, "sim".

Eu gostaria de pedir a alguns Senadores que estão em Plenário que pudessem votar. É uma emenda constitucional, e nós precisamos de 49 votos para aprovar a matéria

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Sr. Presidente, V. Exa. me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pois não, Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA. Pela ordem.) – Presidente, a postagem de um vídeo pelo Palácio do Planalto fazendo apologia à ditadura de 1964, no último dia 31, foi um fato, no nosso entendimento, deplorável e que merece o nosso repúdio, por se tratar de um período – a ditadura – que foi centrado, de forma muito firme, em duas questões: a censura e a tortura, o arbítrio. Nesse sentido, Presidente, pelo vídeo a que, inclusive, foi dada publicidade por órgãos oficiais do Palácio do Planalto, nós estamos protocolando dois requerimentos.

O primeiro requerimento solicita informações acerca da autoridade que autorizou a produção do vídeo, indicação do nome da produtora do vídeo, apontar o nome da empresa ou autoridade que pagou a produção do referido vídeo e também esclarecer quem autorizou o uso de meios oficiais para a postagem do vídeo.

O nosso segundo requerimento, um documento encaminhado ao Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Governo, Carlos Alberto dos Santos Cruz, nós também fizemos o segundo requerimento, na verdade, pedimos a convocação do Ministro para que compareça à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor para prestar esses esclarecimentos. Precisamos ter o entendimento sobre recursos.

Estamos num momento brasileiro em que é necessário o esforço de toda a população brasileira para garantir um ajuste fiscal, a redução de gastos públicos. E esse é um esforço geral, sobretudo quando temos aí uma possível produção de vídeo, possivelmente com recurso público, vídeo, aliás, que faz apologia a um período que ficou no passado e que colocou como eixos fundamentais a agressão, a violência, a morte, a tortura. E aí nós não podemos, na verdade, aceitar que fatos dessa natureza aconteçam, sobretudo num regime em que nós tivemos, como já coloquei, execuções. Temos ainda dezenas de pessoas desaparecidas, sem que as famílias sequer tenham tido o direito constitucional de velar o seu ente querido. Então, esse documento está protocolado hoje.

E nós temos uma obrigação com a nossa geração, nós temos uma obrigação com os nossos filhos e com a população brasileira que é proceder à verdade, que é falar a verdade, que é mostrar de forma clara, sobretudo quando se trata de um bem valioso que nós conseguimos, que foi a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

democracia. Negar questões, inclusive, já constatados pela história é algo que nós não podemos admitir. Eu fico preocupada, Presidente, quando, por exemplo, o próprio Presidente da República destaca que não confia em metodologias como as do IBGE, que, aliás, utiliza critérios internacionais; quando nós recebemos aqui nesta Casa uma Ministra que coloca em xeque informações e dados de instituições renomadas como a Organização Mundial da Saúde e a Fiocruz; uma negação, por exemplo, quando colocam o nazismo, que já foi constatado reiterada vezes que foi um movimento da extrema direita, colocando-o como se fosse um movimento da esquerda. É preocupante. É um Governo, na verdade, que nega, que tem várias negações de fatos concretos diante de nós.

Portanto, o requerimento está protocolado e eu espero que nós possamos ouvi-lo na Comissão para trazer esses devidos esclarecimentos.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou encerrar a votação.

Senador Marcos Rogério, eu vou passar a palavra ao Senador Arolde de Oliveira e, em seguida, vamos encerrar a votação.

O SR. AROLDE DE OLIVEIRA (PSD - RJ. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Sras. e Srs. Senadores, eu pedi a palavra para fazer um breve registro sobre essa situação que nós estamos vivendo no País, onde nós temos ou vivemos sob a égide de dois governos: um governo real e outro fictício.

O Governo real é comprometido com o País e com a Nação, acima de tudo, enquanto o governo fictício é alimentado por mentiras e meias-verdades de segmentos da mídia inconformada com a perda de privilégios financeiros pagos com o dinheiro do contribuinte.

O Governo real, Sr. Presidente, avança eliminando focos de corrupção, simplificando procedimentos burocráticos e reduzindo o desperdício, enquanto o governo fictício, criado em mentes imunizadas intelectualmente e alimentadas pelos que devastaram este País, como a Lava Jato vem revelando a cada dia, tenta a todo custo desconstruir os esforços de recuperação econômica, moral e ética da sociedade.

O Governo real administra o presente olhando para o futuro, Sr. Presidente, formulando e apresentando ao Congresso Nacional uma reforma previdenciária que garanta a sustentabilidade econômica e que impeça a insolvência do País em futuro previsível, com consequências trágicas do desemprego, da fome e da morte banal, vide o caso da Venezuela. O governo fictício continua presente no desespero das velhas práticas políticas que, em nome da governabilidade, criaram o mensalão, o petrolão e tantos mecanismos de corrupção em todos os níveis do Estado brasileiro e tentam agora barganhar mais uma vez em cima da reforma da nova previdência.

O Governo real entende que a impunidade é um dos maiores fatores de estímulo à criminalidade e tenta, através de proposta de lei anticrime, aumentar o poder coercitivo da lei e da Justiça, enquanto segmentos da mídia procuram desqualificar a proposta, principais responsáveis que sempre foram pela inversão de valores dando ao criminoso precedência sobre o agente da segurança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Governo real, Sr. Presidente, tem consciência do significado das condições geopolíticas do Brasil no conjunto das grandes nações estrangeiras e procura alinhar-se com elas, a partir dos Estados Unidos da América, através de acordos "ganha-ganha" com foco na melhoria das condições de vida dos brasileiros acima de tudo. Enquanto isso, resta aos indutores do governo fictício a perda gradual da credibilidade, ficando cada vez mais à margem da história real, na agonia das velhas práticas políticas.

O Governo real cuida do presente com foco no futuro do Brasil, enquanto que os criadores do governo fictício desconstroem o presente, ancorados no passado das organizações criminosas, amorais e apátridas. Cego, Sr. Presidente, é quem não quer ver, ou, como dizia Ibrahim Sued, jornalista de saudosa memória do Rio de Janeiro: "Enquanto a caravana passa, os cachorros ladram".

Muito obrigado, Presidente.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Weverton...

É sobre a matéria, Líder?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero encerrar a votação e passo a V. Exa.

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria fazer aqui um apelo a V. Exa. e a toda a Mesa Diretora que olhasse não só com carinho, mas, claro, com a atenção que o assunto requer, para que seja acolhido o requerimento que eu fiz à Mesa e a V. Exa. para o pedido de explicações da Casa Civil do Governo.

Ontem, 1º de abril, nos meios de comunicação, Senador Rogério, o Vice-Presidente da República, General Mourão, afirmou que a divulgação do vídeo que trata do golpe de 1964 como um momento histórico em que o Exército – aspas – "salvou o Brasil" foi compartilhada no domingo pelo Palácio do Planalto no aplicativo de mensagem de celular e que essa decisão foi do Presidente Bolsonaro.

Eu estou entrando com esse requerimento, com base no art. 50, §2º, da nossa Constituição Federal, e no art. 216 do nosso Regimento Interno do Senado Federal, para que sejam prestadas pelo Sr. Ministro Chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, informações sobre quem é o responsável pela divulgação e com que intuito foi publicado esse vídeo no WhatsApp do Palácio do Planalto,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por número vinculado à Secretaria de Comunicação da Presidência da República. Esse vídeo, repito, enaltece o golpe de 1964 e afirma que o Exército, naquele momento, teria salvado o Brasil.

Eram essas as considerações.

Peço que a Mesa defira o meu requerimento e peço explicações ao Sr. Ministro da Casa Civil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Mesa recolhe o requerimento de V. Exa. e deliberará na reunião da Mesa Diretora do Senado.

Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a PEC 141, de 2015, em votação, permite a bombeiros e policiais militares acumularem cargos. É muito importante essa aprovação, porque a gente sabe que não é possível a esses profissionais, pela simples condição de serem militares, esse acúmulo. Nessas instituições, existem milhares de profissionais que podem e querem contribuir com algo mais, principalmente nas áreas de saúde e educação.

Fora isso, a interação construtiva entre os operadores da segurança pública e estudantes, desde as primeiras séries do ensino fundamental, vai operar uma importante união entre o conhecimento e a inexperiência nessa importante prioridade para a população, que é o combate à violência e à criminalidade, em que, com certeza, a beneficiada vai ser a sociedade.

Costumo dizer, Sr. Presidente, que tudo que vem em direção à segurança pública, à saúde, à educação, ainda assim, é pouco. Então, que seja bem-vindo e que nós possamos, com a atitude da votação simples que será, mas com um significado enorme para essa categoria, tentar contribuir para ajudar a redução da criminalidade e, com isso, oferecer mais segurança para a nossa população.

Era essa a consideração, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou encerrar a votação.

Algum Senador ainda precisa votar?

Está encerrada a votação.

Proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*) **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 64 Senadores; NÃO, 1 Senador.

Está aprovada, em primeiro turno, a PEC nº 141.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o segundo turno constitucional será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 103/2019-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

A matéria será incluída na Ordem do Dia de amanhã para a votação em segundo turno.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para questão de ordem.) – Sr. Presidente, formulo esta questão de ordem com base no art. 403 e seguintes combinados com o art. 48, 2, 7 e 11 do Regimento Interno do Senado Federal, diante da violação flagrante de dispositivos constitucionais na edição e tramitação da Medida Provisória nº 868, de 2018.

A referida Medida Provisória claramente reproduz conteúdo da Medida Provisória 844, de 2018, o que ofende diretamente o art. 62, §10, da Constituição, que estabelece:

> art. 62 – Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.
>
> .....
>
> § 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).

Ressalte-se que, na modificação introduzida pela Emenda Constitucional 32, se buscou limitar os desmedidos excessos do Poder Executivo em editar e reeditar medidas provisórias, o que importava em nítido esvaziamento do papel do Parlamento e prevalência do Governo em relação ao Legislativo.

Com efeito, a EC 32, de 2001, ao dar nova redação ao art. 62 da Carta Magna, nela introduzindo o novo §10, objetivou impedir a continuidade da prática degenerativa evidenciada no período anterior à referida emenda configurada pela sucessiva reedição de medidas provisórias ao término de sua vigência, ora com o propósito de perpetuar os seus efeitos em face da rejeição tácita de seus conteúdos, materializada na sua não apreciação no prazo de 30 dias, então estabelecido pela Constituição, ora com o propósito de impedir a apreciação da medida provisória no prazo constitucional.

Tal prática, ao lado da enorme instabilidade na ordem jurídica por ela provocada, demonstrava o exercício, pelo Chefe do Poder Executivo, de um poder imperial sobrepondo-se, comprometendo de forma irremediável o exercício de suas prerrogativas.

Mesmo antes da vigência da EC 32, o STF já havia firmado entendimento quanto à impossibilidade de reedição de medida provisória rejeitada na mesma Sessão Legislativa em que ocorrida a rejeição, como manifesta a decisão adotada na ADI 1.441, que teve como Relator o Ministro Octavio Gallotti – aspas:

> A exigência de iniciativa da maioria dos votos dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional, inscrita no art. 67 da Constituição, inibe, em tese e por força de compreensão, a utilização do processo de medida provisória para o trato da matéria que já tenha sido objeto de rejeição na mesma sessão legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a EC 32, tornaram-se ainda mais rígidas as limitações ao uso da medida provisória, eis que equiparadas, para todos os efeitos, as hipóteses de rejeição tácita e de rejeição expressa da matéria por ela veiculada.

A medida provisória não sendo objeto de apreciação ou sendo rejeitada no curso do seu prazo de vigência de 60 dias, renováveis por mais 60 dias, perde efeitos desde a sua edição, cabendo apenas ao Congresso Nacional, no prazo de 60 dias, disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes sob pena de convalidação dos atos praticados, mas sem a ultratividade de seus dispositivos quanto a fatos ou situações novas subsequentes à perda da eficácia ou rejeição.

Ressalte-se que a medida provisória repete em grande medida o conteúdo da MPV 844, de 2018, cuja vigência foi encerrada em 19 de novembro de 2018.

Incontestável a inconstitucionalidade de reedição, deve ser pontuado que o fato da MPV 868 ser editada após a Sessão Legislativa Ordinária não afasta o fato de ter sido reeditada no curso da Sessão Legislativa em seu sentido amplo, que também engloba o período em que o Congresso Nacional pode estar sujeito a convocações extraordinárias.

O abuso praticado pelo Poder Executivo é ainda mais grave, considerando-se que a medida foi editada nos estertores do mandato presidencial.

Para afastar qualquer dúvida sobre o tema, o STF fixou, em 27 de março de 2019, há uma semana, a seguinte tese, na ocasião em que julgou a ADI 5.727, apresentada pelo Partido dos Trabalhadores sobre fato correlato:

> É inconstitucional medida provisória ou lei decorrente de conversão de medida provisória cujo conteúdo normativo caracterize a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória anterior rejeitada, de eficácia exaurida por decurso do prazo ou que ainda não tenha sido apreciada pelo Congresso Nacional dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.

Diante disso, Sr. Presidente, peço a V. Exa. que promova a devolução da matéria à Presidência da República, declarando nulos todos os atos praticados relativos ao recebimento e à tramitação da Medida Provisória 868, de 2018.

Era essa a questão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu recolho a questão de ordem de V. Exa. e responderei em momento oportuno.

Eu gostaria de agradecer e registrar a presença, no Plenário do Senado da República, do Deputado Federal Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, que vem ao Plenário do Senado da República diante de um dia de muitos encontros, reuniões, em que o Senador Esperidião Amin e o Líder do Governo Fernando Bezerra, acompanhados de vários Líderes partidários, como o Deputado Aguinaldo Ribeiro, Líder da Maioria, que acompanha o Presidente Rodrigo Maia, construíram um acordo em relação à proposta de emenda constitucional que trata do orçamento Impositivo.

Eu queria fazer referência ao diálogo e ao entendimento que foi construído com a Câmara dos Deputados, na figura do Presidente Rodrigo Maia. Agradeço, Presidente Rodrigo, a sua presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no Plenário do Senado. Aproveito este momento único do Senado da República para agradecer e para cumprimentá-lo pelo papel relevantíssimo que V. Exa. vem desempenhando à frente da Câmara dos Deputados e externo publicamente o entendimento do Presidente da Câmara dos Deputados estabelecido com o Senado da República, que, de forma clara, estabelece o diálogo das matérias que estão tramitando na Câmara dos Deputados e no Senado da República para que o Parlamento brasileiro possa ter o protagonismo em relação a matérias importantes para o nosso País.

Os Líderes, Senadores e Senadoras, discutiram nos últimos dias, desde a semana passada, Presidente Rodrigo, esta matéria que é de fundamental importância para o desenvolvimento dos Estados e dos Municípios brasileiros no que diz respeito à possibilidade de investimentos, real e concreta, em todos os Estados da Federação.

Aproveito a sua presença para externar o trabalho que foi realizado pela Senadora Simone na CCJ e pelo Relator da matéria, o Senador Esperidião Amin, que construíram um consenso com bases claras em uma proposta de emenda constitucional que é o começo – não tenho dúvida disto – do pacto federativo sonhado pelos Estados e pelos Municípios brasileiros.

Muitas das vezes, quase sempre, esses recursos de emendas parlamentares, impositivas individuais, coletivas de bancada e agora coletivas com valor ainda mais substancial para os Estados brasileiros, é o único recurso que os Estados e os Municípios têm para fazer os investimentos em obras de infraestrutura, em obras estruturantes nos quatro cantos do Brasil.

O entendimento que foi construído com V. Exa., acompanhado dos Líderes da Câmara e dos Líderes do Senado, e com o Senado da República, proporcionou que todos os Líderes partidários pudessem quebrar o interstício em relação a essa emenda constitucional. Todos os Líderes, Presidente Rodrigo, assinaram a quebra de interstício em relação a essa matéria, tão aguardada pelos Municípios e pelos Estados brasileiros.

Eu queria agradecer, em nome do Senado da República, a possibilidade do diálogo franco, aberto e verdadeiro com a Câmara dos Deputados e dizer que o protagonismo do Parlamento brasileiro é, sem dúvida nenhuma, o protagonismo do povo brasileiro e do nosso País. Estaremos ao seu lado – o Senado da República e a Câmara dos Deputados – caminhando *pari passu* com os interesses da sociedade brasileira. Matérias importantes tramitam na Câmara. Matérias importantes tramitam no Senado. O Senado e a Câmara, de mãos dadas com o povo brasileiro, irão estabelecer esse diálogo aberto e fraterno com as instituições, mas, a todo momento, reafirmando o papel fundamental do Parlamento brasileiro, desta Casa e da Câmara dos Deputados.

Eu agradeço a presença de V. Exa.. V. Exa. ajudou a construir o acordo.

E, amanhã, por determinação dos Líderes, nós votaremos na Comissão de Constituição e Justiça a PEC do orçamento impositivo. E, no final do dia, se Deus permitir, entregaremos ao Brasil uma proposta que tem responsabilidade fiscal, responsabilidade social e que é, sem dúvida, o início do tão sonhado pacto federativo.

Muito obrigado, Presidente Rodrigo, pela sua presença no Senado da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria fazer aqui alguns registros.

Em primeiro lugar, eu queria aqui sublinhar o trabalho do Senador Esperidião Amin. Desde que foi designado Relator no Senado Federal para essa importantíssima matéria, ele se abriu ao diálogo. Na quinta-feira, ele esteve com o Ministro da Economia, Paulo Guedes. Na sequência, nós tivemos uma primeira conversa sobre esse tema e, hoje pela manhã, realizamos duas reuniões em que procuramos colocar as prioridades definidas pelo Governo em relação à PEC do orçamento impositivo.

Quero destacar duas proposições que foram atendidas. Primeiro, foi o escalonamento da implantação das emendas de bancada, com até 1% da receita corrente líquida. Na realidade, se chegou a um acordo pelo percentual de 0,8% no próximo ano e de 1% no ano subsequente. E outra preocupação que foi colocada também pelo Governo é a de que se pudesse constitucionalizar a questão relativa às famosas emendas janelas, ou seja, o dispositivo que obriga as bancadas a repetirem as emendas até as obras serem concluídas. E também houve a supressão de alguns dispositivos do art. 165. Portanto, o Senador Esperidião Amin foi muito sensível.

E, tendo estabelecido esse entendimento com as proposições do Governo, sob a sua coordenação, Presidente Davi Alcolumbre, nós nos dirigimos ao Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, que, numa reunião nesta tarde, pôde entender as proposições trazidas pelo Governo, pelos partidos, pelos Senadores, e se chegou a um acordo, a um entendimento, que permitiu que todos os Líderes na Casa pudessem quebrar o interstício para que a matéria fosse votada – como será votada – no dia de amanhã.

Quero cumprimentar V. Exa., quero cumprimentar o Presidente Rodrigo Maia e quero dizer que aqui se avançou. O resultado é muito importante na relação Governo e Congresso, porque se trabalhou com abertura, com flexibilidade e com diálogo.

Quero também dizer que o Ministro Onyx, Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acompanhou esses entendimentos e deu respaldo para que pudéssemos avançar nos entendimentos a que chegamos.

Eram esses os meus registros, Sr. Presidente.

Parabéns.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Kátia Abreu, pela ordem. Em seguida, os Senadores Amin e Oriovisto.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de parabenizar o projeto, aprovado na Câmara dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputados e agora já programado para a votação de amanhã, com relação ao orçamento impositivo das emendas de bancada.

Antigamente, nós tínhamos apenas as emendas individuais. Agora, com as emendas de bancada, as emendas de grupo, nós também teremos a garantia de sair. Isso dá credibilidade ao Congresso Nacional, aos Deputados e Senadores, que, às vezes, chegam com uma emenda ao seu Estado que não é impositiva e as pessoas não compreendem: "Então, para que essa emenda?". Fica até soando como uma enganação, como uma mentira, e isso não é bom para o Congresso Nacional.

Eu quero dizer a todos os brasileiros que estão nos ouvindo neste momento que, de fato, o dinheiro que chega à base, à prefeitura, aos Governos dos Estados são dessas emendas que nós enviamos daqui, porque ninguém conhece mais o interior do Brasil, as nossas capitais, os rincões do Brasil inteiro do que nós Parlamentares, que rodamos os nossos Estados. Eu conheço o Tocantins como a palma da minha mão. Eu sei do que o meu Estado precisa. E nós, então, poderemos, com sentimento republicano e espírito público, levar os recursos para a nossa base.

Eu gostaria de dizer que sinto muito se não for aprovado, como foi aprovado na Câmara, 1% para nós levarmos para as nossas bancadas. É o dinheiro mais aproveitado que há, Presidente Alcolumbre; é o dinheiro na veia da população, é a obra que chega lá à cidade, ao bairro, à praça, é o dinheiro mais bem empregado.

Eu encerro dizendo que é um momento especial ver vocês dois sentados a esta mesa. São dois jovens, Davi Alcolumbre e Rodrigo Maia, Presidentes da Câmara e do Congresso Nacional, um é o terceiro na hierarquia, o outro é o quarto na hierarquia presidencial. E, nestes momentos de dificuldades, de tantos atritos, de tantas confusões desnecessárias, pelo menos nós estamos aqui mostrando o equilíbrio das duas Casas importantes deste País, prestando nosso papel, trabalhando pelo povo brasileiro. Vamos deixar os cochichos, as conversas, as bobagens – direita, esquerda, volver –, porque está todo mundo cansado disso. Vamos trabalhar o que de fato interessa ao povo brasileiro, que é o bem-estar em sua vida, a garantia dos seus direitos individuais, a garantia de saúde, de educação e principalmente de emprego, para fazer este Brasil crescer. E eu tenho certeza de que vocês dois – e essa foto tirada aí amanhã deverá sair em toda a imprensa nacional – vão trazer tranquilidade ao povo brasileiro e demonstrar que nós temos Poderes responsáveis. E eu peço a mesma coisa em relação à Justiça brasileira, ao Supremo Tribunal Federal, ao STJ, a todos os tribunais superiores. Nós precisamos harmonizar a vida do País. Nós precisamos viver institucionalmente um respeitando o outro, porque é assim que nós vamos levar o Brasil adiante. E eu tenho certeza de que isto é possível: a Câmara, o Senado, os tribunais e o Executivo, claro, que é também uma instituição importante do Brasil.

Parabéns, Rodrigo Maia. Parabéns, Davi Alcolumbre. Parabéns ao Congresso Nacional. Estou muito orgulhosa de ver os dois juntos na noite de hoje.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Omar, eu vou dar a palavra ao Relator Esperidião Amin para que ele possa fazer alguns esclarecimentos. E, naturalmente, a Mesa e o Senado da República agradecem a paciência do Relator Esperidião Amin em relação a essa emenda constitucional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vou procurar ser o mais conciso possível, mas quero lhes dizer que esta é uma sessão diferente.

Todos nós fechamos a semana passada sob grande tensão: bolsas de valores nervosas, investidores, especuladores felizes – especulador gosta de tensão no mercado.

E eu quero dizer, com o pouco de experiência que tenho, que esta é a primeira vez que eu posso ver no Parlamento, Senadora Leila, Senadora Rose, os Presidentes das duas Casas celebrando um acordo feito às claras, sem cláusula escondida, sem nenhum subterfúgio, Senadores Dário Berger e Arolde de Oliveira.

A Câmara aprovou, num tempo extraordinariamente rápido, uma proposta de emenda à Constituição que tem dois objetivos: criar a diretriz básica para um orçamento impositivo e instituir como impositivas as emendas coletivas de bancada, não as coletivas de Comissões permanentes; ou seja, aquelas que representam a Federação, os Estados e o Distrito Federal.

E havia um grande temor de que aprovarmos esta emenda aqui seria uma derrota para o Governo, seria, mais uma vez, Presidente Davi, um confronto entre o Executivo e o Legislativo, com todas as consequências neste momento delicado da vida nacional. E creio que, com a ajuda inestimável de todos – do Senador Oriovisto, que desistiu de um recurso; dos Senadores que apresentaram emendas, que me orientaram, como o Senador Arolde, o Senador Serra, o Senador Major Olimpio; com a ajuda inestimável do Senador Fernando Bezerra, da Senadora Simone Tebet – e sob a presidência de V. Exa., Senador Davi, mas também com a porta aberta do Presidente Rodrigo Maia, a quem eu saúdo de maneira muito especial...

E eu estou falando, Deputado Aguinaldo, da cadeira da Senadora Daniella Ribeiro. Preste atenção aos sinais. Ela está presente por meu intermédio: perde a estética, mas ganha o resultado...

(*Intervenção fora do microfone.*) (*Risos.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – O Aziz, que é um invejoso, vem dizer que perde mais comigo do que com ele. A recíproca é verdadeira.

Eu quero dizer o seguinte em linhas gerais. Primeiro, a linha geral do orçamento impositivo consta no §11 – vejam a satisfação que eu tenho em falar que o 11 é muito importante, ele é decisivo para implantar o orçamento impositivo. Os outros dispositivos cabem muito bem em lei complementar. Isso quanto ao art. 165. No art. 166, nós tomamos o cuidado de chegar a uma gradação, que não é a que o Governo queria e também não é a que a Câmara queria. É um meio-termo, é o caminho do meio. E demos uma especial atenção a um texto que significa responsabilidade fiscal.

Eu sou parlamentarista. O Arolde votou no presidencialismo no plebiscito de 1962. Eu não era eleitor, mas, em 1993, Senador Anastasia, eu votei no parlamentarismo. Então, o dispositivo que nós colocamos na Constituição e que já é uma resolução da CMO, diz o seguinte: se a emenda do Distrito Federal ou de um Estado disser respeito a uma obra de execução plurianual, a bancada daquele Estado tem que reapresentá-la no ano seguinte até terminar a obra, ou seja, nós estamos assumindo uma responsabilidade correta. "Ah, isso é elementar!" Correta!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É o encerramento definitivo das possibilidades das emendas janela, como eram chamadas aquelas que só fazem iniciar obras futuramente inacabadas. Ou defender essa emenda de conciliação amanhã na Comissão de Justiça...

Não posso prever resultados, mas hoje estou vivendo com os companheiros e companheiras um momento muito especial para o Parlamento. Parlamentos mais longevos que o nosso, por exemplo, o da Inglaterra, estão vivendo momentos difíceis para chegarem a um acordo. E nós, em termos de acordo, estamos às vésperas de finalizar um bom exemplo.

Eu fico muito feliz por participar disso. E, amanhã, naturalmente, na Comissão de Justiça, vou procurar sanar as dúvidas que os companheiros e companheiras apresentarem.

Muito obrigado.

Presidente, parabéns ao Presidente Rodrigo Maia; parabéns ao Presidente Davi Alcolumbre; e parabéns ao Estado democrático de direito e à democracia representativa no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero aproveitar este momento para me dirigir a V. Exa. e, sobretudo, para me dirigir ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, primeiro para comemorar o fato de que os dois, que pertencem ao mesmo partido, estão em perfeita sintonia. Isso é bom para o Congresso Nacional.

Nada do que é aprovado na Câmara em termos de PEC pode ir para frente sem a aprovação do Senado. Nada do que é aprovado no Senado vai para frente sem a aprovação da Câmara.

Divididos, nós seremos fracos; unidos, nós seremos muito fortes. Eu comemoro essa união, como mencionou o Senador Esperidião Amin.

Desisti de um requerimento que pedia 20 dias para análise desse processo de emenda impositiva; desistimos, eu e mais 17 Senadores que me seguiam, em respeito a esse entendimento dos Líderes, em respeito a essa comunhão que deve haver entre a Câmara e o Senado.

E queria pedir, Presidente Rodrigo Maia, que os processos que têm origem no Senado, as PECs que têm origem no Senado, onde nós invertemos os papeis e deixamos de ser a Casa revisora, e aí a Câmara passa a ser a Casa revisora, que eles caminhem lá na Câmara com a mesma velocidade que nós estamos dando aqui a um projeto que se originou lá na Câmara dos Deputados. Fazemos isso com muito prazer, mas pedimos encarecidamente – em especial, um projeto que é muito caro ao Senado, que é o projeto do fim do foro privilegiado, já aprovado aqui por unanimidade, que foi aprovado por unanimidade na CCJ da Câmara – que o senhor o coloque em votação.

Esse projeto é um projeto que o Brasil inteiro vai aplaudir. Eu tenho certeza de que ele será amplamente aprovado, e o senhor sabe também disso. Seria uma maneira muito bonita de nós comemorarmos essa união entre a Câmara e o Senado.

Eu faço esse apelo. E vou me sentir muito feliz e muito recompensado, muito reconhecido se isso acontecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Era só isso, Sr. Presidente, o que eu queria pedir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Major Olimpio e, em seguida, o Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Sr. Presidente...

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Sr. Presidente, Srs...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Major tem uma posição privilegiada. Ele fica lá no fundo, levanta a mão, e, como eu o vejo... Ele pediu antes de V. Exa.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Pela ordem.) – Eu tinha pedido antes mesmo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, e o Brasil que nos acompanha, saúdo a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e quero dizer, Sr. Presidente, que tenho aprendido em todos os momentos aqui no Senado.

Devo dizer da minha apreensão e até da minha angústia no momento da aprovação dessa PEC na Câmara, numa avaliação de que isso promoveria um engessamento maior ainda do Orçamento e uma eventual possibilidade de ruptura do teto de gastos.

Apresentei três emendas a essa proposta. E hoje foi-nos trazido pelo Senador Espiridião Amin – a quem cumprimento e, desde a Câmara, tenho como um grande professor, pela sua capacidade e experiência – e pelo Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo aqui no Senado, que, interagindo com a área econômica do Governo, com o Ministro Paulo Guedes, houve o entendimento de que é possível para 2020 0,8% da Receita Corrente Líquida e 1% para 2021, nessa amarração mais do que bem feita pelo Líder, para que não haja mais as emendas janela, em que simplesmente faz-se um arremedo de obra aqui e depois não há continuidade, com total irresponsabilidade com recursos públicos...

Mas quem sou eu para, diante da equipe econômica... E faço questão de ressaltar que o Relator e o Líder do Governo trouxeram a manifestação da área econômica do Governo através de uma manifestação do Ministro Paulo Guedes, que é absolutamente pertinente, tanto, Sr. Presidente, que até comemoraram... Eu estava fazendo o papel da madrasta má e até comemoraram quando eu aquiesci com a assinatura como Líder do PSL. E o intuito era justamente ter informações fidedignas. Eu não tenho domínio, não tenho conhecimento e nem as informações necessárias que a equipe econômica tem.

Na semana passada, aqui, em audiência na Comissão de Assuntos Econômicos, perguntei ao Prof. Paulo Guedes – o Aziz estava presidindo – e saí com mais interrogações ainda do que eu estava, porque não tive uma resposta concreta. E eu perguntei: "O que nós fazemos em relação a isso?"

Então, diante das informações trazidas pelo Líder do Governo, pelo Relator, por esse acordo construído com o Presidente da Câmara e os seus Líderes, aquiesci. E amanhã vamos votar a matéria. Ainda tenho dúvidas, mas as minhas dúvidas são por nesciência, por desconhecimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tenho certeza de que não vai impactar, engessar orçamentos. Foram feitas ponderações de que, na prática, há a garantia de que pelo menos R$330 milhões, R$340 milhões irão diretamente e obrigatoriamente para os Estados, fazendo um efeito de 27 bilhões, no mínimo, em três anos e de que isso não terá um efeito para engessamento do orçamento. Se não terá, não há por que haver qualquer espécie de obstáculos.

Só cumprimento a todos.

E nós vamos votar favoravelmente, porque, se esse é o entendimento e o caminho para um Brasil melhor, não há por que votarmos o contrário.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria tratar de dois assuntos. Em um é importante que o Presidente Rodrigo Maia esteja presente e que V. Exa. também esteja presente aqui.

Primeiro, o que foi votado, a PEC que foi votada na Câmara eu votaria integralmente do jeito que veio da Câmara, mas quero demonstrar claramente à população brasileira, à imprensa que nem a Câmara nem o Senado estão aqui para amarrar ou colocar na guilhotina qualquer governo, nem este, nem qualquer outro. Por isso, seguindo a orientação do meu Líder, Otto Alencar, que fez esse acordo em nome do nosso partido, eu irei votar conforme foi acordado pelas Lideranças.

Mas eu queria fazer um alerta aqui aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras, e fazer esse alerta ao Presidente Rodrigo Maia. Vejam só, nós estamos votando a reforma da previdência. A reforma da previdência do Governo Federal é uma coisa; a reforma da previdência dos governos estaduais é outra totalmente diferente.

O que está acontecendo hoje, Presidente Rodrigo Maia e Presidente Davi Alcolumbre? Os Governadores, na sua grande maioria, vêm aqui e, em reuniões fechadas, pedem para a gente votar a reforma da previdência, mas chegam aos Estados e dizem que são contra a reforma da previdência. Por quê? Porque querem chegar aos Estados e dizer que estão implementando aquela reforma da previdência nos seus Estados, porque nós, Parlamentares, aqui em Brasília, votamos essa reforma.

Eu não votarei reforma para os Estados; eu votarei a reforma do déficit que nós temos hoje no orçamento. Reforma de Estado, cada Governador com as suas assembleias que a resolvam, até porque qualquer Governador que foi eleito ou reeleito sabia das condições e tinha obrigação de saber das condições do Estado. Então, não adianta choramingar, porque é muito fácil assumir a gestão do Estado e começar a choramingar: "Ah, peguei o Estado quebrado". Sabia antes, ninguém obrigou ninguém a ser candidato a Governo; ninguém os obrigou a assumirem o cargo.

Então, Presidente, se os Governadores, principalmente os Governadores do Nordeste, que falam às escondidas que querem a reforma, pedem para nós votarmos a reforma da previdência, mas chegam aos seus Estados e, para fazer média política, dizem que são contra. Nem todos os Estados brasileiros têm problema na previdência. O Estado do Amazonas não tem problema na previdência, como outros Estados não têm.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, um alerta aos Senadores e Senadoras que estão aqui: serão cobrados pela sociedade de seus Estados, serão cobrados pelas Assembleias Legislativas, serão cobrados pelas Câmaras de Vereadores como pessoas que estão prejudicando os trabalhadores dos seus Estados. Vamos votar a reforma da previdência, mas a reforma da previdência que diz respeito a nós, que é a reforma que dá um déficit de quase R$300 milhões/ano. Essa nós temos que resolver. E temos como resolvê-la, temos propostas para ajudar.

Por isso, Sr. Presidente Rodrigo Maia, Presidente Davi Alcolumbre, estou falando algo que está acontecendo hoje. Não vi um Governador ou Prefeito meter a cara e falar no Youtube ou nas redes sociais que é a favor da reforma. Estão dizendo: "Isso é coisa do Senado. Eles vão votar lá e nós somos obrigados, porque é lei." Essa conversa não convence ninguém.

Então, Presidente, comande a votação, com o Presidente do Congresso, mas vamos separar as previdências que nós temos obrigação de votar. Nós temos obrigação de votar a previdência que dá prejuízo ao Brasil, que deixa de fazer investimentos, que remunera mal, que não tem dinheiro, em que não sobra dinheiro para a saúde, para a educação. Agora, os Governadores e os Prefeitos que resolvam a previdência de cada localidade. Foi para isso que foram eleitos, e não foram enganados. Quando assumiram a condição de candidatos, sabiam os problemas que tinham que resolver.

É isso, Sr. Presidente, tanto para o Presidente Rodrigo Maia, que é um grande amigo meu, quanto para V. Exa., que preside este Senado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs. Presidentes, queria primeiro dirigir-me ao Presidente da Câmara, de quem fui colega um bom tempo. Quero dizer que a história que constroem agora tem muito a ver com o seu desempenho ao longo dessa jornada. Parei, muitas vezes, na frente da televisão, para ver suas assertivas, palavras colocadas com prudência, com a maturidade política que alcançou já há um tempo.

Quando eu era Presidente da Comissão de Orçamento, Presidente Davi, nós construímos essa impositiva de bancada. Lembra-se? Tivemos muitas dificuldades.

Mas o que fazem os senhores agora? O Senador Amin foi muito feliz. Eu, há muito tempo, já com 32 anos nesta Casa, não via esta cena que estou vendo aqui agora: o ponto de convergência que o País tanto espera. Tentaram de todas as maneiras colocar irresponsabilidade nas afirmações feitas por V. Exa., mas não havia. As ponderações, o enfrentamento das palavras, as cenas inócuas, tudo isso construiu o caminho de agora. E, para surpresa nossa, o Presidente Davi. O Presidente Davi, que todos perguntavam o que seria, hoje procura com apoio na Câmara construir esse momento histórico.

Sinto-me feliz, se terminar meu mandato de Senadora daqui a quatro anos, ao dizer que vi, que presenciei o ponto de convergência de que nós, muitas vezes, sentimos falta durante todo esse processo. Não sei que Brasil será esse, Presidente Rodrigo Maia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não sei, mas sei que a lança... E eu, como quem sabe medir terra, digo que a estaca fincada pela Câmara e a estaca fincada pelo Senado estão delimitando o território dos entendimentos da conversa a favor do Brasil.

Quando se fala de orçamento eu ouço muita coisa e aqui não estou falando por mim só, não estou falando só pelas minhas palavras, estou falando pelo Podemos também, mas queria dizer que eu me sinto contemplada na minha atividade parlamentar ao ver construções, construtores na verdade, não demolidores. Demolidor por aí tem muito, Presidente Rodrigo Maia, o senhor é um construtor e está ao lado de um outro construtor.

Eu acho que daqui para frente não há que dizer, clamar para apoiar a reforma, porque nenhum dos dois estão apartados desta luta. Nenhuma palavra, nenhuma decisão tomada até agora nesta Casa ou naquela Casa, eu quero dizer, foi no sentido de demolir, de destruir, de criticar. Foram feitas críticas que são construtivas e V. Exa., Presidente Rodrigo, fez muitas, muitas. Eu tive o prazer de ouvir da boca da minha filha, eleitora no Rio de Janeiro, dizendo: "Gostei de ter votado nele". E eu não pedi voto a ela.

Então, quero dizer que daqui para frente nós todos estamos firmes, postados para enfrentar toda a luta que for a favor do povo brasileiro.

Orgulho-me de ter passado pela Câmara e de ter sido sua colega e digo que até senti falta, mas, agora, com o Davi na Presidência não sinto mais.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr. Presidente da Câmara também, o nosso amigo Rodrigo Maia, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, Presidente Davi, eu acho que hoje o Senado deu passos importantes sobre vários temas.

Um deles, sem dúvida nenhuma, é a questão da PEC 02, que foi, de forma brilhante, encaminhada tanto pelo Senador Esperidião Amin quanto pelo Líder Fernando Bezerra, junto com o Presidente da Câmara Rodrigo Maia, para que nós pudéssemos construir uma solução que fosse fruto do entendimento tripartite, Senado, Câmara e Governo Federal, para darmos um avanço extremamente importante, porque todos falaram sobre a importância da aprovação dessa PEC.

Deixa eu tentar traduzir para quem está nos assistindo lá no Amapá, lá no Estado do Amazonas e vão entender nesta linguagem. Vejam, o que nós estamos acertando com o Governo Federal é simplesmente garantir para o Estado de São Paulo, para o Estado do Amapá, para o Estado de Roraima, para o Estado do Amazonas, para o Estado do Rio de Janeiro, para o Estado do Acre, para o Estado de Rondônia, simplesmente a garantia de um investimento de R$1 bilhão nos próximos três anos.

Portanto, R$1 bilhão para o Amapá faz uma grande diferença! Isso são recursos assegurados, não são recursos que estão à mercê da apresentação de documentos que liberam o tal do Cauc, que, via de regra, não é conseguido, principalmente pelos Municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, emenda impositiva não tem Cauc, emenda impositiva não tem burocracia. Você tem que apresentar um projeto, um projeto bem feito, que seja aprovado, apresentar um cronograma e, a partir daí, você pode ter um cronograma que faça a diferença nesses Estados, além de estabelecer o primeiro patamar de um novo pacto federativo, porque o que nós estamos fazendo hoje vai fazer com que as diferenças e as desigualdades regionais diminuam ao longo dos próximos dez anos. Que nós possamos ter uma melhor infraestrutura nos Estados mais pobres, nos Estados das regiões mais distantes.

Só para o povo amazonense poder entender, esse recurso, por exemplo, é suficiente para que nós possamos resolver questões dramáticas no Estado do Amazonas. A BR-319 é uma delas. Muito bem, nós queremos que o Governo Federal coloque recurso dele para fazer a BR-319, mas será da decisão da bancada eleita pelo povo, dos Governos estaduais e municipais, eleitos pelo povo, decidir qual é a prioridade desse investimento. Essa é a diferença da mensagem que nós estaremos aprovando amanhã, se Deus quiser, neste Plenário, a esta hora, garantindo, portanto, aos nossos Estados um investimento que não era possível vislumbrar antes dessa PEC.

Vejo aqui o nosso Governador Capiberibe, na segunda geração, aqui representando também o Estado do Amapá. Eu tenho certeza de que o Governador Capiberibe teria imensa alegria se, quando Governador fosse, tivesse recebido uma emenda que pudesse garantir investimentos continuados no Município ou no Estado do Amapá ou no Estado do Amazonas, quando fui Governador, quando o Senador Omar foi Governador. Eu não tenho dúvidas. Mas isso não foi possível até que construíssemos a solução política que construímos hoje.

Portanto, o que faremos amanhã é muito importante para o Pacto Federativo, é muito importante para o combate das desigualdades e é muito importante para os nossos Estados, porque lá no Amapá V. Exa. agora não será mais cobrado apenas como Senador, mas como Presidente do Senado. Assim como eu e o Omar, nos nossos Estados, somos cobrados pelas respectivas funções que exercemos nesta Casa e no plano nacional.

Portanto, eu creio que esta emenda, aprovada amanhã aqui, pelo Plenário, como creio que será aprovada, diante do entendimento e do acordo que foi suprapartidário, fará um bem enorme para o Brasil, fará um bem enorme para estabelecermos algo que muita gente pensa que não é possível, mas é: um novo Pacto Federativo que desconcentre os recursos aqui do Governo Federal e leve para os Estados. Essa é a nova política. A nova política não é ficar botando o dedo uns contra os outros, dialogando por Twitter. Não. A nova política é criar políticas públicas que possam assegurar dias melhores para o nosso povo, para a nossa gente.

Hoje, nós também tomamos uma decisão, Sr. Presidente, lá na reunião com V. Exa., dos Líderes, que eu creio que será outra grande conquista, com o Senado se antecipando.

Hoje é o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, Sr. Presidente. Nada mais, nada menos, no ano de 2018, o Brasil já tinha 105 mil alunos inscritos nas escolas brasileiras, com diversos graus de autismo. No entanto, nós temos convicção de que, pela carência dos recursos de que o Governo dispõe, seja o Governo Federal, sejam os governos estaduais e principalmente as prefeituras, via de regra, as escolas não têm pessoal treinado e preparado para absorver esses autistas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, Sr. Presidente, a comissão que V. Exa. está instalando aqui no Senado, em que o MDB será representado pelo ex-Governador e hoje Senador Confúcio, que é um homem dedicado à área da educação, juntamente com o ex-Governador e hoje Senador, Cid Gomes, o Kajuru e outros, o Jorginho também fará parte dessa comissão... Que nós possamos elaborar uma proposta do novo fundo, do Fundeb. Porque o Fundeb acaba no ano que vem e é exatamente no Fundeb que nós podemos avançar e aprimorar políticas públicas, garantindo recursos para resolver o problema de creches. O funcionamento das creches. Nós temos hoje mais de 500 creches fechadas no Brasil simplesmente porque não há custeio para fazer funcionar essas creches. E essa solução, Sr. Presidente, surgirá também do entendimento político.

Portanto, será um segundo passo importante que daremos também em direção ao Fundeb.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – Senador Braga, Senador Braga...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Pois não?

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – Queria cumprimentá-lo pela lembrança, pelo que disse, pelo conteúdo e pela lembrança da questão do autismo.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – O autismo no Brasil é um problema bastante sério...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – No Brasil, há 2 milhões de autistas. Só para enfatizar a importância que esse fato merece. Na verdade, há um problema sério, que é a falta de professores, que é a falta de orientadores, a falta de especializados, digamos assim, nessa matéria. Em algum momento aqui no Senado, e me ofereço como parceiro de V. Exa., deveremos procurar uma saída, deveremos equacionar o esquema de promoção. Não do autista, mas da saúde do autista.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de voltarmos à ordem de inscrição...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Eu só quero concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pois não.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Agradecendo, portanto, porque creio que são dois passos extremamente importantes para a valorização do cidadão e do pacto federativo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Líder Eduardo.

Pela ordem de inscrição, Senador Weverton; em seguida Senador Otto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria só de cumprimentar aqui a presença do nosso Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Rodrigo Maia, esse dileto amigo que ajudou a construir a unidade da política nesta Casa Legislativa, no Congresso como um todo. E tive a honra de compartilhar bons momentos da Legislatura anterior na Câmara dos Deputados, sob a Presidência do Deputado Rodrigo Maia e hoje Presidente daquela Casa.

Então, as matérias que estão aqui, com a condução de V. Exa., Presidente Davi, eu tenho certeza de que serão matérias importantes porque aqui está estabelecido o diálogo. Essa foto que foi tirada agora da Mesa, dos dois Presidentes reunidos, é a foto do que o Brasil realmente está querendo, do diálogo. E o Brasil o que está querendo de verdade são soluções.

Eu quero repetir, porque muitos vão e já estão começando a falar da possibilidade ou do porquê, meu colega Senador Cid Gomes, de o Governo estar aí patinando, como se estivesse patinando numa grande pista de gelo, não sem sair do lugar. E eu tenho dito sempre que nós, da oposição, temos tido bastante responsabilidade, ajudando a conduzir os temas com o máximo possível de isenção e ajudando sempre com foco na solução dos problemas.

Os colegas Senadores que aqui estão sabem que, em momento algum, nós fizemos nenhum tipo de oposição por fazer, para tentar construir o quanto pior, melhor. Pelo contrário, estamos aqui na posição de observadores. Muitas das vezes, nós reclamamos a nossa posição porque o próprio Governo tenta e consegue, de forma bastante organizada, ser mais oposição do que nós mesmos e eles mesmos estão se atrapalhando.

Quando a gente imagina, meu Líder Randolfe, que está tudo bem, aí eu abro aqui, por exemplo, as redes sociais, e o nosso colega Senador, filho do Presidente da República, Senador Flávio Bolsonaro, acha que não há mais nenhum problema para a gente arrumar e simplesmente vai lá, à rede social dele, e, numa postagem em que o Hamas critica a visita do Presidente Bolsonaro a Israel – e aí eu não quero discutir aqui, porque muitos olham o Hamas como um partido terrorista, outros não, reconhecem-no como partido; mas o Brasil, que tem características pacíficas, sempre soube lidar muito bem com essas diferenças com a comunidade internacional – a gente ver um filho do Presidente postar dizendo para eles que quer mais é que se explodam, é a gente brincar com coisa séria. Trazer futuramente aqui... Deus o livre, mas amanhã, quando houver outros atentados terroristas ou qualquer outro tipo de rompimento nas nossas relações diplomáticas, é justamente porque a gente acaba brincando com coisa séria.

Então eu lamento, mas isso não é o sentimento do povo brasileiro, pelo contrário. Essa tratativa, para encerrar, Sr. Presidente, sobre a PEC impositiva, que vai ajudar as bancadas dos Estados, não só vai dar tamanho e dignidade às bancadas federais aqui no Congresso junto aos seus Estados, como também nós vamos poder planejar soluções a médio e longo prazos nos nossos Estados. Todos aqui sabem, os que já têm um pouco mais de experiência sabem, que nós cansamos de aprovar leis só dando obrigações para os nossos Municípios, e lá na ponta a gente não ter condições de resolver. Vou dizer aqui só dois, para não ficar sendo repetitivo: por exemplo, a legislação que nós aprovamos alguns anos atrás, obrigando os Municípios a terem os seus matadouros públicos. Hoje é um tormento, os prefeitos todos sendo processados por improbidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

administrativa e sem dinheiro para ter as condições de ter os seus matadouros públicos. Hoje, infelizmente, a população brasileira, ou grande parte dela, principalmente nos rincões dos sertões do Norte e do Nordeste, a gente vê aí comendo carne sem procedência, sem nenhum tipo de condição de a gente poder oferecer uma carne saudável e digna, de procedência, para a população.

Então, com esse recurso, você vai poder programar a médio e longo prazo para resolver esses problemas. Não é para mandar para qualquer lugar, são projetos estruturantes que as bancadas colocam. Por exemplo, nós temos lá no Maranhão a 006. Conversava aqui com o coordenador da Bancada do Maranhão que aqui está nos visitando, Deputado Juscelino Filho, e ele, dando aqui a opinião: "Senador, a 006 são 1.500km, são R$600 milhões para recuperar a 006". Ela é estratégica não só para o Maranhão, mas para todo o Brasil, porque em grande parte dela são escoados os grãos produzidos no nosso Estado. E hoje não há esse dinheiro para investimento, temos que ir atrás. Se tivéssemos esse recurso, a gente poderia estar ajudando.

Então, parabéns a V. Exa. por estar colocando essa pauta importante, que não só vai dar altivez a esta Casa, mas também vai dar essa condição de as bancadas poderem se planejar e não estarem à mercê de vontade política de Governo A, B e C, e sim à vontade política dos Estados e das bancadas como um todo.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Otto; em seguida Senador Alessandro.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, depois do pronunciamento veemente...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - SE. *Fora do microfone.*) – Eu estou inscrito também, não é, Presidente?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – ... aqui do Senador Omar Aziz, do Grande Expediente de Eduardo Braga e agora do Grande Expediente do Senador Weverton, eu quero expressar aqui a minha alegria, o meu contentamento, de ver o entendimento entre o Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Rodrigo Maia – eu já fui eleitor duas vezes dele, na primeira eleição e agora na segunda, levando os votos lá do PSD da Bahia, e estou completamente consciente de que nós fizemos uma ótima escolha: ele tem sido firme, correto na defesa daquilo que é do interesse do povo brasileiro na Câmara dos Deputados – e V. Exa., que fez aqui antes um pronunciamento muito coerente, nesse acordo, nesse entendimento, que me traz muita alegria, até porque há muito tempo não se vê essa harmonia entre a Presidência do Senado e a Presidência da Câmara dos Deputados. Isso prejudicou muito, lá atrás, o andamento de propostas de interesse do povo brasileiro.

Portanto, eu fico com a esperança de que o Parlamento brasileiro, com esse entendimento, possa aprovar as matérias importantes de interesse do nosso povo, do povo da Bahia, inclusive – que eu defendo com muita veemência também –, e chegue a tocar importantes propostas para as quais, às vezes, o próprio Poder Executivo tem indefinição, como está acontecendo até agora.

Nós vamos fazer cem dias de governo, e eu tenho ficado observando, sou um observador das coisas que estão acontecendo no Brasil. Espero que as coisas possam caminhar no entendimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também com o Poder Executivo. Isso é fundamental para que o Brasil, que tem quatro anos de crise, um ano e meio da Presidente Dilma e dois anos e meio do ex-Presidente Michel Temer, possa encontrar um caminho de paz e de prosperidade para todos nós.

E V. Exa. tem essa consciência, eu sei, e mais ainda o tem o Presidente da Câmara Rodrigo Maia, que, apesar de ainda ser um político jovem, tem conduzido a Câmara com muita firmeza.

Parabéns, Presidente Rodrigo. Siga assim, firme na defesa dos interesses e também da autonomia da Câmara dos Deputados e também do Senado Federal. O Senado Federal não pode se curvar absolutamente, em nenhum momento, a nenhuma pressão que seja de Poderes que venham aqui, como já aconteceu no passado, através do Judiciário e pode acontecer também no Executivo.

Espero que não. Se houver uma pressão dessa natureza, nós haveremos de ter autonomia e altivez para repelir e aprovar aquilo que é importante para o povo brasileiro. Portanto, parabéns a ambos, a V. Exa., o Presidente Davi Alcolumbre, e ao Presidente Rodrigo Maia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Otto.

Senador Delegado Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - SE. Pela ordem.) – Boa noite, Sr. Presidente.

Eu me somo à saudação pela presença do Presidente da Câmara aqui, o Presidente Rodrigo. Realmente é uma sinalização muito positiva na defesa da democracia. Somo-me também na defesa que vários colegas fizeram da estabilidade democrática e da necessidade de harmonia entre os Poderes da República.

Mas faço o registro de que esse pacto, esse esforço pela harmonia não pode se confundir jamais com a tecitura do imenso tapete, a várias mãos, para colocar debaixo dele toda uma série de malfeitos, desacertos e problemas que precisam ser apreciados nesta Casa e nas outras Casas desta Esplanada.

Faço essa recordação, Sr. Presidente, para lembrar que a CPI das Cortes Superiores, para a qual V. Exa. determinou o arquivamento pendente de avaliação pela CCJ, aguarda urgentemente designação de Relator e, em seguida, apreciação naquela Comissão, para que a gente possa fazer valer o direito da Minoria e a apreciação desses fatos tão relevantes, indicados por 29 Senadores, referentes ao Poder Judiciário e especialmente à sua cúpula.

Deixo esse registro, Sr. Presidente.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu tenho uma ordem de inscrição, Senadora, e eu queria segui-la aqui.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, cumprimentar primeiro a passagem aqui pelo Plenário da Casa do Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Rodrigo Maia; saudar o acordo que foi feito pela Liderança das duas Casas do Congresso Nacional, Senado e Câmara; Liderança do Governo e da oposição aqui no Senado; a Liderança do Governo e da oposição na Câmara dos Deputados, liderados por V. Exa. e pelo Presidente da Câmara.

Primeiro, este acordo possibilita que nós construamos uma agenda para o Brasil. Presidente, esta proposta de emenda à Constituição 34, do orçamento impositivo, será a primeira agenda positiva do ano de 2019! O Governo ainda não conseguiu produzir uma; aliás, bons serviços à Nação o Presidente faria se saísse pelo menos por um dia do Twitter; bons serviços à Nação faria! Mas deixemos isso de lado.

O importante é que, às vezes, na ausência de Governo, é importante saber que o Parlamento se coloca para trazer à Nação uma boa notícia.

Esta proposta de emenda à Constituição, Presidente, é o verdadeiro pacto federativo. Pacto Federativo não é o que o Sr. Paulo Guedes está anunciando aí, que desvincula o Orçamento da União; que retira da União a vinculação de despesas da União, dos Estados e Municípios, a vinculação das despesas em educação e saúde. Isso não é! Isso são mais problemas para Municípios e Estados.

Muitos Municípios brasileiros gastam mais do que o mínimo constitucional com educação e com saúde. Na prática, o que é pacto federativo é esta proposta de emenda à Constituição, porque, veja, esta proposta de emenda à Constituição, representará, Presidente Davi, para o nosso Amapá, R$400 milhões – R$400 milhões todo ano decidido pela Bancada Federal, só no caso do Amapá. Somando todos os Estados da Federação, num intervalo de três anos, para cada Estado da Federação, é R$1 bilhão.

O que representa emenda de bancada? Nós, Senador Lucas, Presidente Davi, sabemos o que representa emenda de bancada para Estados como o nosso, que é a média de dois terços dos Estados da Federação. Em nosso Estado, com emenda de bancada, foi possível construir um aeroporto novo, que já está pronto para ser inaugurado. Com emenda de bancada, vamos inaugurar daqui a pouco um hospital universitário; com emenda de bancada, vejam!

Com o fim de contingenciamento de emenda de bancada, serão R$400 milhões para todos os Estados brasileiros. Para cada Estado, em três anos, intervalo de R$1 bilhão. Significará para Estados da Amazônia, como Amapá, Roraima, Acre, Rondônia, Amazonas, Pará e Tocantins, uma revolução em termos de investimentos. Isso é que é Pacto Federativo. Isso é que é investimento gerando empregos!

Repito o exemplo do meu Estado do Amapá. O Caged do ano passado, do mês de maio, teve crescimento devido a duas obras federais, com emendas de bancada: a obra do hospital universitário e a obra do Aeroporto Internacional de Macapá.

O que nós queremos com essa emenda constitucional é, de fato, inaugurar a nova política, porque nova política é isso: emenda de bancada decidida por bancada no Parlamento, sem contingenciamento e sem toma-lá-dá-cá!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que ocorre hoje com emenda de bancada, Senador Reguffe? As emendas de bancada são utilizadas, via de regra, para o Governo instrumentalizar a sua liberação aos votos no Parlamento! Para Estados... Não sei se no Distrito Federal é tão necessário assim, mas eu lhe digo, Senador Reguffe, que, para o Amapá, para Roraima, para o Ceará, para o Nordeste, para o Mato Grosso, para a média do Brasil, emenda de bancada é o que tem feito a economia viabilizar-se, além de essa emenda constitucional ser a nova política, porque nova política é isto: definição no Orçamento por parte da instituição democrática que tem o poder de cuidar do Orçamento. E essas palavras não são minhas, são palavras do Ministro Paulo Guedes, na última semana, na Comissão de Assuntos Econômicos. Ele que disse que, em qualquer regime democrático, o orçamento é uma peça definida pelo Parlamento. E de fato é. É assim nos Estados Unidos, é assim no Reino Unido, é assim em qualquer regime democrático.

E o que nós estamos acabando com essa emenda à constituição é o fim do liberar a emenda em troca de voto no Parlamento. Isso que é o fim de fato e concreto do toma lá dá cá. Isso que é nova política. Então, eu quero é saudar.

Essa emenda à constituição... Eu fico muito honrado, Presidente, por ter recolhido as assinaturas para o fim, para não termos interstício constitucional entre primeiro e segundo turno na votação dessa emenda à constituição. E por termos construído esse acordo hoje dos Líderes com a participação do próprio Líder do Governo, para podermos votar essa proposta de emenda à Constituição amanhã na CCJ, pela manhã, e em dois turnos, à tarde, no Plenário.

E eu exorto, Sr. Presidente – falava ainda há pouco com o Presidente Rodrigo Maia –, exorto que a Câmara dos Deputados tramite o quanto antes... transite o quanto antes na Câmara, se possível no prazo menor do que 20 dias, essa proposta de emenda à Constituição

Essa proposta de emenda à Constituição é moralizadora; essa proposta de emenda à Constituição é o verdadeiro pacto federativo; essa proposta de emenda à Constituição é a verdadeira nova política. Por fim, Sr. Presidente, essa proposta de emenda à Constituição é a primeira boa notícia que é dada pelos políticos ao povo brasileiro, é a primeira medida de investimento concreto para os Estados.

Então, não podemos demorar com ela. Amanhã, façamos a sua aprovação aqui no Senado. E eu exorto, reivindico – estava aqui o Presidente Rodrigo Maia, estávamos aqui ainda há pouco com o Deputado Camilo Capiberibe, o Deputado Vinicius está aqui conosco também – eu convido, eu solicito às Sras. e os Srs. Deputados que, após aprovação amanhã, tramitem o quanto antes com a proposta na Câmara dos Deputados para que ela seja entregue, que seja marcada o quanto antes a data de sua promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu agradeço as palavras do Senador Randolfe.

E quero também dizer que o Senador Randolfe Rodrigues, assim como outros Líderes, foi o primeiro signatário do requerimento, desde a semana passada, em relação à quebra de interstício em relação a esta emenda constitucional. Então, eu faço esse registro ao Plenário do Senado.

Agradeço novamente ao Colégio de Líderes, ao Governo, que, do ponto de vista do entendimento, construiu uma saída para uma matéria tão importante para todos nós.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu queria publicamente agradecer ao Senador Girão e ao Senador Oriovisto. O Senador Oriovisto e o Senador Girão conseguiram construir um entendimento em relação à retirada deste requerimento, que alguns Senadores haviam assinado, 19 Senadores se não me engano, em relação a suspendermos essa matéria por 20 dias.

Então, eu queria agradecer, em nome da Mesa Diretora do Senado, ao Senador Girão, que foi um entusiasta junto com o Senador Oriovisto, que era o autor do requerimento para que nós pudéssemos quebrar o interstício dessa matéria, construirmos o acordo e votarmos no dia de amanhã essa emenda constitucional tão importante.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Pela ordem.) – Só fazer um breve registro, Presidente.

Em primeiro lugar, mostrar a generosidade, a flexibilidade e a sabedoria do Senador Oriovisto, que percebeu que era importante que se votasse logo essa matéria.

Agora, eu queria reiterar o que ele colocou: é muito importante que a mesma velocidade, a mesma disposição que o Senado está demonstrando em receber matérias da Câmara dos Deputados e votá-las seja retribuída pela Câmara dos Deputados com matérias aprovadas aqui em legislaturas passadas. Por exemplo, a questão do foro privilegiado já é ponto pacífico, já passou, já se resolveu e está lá na Câmara.

Que o Presidente Rodrigo Maia tenha essa sensibilidade, porque não é uma demanda daqui apenas; é uma demanda da sociedade brasileira, que anseia pela aprovação do famigerado foro privilegiado.

Eu peço a V. Exa., como Presidente da Casa, que também encaminhe esse pedido ao Presidente Rodrigo Maia, para que se possa votar lá, com urgência, o foro privilegiado.

Muito obrigado.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - SE) – Sr. Presidente, só para deixar registrado...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Alessandro; em seguida, Senador Jayme.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - SE. Pela ordem.) – Isso. É apenas o registro – por conta da votação nominal, que, no momento, não foi operacionalizado – do meu voto "sim", consignando-o nos registros.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exa.

Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero apenas registrar, primeiro, a minha alegria e o meu contentamento em recebermos aqui hoje o ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, que mostrou um exemplo de como se fazer política, sobretudo um novo modelo para exercitarmos de fato a nossa democracia. E V. Exa. também, que tem conduzido bem os trabalhos desta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Particularmente, eu tenho dito que nós temos que instalar um modelo que certamente a sociedade aguarda de todos nós políticos. Temos que fazer política com altivez, mas, acima de tudo, com muita responsabilidade, para o bem do Brasil.

Naturalmente, dos tropeços que têm acontecido nos últimos dias por parte do Executivo, nós temos que buscar efetivamente fazer a correção de rota para que de fato possamos discutir aqui uma agenda positiva.

Não podemos continuar, em hipótese alguma... Hoje mesmo eu disse ao Ministro Santos Cruz que o Brasil, lamentavelmente, nesse exato momento, como bem disse o Cid aqui, está sem bússola. Estamos trabalhando, infelizmente, Cid, em um País que não tem um projeto definido ou vários projetos definidos para o bom andamento e para gerar uma perspectiva. O Brasil não pode continuar da maneira que está.

Todavia, eu sou defensor intransigente do novo pacto federativo pelo fato de que lamentavelmente, nesses últimos anos, o poder federal transferiu para os Municípios brasileiros imensas incumbências e imensas responsabilidades. Você sabe perfeitamente, porque os números estão aí, que 64% de toda a arrecadação do bolo tributário nacional estava concentrada aqui em Brasília. E os problemas residem nos Municípios brasileiros, algo em torno de 5.654 Municípios.

Quando aqui se discute a já aprovada na Câmara emenda constitucional em relação às emendas de bancada, isso é fundamental, como bem disse o Senador Randolfe, e faz muita falta para os Estados brasileiros, sobretudo na construção, certamente, de algumas obras estruturantes, como é o caso, particularmente, do meu Estado do Mato Grosso, em que temos uma demanda reprimida, uma dívida imensa para pagar à nossa sociedade, que está à mercê, lamentavelmente, de boas políticas, sobretudo dos investimentos que possam gerar, com certeza, cidadania; gerar, através naturalmente dessas obras, novas oportunidades de geração de emprego e renda.

Por isso, eu quero aqui cumprimentar o Presidente da Câmara, meu colega partidário, ou seja, meu correligionário, com quem tive a oportunidade de, quando foi Presidente da nossa agremiação partidária, ser o Secretário-Geral do nosso Partido em nível nacional. E, desta feita, pelo trabalho em conjunto, de forma harmoniosa, que está sendo feito pelo Rodrigo e por V. Exa., Senador Davi, eu não tenho dúvida alguma de que a sociedade está aplaudindo V. Exa., até pela juventude de ambos. Estão demonstrando que, com juventude, mas, acima de tudo, com criatividade, com responsabilidade, agindo de forma exitosa, pensando na construção de um Brasil melhor, nós vamos buscar políticas de resultado. E nós precisamos de políticas de resultado; não de conversa fiada, não de tapeação, não de mentira e muito menos de enrolação.

Mas, para concluir, Presidente Davi, V. Exa. me ouça apenas por um minuto só. Eu tenho sido procurado aqui por vários funcionários desta Casa. Alguns já trabalhavam há mais de 25 – ou trabalhavam até o dia de ontem –, há 25, há 26, há 27 anos, há 28 anos; alguns quase há 30 anos. Essas pessoas dedicaram quase 30 anos de serviço público nesta Casa. E eu confesso que eu não conheço o critério de V. Exa., como Presidente desta Casa, do 1º Secretário, Senador Petecão, e dos demais membros desta Casa que compõem a Mesa Diretora. Nesses últimos dias, foram exonerados – sei lá se por contenção de despesa ou não, ou por qual critério, qual motivo, qual razão. Eu desconheço, mas quero fazer um apelo para V. Exa. aqui, de forma muito humilde, até

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque não podemos descartar essas pessoas como se fossem talvez qualquer ingrediente de uma comida; demitiram aqui, já nesses últimos dias, acho que mais de 200 ou 300, não sei o número exato. Eu peço, de forma muito humilde, aqui, para rever algumas situações.

Toca-me no meu coração, profundamente, como cidadão, sobretudo como político com quase 70 anos e seis mandatos. Eu sempre respeitei o servidor público das instituições em que fui Prefeito, Governador; sempre respeitei. E espero que V. Exa., se me permite, amanhã me dê uma audiência, por pelo menos três minutos. E V. Exa. me conhece muito bem, sou pouco ou quase nada – vamos chamar assim, usando um termo mais chulo – de perturbar quem quer que seja nesta Casa.

Eu fui Senador por oito anos aqui. Posso ter indagado os ex-Presidentes aqui; eu sempre procurei colaborar e somar. Naturalmente, também fui membro da Mesa Diretora por três vezes, como 3º Secretário, 2º Secretário. Mas eu peço aqui, de forma muito humilde: eu acho que todo mundo aqui – Irajá, Eduardo, Senador Cid, Senador Serra –, nós temos que ter a consciência de que algo tem que ser feito. Não podemos descartar essas pessoas que, volto a dizer, são pessoas que têm uma história de vínculo aqui com a instituição, alguns já com quase 70 anos de idade. Eu pergunto: o que essas pessoas vão fazer, e quase sem direito algum? Nem no setor privado, nem no setor público, eles poderão ser aproveitados. Eu indago o que uma pessoa, quase no fim da vida já – eu imagino que alguns tenham apenas 10, 12 anos de vida útil – vai fazer? Não há nada o que fazer. Vão ficar, talvez virar mendigos das ruas de Brasília, no entorno de Brasília, porque muitos deles moram aqui.

Então, eu faço um apelo a V. Exa., como exemplo de homem público, de jovem que admiro, já foi Deputado Federal, por dois, três mandatos, Senador; está mostrando que é um homem que tem responsabilidade com este País, mas, acima de tudo, tem responsabilidade com esta Casa. Eu faço um apelo: se V. Exa. me permite amanhã o procurar – eu já disse para o senhor que queria uma audiência para tratar desse assunto – e V. Exa. possa reconsiderar alguns casos, particularmente de pessoas que estavam aqui, como eu disse, há 28 anos, há 30 anos e não podem, em hipótese alguma, serem descartadas como um bem qualquer. Pessoas que merecem da minha parte toda a consideração, pois as vejo aqui dedicando, muitas vezes, até 22h, meia-noite, atravessando madrugadas, como acompanho aqui por várias votações e essas pessoas, lamentavelmente, hoje dizendo aquilo que já é conhecido: estão na rua da amargura.

Faço este apelo ao senhor. Com certeza, não é um apelo meu, mas de todos os Senadores que certamente têm compromisso com o serviço público de boa qualidade.

Muito obrigado e desculpe se eu exagerei aqui neste pleito que eu tinha que fazer e desabafar aqui do meu coração. O meu coração é que está falando acima de tudo porque eu sou de bem, sou cristão e quero ver, com certeza, V. Exa., se possível, rever alguns casos de alguns servidores.

Muito obrigado, Senador Davi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vamos falar, sim, Senador Jayme. Naturalmente o gabinete da Presidência do Senado estará sempre à disposição de V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu me penitencio desde a semana passada. V. Exa. pediu que a gente pudesse tratar deste assunto, mas o Brasil e o Senado têm acompanhado os últimos acontecimentos em relação à política nacional e as atribuições do dia a dia de gerir uma Casa com milhares de servidores.

Mas eu quero também aproveitar esta oportunidade e externar para V. Exa. e para os Senadores, por exemplo, uma preocupação que a Mesa Diretora está travando. Eu, pessoalmente, como Presidente, estou sendo questionado pelos órgãos de controle do nosso País, por uma determinação do Tribunal de Contas da União, para que nós, o Senado da República, demitamos 1.600 servidores, pessoas que foram contratadas terceirizadas numa tabela de muitos anos atrás, na qual o vencimento é 30% acima da média de todos os outros sindicatos que dizem respeito a essas categorias: ascensorista, motorista, servente, copeira, garçom. Há uma determinação do Tribunal de Contas da União para que a Mesa Diretora demita essas pessoas e faça uma nova contratação.

Então, eu faço esse desabafo como Presidente do Senado também porque eu sei que estão nos ombros da Mesa, mas especialmente do Presidente, muitas responsabilidades. A Mesa e eu, pessoalmente, assim como o corpo técnico do Senado da República, estamos tratando pessoalmente em relação a esse episódio para não causar uma tragédia na vida de milhares de servidores que trabalham no Senado da República há quatro, oito, dez, vinte anos também como copeira ou como garçom.

Então, eu divido o tamanho da angústia com V. Exa., mas não tenho dúvida de que nós iremos encontrar uma saída adequada e equilibrada para tratar das questões da gestão do Senado da República, que cuida dos interesses de milhares de servidores e naturalmente do Brasil, na figura dos Senadores e Senadoras que aqui trabalham.

Eu queria passar a palavra ao Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Presidente da Câmara dos Deputados esteve aqui no Senado e foi discutido por diversos Senadores, inclusive com a fala de V. Exa., a relação entre a Câmara e o Senado.

Presidente Davi, se V. Exa. puder prestar atenção, eu agradeceria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É porque, Senador Reguffe, eu respeito V. Exa. Acho que eu cometo um equívoco de não prestar atenção no pronunciamento de V. Exa. É que eu fui indagado por Senadores da República também em relação a esse episódio dos servidores do TCU. Então, da mesma forma que eu quero dar atenção a V. Exa., eu também tenho que dar aos Senadores que me questionaram nesse episódio da...

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Se V. Exa. quiser eu espero. Não tem problema.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, já passo a palavra a V. Exa. Já respondi à Senadora Rose e prestarei atenção às indagações e aos pronunciamento de V. Exa.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – O Presidente da Câmara dos Deputados esteve aqui no Plenário e foi desconversada a relação do Senado com a Câmara.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há uma série de projetos que foram aprovados pelo Senado Federal, nos últimos quatro anos, que não estão sendo debatidos na Câmara dos Deputados. Considero que essa deveria ser uma boa gestão que V. Exa. poderia fazer.

Eu, por exemplo, aprovei com muito esforço aqui no Senado, nos últimos quatro anos, três projetos, todos relevantes, e que estão na Câmara dos Deputados esperando que alguém decida colocá-los em votação. Por exemplo, o PLS nº 393, de 2015, para acabar com essa farra, com esse absurdo de autoridades públicas passarem pessoas na frente nas filas das cirurgias eletivas, para que os governos tenham que publicar, na internet, a fila das cirurgias eletivas, e que toda a população saiba quantas pessoas estão esperando cada cirurgia e desde quando. Apenas para preservar a privacidade das pessoas, não vai ser pelo nome e sim pelo número do documento de identidade. É um projeto importante para moralizar essa fila das cirurgias, para, inclusive, gerar uma pressão sobre os governos para fazerem mutirões de cirurgias, para andarem mais rápido com essas filas e para acabar essa coisa de agentes políticos passarem pessoas na frente.

Esta Casa aprovou, também, o PLS nº 267, de 2016, para incentivar projetos de iniciativa popular, para propiciar que projetos de iniciativa popular possam ser feitos por assinatura eletrônica, pela internet. Hoje, para fazer-se um projeto de iniciativa popular, tem que se recolher assinaturas físicas. Isso demanda recursos, demanda estrutura. Então, esse outro projeto de minha autoria que esta Casa também aprovou nos últimos quatro anos foi para incentivar os projetos de iniciativa popular, para que os projetos de iniciativa popular possam ser feitos por assinatura eletrônica, pela internet. Está na Câmara também sem ser votado. O Senado aprovou, foi para a Câmara e está lá sem ser votado.

Esta Casa aprovou por unanimidade, ano passado, um outro projeto de minha autoria, o PLS nº 186, de 2018, que proíbe as companhias aéreas de cobrarem por marcação de assento comum. Se elas quiserem cobrar por assento conforto, por assento diferenciado, o.k.; agora, cobrar por marcação de assento comum? Isso é um direito de quem compra uma passagem. Esta Casa aprovou, por unanimidade. Foi para a Câmara dos Deputados e a Câmara também não votou.

Como esses três projetos de minha autoria que foram aprovados pelo Senado e que foram para a Câmara, há uma série de projetos de colegas daqui que também foram aprovados, projetos aqui nesta Casa que foram para a Câmara.

Então, gostaria que V. Exa., como Presidente deste colegiado, como Presidente desta Casa, fizesse uma gestão junto à Câmara dos Deputados para que se votassem os projetos que foram aprovados aqui, nos últimos quatro anos, que estão sendo votados aqui, que vão para a Câmara e, às vezes, ficam engavetados lá. Acho que V. Exa. daria uma ótima contribuição nesse sentido. Não tem cabimento a gente fazer um esforço danado aqui, conseguir aprovar alguns projetos, os projetos irem para a Câmara e a Câmara não votar esses projetos, sequer deliberar. Não passar faz parte do processo democrático, mas não votar esses projetos é que considero um equívoco.

Então, queria pedir a V. Exa. que fizesse gestão nesse sentido, não só com relação aos três projetos de minha autoria, todos relevantes, que foram aprovados aqui, mas, também, a de outros colegas Senadores, que votam, às vezes, com muito esforço, conseguem aprovar um projeto aqui, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto vai para a Câmara e fica parado lá. Então, eu acho que é uma gestão importante que V. Exa. faria.

Agradeço a V. Exa. a atenção.

Muito obrigado, Senador Davi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Reguffe, na semana passada houve um apelo no Colégio de Líderes em relação a essa proposta que V. Exa. levanta no Plenário.

Eu pedi para que os Líderes partidários pudessem... Eu acho que foi o Senador Cid também que fez, em Plenário, essa manifestação aqui e nós colocamos no Colégio de Líderes.

Eu pedi para que os Líderes pudessem relacionar essas matérias que estão na Câmara dos Deputados, que foram votadas no Senado, até com o princípio da reciprocidade em relação ao que o Senado tem feito de projetos de lei de autoria da Câmara dos Deputados.

Se nós formos pegar a pauta do Senado – e o Senador Cid Gomes levantou isso no dia da sua ponderação –, nós estamos votando no Senado da República, todas as semanas, várias matérias de interesse e de iniciativa da Câmara dos Deputados aqui no Senado.

Então, eu pedi para os Líderes que indicassem algumas matérias que estão na Câmara aguardando, há anos, a votação pelo Plenário.

Eu já recebi de alguns Líderes algumas matérias que dizem respeito a esse tema e a esse episódio para tratar com o Presidente Rodrigo Maia. Nós vamos acrescentar os de V. Exa.

Eu reafirmo que os Líderes estão encaminhando. Já quatro ou cinco Líderes encaminharam um conjunto de matérias que estão tramitando na Câmara de Deputados e eu quero tratar isso com o Presidente Rodrigo assim que eu tiver condensado o desejo da maioria dos Senadores em relação a essas matérias.

Então, vou acrescentar o pleito de V. Exa. e vou pedir para que o Presidente Rodrigo Maia possa dar celeridade na Câmara dos Deputados nessas matérias.

Senador Irajá.

E vou colocar em votação alguns projetos que ainda temos aqui por acordo.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria, antes de mais nada, Presidente, registrar a presença aqui do nosso Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, que em um gesto de grandeza com o País e com os brasileiros demonstra o seu total interesse numa pauta propositiva aos brasileiros e a afinidade com V. Exa., que é Presidente do Senado. Quando existe essa afinidade, quando existe o entendimento entre as duas Casas, quem ganha é o Brasil.

Portanto, a presença e esse simbolismo da visita dele aqui ao Parlamento, ao Senado Federal, é uma demonstração clara para que a gente possa avançar nos projetos que interessam aos brasileiros: na geração de emprego, no crescimento econômico, nas reformas estruturantes, que são tão importantes.

Tanto eu quanto V. Exa. tivemos a oportunidade de estar na Câmara dos Deputados. Tive a honra de estar sob a liderança do Presidente Rodrigo Maia e, naquela ocasião, pude ter a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

oportunidade, junto com ele, de poder aprovar projetos importantes que posteriormente foram avaliados e aprovados aqui no Senado Federal.

Mas eu também gostaria de poder registrar os meus cumprimentos ao Senador Esperidião Amin, esse entendimento que houve entre o Relator da PEC nº 2, que foi aprovada em um tempo extraordinariamente – como disse ele – rápido sob a relatoria do Deputado Federal Carlos Gaguim, do meu Estado do Tocantins, e que agora chegou ao Senado Federal; e V. Exa. com os demais Senadores estão dando o mesmo tratamento, o mesmo senso de urgência a este projeto, que é tão importante aos Estados e aos nossos Municípios.

Quero aqui, em nome do Líder do Governo, o Senador Fernando, cumprimentá-lo pelo entendimento ao acordo que foi feito com o Relator, o nosso Senador Esperidião Amin, para que esta matéria possa ser votada amanhã na CCJ e possa ser encaminhada, em caráter de urgência também, ao nosso Plenário para que os demais Senadores possam também manifestar as suas posições.

Essa pauta é necessária aos Estados, aos brasileiros. Nós temos que ressaltar que ela não traz absolutamente nada de inovador, nada de novo. O fato é que nós deixamos submetida ao Parlamento, aos Deputados e Senadores, a atribuição em poder determinar o que é prioridade nas emendas de Bancada dos Estados, quais são as obras estruturantes que são essenciais e urgentes em cada Estado brasileiro, não sendo uma prerrogativa única e exclusiva de um Ministério.

Nós sabemos, infelizmente, de vários governos anteriores, que determinado Ministro de Estado sempre prioriza as obras estruturantes do seu Estado, deixando muitas vezes para o segundo ou terceiro plano as obras estruturantes dos outros Estados.

Portanto, essa mudança na PEC nº 2 permite ao Parlamento, aos Deputados e Senadores que sinalizem ao Executivo quais são essas obras necessárias e urgentes ao País. É uma relação de independência que se estabelece e é uma resposta, como vem sempre dizendo o Governo do Presidente Jair Bolsonaro, àquela mudança na dinâmica da relação que existe entre o Executivo e o Legislativo, o toma lá, dá cá. Portanto, nós avançamos nesse tema. Eu quero, desde já, manifestar o meu apoio total a essa matéria.

Quero também aproveitar, para concluir, Sr. Presidente, e pedir, fazer um apelo a V. Exa., aos nossos Senadores e Senadoras, para que a gente possa também dar a devida urgência, a devida prioridade à PEC nº 61, que está pronta também para ser pautada e que autoriza os Deputados e Senadores que possam indicar, nas suas emendas impositivas individuais e também nas emendas impositivas de bancada, que elas possam ser pagas através do FPM dos Municípios, ou através do FPE dos Estados.

Nós ganhamos celeridade e conseguimos destravar e dar agilidade à liberação desses recursos federais, pois todos nós sabemos que leva de dois a três anos até que essas obras sejam executadas. Assim, é uma alternativa a este processo moroso que nós estamos vivenciando, aqui no Parlamento, há muitos e muitos anos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Irajá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado requerimento de urgência; aliás, foi apresentado requerimento, que será publicado na forma regimental, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2018, com o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2016, por regularem matéria correlata. **(Requerimento nº 242/2019 – Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Foi apresentado requerimento de urgência, que será publicado na forma regimental, lido por este Presidente no início da sessão, para o Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2018. **(Requerimento nº 243/2019 – Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Em votação o requerimento de urgência.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Passa...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Pela ordem. É na linha dos requerimentos. É porque consta um requerimento na pauta, não sei se já está na Ordem do Dia, mas eu pediria para V. Exa., se possível, apreciá-lo pela pertinência temática.

É um requerimento de nossa autoria para realizarmos uma sessão especial ainda este mês em homenagem ao mês do autismo. É pela pertinência temática, por isso que eu aproveitei. E V. Exa. já estava colocando os requerimentos em apreciação. Eu tomei a liberdade, me desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, liberdade não. V. Exa., como Líder, tem a autoridade de fazê-lo. Mas é que estes requerimentos eram o que eu tinha mencionado no começo da sessão em relação a esta matéria.

Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2018, de autoria do Senador José Serra, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para prever a instituição de programa de auxílio financeiro para as famílias de baixa renda que não conseguirem matricular crianças de zero a cinco anos em estabelecimentos de educação infantil.

Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2016.

Temos um Parecer favorável nº 11, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que tem como Relatora da matéria a Senadora Rose de Freitas.

A matéria depende de parecer da Comissão de Educação.

Designo a Senadora Rose de Freitas para proferir parecer sobre a matéria em substituição à Comissão de Educação.

PARECER Nº 105/2019-CDIR/PLEN-SF

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, me permita, eu estou aqui na mesa, tomo a liberdade de fazê-lo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero dizer da importância desse projeto, que vem suprir exatamente a deficiência de um trabalho mais efetivo dos governos, todos eles, para atender a demanda da política educacional na área infantil.

O que nós queremos dizer? Não tem creches. A maioria dessas creches com metas já estabelecidas por outros governos, anteriormente, que não fizeram as condições adequadas, deixaram as famílias sem esse amparo social. Sem deixar de dizer, Sr. Presidente, que esse desenvolvimento cognitivo da criança, que ajuda no seu desenvolvimento, está deixado de lado, que é a primeira infância.

Então, o projeto do Senador Serra é de extrema importância. Houve uma polêmica inicial. V. Exa., como Líder que aqui está, também ajudou a superar porque esse projeto não gera nenhum tipo de despesa adicional. Portanto, esse projeto é importante. Socialmente, ele vem acudir as famílias que precisam das suas creches. Vem oferecer uma saída, como disse o Senador que estava ali ao meu lado, exatamente aos administradores públicos, que, podendo contratar, têm autorização para fazê-lo. Portanto, efetiva a garantia da educação infantil, tão importante e que muitos governos desconhecem e outros não conseguem aplicar.

Então, será oferecido para crianças de zero a cinco anos no Brasil. Está muito aquém do que os governos têm feito até agora. Então, isso é plenamente necessário para o desenvolvimento das nossas gerações, para as quais sempre dedicamos um capítulo dos nossos discursos, dizendo: estamos cuidando do futuro. O futuro é hoje, precisa de ações agora e eu parabenizo o Senador José Serra por recorrer desse momento... Aliás, nos socorrer, pela falta de vagas que está espalhada pelo Brasil inteiro e que deprime muito a necessidade do amparo às famílias, que poderiam cuidar das crianças na sua mais tenra idade.

Então, o relatório é favorável e eu gostaria de parabenizar e agradecer o apoio de todos que votaram na CAE.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Parecer favorável da Relatora de Plenário, Rose de Freitas.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do projeto em turno único.

Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, este projeto enfatiza as crianças de zero a cinco anos de idade e, mais ainda, a três anos de idade. Para que se tenha uma ideia, nós temos no Brasil que, dentro dos 20% da população infantil mais pobre, um terço das crianças de zero a três anos não dispõe de creche. No quartinho mais baixo, ou seja, nos 25%, o índice é menor ainda: apenas 26% das crianças. E nós sabemos também da tremenda importância que tem a faixa etária, a idade de zero a três anos.

Leio aqui uma declaração do Ministro Osmar Terra: "Os primeiros três anos de vida são decisivos para o desenvolvimento e interferem diretamente no futuro do ser humano. A criança bem estimulada vai render muito mais na escola, resultando em mais escolaridade que seus pais, uma profissão melhor remunerada e, ainda, ajudar a família a sair da pobreza".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa é a essência do nosso projeto e eu acredito que ele possa colaborar para que o Brasil caminhe, acelere essa marcha do combate à pobreza, do combate à miséria e de maior igualdade entre toda a nossa população.

Esse é o sentido da apresentação do projeto – creio que a Senadora Rose já enfatizou outros aspectos –, e é por ele que eu peço o apoio de todos os meus colegas nesta noite.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu gostaria de perguntar à nobre Relatora ou mesmo ao Senador Serra, que é o autor desse projeto, algumas poucas informações: como é que se dá isso? O dinheiro vai sair de onde? Quem vai pagar quem? Quem vai receber?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Cid, só para esclarecer também a V. Exa...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... esta matéria estava pautada para amanhã, e, no início da sessão, eu fiz menção a duas matérias que se referiam aos projetos prioritários das Senadoras em relação ao mês das mulheres. E nós votamos o requerimento trazendo...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Sim, mas, se eu entendi, V. Exa. leu o requerimento para ser votado o requerimento depois. Aí, o requerimento foi agora?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Fiz a leitura agora, votamos agora e colocamos a matéria agora.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Sim, então foi votado o requerimento, e já...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Isso. E já a matéria.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – ... a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Isso.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Bom, é só um excesso de zelo, Presidente. Espero que...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mas foi...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – ... o Senador Serra não... Eu sou uma pessoa que tem profundo compromisso com a educação pública, e eu fico preocupado com que esse projeto não possa ser interpretado como um projeto que tira recursos da rede pública de educação para redes particulares de educação. Portanto, eu queria só estar convencido disso para poder dar o meu voto com mais tranquilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Claro. V. Exa. tem toda razão.

Senador Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Para discutir.) – Agradeço ao Senador, que abre oportunidade para que esclareçamos melhor o projeto.

Em primeiro lugar, no art. 11-A, que é refeito pelo projeto, da Lei 9.394, se diz: "Ficam o Distrito Federal e os Municípios autorizados a instituir, por ato do Poder Executivo, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e sem prejuízo aos recursos já destinados à educação básica pública [...]", e vai daí. Ou seja, explicitamente a lei estabelece que não tem que haver prejuízo para o que era destinado. Portanto, se houver possibilidade de recursos, se houver possibilidade orçamentária, deverá aumentar para poder sustentar a expansão das creches ou através de remanejamento de prioridades. Eu posso... Nem tudo que está na Constituição, que é estabelecido como direito, tem a fonte de recursos. Pressupõe-se que, dentro dos orçamentos e das disponibilidades, se façam remanejamentos que permitam o atendimento dessa prioridade.

Então, é disto que se trata: trata-se de dar prioridade, agora, dentro dos limites de não haver cortes para outras áreas que são consideradas também essenciais.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu fico preocupado quando a gente consegue fazer o milagre da multiplicação dos pães. Se não há dinheiro novo e se está permitindo às redes municipais e estaduais de educação transferir recursos para a iniciativa privada, sem dinheiro novo, é óbvio que se vai transferir e vai sair do que hoje está destinado à manutenção da rede pública.

Eu acho que isso contraria inclusive a Constituição, que diz que os recursos públicos devem ser prioritariamente investidos em rede pública.

Sr. Presidente, eu lamento muito, mas eu queria pedir um tempo para que eu possa analisar com mais cuidado essa matéria. Se não for possível esse tempo, eu serei obrigado a pedir verificação de quórum para ver se é possível essa matéria votar, sem que se entenda aí uma má vontade minha com a pauta feminina. Eu estou preocupado é com a destinação de recursos públicos para iniciativas privadas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – É importante, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pois não. Eu queria tomar uma decisão, já que eu fui indagado pelo Senador Cid, mas eu queria propor que a gente pudesse, regimentalmente, seguindo o Regimento do Senado, dar 48 horas...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Eu prometo que amanhã...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Amanhã?

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – ... se for o caso, eu devolvo. Estava prevista para amanhã a matéria, então eu não serei motivo de atraso...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É verdade.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Asseguro a V. Exa. que não serei motivo de atraso. Eu vejo hoje, examino isso e amanhã retiro qualquer pedido.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Para discutir.) – Eu vou agradecer V. Exa. nesse capítulo final da sua intervenção, porque essa matéria foi exaustivamente debatida – e na CAE hoje, por muito tempo. Quando os pobres começam a ganhar, eu tenho certeza de que o coração de V. Exa. está conosco.

Essa matéria foi feita para auxiliar as famílias que não têm condições econômicas de colocar um filho na creche, cujo governo coloca uma meta de construir 6,6 mil creches e não consegue construir mil, e as mães deixam seus filhos, como disse, acho, o Senador Fernando Bezerra, às vezes com o irmão de oito anos para tomar conta deles.

Então, quero mostrar a V. Exa. que não há... Aliás, o Governo não gastou o que deveria com a educação da primeira infância. Por isso, é tão bem-vindo no coração de todos os Parlamentares o projeto do Senador Serra.

Como V. Exa. pediu 48 horas, eu lhe daria um tempo infinito. V. Exa. tem compromisso popular, sabedoria, tudo o que é possível para refletir e ver a importância do seu voto nesta matéria.

Eu queria agradecer a compreensão. Não sei se o Senador Serra quer falar. Eu acho que não é preciso, Senador. Ele vai pensar.

Está bem?

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, só para não ficar pelo menos uma ideia no ar que é totalmente inadequada, que é a ideia de que se estão retirando recursos da educação ou de áreas prioritárias para a iniciativa privada. Não tem nada a ver! Trata-se de dar cobertura às famílias mais pobres. Disso é que se trata.

Em alguns casos, as unidades da União, federadas, que disporão de transferir recursos para isso, ou inclusive transferindo recursos que têm tido outra finalidade e a melhora da produtividade do atendimento... Não se trata de transferir. Imagina! A prioridade aqui são as famílias pobres, aquelas cujas crianças não têm acesso a uma creche no Brasil. Nós estamos dando prioridade a isso e recomendando que o gasto público dê prioridade a essa questão. Nada mais.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Naturalmente, Senador Serra. V. Exa. fez as suas ponderações, e o Senador Cid Gomes, com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

prerrogativa do mandato de Senador, fez as dele. Eu entendo que ele buscou o entendimento: assumiu o compromisso para tomar conhecimento da matéria, e a matéria estará pautada para o dia de amanhã. Já está feito o acordo, e a matéria passa para votação no dia de amanhã.

Foi apresentado requerimento de urgência que será publicado na forma regimental para o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2018, que autoriza a aplicação de medida protetiva de urgência pela autoridade judicial ou policial à mulher em situação de violência doméstica e familiar. (**Requerimento nº 232 - Vide Item 2.1.11 do Sumário**)

Em votação o requerimento.

As Senadoras e Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Foi apresentado requerimento que será publicado na forma regimental, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 66, 69, 73 e 89, de 2019, todos Complementares, por regularem matéria correlata (crimes eleitorais). (**Requerimento nº 245/2019 - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Votação do requerimento.

As Senadoras e Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição e Justiça.

Desarquivamento acordado com os Líderes partidários.

Foi apresentado requerimento de desarquivamento, que será publicado na forma regimental, para as matérias de autoria da Câmara dos Deputados. (**Requerimento nº 233/2019 - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A Secretaria-Geral da Mesa individualizará a votação de cada proposição.

Requerimento nº 186, de 2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho e da Senadora Eliziane Gama, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2017, seja ouvida a CCJ (que veda o apelo ao consumo nos estabelecimentos de educação básica).

Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Uma vez que já se encontra instruída pela Comissão de Transparência, Fiscalização e Controle, a matéria segue à CCJ e, posteriormente, à Comissão de Educação.

Sessão especial requerida pelo Senador Lasier Martins. Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 103, de 2019, do Senador Lasier Martins e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial em 1º de julho, destinada a comemorar os 50 anos da Universidade Feevale.

Em votação o requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Requerimento anteriormente que foi lido nº 238, 2019, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial em abril, destinada a comemorar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo. (**Vide Item 2.1.11 do Sumário**)

Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

E a sessão especial será realizada conjuntamente com a sessão aprovada pelo Requerimento nº 108, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro e outros Senadores.

Em relação a este requerimento proposto pelo Senador Randolfe Rodrigues, eu não poderia deixar de registrar aqui em Plenário que hoje, 2 de abril, é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Esta data foi criada pela Organização das Nações Unidas, em 2007, para chamar a atenção da população mundial sobre o tema.

Em 2018, o Brasil também reconheceu a data sugerida pela ONU.

O Senado da República do Brasil está engajado nesta iniciativa, que demonstra respeito e humanização a todas as diferenças vividas por diversas famílias brasileiras, inclusive nesta Casa legislativa, que, de forma pioneira, implantou uma carga horária diferenciada para que os pais de crianças autistas tenham mais tempo para oferecer melhores cuidados aos seus filhos.

Para chamar a atenção de todo o País a esta causa, o Congresso Nacional receberá nesta noite a iluminação na cor azul, atendendo a requerimento do nobre Senador Major Olimpio.

Nós, Senadores e Deputados, o Parlamento brasileiro, apoiamos esta campanha.

Requerimento.

Requeremos o calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2019, que altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica, para que a matéria conste da Ordem do Dia do dia 3 de abril de 2019. (**Requerimento nº 244/2019 - Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Assinado por todos os Líderes partidários.

Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Ainda há uma matéria que ficou acordada para votarmos no dia de hoje. Como, no Colégio de Líderes, houve entendimento em relação à matéria, que trata do registro de marca de alto renome nacional e internacional. Eu queria colocar em votação a matéria, porque houve um acordo.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. *Fora do microfone.*) – Acho que, inclusive, faz parte da agenda da CNI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Da CNI. Isso, do ano legislativo da indústria. Isso.

Muito bem lembrado, Senador Cid.

Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2015 (nº 4890/2009, na Casa de origem), que altera o art. 125 da Lei nº 9.279, de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para instituir o registro de marca de alto renome a pedido de interessado.

O Parecer nº 53, de 2017, da CCT, tendo como Relator o Senador Jorge Viana, é favorável à matéria, com a Emenda nº 1, da CCT, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerramos a discussão.

Em votação o projeto e a Emenda nº 1, da CCT, nos termos do parecer.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 104/2019-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a matéria.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Eu quero apenas fazer um registro de que ontem nós tivemos a satisfação, no meu Município de Várzea Grande, de inaugurar o parque industrial do Grupo Marfrig, que, inicialmente, estará gerando 2,2 mil empregos. Tivemos a presença da Prefeita Lucimar Campos e do Governador Mauro Mendes.

Isso é muito importante, na medida em que a Marfrig é uma das maiores processadoras de carne vermelha, como também uma das maiores exportadoras de aves e bovinos do nosso País. É muito importante essa retomada do crescimento econômico no Estado de Mato Grosso, sobretudo na minha cidade de Várzea Grande, cidade essa que já é considerada a cidade industrial de Mato Grosso, tendo em vista que lá se encontram não só a instalação da fábrica da Coca-Cola, mas agora o Grupo Marfrig e outros empreendimentos industriais.

Portanto, eu quero agradecer, em nome da Prefeita Lucimar Campos, a confiança do Grupo Marfrig, liderado pelo ilustre companheiro e amigo Marcos Molina, que tem investido maciçamente em Mato Grosso, haja vista que também detém uma planta frigorífica no Município de Tangará da Serra, com 2 mil empregos diretos e processando, abatendo mais de 1,8 mil bovinos por dia.

Assim, agradeço ao Grupo Marfrig pela confiança de investir na cidade de Várzea Grande.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Jayme.

Primeiro, eu quero agradecer novamente o entendimento hoje que foi construído com todos os Líderes partidários.

Novamente, Senador Petecão, nosso 1º Secretário da Mesa Diretora do Senado da República, agradecer e abraçar o Presidente Rodrigo Maia, que, diante do diálogo, do entendimento e da conversa republicana, construiu um belo acordo para que, no dia de amanhã, todos nós Senadores possamos dar uma resposta ao Brasil em relação ao orçamento impositivo.

Agradecer também, em nome do Governo, ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, e ao Ministro da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, que, juntos, ajudaram a construir esse acordo com o Senado da República e com o Brasil.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 04 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 41ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

Recebido o Ofício nº 14/2019-CAE, comunicando a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 344/2018, em caráter terminativo. Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 14/2019/CAE

Brasília, 02 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o projeto de lei do Senado nº 344 de 2018, que "*Altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para limitar em dois dias úteis o prazo para que o estabelecimento comercial ou prestador de serviço receba os valores da venda com cartão de crédito.*"

Atenciosamente,

Senador OMAR AZIZ
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

CAE
Fls. 23
Rubrica

Ofício terminativo.doc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

Concluída a instrução dos Projetos de Lei da Câmara nºs 45 e 113/2018 e Projeto de Lei nº 407/2019, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

A Mesa do Senado Federal recebeu o Ofício nº 20, de 2019, do Senador Marcos do Val, por meio do qual comunica que não participou da Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, no período de 31 de março a 03 de abril de 2019, conforme o Requerimento nº 181, de 2019. O Ofício vai à publicação. O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

A publicação
Em 2/4/2019

Ofício nº 020/2019/ GSMVAL

Brasília, 29 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, por motivo de agendas conflitantes, não participarei da LXI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul e das Reuniões das Comissões Permanentes, objeto do Requerimento nº 181, de 2019, aprovado em 26/03/2019 (anexo).

Atenciosamente,

Senador MARCOS DO VAL
PPS/ES

Recebido em 29/03/2019
Hora 11:10
Patrícia Nóbrega - Mat. 187048
SGM - Senado Federal

Senado Federal – Anexo I – 18º andar - 70165-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3303-6747

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

Faça-se a substituição solicitada.
Em 04/4/2019

GLBSI- Memo. 068/2019

Brasília, 2 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro da CAE

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a substituição da **Senadora Eliziane Gama**, membro suplente da **Comissão de Assuntos Econômicos – CAE**, pelo **Senador Marcos do Val**.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 02/04/19
Hora 14:39
Estagiário - SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

À Publicação
Favor ser a substituição solicitada.
Em 02/04/2019

Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

OF. Nº 138/2019 GLMDB

Brasília, 27 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **DÁRIO BERGER** (MDB/SC), para compor como **Titular** a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC, **em substituição** ao Senador **José Maranhão** (MDB/PB), deixando assim de ocupar a vaga de suplente.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 02/04/19
Hora: 15:45
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PPS

Ofício nº. 002/2019/GLDPPS

Em 02 de abril de 2019

A publicação
Em 02/04/19

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVID ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que o Partido Popular Socialista (PPS) realizou em 22 e 23 de março de 2019, o Congresso Extraordinário Nacional onde foram deliberadas alterações em seu estatuto, dentre elas a mudança de nome do Partido Popular Socialista para **CIDADANIA**.

Em anexo, encaminho Estatuto do CIDADANIA registrado e o Ato de Publicação de Edital nº 04 expedido de acordo com o art. 27 da Resolução-TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
Líder do PPS

Recebido em 02/04/2019
Horas 17:33
Fernando Sachetti - Mat. 106218
SLSF-SGM

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Térreo – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6741 | E-mail: gldpps@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

REQUERENTE: EDILSON NEVES GOMES, 1º SECRETÁRIO DE FINANÇAS

REQUERENTE: MAURO LUÍS IASI, 2º SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO

PROTOCOLO: 7.972/2012

DESPACHO

Ref. Protocolo nº 1.194/2019.

De ordem, encaminhem-se os autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa) para se manifestar acerca da petição de fls. 580-95.

Publique-se.

Brasília, 26 de março de 2019.

Renata Dallposso de Azevedo

Assessora-Chefe do Gabinete da Presidência

Edital de partido político

ATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 4/2019

PARTIDOS POLÍTICOS

Edital expedido de acordo com o art. 27 da Resolução-TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018.

A Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi requerida, em documento protocolizado sob n° 1.578/2019, subscrito por Roberto Freire, Presidente Nacional do Partido Popular Socialista (PPS), juntado à PETIÇÃO Nº 74 (1782-78.1996.6.00.0000), a anotação das alterações efetuadas no estatuto da agremiação (dentre elas a mudança do nome da agremiação para CIDADANIA), aprovadas em Congresso Extraordinário Nacional, realizado em 22 e 23 de março de 2019, conforme ata apresentada.

Nos termos do art. 49, combinado com o art. 28 da Resolução-TSE nº 23.465/2015, o pedido poderá ser impugnado por qualquer interessado, em petição fundamentada, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste edital.

Brasília, 29 de março de 2019.

Eu, FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO, Secretário Judiciária, subscrevo.

Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II

Decisão monocrática

PUBLICAÇÃO Nº 83/2019/SEPROC2/CPRO/SJD

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 220-28.2016.6.21.0039 ROSÁRIO DO SUL-RS 39ª Zona Eleitoral (ROSÁRIO DO SUL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

ESTATUTO DO CIDADANIA

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DO PARTIDO, SEUS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º - O CIDADANIA, sucessor do Partido Popular Socialista e do Partido Comunista Brasileiro, fundado em 25 de março de 1922, é uma organização política, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, com prazo indeterminado de duração, e registro definitivo deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 6 de março de 1990, recebendo o número 23 para todos os fins e efeitos eleitorais, se rege, nos termos do artigo 17 e seguintes da Constituição Federal, por este Estatuto e pelo seu Código de Ética e Disciplina.

Art. 2º - O Partido se declara humanista e ambientalista, conceitos enriquecidos com a experiência dos movimentos operários e populares, resgatando a melhor tradição do pensamento marxista e do humanismo libertário. Por sua essência democrática e laica, o Partido exclui dogmatismos e sectarismos, e se concebe como um organismo aberto à renovação das ideias e dos métodos, em um marco de respeito à pluralidade das concepções.

Art. 3º - Constitui objetivo permanente do CIDADANIA a ampliação da democracia e a valorização da cidadania, no processo de construção de uma sociedade socialista plural, ecologicamente equilibrada e autossustentável, humanista, libertária, multilateral e interétnica.

Art. 4º - O Partido desenvolve suas atividades em âmbito nacional, tendo por fundamento o regime participativo, representativo e democrático, baseado no pluralismo político, no protagonismo da sociedade civil, na garantia e na defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 5º - A ação do CIDADANIA se pauta pela radicalidade democrática, conceito que se relaciona com o aprofundamento da democracia nas relações econômicas, políticas, sociais e pessoais, por meio do pleno exercício da cidadania, visando à supremacia da sociedade civil sobre o Estado.

Art. 6º - Os filiados e as filiadas do CIDADANIA compartilham os valores da liberdade e da justiça social, da ética, do trabalho e da solidariedade, da sustentabilidade e da integridade, do internacionalismo e da paz. Rejeitam quaisquer discriminações e preconceitos. Empenham-se pela superação das desigualdades sociais e pela afirmação plena das oportunidades iguais para todos. Defendem a igualdade de posições entre homens e mulheres, na política e na sociedade.

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º - Os filiados, que não reunirem as condições acima, permanecerão na condição de inativos no Sistema Integrado de Atividade Partidária (SIAP), ainda que estejam incluídos nas listagens remetidas à Justiça Eleitoral;

§ 3º - O cumprimento, em qualquer momento, das condições estabelecidas no § 1º, transfere o inativo automaticamente para a condição de filiado, devendo ser incluído na próxima relação a ser enviada à Justiça Eleitoral;

§ 4º - Mesmo que incluído na relação de inativos, o filiado retém todas as prerrogativas garantidas neste Estatuto, exceto:

a) o de ser candidato pelo Partido a cargo eletivo;

b) o de exercer cargo de direção em instâncias partidárias;

c) o de votar nas eleições internas para os órgãos de direção das instâncias partidárias.

Art. 11 - A filiação partidária, obedecidos os procedimentos previstos no Regimento Interno, será automaticamente cancelada:

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

I - a pedido do interessado;

II - em casos de:

a) morte;

b) perda ou suspensão dos direitos políticos;

c) decisão política da Comissão Executiva Nacional, *ad referendum* do Diretório Nacional;

d) expulsão decorrente de processo disciplinar e

e) filiação a outro partido.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I – Dos Direitos e Deveres dos Filiados

Art. 12 - São direitos dos filiados, observadas as prescrições partidárias:

I - participar de todas as atividades partidárias;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

I – Promover a circulação de ideias e opiniões, a formação de sínteses culturais, o crescimento e a valorização de competências e capacidades diretivas.

II – Fazer das resoluções o eixo portador de uma dinâmica democrática baseada em procedimentos específicos, com vistas à atualização e à consciências comuns de todos os filiados;

III – Organizar um sistema de comunicação baseado nas tecnologias mais avançadas, a fim de promover o debate interno e fazer circular rapidamente as posições e deliberações tomadas pelas diversas instâncias partidárias.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

1° Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

DAS DIRETRIZES DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 15 - São diretrizes básicas da estrutura e do funcionamento do Partido:

I - igualdade de todos os filiados e filiadas perante este Estatuto;

II - eleição para preenchimento de todos os órgãos dirigentes e cargos do Partido, na forma deste Estatuto e em normas específicas, observando-se a cota por sexo, de no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento), para a composição das direções partidárias em todos os níveis;

III - publicidade e transparência em todas as atividades partidárias;

IV - participação de não-filiados nas atividades partidárias, de acordo com normas específicas;

V - não cumulatividade do voto em qualquer órgão ou instância partidária;

VI - prestação de contas sistemática ao conjunto do Partido por organizações e órgãos dirigentes;

VII - direção coletiva, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada dirigente;

VIII - planejamento estratégico das atividades, com controle e acompanhamento;

IX - liberdade de discussão e autonomia para organizações e filiados estabelecerem relação entre si para estudos, consultas, colaboração e apresentação de propostas;

X - acatamento das decisões adotadas democraticamente pelas instâncias partidárias, sem prejuízo do respeito às opiniões ou divergentes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

b) Órgãos de Cooperação;

c) Núcleos Temáticos ou Setoriais;

d) Comissão Provisória;

e) Núcleos de Dinamização Partidária (NDP);

f) Rede 23.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

Seção II – Congresso

Art. 17 - O Congresso do CIDADANIA é o órgão de decisão máxima do Partido, cujas resoluções são obrigatórias para todos e só podem ser revogadas, no todo ou em parte, por outro Congresso.

§ 1º - Constituem os Congressos do CIDADANIA, em cada nível da federação, os delegados que foram eleitos nas instâncias de menor abrangência, conforme as normas específicas que levarão em conta, sobretudo, o desempenho percentual obtido nas últimas eleições para deputado federal, além de outras que vierem a ser fixadas pelo Diretório Nacional.

§ 2º - Os Congressos Municipais e Zonais serão constituídos por todos os membros do Partido filiados até 30 (trinta) dias antes da abertura dos trabalhos.

§ 3º - Os Congressos dos municípios com mais de 5 (cinco) Diretórios Zonais serão constituídos pelos delegados eleitos nas instâncias menos abrangentes.

§ 4º - Nas capitais e em Municípios com mais de um milhão de habitantes, nos quais não houver Diretório Municipal, o Congresso e a Convenção Eleitoral Municipal serão convocados pelo Diretório Estadual.

§ 5º - Caberá ao Diretório Nacional estabelecer um calendário para a realização dos Congressos em todos os níveis da federação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para o início do Congresso Nacional.

§ 6º - Os Congressos, em todos os níveis da federação, se realizam, ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, para:

a) eleger os membros titulares e os suplentes dos respectivos Diretórios, Conselhos de Ética e Conselhos Fiscais;

b) eleger os delegados para o Congresso da instância de maior abrangência, conforme o caso;

c) realizar o balanço da atividade partidária e do trabalho da respectiva direção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) deliberar sobre as estratégias eleitorais a serem adotadas pelo Partido no respectivo nível da federação, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

§ 2º - Constituem a Convenção Eleitoral:

a) os delegados eleitos nas Convenções Eleitorais de menor abrangência;

b) os detentores de mandatos eletivos no respectivo nível da federação;

c) os membros do Diretório, do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal do respectivo nível da federação.

§ 3º - As normas para as Convenções Eleitorais em todos os níveis de federação serão definidas pelo Diretório Nacional, atendendo às exigências da lei eleitoral em vigor, devendo ser informadas com 90 (noventa) dias de antecedência do início do prazo fixado legalmente.

§ 4º - As Convenções Eleitorais Municipais e Zonais serão constituídas por todos os membros do Partido filiados até 30 (trinta) dias antes da abertura dos trabalhos.

§ 5º - Nas capitais e em Municípios com mais de um milhão de habitantes em que não houver Diretório Municipal, a Convenção Eleitoral Municipal será convocada pelo Diretório Estadual.

§ 6º - As Convenções Eleitorais dos municípios com mais de 5 (cinco) Diretórios Zonais serão constituídas pelos delegados eleitos nas instâncias menos abrangentes.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

Seção IV – Diretório

Art. 19 - O Diretório do respectivo nível da federação é o órgão máximo da direção do CIDADANIA entre dois Congressos.

§ 1º O mandato dos membros do Diretório é de 04 (quatro) anos, sendo que o número de membros efetivos e suplentes será fixado pelo Congresso que o eleger, encerrando o respectivo mandato no Congresso seguinte.

§ 2º - O Regimento Interno, aprovado pelo Diretório Nacional, preverá as regras de funcionamento dos Diretórios em todos os níveis da federação e suas relações com as demais instâncias e órgãos do Partido.

§ 3º - Compete ao Diretório, em cada nível da federação:

a) discutir as questões da política da respectiva abrangência, e tomar resoluções a respeito;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) em cumprimento de decisão anterior do próprio Diretório;

b) por iniciativa da Comissão Executiva;

c) por proposta de um de seus membros, aprovada pela maioria simples.

§ 9º - As despesas dos membros do Diretório para participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias são de responsabilidade dos diretórios de menor abrangência a que pertencem, ficando estes com a tarefa de arrecadação dos recursos financeiros necessários.

§ 10 - O líder da bancada, em todos os níveis de federação, é membro nato do Diretório.

§ 11 - Os membros do Conselho de Ética, do Conselho Fiscal e dos órgãos de cooperação terão direito à voz nas reuniões do Diretório.

Seção V – Comissão Executiva

Art. 20 - A Comissão Executiva, eleita pelo respectivo Diretório, dentre os seus membros efetivos, é órgão permanente de direção partidária, entre uma reunião e outra, assegurando a continuidade das suas atividades e prerrogativas.

§ 1º - Caberá ao Diretório, em cada nível da federação, definir o número de membros, titulares e suplentes, a composição e os cargos específicos da Comissão Executiva do Diretório, bem como sua modificação a qualquer tempo, observando-se o seguinte:

a) é obrigatória a existência dos cargos de Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, sem prejuízo de outros cargos, a critério de cada instância;

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

b) será permitida uma reeleição para os mesmos cargos da Comissão Executiva;

c) o número de membros da Comissão Executiva não pode ser superior a 1/3 (um terço) dos membros titulares do Diretório;

d) o *quorum* de deliberação é de metade mais um da totalidade dos membros titulares.

§ 2º - A Comissão Executiva do Diretório, em cada nível da federação, tem as seguintes atribuições:

a) abrir discussão sobre toda e qualquer questão de interesse da sociedade ou do Partido;

b) criar órgãos auxiliares e de comunicação social do Partido;

c) acompanhar as atividades dos Diretórios e Comissões Organizadoras de menor abrangência, com o objetivo de garantir que todos observem este Estatuto e que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) secretariar as reuniões dos órgãos partidários e redigir suas atas, mantendo sob sua guarda os respectivos livros;

e) receber, elaborar, divulgar e distribuir as correspondências, documentos, resoluções e notas referentes ao Partido;

f) elaborar e manter atualizado o cadastro de detentores de mandato eletivo, de dirigentes partidários e filiados;

g) organizar o acervo documental do Partido.

§ 8º - Compete ao Tesoureiro:

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

a) propor e organizar a Política de Finanças do Partido;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, os valores e bens do Partido;

c) fazer a gestão econômico-financeira do Diretório, autorizando as despesas ordinárias e extraordinárias, em consonância com o orçamento aprovado e, juntamente com o Presidente, movimentar as contas bancárias;

d) efetuar recebimentos, depósitos, pagamentos e assinar demais documentos necessários à movimentação bancária dos recursos;

e) assinar com o presidente os contratos, títulos ou documentos que impliquem responsabilidades e encargos financeiros para o Partido;

f) apresentar mensalmente à Comissão Executiva o extrato de receitas e despesas do Partido, encaminhando ao Conselho Fiscal o respectivo balancete e divulgando no portal do CIDADANIA;

g) organizar o balanço financeiro e encaminhar a prestação de contas à Justiça Eleitoral, nos prazos da lei;

h) manter em dia a contabilidade.

§ 9º - Os líderes das bancadas, em cada nível da federação, são membros natos da Comissão Executiva.

§ 10 - Caberá à Comissão Executiva Nacional instituir uma ouvidoria nacional do Partido, para facultar aos filiados e à sociedade um canal de comunicação direta com o CIDADANIA.

Seção VI – Secretariado

13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º - Compete ao Conselho Fiscal analisar permanentemente a situação financeira, contábil e patrimonial do Partido, emitindo pareceres para apreciação do Diretório e do Congresso.

Seção IX – Bancada Parlamentar

Art. 25 - A Bancada Parlamentar é órgão de ação específica, coordenada pelo seu Líder, competindo-lhe decidir, em comum acordo com a Comissão Executiva, sobre sua estrutura e funcionamento, observado o disposto em lei, nos regimentos legislativos e em resoluções partidárias.

§ 1º - Em reunião conjunta com a Comissão Executiva do respectivo Diretório, a Bancada escolherá o seu Líder entre os seus pares.

§ 2º - Sempre que solicitados, os integrantes da Bancada, em cada nível, encaminharão cópias dos seus projetos e pronunciamentos à Comissão Executiva para conhecimento e, se convocados, discutirão os projetos nas instâncias partidárias, acatando as sugestões aprovadas por maioria simples.

Seção X – Órgãos de Cooperação

Art. 26 - São órgãos de cooperação, dentre outros, os Núcleos, a Fundação Astrojildo Pereira – FAP, a Coordenação de Mulheres – CM, a Juventude, a Coordenação Nacional Sindical – CNS, o Movimento Evangélico, a Coordenação de Desenvolvimento Sustentável – CDS, a Coordenação de Combate ao Racismo – CCR, a Coordenação de Combate à Homotransfobia – CCH e a Coordenação Nacional dos Povos Indígenas – CNPI.

Art. 27 - A Fundação Astrojildo Pereira (FAP) é órgão de cooperação destinado a estimular e promover o debate, a pesquisa e a divulgação das questões teóricas vinculadas ao processo democrático e ao avanço social, bem como a se articular com o mundo da cultura.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

§ 1º - A FAP definirá sua própria estrutura e funcionamento por decisão dos seus integrantes, observando-se a legislação específica e o disposto no Estatuto.

§ 2º - Caberá ao Diretório Nacional, em sua primeira reunião após o Congresso Nacional, indicar os membros do Conselho Curador e da Diretoria da FAP, observando o que determinam as disposições legais a respeito.

§ 3º - A FAP, sem perda de sua autonomia, deverá comunicar ao Diretório Nacional suas deliberações e atividades.

§ 4º - A FAP é autorizada a receber recursos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) para manutenção e execução de suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º - Os Núcleos de Dinamização Partidária, constituídos de no mínimo 3 (três) filiados, são órgãos de ação partidária específicos das instâncias locais, cuja função é organizar a ação política e eleitoral própria, a partir do cotidiano popular e do programa político geral do Partido, em relação ou em parceria com as organizações de massa locais.

Seção XIII – Comissão Provisória

Art. 30 - As Comissões Provisórias são órgãos provisórios criados pelas Comissões Executivas hierarquicamente superiores exclusivamente para iniciar a estruturação do Partido nas abrangências Estaduais e Municipais, conforme o caso.

Parágrafo único - As Comissões Executivas, dentro do seu nível de abrangência, designarão para as circunscrições que ainda não tenham diretórios organizados, Comissões Provisórias, compostas de 5 (cinco) a 15 (quinze) membros, presidida por um deles, as quais ficarão encarregadas de organizar o Diretório da respectiva circunscrição, no prazo de 6 (seis) meses, não podendo ser renovada com os mesmos membros.

Seção XIV – Rede 23

Art. 31 - A Rede 23 é o órgão através do qual o Partido realiza conferências virtuais e consultas *online* para tratar de temas de interesse do partido e da sociedade, podendo ser propostas a qualquer tempo, por convocação do Presidente, da Comissão Executiva, do líder da bancada parlamentar ou por requerimento da maioria simples dos membros do Diretório.

Seção XV – Formação de Diretório

Art. 32 - A formação de um Diretório legalmente organizado depende da realização de um congresso de constituição que atenda às seguintes exigências:

a) poderão constituir-se Diretórios somente nos Municípios ou Zonas Eleitorais em que o Partido conte, no mínimo, com o seguinte número de filiados:

- até 5.000 eleitores – 20 filiados
- de 5.001 a 20.000 eleitores – 30 filiados
- de 20.001 a 50.000 eleitores – 40 filiados
- de 50.001 a 100.000 eleitores – 50 filiados
- de 100.001 a 200.000 eleitores – 60 filiados
- de 200.001 a 500.000 eleitores – 90 filiados
- de 500.001 a 1.000.000 eleitores – 120 filiados
- de 1.000.000 eleitores em diante – 150 filiados

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

b) o *quorum* necessário para constituição e para as eleições, nos Congressos subseqüentes, dos Diretórios Municipais e Diretórios Zonais, será sempre por maioria absoluta, com base no mínimo estabelecido na letra "a", supra;

17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

VI - os Diretórios eleitos são considerados empossados, automaticamente, após a proclamação dos resultados dos respectivos Congressos;

VII - os votos nulos e brancos são computados apenas para efeito de *quorum*.

Parágrafo único - O procedimento do inciso V é exclusivo da eleição feita em Congresso, não sendo reproduzido nas demais instâncias partidárias.

Art. 36 - As instâncias partidárias se farão representar na Justiça Eleitoral nos termos em que a lei determina.

CAPÍTULO IV

DA FIDELIDADE E DISCIPLINA PARTIDÁRIAS

Seção I – Da Disciplina

Art. 37 - As decisões referentes às questões de ética e disciplina partidária, particularmente quando implicarem sanções, serão sempre adotadas pelas instâncias partidárias após processo que se iniciará com denúncia escrita, sendo obrigatório o parecer do Conselho de Ética já existente ou especialmente criado para o caso, assegurando-se sempre amplo direito de defesa ao acusado, nos termos do Código de Ética do Partido.

Art. 38 - O filiado que infringir os princípios éticos, o Programa, o Estatuto ou deixar de cumprir decisões democraticamente adotadas pelas instâncias partidárias, estará sujeito a uma das seguintes medidas disciplinares, dependendo da gravidade da infração:

a) advertência escrita;

b) suspensão do direito de voto nas reuniões internas;

c) censura pública;

d) suspensão por até 12 (doze) meses;

e) destituição de função ou cargo partidário;

f) expulsão.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 39 - As infrações éticas e disciplinares cometidas por parlamentares filiados ao CIDADANIA acarretarão aos seus autores, além do disposto no artigo anterior, as seguintes sanções:

19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º - Ao Diretório que sofrer intervenção ou dissolução será assegurado amplo direito de contraditar a decisão junto ao Diretório de instância superior, sem efeito suspensivo.

Seção II – Da Licença

Art. 44 - O filiado que entender estar sujeito à objeções de consciência, impedimentos ou suspeições poderá requerer à Comissão Executiva correspondente licença por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano.

§ 1º - A licença, se deferida, implica na suspensão de todas as atividades partidárias.

§ 2º - O licenciado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias que antecede o final da licença, solicitar sua reversão ao Partido, sob pena de extinção do direito.

§ 3º - Da decisão da Comissão Executiva que, motivadamente, acatar ou não o pedido de reversão não caberá recurso.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA CONTABILIDADE

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 45 - O patrimônio do Partido é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, pelos direitos de autoria, pelas contribuições de seus membros, pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, pelos recursos do Fundo Partidário e outros que lhe forem destinados, respeitados os condicionantes legais, éticos e jurídicos.

Art. 46 - Os Diretórios manterão, no mínimo, uma conta bancária partidária, preferencialmente em banco oficial.

Parágrafo Único - O Presidente e o Tesoureiro são corresponsáveis pela movimentação da conta bancária das respectivas instâncias partidárias.

Art. 47 - Cada organização partidária estabelecerá sua política e sistema financeiros, observando a lei, este Estatuto e resoluções específicas adotadas por sua Comissão Executiva.

§ 1º - Os filiados que exercerem cargos de direção em qualquer órgão partidário ou cargo eletivo e outros de indicação partidária estão obrigados à contribuição mensal especial definida pelo Diretório da respectiva instância, de acordo com a realidade socioeconômica local.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 51 - O Partido, em todos os níveis da federação, fará a prestação de contas à Justiça Eleitoral, na forma da lei vigente.

Parágrafo único - Ao final de cada trimestre deverá ser divulgado no portal do Partido todos os dados referentes à situação financeira, contábil e patrimonial.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - Os filiados do Partido não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da organização partidária.

Art. 53 - Os Diretórios Nacional, Estaduais e Municipais terão CNPJ próprios, nos termos da lei, vedada a utilização de CNPJ de uma instância por outra.

Parágrafo único - Cada instância partidária é exclusivamente responsável pelas obrigações contraídas em nome do Partido.

Art. 54 - O Portal do CIDADANIA na Internet é o órgão oficial do Partido para divulgação de todos os seus atos e resoluções.

Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por deliberação do Diretório do respectivo nível da federação em que venham a ocorrer, assegurando-se recurso à instância imediatamente superior.

Art. 56 - Este Estatuto foi aprovado no Congresso Extraordinário, realizado nos dias 22 e 23 de março de 2019, na cidade de Brasília, Distrito Federal, e entrará em vigor após ser registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, e anotado no Tribunal Superior Eleitoral.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
151614
Registro de Pessoas Jurídicas

Roberto João Pereira Freire
Presidente Nacional do CIDADANIA

Visto:
Renato Campos Galuppo
OAB/MG 90.819

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil

Indicação em 02.04.19.

Of. Nº. 009/2019 – BLUNIDB

Brasília, 01 de abril de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação Para CDR.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e, seguindo os dispostos Regimentais da Casa, nos termos do art. 78, **apresento a indicação da Senadora DANIELLA RIBEIRO (PP/PB) como suplente na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.**

Respeitosamente,

Senador ESPERIDIÃO AMIN – PP/SC
Líder do Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil

Recebido em 2/4/19
Hora 11:15
Eduardo Alves
Estagiário - SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discursos encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, meus seguidores nas redes sociais que estão conectados agora, amigos da TV e da Rádio Senado, antes de falar sobre o assunto que me traz à tribuna hoje, eu desejo agradecer pelos números das redes sociais. Eu fui citado entre os 15 Parlamentares mais influentes nas redes sociais numa pesquisa divulgada na semana passada pela FSB. Fiquei atrás, claro, do Senador Alvaro Dias, por exemplo, e do Senador Kajuru, que são bem mais seguidos e ouvidos nas redes sociais do que eu.

De todo modo, quero agradecer aos novos 2.500 seguidores em apenas um mês; e às visualizações registradas em relação ao meu trabalho, que alcançou a marca de mais de cem mil em trinta dias. Acompanhem mesmo, sigam mesmo, deem sugestões mesmo e cobrem mesmo. Eu sou a favor da transparência e tudo o que faço aqui no Senado está no Facebook, no Instagram, no Twitter, no YouTube. É meu compromisso mostrar sempre como eu me comporto aqui no Senado, não só para meus eleitores, mas para toda a sociedade.

Agora o assunto sobre o qual desejo falar: na semana passada, pelas redes sociais, a Secretaria de Planejamento do Rio Grande do Norte informou que é (abre aspas) "impossível" (fecha aspas) pagar os salários atrasados da gestão anterior sem uma receita extra. Por causa disso, vai deixar de circular na economia do nosso Estado o montante de quase um bilhão de reais, que é devido pelo 13º salário de 2017 e o 13º salário de 2018.

Já havia sido noticiado lá no meu Estado que estaria disponível o valor extra de 39 milhões de reais vindos dos royalties de petróleo e que esse valor seria suficiente para pagar o décimo-terceiro de 2017. Mas, os representantes da Seplan rebateram a informação e explicaram que a receita dos royalties de janeiro, fevereiro e março são receitas normais e vão ser usadas na folha de pagamento.

Não é novidade que gestores municipais e estaduais, de vez em quando, deixam o calote para os servidores públicos e, é claro, a culpa é sempre do antecessor. Só que chorar sobre o leite derramado não enche a barriga de ninguém. Quem trabalhou quer receber o que lhe é de direito. No caso do meu Estado, são 111.171 servidores ativos, inativos e pensionistas, com uma folha pouco maior que 482 milhões de reais.

Vamos focar nos Estados. Um estudo de 2018, da Instituição Fiscal Independente, aqui do Senado, mostra o nível de degradação das contas públicas dessas unidades da federação. A Lei de Responsabilidade Fiscal limita os gastos dos Estados com pessoal para 60% da receita corrente líquida nos últimos doze meses. O Rio Grande do Norte tem avançado de maneira significativa com essa despesa, que era de 45% em 2008 e foi para 80% em 2017. Sobram apenas 20% para as demais despesas. Diante desse quadro, pensar em investimento é um luxo.

Esse mesmo relatório do IFI mostra o quanto as contas públicas são nebulosas por natureza. Um exemplo: os gastos com aposentados e pensionistas custeados com recursos vinculados, provenientes da arrecadação das contribuições patronal e do segurado ao regime público de previdência social, não entram naquele limite de 60% da LRF. E o Rio Grande do Norte, diga-se de passagem, chegou a deduzir 40% do seu gasto bruto com pessoal usando os critérios das despesas dedutíveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

Uma estimativa recente do Instituto de Previdência, o Ipern, mostra que cerca de 23% dos servidores ativos vão reunir as condições para se aposentar entre 2019 e 2020. O Estado tem hoje 43.197 aposentados e 10.829 pensionistas, que juntos - 54.026 - ultrapassam o número de ativos, que é de 52.337 servidores.

Não podemos desconsiderar a velocidade do processo de envelhecimento da população brasileira, sobretudo na região Nordeste. A quantidade de idosos no País deve mais do que triplicar até 2030 em relação a 2000, para mais de 30 milhões de pessoas.

No começo do ano, o Rio Grande do Norte declarou estado de calamidade pública em âmbito financeiro. Na prática, isso significa que pode parcelar dívidas com fornecedores, atrasar a execução de despesas e até mesmo deixar de realizar algumas licitações. Porém, também não está apto a receber ajuda da União.

Desejo chamar a atenção para a responsabilidade que esta Casa deve ter na análise de propostas que possam contribuir com os Estados. Entretanto, todo o esforço do Legislativo vai acabar em nada se os Governadores e Prefeitos, inclusive o Presidente da República, com suas equipes, não se modernizarem em termos de gestão do dinheiro público.

A gente vai ficar aqui estudando reformas na previdência, orçamento impositivo, leis de responsabilidades, renegociação de dívidas e tantos outros instrumentos e voltar para os mesmos problemas. No Rio Grande do Norte, as administrações passadas promoveram reajustes para diversas categorias sem um estudo prévio, realizaram saques dos recursos na previdência pública, iniciaram obras que jamais foram concluídas, só para citar algumas medidas que hoje impactam diretamente no bolso dos servidores públicos e cada potiguar.

Temos muitas regras obsoletas, rígidas, não claras, ineficientes e ainda por cima algumas favorecem a corrupção quando o assunto é dinheiro público. Afora esse emaranhado de regras, ainda há a extrema dependência dos Estados dos repasses de recursos que são feitos pela União. E não quero entrar aqui na discussão simplista de esquerda ou direita, onde um defende um Estado intervencionista e o outro defende que o mercado defina as regras.

Falo do ponto de vista do ser humano, aquele pai e mãe de família que sai de casa para dar aula, fazer o policiamento, abrir a sua padaria, tantos outros. Essa pessoa delegou para a classe política o papel de administrar e dar condições para que as regras sejam favoráveis a todos, não apenas a uma casta. Isso é responsabilidade, cuidar do ser humano.

A gente observa que nos últimos 20 anos, o setor público não adotou nenhum avanço na maneira de administrar, como por exemplo a avaliação da eficácia e o monitoramento dos gastos. É necessário avaliar o mérito dos funcionários, as políticas públicas, os programas de Governo e principalmente seguir um planejamento.

Não temos que ser mais eficientes enquanto setor público porque é mais bonito ou está na moda. Temos que ser eficientes porque é fundamental ser eficiente para entregar ao cidadão o que ele mais espera dos homens públicos: o bem-estar de toda a sociedade.

Agradeço, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, peço que fique registrado aqui, "Carta da Pastoral da Igreja Católica Anglicana" sobre liberdade, democracia e reforma da Previdência, assinada por Dom Orvandil Moreira Barbosa - Arcebispo Primaz e Presidente da Câmara dos Bispos; Dom Franciney Pantoja - Presidente do Conselho Executivo Administrativo Primacial; e Waldirene da Cruz Gonçalves - Secretária Primacial de Ação Social e da Mulher.

Diz a carta:

"Nós, direção pastoral e administrativa da Igreja Católica Anglicana, fiéis aos nossos cânones que definem nossa missão como preferencial pelos pobres, vimos ao povo e à nossa Nação brasileira, ameaçados da injustiça causada pela opressão, que opta pela memória da morte, da perda da liberdade, pelas torturas e assassinatos de crianças, adolescentes, jovens, mulheres e homens, conclamar o nosso povo que fortaleça seu coração e se levante na libertação da orfandade, das pisadas das botas dos novos faraós e dos reproduzidos césares, que desde sempre expelem ódio e artimanhas para crucificar os justos.

De todos os recantos do Brasil, levantando-se de nossas comunidades de trabalhadores na pesca, nas águas, nas selvas, matas, nas fábricas, nas escolas como professores, funcionários e estudantes, dos quilombolas, dos negros e das negras, as vozes clamam por justiça e liberdade.

Sufocados pelo golpe a favor dos opressores desumanos a serviço do capital rentista, roubado dos trabalhadores, das viúvas, dos órfãos e dos pobres, cuja calamidade os atinge profunda e desumanamente, tudo para privilegiar o egoísmo em forma de concentração de riquezas e o poder da morte, essas vozes gemem ainda em silêncio e pedem unidade nacional a favor da marcha do povo, como no êxodo, para derrubar os faraós malvados.

Nós, arcebispo primaz, bispos, diáconos, padres, leigos e leigas da Igreja Católica Anglicana, em permanente oração e celebração da vida eucarística do corpo e o sangue do Cristo, vítima do império romano e da religião mancomunada com os poderosos, entendemos que quando o Presidente Jair Bolsonaro impõe ao Brasil a lembrança do golpe empresarial-militar de 1º de abril de 1964, que gerou tanto mal estar, perda da liberdade, violação dos direitos humanos de todas as formas, opõe o governo ao povo, ao Brasil e à Constituição Federal que ele jurou obedecer e que o povo brasileiro, desde sua classe trabalhadora até os mais atingidos pelo golpe de Estado que levou ao governo escarnecedores da justiça econômica e social, deve se levantar fortalecido por sua fé no Deus libertador, que ouve os clamores dos pobres (Êx 3, 7 – 10).

Entendemos que o governo brasileiro se divorciou do Brasil, se contrapõe ao povo brasileiro e à Nação, aviltando a ordem jurídica, constitucional e política.

Por isso, em nossas orações, celebrações e doutrina social, não aceitamos que nosso povo seja aviltado e os trabalhadores feitos miseráveis e órfãos.

Outrossim, reconhecemos que a brutalidade da ideia de comemorar o escárnio opressor de 1964 a 1985, com a ditadura que prendeu, torturou, sumiu, exilou e matou nossos irmãos, é a mesma da espinha dorsal da propalada reforma da previdência, cuja barbárie também denunciamos.

Não é outro o princípio que norteia a imposição que o mercado e o governo fazem ao descomprometido Congresso Nacional, de costas voltadas ao senso de justiça, que o mesmo do golpe empresarial-militar de 1964, que afundou o Brasil na miséria, na fome, na submissão aos apetites dos Estados Unidos, o faraó moderno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A ideologia da segurança nacional (Padre Joseph Comblin, A Ideologia da Segurança Nacional, Civilização Brasileira, 1978), que prendeu, torturou, assassinou, matou e exilou, a serviço da dominação, do lucro concentrado em poucas mãos, gerando desemprego, pobreza, miséria e orfandade, é a mesma ideia eixo que impõe a reforma da Previdência, possibilitando a capitalização da aposentadoria e a mais desumana precarização da vida dos idosos e idosas, já injustiçados pela reforma trabalhista.

Desse modo conclamamos os trabalhadores brasileiros de todos os segmentos da produção econômica bem como a todo o povo a que fortaleça seu coração unindo-se amplamente para barrar todas as formas de terror e opressão.

Cremos que a opção preferencial pelos pobres implica em que os próprios pobres optem por si mesmos e por si mesmos se levantem para governar a Nação."

Feito o registro, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero registrar carta da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social, assinada por senadores e deputados e por mais de cem entidades sindicais.

"As entidades, associativas e sindicais, representativas de trabalhadores da iniciativa privada e do serviço público, abaixo signatárias, integradas à Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social, tendo em vista a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 06/2019, que propõe modificar o sistema de Previdência Social, encaminhada à Câmara dos Deputados pelo governo federal em 20 de fevereiro de 2019, vêm a público declarar o que segue.

A PEC 06/2019 propõe o desmonte e dizimar a atual estrutura de proteção social dos brasileiros, instituído pela Constituição Cidadã de outubro de 1988.

Sob a justificativa da insustentabilidade do sistema previdenciário, o governo fez a opção política por reduzir os direitos sociais de todos os trabalhadores brasileiros, em especial das camadas mais empobrecidas.

A PEC 06/19 visa reduzir a carga tributária das corporações empresariais, aumentar a lucratividade dos conglomerados financeiros e manter a política de elevados gastos tributários (isenções e renúncias fiscais).

Sob o argumento falacioso de que se não mudar a previdência social, o Brasil quebra, o governo implode nosso "welfare state", o sistema de Seguridade Social instituído pela Constituição Cidadã de 1988.

Primeira questão, e talvez a mais importante, a PEC 6/19, retira do texto constitucional todas as regras de concessão de benefícios previdenciários a trabalhadores do serviço público e da iniciativa privada, remetendo para posterior legislação complementar, gerando insegurança jurídica sem precedentes na recente história nacional.

Segunda questão, a mais ambicionada pela ganância dos mercadores do sistema financeiro, determina o fim da previdência social sob o regime de repartição simples, onde os trabalhadores da ativa, governos e empregadores garantem a aposentadoria dos seus concidadãos, criando o regime de capitalização individual.

A partir de lei complementar posterior, todos os trabalhadores e trabalhadoras somente poderão almejar alguma dignidade, ainda que mínima, ao fim da vida laborativa, se caírem no colo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos bancos e instituições financeiras que vendem planos e aplicações com este fim, em pacotes e contas individualizadas.

Situação semelhante, ou pior do que aconteceu nos vizinhos andinos do Chile, onde passados 38 anos da privatização da previdência, os idosos estão cometendo suicídio ou mendigando pelas ruas das cidades, em razão do golpe que foram vítimas.

Isso, por terem contribuído por mais de três décadas e as "maravilhosas" aposentadorias prometidas terem virado pó, ou quase.

Além disso, há regras de transição extremamente draconianas na proposta da PEC 06/2019, promovendo rupturas para quem já está no mercado de trabalho, seja nas empresas ou no serviço público, além de inconstitucionalidades e das maldades do miserável Benefício de Prestação Continuada (BPC) de R$ 400, da idade mínima de aposentadoria de 65 anos para homens e 62 anos para mulheres, da idade e tempo de contribuição igual para professores e professoras, do fim da obrigatoriedade de recolhimento do FGTS e do pagamento de multa de 40% a aposentados que retornem ao trabalho, da necessidade de contribuição mensal para o INSS e de idade (60 anos) e tempo de contribuição mínimo (20 anos) igual para trabalhadores e trabalhadoras rurais (já bastante atacados com a MP 871/19, que retira dos sindicatos o direito de apresentação da declaração de comprovação de trabalho rural de seus associados, transferindo para entidades e órgãos públicos essa comprovação), da retirada do abono do PIS de mais de 20 milhões de trabalhadores que ganham entre 1 e 2 salários mínimos, de confisco de renda com o aumento do desconto da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos para até 22%, além da falta de critérios e prazos de transição para servidores públicos admitidos antes de 2004.

Pelo exposto, as entidades reafirmam sua disposição de lutar contra esta maldade perpetrada pelo atual governo, combatendo com todas as forças e mobilização o conjunto de medidas que compromete o futuro de milhões de brasileiros. Brasília (DF), 20 de março de 2019."

Sr. Presidente, peço, respeitosamente, que este documento da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Previdência Social entre nos *Anais* desta Casa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, neste dia 2 de abril, quando se comemora o Dia Mundial de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, gostaria de mencionar a audiência pública que tivemos ontem para tratar do tema.

O debate foi bastante rico, com depoimentos de pais, mães, advogados, representantes de entidades e dos próprios autistas.

Vários encaminhamentos surgiram:

1) Fazer contato com o Governador do DF, Sr. Ibaneis Rocha, para solicitar a continuidade do funcionamento da Associação dos Amigos dos Autistas do Distrito Federal (AMA-DF) no imóvel disponibilizado pelo GDF;

2) Conversar com a Senadora Mara Gabrilli, para verificar a possibilidade de agilizar, ainda esta semana, a entrega do relatório ao PLC 139/2018, (que inclui especificidades inerentes ao autismo nos censos demográficos), para inclui-lo na pauta deliberativa da próxima semana da CDH;

3) Requerer via Comissão a reprodução do livro "Leis Fernando Cotta e Berenice Piana";

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) Oficiar o Ministério Público acerca das denúncias feitas em reunião pelos ativistas da causa dos Autistas com o encaminhamento das notas taquigráficas;

5) Realizar uma audiência pública para debater "Uso da cannabis para fins medicinais";

6) Verificar a possibilidade de agilizar, ainda esta semana, a entrega do relatório ao PLS 171/2017, (Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo denominado Serviço Nacional de Aprendizagem da Pessoa com Deficiência), para inclui-lo na pauta deliberativa da próxima semana da CDH;

7) Solicitar ao Senador Romário, presidente da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para que distribua ao Senador Paulo Paim para relatar o PLS 169/2018 (que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para tornar obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS);

8) Realizar na CDH no mês de junho, audiência pública para debater sobre "Dia do orgulho autista";

9) Viabilizar reunião da Sra. Ana Paula Ferrari com consultor do Senado Federal na área de direitos humanos, para realizar/ disponibilizar cursos sobre autismo via Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), com a participação da procuradoria especial da mulher;

10) Agendar visita do Senador Paulo Paim à Associação dos amigos dos Autistas do DF, bem como à Comissão Nacional de Direitos Humanos da Polícia Rodoviária Federal, à Associação Pestalozzi de Brasília e a Comissão de Direitos Humanos da Polícia Militar do DF.

Sr. Presidente, o dia 2 de abril foi instituído pela ONU em 2007 e passou a ser comemorado em todo o mundo desde 2008.

A data foi definida como marco da mobilização mundial para conscientizar as pessoas sobre o que vem a ser o autismo. Conscientizar também, senhoras e senhores, significa dar voz a quem quase nunca é ouvido.

Os autistas sempre estão representados por outras pessoas. Seja por médicos, seja por familiares. Todos estão imbuídos das melhores intenções, que é a busca da melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Mas os autistas estão buscando seu espaço, buscando demonstrar que autismo não é sinônimo de déficit intelectual, mas é apenas mais uma expressão da diversidade humana.

Senhoras e senhores, enquanto não abandonarmos o conceito de normalidade, de padronização, de perfeição, de ideal, ou seja, de algo ilusório e inatingível, não iremos perceber as diferenças e entender o ser humano em sua totalidade e complexidade.

Enquanto continuarmos misturando o conceito de doença e o de deficiência, estaremos excluindo e apartando quase 25 milhões de brasileiros.

Doenças precisam ser diagnosticadas e tratadas para que se restabeleça a saúde do indivíduo, mas deficiência não é algo que deva ser concertado, normalizado. A deficiência é uma característica, mais uma expressão dentre as diversas expressões humanas.

Nas palavras de Nick Walker "cérebro normal" ou de uma "pessoa normal" tem tanta validade científica objetiva – e tanto propósito – quanto o conceito de uma "raça superior".

Sr. Presidente, quando uma criança autista não compreende a comunicação de uma pessoa típica (sem deficiência), a falha de compreensão é da criança autista.

Se uma pessoa não compreende a forma de comunicação de uma criança autista, a dificuldade em comunicar-se é da criança autista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senhoras e senhores, uma reflexão que precisamos fazer é sobre nossas expectativas. Quando nos deparamos com as diferentes formas da diversidade humana, com as diferentes formas de expressão humana, com as diferentes percepções do mundo, onde está de fato a dificuldade de compreensão?

Será que não estamos sempre esperando dos outros um comportamento idêntico ao nosso?

É como diz a música de Caetano Veloso: é que Narciso acha feio o que não é espelho, ou seja, o que não identificamos como algo igual a nós, é estranho.

Sr. Presidente, o que quero com essa fala é provocar reflexões a partir de reflexões feitas pelos próprios autistas:

Sr. Presidente, o que precisa ser mudado não é o comportamento dos autistas, é a nossa forma de ver o que é diferente de nós.

Uma vida laboral não é a única forma de se estar no mundo, uma vida de sucesso escolar e acadêmico não é a única forma de se estar no mundo.

Não ouvimos apenas pelos ouvidos, não enxergamos apenas pelos olhos, não falamos apenas pela boca e pela voz.

Surdos ouvem pelos olhos, cegos podem ver até com os pés. Nossas mentes são mananciais inexplorados, de infinitas maneiras de criar, de pensar e sentir.

Temos que sair do nosso comodismo se queremos de fato uma sociedade inclusiva.

Nos inquietemos com aquilo que se nos apresenta como diferente. Saiamos de nossas percepções estabelecidas. Não percamos a oportunidade de aprender, de enriquecer nossa existência.

Quem precisa ser incluído, na verdade, somos nós que aparentemente não temos nenhuma deficiência.

Quero encerrar essa breve fala com o pensamento de Nick Walker:

Abre aspas, “Uma sociedade que estimasse o amor, a novidade, a beleza, o riso, o conhecimento e o encantamento como as contribuições mais valiosas que uma pessoa pudesse fazer, teria não apenas uma atitude positiva com relação à neuro diversidade, mas seria também uma sociedade melhor para todos.”

Ainda propõe Nick que “em vez de graduarmos indivíduos segundo sua funcionalidade, porque não medimos as sociedades segundo suas funcionalidades, ou seja, segundo sua capacidade de atender as demandas de seus cidadãos, sua capacidade de proporcionar a todos o bem estar, a capacidade de adaptar-se e incluir a diversidade”, fecha aspas.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

A Presidência encaminha a Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2013, à CCJ, em reexame, nos termos do Requerimento nº 780, de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

Projeto de Lei nº 1.902, de 2019 (nº 10.331/2018, na Câmara dos Deputados), que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

A matéria vai às Comissões competentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1902, DE 2019

(nº 10.331/2018, na Câmara dos Deputados)

Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1664547&filename=PL-10331-2018

DESPACHO: Às CAS e CCJ

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal.

Art. 2º Fica instituída a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, como estratégia permanente do poder público para a prevenção desses eventos e para o tratamento dos condicionantes a eles associados.

Parágrafo único. A Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio será implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio:

I – promover a saúde mental;

II – prevenir a violência autoprovocada;

III – controlar os fatores determinantes e condicionantes da saúde mental;

IV – garantir o acesso à atenção psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico agudo ou crônico, especialmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

daquelas com histórico de ideação suicida, automutilações e tentativa de suicídio;

V – abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;

VI – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;

VII – promover a articulação intersetorial para a prevenção do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, comunicação, imprensa, polícia, entre outras;

VIII – promover a notificação de eventos, o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;

IX – promover a educação permanente de gestores e de profissionais de saúde em todos os níveis de atenção quanto ao sofrimento psíquico e às lesões autoprovocadas.

Art. 4º O poder público manterá serviço telefônico para recebimento de ligações, destinado ao atendimento gratuito e sigiloso de pessoas em sofrimento psíquico.

§ 1º Deverão ser adotadas outras formas de comunicação, além da prevista no *caput* deste artigo, que facilitem o contato, observados os meios mais utilizados pela população.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os atendentes do serviço previsto no *caput* deste artigo deverão ter qualificação adequada, na forma de regulamento.

§ 3º O serviço previsto no *caput* deste artigo deverá ter ampla divulgação em estabelecimentos com alto fluxo de pessoas, assim como por meio de campanhas publicitárias.

Art. 5º O poder público poderá celebrar parcerias com empresas provedoras de conteúdo digital, mecanismos de pesquisa da internet, gerenciadores de mídias sociais, entre outros, para a divulgação dos serviços de atendimento a pessoas em sofrimento psíquico.

Art. 6º Os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos:

I - estabelecimentos de saúde públicos e privados às autoridades sanitárias;

II - estabelecimentos de ensino públicos e privados ao conselho tutelar.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência autoprovocada:

I – o suicídio consumado;

II – a tentativa de suicídio;

III – o ato de automutilação, com ou sem ideação suicida.

§ 2º Nos casos que envolverem criança ou adolescente, o conselho tutelar deverá receber a notificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, nos termos de regulamento.

§ 3º A notificação compulsória prevista no *caput* deste artigo tem caráter sigiloso, e as autoridades que a tenham recebido ficam obrigadas a manter o sigilo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Os estabelecimentos de saúde públicos e privados previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão informar e treinar os profissionais que atendem pacientes em seu recinto quanto aos procedimentos de notificação estabelecidos nesta Lei.

§ 5º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverão informar e treinar os profissionais que trabalham em seu recinto quanto aos procedimentos de notificação estabelecidos nesta Lei.

§ 6º Regulamento disciplinará a forma de comunicação entre o conselho tutelar e a autoridade sanitária, de forma a integrar suas ações nessa área.

Art. 7º Nos casos que envolverem investigação de suspeita de suicídio, a autoridade competente deverá comunicar à autoridade sanitária a conclusão do inquérito policial que apurou as circunstâncias da morte.

Art. 8º A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei constitui infração da legislação sanitária e sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 9º Aplica-se, no que couber, à notificação compulsória prevista nesta Lei, o disposto na Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Art. 10. A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-C:

"Art. 10-C. Os produtos de que tratam o inciso I do *caput* e o § 1º do art. 1º desta Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deverão incluir cobertura de atendimento à violência autoprovocada e às tentativas de suicídio.”

Art. 11. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.259, de 30 de Outubro de 1975 - Lei de Vigilância Epidemiológica - 6259/75
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1975;6259
- Lei nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 - Lei de Infrações à Legislação Sanitária - 6437/77
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1977;6437
- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde - 9656/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9656

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

Em atenção à decisão da CAE, em reunião ocorrida no dia 2 de abril, que deliberou pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 272/2018, nos termos do art. 334 do Regimento Interno, a Presidência declara o Projeto prejudicado e o encaminha ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2019

Altera o art. 20 da Constituição Federal e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular as rendas do petróleo à educação e saúde e excluir essas despesas do teto de gastos instituído pelo Novo Regime Fiscal.

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39 , DE 2019

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em 02/04/19.

Altera o art. 20 da Constituição Federal e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular as rendas do petróleo à educação e saúde e excluir essas despesas do teto de gastos instituído pelo Novo Regime Fiscal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescentem-se ao art. 20 da Constituição Federal os seguintes §§ 3º a 7º:

"**Art. 20**.....

.....

§ 3º Para fins de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, as receitas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios provenientes dos *royalties* e da participação especial da exploração de petróleo, gás natural e demais hidrocarbonetos líquidos, decorrentes de áreas cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido a partir de 3 de dezembro de 2012, relativas a contratos celebrados sob os regimes de concessão, de cessão onerosa ou de partilha de produção, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva.

§ 4º Os recursos previstos no § 3º serão aplicados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em acréscimo ao disposto nos arts. 198 e 212 desta Constituição e no art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme regulamento a ser estabelecido por ato do Poder Executivo respectivo.

§ 5º Dos recursos previstos no § 3º deste artigo, 75% (setenta e cinco por cento) serão destinados para a área de educação, e 25% (vinte e cinco por cento), para a área de saúde.

SF/19074.26875-71

Página: 1/9 19/03/2019 14:48:28

683f3dfa9571eaa30632311116526bc36e3d25abc

Recebido em 02/04/19
Hora: 19:00
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º A lei poderá permitir a criação de fundos de reserva que atuariam de forma contracíclica, acumulando recursos em períodos de maior arrecadação e despendendo recursos em períodos de menor arrecadação, com o objetivo de melhor administrar a volatilidade das receitas provenientes dos *royalties* e da participação especial.

§ 7º A lei poderá estabelecer critérios para definição de valores *per-capita* para gastos com saúde e educação de forma que, se os valores decorrentes do disposto no § 3º excederem, em termos *per-capita,* os valores definidos em regulamento, esse excesso poderá ser aplicado em outras atividades que não educação e saúde." (NR)

Art. 2º O § 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.107**. .....

.....

§ 6º. .....

V – despesas com educação e saúde cujos recursos tenham sido provenientes do pagamento de *royalties* e participação especial devidos na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos líquidos, nos termos do § 3º do art. 20 da Constituição Federal.

....." (NR)

Art. 3º Revogue-se o art. 3º da Emenda Constitucional nº 86, de 18 de março de 2015.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor a partir de 1º de janeiro do segundo ano seguinte à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC) tem por objetivo constitucionalizar o disposto na Lei nº 12.858, de 2013, que vincula as receitas do petróleo à educação e saúde. Ademais, aprimoramos a Lei nos seguintes aspectos:

i) No caso de estados e municípios, a obrigatoriedade de gastos com educação e saúde será para todos os recursos provenientes de campos cuja declaração de comercialidade tenha se dado a partir de 3 de dezembro

SF/19074.26875-71
Página: 2/9 19/03/2019 14:48:28
683f3dfa9571eaa30632311116526bc36e3d25abc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 2012. Na Lei nº 12.858, de 2013, a obrigatoriedade vale somente para contratos assinados a partir daquela data;

ii) O regulamento poderá permitir a criação de fundos de reserva. Com isso, o ente da federação poderá lidar melhor com a flutuação das receitas do petróleo. Se em determinado ano as receitas forem excepcionalmente elevadas, parte delas poderá ser aportada no fundo de reserva e utilizada posteriormente, quando as receitas caírem. Esse mecanismo contribuirá para evitar desperdícios de recursos públicos, pois o ente da federação não se sentirá compelido a conceder reajustes salariais ou a contratar obras desnecessárias nos períodos de elevada arrecadação;

iii) O regulamento poderá também instituir um valor para gastos *per-capita* com educação e saúde, a partir do qual o ente da federação poderá dar outras destinações aos recursos do petróleo. Sem dúvida, educação e saúde devem ser prioritários, mas, para alguns entes da Federação, o volume de receita de petróleo é tão elevado que é possível atender satisfatoriamente as áreas de educação e saúde e, ainda, sobrar recursos para outras atividades importantes, como segurança e saneamento básico;

iv) Por fim, propomos revogar o art. 3º da Emenda Constitucional nº 86, de 2015. Com isso, os recursos do petróleo implicarão em gastos adicionais em educação e saúde, em relação aos gastos mínimos previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição, bem como no art. 110 do ADCT.

Saúde e à educação são direitos fundamentais e, portanto, cláusulas pétreas constitucionais de garantia da dignidade da pessoa humana, cujo alcance se deve à realização dos objetivos fundamentais da República de construir uma sociedade justa e solidária, de desenvolvimento nacional, de erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e regionais, promovendo o bem de todos.

SF/19074.26875-71
Página: 3/9 19/03/2019 14:48:28
683f3dfa9571eaa30632311116526bc36e3d25abc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os artigos 196, 206, 208 e 214 da Constituição garantem os direitos à saúde e educação e o artigo 198 instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a execução de serviços protetivos, assistenciais e regulatórios e percentuais mínimos das receitas públicas para o seu financiamento. Da mesma forma, o art. 212 estabeleceu piso de custeio para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, juntamente com o art. 60 do ADCT, acerca do FUNDEB.

Tanto na área da saúde como educação, desde sua origem, há crônica insuficiência na alocação de recursos, que nunca teve progressividade para o atendimento das sempre crescentes necessidades da população. Por essa razão, entendemos ser necessário uma garantia constitucional para a aplicação dos recursos dos *royalties* do petróleo nos dois setores mais sensíveis à população.

Além disso, por se tratarem de setores tão sensíveis, entendemos ser necessário a exclusão dos gastos com saúde e educação dos limites impostos pela Emenda Constitucional nº 95, de 2015.

A União, desde 1988, oscila seu gasto em saúde em relação ao PIB, em torno de 1,6% e 1,7%. Com a regressividade de seu piso pela EC nº 95, de 2016, e pela EC nº 86, de 2015, a retirada dos recursos dos *royalties* do petróleo como receita adicional aos seus valores mínimos, a saúde começara a viver em declínio pela regressividade em suas receitas. O Brasil aplica em saúde 4% do PIB; valores inferiores aos observados internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde é de 7%, como no Reino Unido, que aplica 7,9% (2015).

Ao longo desses 30 anos, a União manteve um patamar baixo de alocação de recursos orçamentários para a saúde, enquanto o município, o ente da federação mais fraco orçamentariamente e o mais necessário à assistência à saúde, cresceu em sua alocação de 0,7% (2003) para 1,25%, significando a aplicação de 24,2% de suas receitas em 2017. O gasto per-*capita* com saúde pública no Brasil é de R$ 1.405,25, o que significa R$ 3,85 per capita-dia. A EC 95 alterou a regra dos pisos federais da saúde e educação calculada sobre a base móvel vinculada às receitas de cada ano – no caso da saúde, o índice fixo de 15% das receitas correntes líquidas que vigorou em 2016 e 2017, foi substituído por outro que congelou o valor do piso de 15% da Receita Corrente Líquida de 2017, atualizado pela variação anual do IPCA/IBGE.

SF/19074.26875-71
Página: 4/9 19/03/2019 14:48:28
683f3dfa9571eaa3063231116526bc36e3d25abc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, considerando a vigência da regra do teto (limite máximo) para o total das despesas federais primárias a partir de 2017, baseado nos valores pagos em 2016 atualizados pela variação anual do IPCA/IBGE, a disponibilidade financeira para os pagamentos das despesas com saúde também foi reduzida – e o efeito disso foi o crescimento expressivo dos empenhos a pagar em 2017 (acima de R$ 14,0 bilhões, correspondente ao aumento de 81% sobre 2016), bem como do novo patamar dos valores inscritos e reinscritos de restos a pagar nos dois anos subsequentes ao da vigência da EC 95/2016 (em torno de R$ 20,0 bilhões, 50% acima do observado no período pré-EC).

É oportuno alertar que tanto o piso da saúde nos níveis de 2017, assim como a variação do IPCA para a atualização dos parâmetros da disponibilidade financeira para pagamentos das despesas empenhadas e dos restos a pagar, não são suficientes para cobrir: a) os custos da saúde em decorrência do aumento da população e de sua longevidade, que mudará o perfil epidemiológico; b) o custo crescente dos materiais e insumos médicos; c) as novas tecnologias e as *velhas* tecnologias não incorporadas no SUS (mas necessárias); d) os custos dos medicamentos, sempre acima da inflação, afora as novas drogas que surgirão, em especial as para as doenças raras, que causam profundo sofrimento, sempre de alto custo e ainda não incorporadas no SUS e em discussão no STF.

No ano de 2018, o valor percentual sobre a RCL foi de 13,9%, diminuindo em R$ 4,2 bilhões seu valor real em relação aos 15% da RCL. Somando a perda de 2018 com a de 2019, são R$ 9,7 bilhões retirados da saúde em dois anos:

2018 - R$ 112.361 (EC 95/2016) contra R$ 120.802 (15% RCL)

2019 – R$ 117.293 (EC 95/2016) contra R$ 127.005 (15% RCL) [1];[2]

[1] Fonte: Adaptação de dados do Ministério da Fazenda/STN (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da União – Série Histórica) e parte do estudo que está sendo desenvolvido por Francisco Funcia e Carlos Ocké-Reis.

[2] O valor da Receita Corrente Líquida de 2019 consta do PLOA 2019 da União conforme estudo da Câmara dos Deputados; o valor do Piso ASPS foi atualizado pela regra da EC 95 (RCL 2017x15%xIPCA jun/2018 de 4,39%; valores do empenho de 2018 estimado por Francisco Funcia, com base na execução orçamentária antes do encerramento do exercício e de 2019 com base nas planilhas da programação orçamentária de 2019 encaminhadas pela SPO/MS ao CNS no mês de outubro de 2018. Ver artigos no mês de

SF/19074.26875-71
Página: 5/9 19/03/2019 14:48:28
683f3dfa9571eaa30632311116526bc36e3d25abc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além do congelamento das despesas públicas, a EC nº 86, de 2015, alterou a forma de cálculo dos recursos do pré-sal, previsto na Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, e considerado como *recurso adicional* ao piso da saúde, que passou, então, a integrar o seu piso mínimo, o que significa dar com uma mão e retirar com a outra.

A projeção das perdas para o financiamento da saúde em 20 anos foi calculada pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) em diversos cenários, cujo menor valor apurado foi de aproximadamente R$ 200 bilhões. Como a previsão dos *royalties* do petróleo em 2030 superará R$ 300 bilhões[3], a parte da saúde (25%), se adicional ao seu piso mínimo, poderá compensar, *parcial e minimamente,* as perdas produzidas pela EC 95, salvando vidas e garantindo dignidade.

A ADI 5.595, em julgamento no STF, discute essa questão dos *royalties* do petróleo para a saúde. Medida liminar concedida pelo seu Relator, o Ministro Lewandowski, está a lhe garantir a adicionalidade, por ter reconhecido o retrocesso imposto pela EC 86/2015 ao financiamento da saúde. Isso reforça a necessidade de o Senado Federal propor mudança no tocante aos recursos do pré-sal. O desfinanciamento da saúde é patente e a única forma de não o permitir, é acrescer ao seu piso, os valores desses *royalties*. Lembre-se que são dependentes do SUS, exclusivamente, 150 milhões de pessoas; da educação, 75% da população.

No tocante à educação, basta dizer que o próprio Tribunal de Contas da União diagnosticou risco de descumprimento em 70% das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) até 2024[4]. Dentre as 20 metas do PNE, arrolamos a de atingir o percentual de gasto com educação na faixa de 10% do PIB como decisiva para se cumprir as demais, como por exemplo, ensino em tempo integral, o número de crianças na pré-escola, qualificação, carreira, salário docente digno, dentre outras. Sem financiamento adequado para a educação básica, o atraso histórico se mantém diante do puro e simples descumprimento literal das metas legais definidas para a política pública educacional até 2024.

---

janeiro e dezembro publicados na Revista Domingueira da Saúde de Lenir SANTOS & Francisco Funcia e de Francisco Funcia. www.idisa.org.br

[3] Disponível em http://mobile.valor.com.br/brasil/6098173/o-imbroglio-da-cessao-onerosa.Ver Coluna: Ribamar Oliveira, Jornal Valor, dia 3.2.2019.

[4] Como se pode ler em https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/plano-nacional-de-educacao-corre-risco-de-nao-alcancar-70-das-metas.htm

SF/19074.26875-71
Página: 6/9 19/03/2019 14:48:28
683f3dfa9571eaa30632311116526bc36e3d25abc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vale lembrar, por sinal, a omissão da União na regulamentação do padrão mínimo de qualidade do ensino a que se referem o art. 74 da LDB e o art. 206, VII da Carta de 1988, bem como determinam as estratégias 20.6, 20.7, 20.8 e 20.10 do PNE, cuja repercussão, em termos de complementação federal aos entes subnacionais ultrapassa, em projeção estimativa, a casa dos R$ 65 bilhões/anuais. Interessante aqui rememorar que, em 2014, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 618 do seu Pleno, determinara que, em 90 dias, houvesse tal normatização, conforme bem se depreende dos seguintes itens da conclusão e do voto do ministro relator Valmir Campelo:

> **VI.4.3 Conclusão**
>
> 278. Independentemente das controvérsias, a prolongada indefinição de padrões mínimos de qualidade de ensino, tal como preconizado no art. 4ª, IX, da LDB, reduz severamente a efetividade do estabelecimento do valor mínimo por aluno, que assegure um ensino de qualidade e sirva de parâmetro orientador da complementação da União ao Fundeb de cada estado.
>
> **279. Para além da eficiência alocativa dos recursos destinados à educação, o estabelecimento de um padrão mínimo de qualidade é peça essencial do pacto federativo como balizadora do direito que têm os estados ao cofinanciamento da União para proporcionar aos estudantes de suas redes de ensino um nível basilar e razoavelmente homogêneo de qualidade.**
>
> [...] ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no §2º do art. 41 da Lei 8.443/1992 combinado com os incisos II e III do art. 250 do Regimento Interno, ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> 9.1. determinar ao Ministério da Educação que apresente a esta Corte, em 90 (noventa) dias a contar da ciência deste acórdão, plano de ação indicando etapas, prazos e responsáveis para:
>
> [...] 9.1.3. regulamentar os padrões mínimos de qualidade de ensino (art. 4º, IX, da LDB) e definir, a partir desses padrões, valor mínimo por aluno que assegure ensino de qualidade e sirva de parâmetro orientador da complementação da União ao Fundeb de cada estado (art. 60, V, do ADCT). (grifos nossos).

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta importante Proposta de Emenda à Constituição.

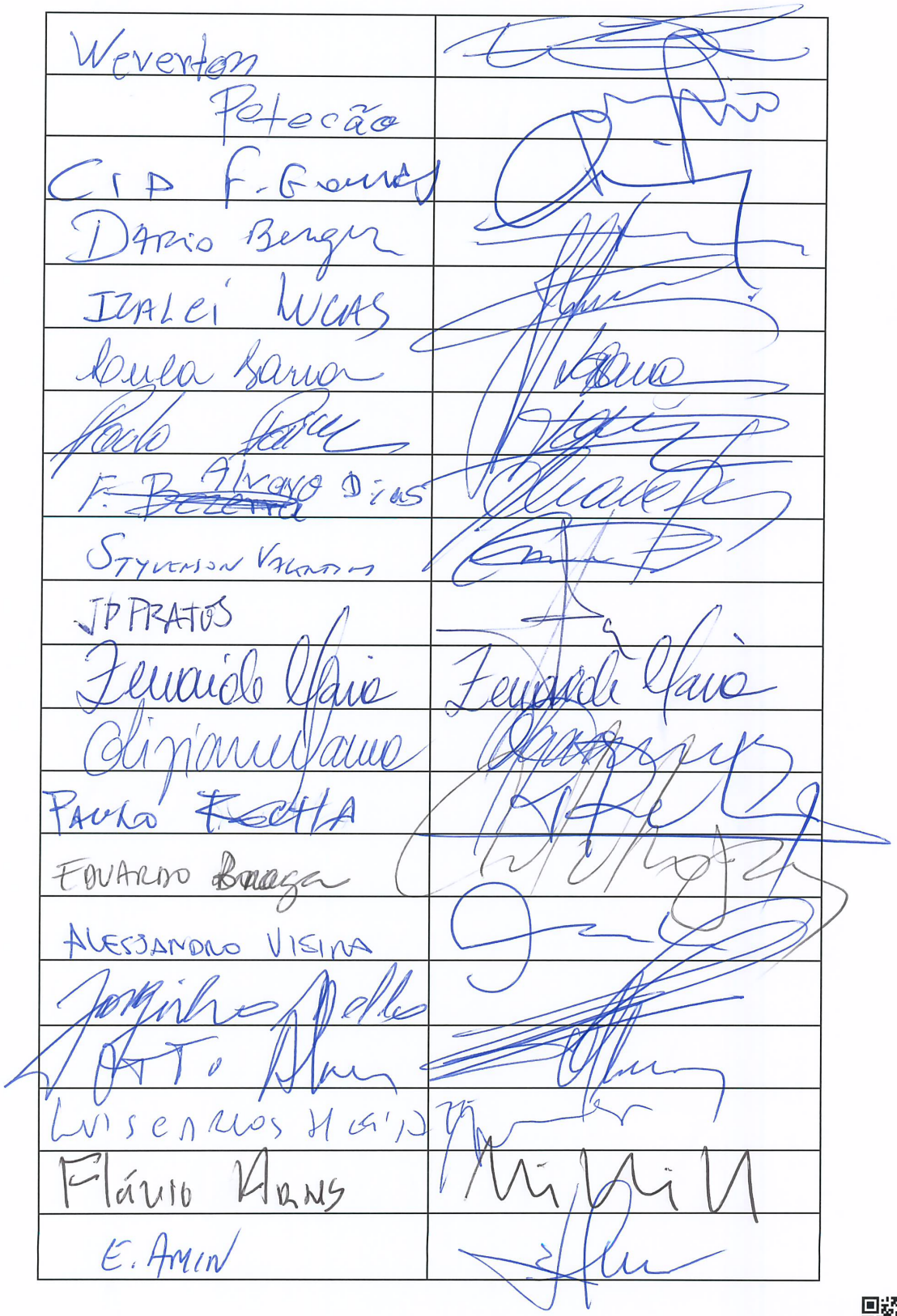
Sala das Sessões,

Senador MARCELO CASTRO (MDB/PI)

SF/19074.26875-71
Página: 7/9 19/03/2019 14:48:28
683f3dfa9571eaa3063231116526bc36e3d25abc

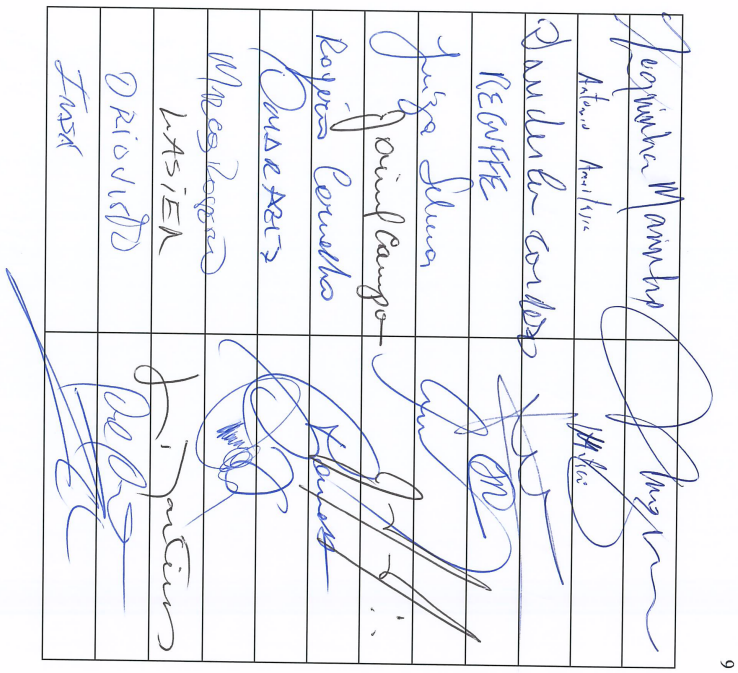
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8



SF/19074.26875-71
Página: 8/9 19/03/2019 14:48:28
683f3dfa9571eaa30632311116526bc36e3d25abc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Página 10 de 11 Parte integrante do Avulso da PEC nº 39 de 2019.
683f3dfa9571eaa3063231116526bc36e3d25abc Página: 9/9 19/03/2019 14:48:28
SF/19074.26875-71
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - artigo 107
    - parágrafo 6º do artigo 107
    - artigo 110
- Constituição de 1988 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 20
    - parágrafo 3º do artigo 20
    - parágrafo 3º do artigo 60
    - artigo 196
    - artigo 198
    - artigo 206
    - artigo 208
    - artigo 212
    - artigo 214
    - inciso VI do artigo 214
- Emenda Constitucional nº 86, de 2015 - Orçamento Impositivo - 86/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2015;86
    - artigo 3º
- urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2015;95
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2015;95
- Lei nº 8.443, de 16 de Julho de 1992 - Lei Orgânica do TCU - 8443/92
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8443
    - parágrafo 2º do artigo 41
- Lei nº 12.858, de 9 de Setembro de 2013 - LEI-12858-2013-09-09 - 12858/13
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12858

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

A Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1905, DE 2019

Altera as Leis nº 8.631, de 4 de março de 1993, nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a vedação à cobrança de tarifas mínimas pela prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica e telecomunicações.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

SF/19071.66182-80

Altera as Leis nº 8.631, de 4 de março de 1993, nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a vedação à cobrança de tarifas mínimas pela prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica e telecomunicações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 5º É vedada a cobrança de tarifas mínimas pela prestação dos serviços ou a adoção de práticas que levem ao mesmo resultado dessa cobrança.

§ 6º O descumprimento do previsto no § 5º implicará:

I – a repetição do indébito, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

II – a perda da concessão ou permissão." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

I – garantir, a toda a população, o acesso às telecomunicações, a tarifas e preços razoáveis, em condições adequadas, sendo vedada a cobrança de tarifas mínimas pela prestação dos serviços ou a adoção de práticas que levem ao mesmo resultado dessa cobrança;

.....

Parágrafo único. O descumprimento pelo concessionário ou permissionário da vedação prevista no inciso I implicará:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – a repetição do indébito, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

II – a perda da concessão ou permissão." (NR)

SF/19071.66182-80

Art. 3º O art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"**Art. 29**. .....

.....

§ 3º É vedada a cobrança de tarifas mínimas pela prestação dos serviços ou a adoção de práticas que levem ao mesmo resultado dessa cobrança.

§ 4º O descumprimento do previsto no § 3º implicará:

I – a repetição do indébito, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

II – a perda da concessão ou permissão." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A cobrança de tarifas mínimas pelas prestações dos serviços públicos de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia é absolutamente injusta. Em qualquer lugar do mundo, só é cabível cobrar-se aquilo que se fornece. Se o serviço não é utilizado, é inadmissível que o consumidor seja cobrado. Nada lhe foi entregue/prestado, nada deve ser cobrado.

Utilizemos o fornecimento de água como exemplo. Uma parcela expressiva da população se encontra na categoria de consumo que recebe a tarifação mínima pelo serviço de fornecimento desse bem público, observando-se, nos últimos tempos, que uma grande parcela dos usuários tem um consumo efetivo inferior ao estipulado para a quantidade mínima.

Do ponto de vista econômico, trata-se de uma sobretarifação, já que o volume consumido não corresponde ao que é cobrado. Especialistas demonstram que isso desencadeia também comportamento doloso sob o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ponto de vista ambiental. Há um estímulo negativo, pois não se premia ou impulsiona uma economia no consumo. Dado que o valor cobrado não se altera dentro daquela faixa limite, consumidores com quantidades diferentes de consumo acabam arcando com o mesmo valor. Desde que se mantenham nessa faixa, os obrigados a pagar a tarifação mínima não têm por que economizar.

Entendemos que a extinção da cobrança de tarifas mínimas para a prestação dos serviços públicos de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia é uma medida de justiça para os consumidores e um estímulo ao aprimoramento dos serviços prestados pelas concessionárias e permissionárias.

Considerando a relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei ao exame desta Casa, na expectativa de sua aprovação, para a qual conto com o apoio dos ilustres Senadores e Senadoras.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas

SF/19071.66182-80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
  - artigo 42
- Lei nº 8.631, de 4 de Março de 1993 - Lei da Reforma Tarifária - 8631/93
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8631
  - artigo 2º
- Lei nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações - 9472/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9472
  - artigo 2º
- Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007 - Lei de Saneamento Básico - 11445/07
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11445
  - artigo 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1905, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1906, DE 2019

Altera o art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a manutenção da prisão em flagrante ou da prisão preventiva decretada no curso da investigação até a conclusão do inquérito policial ou de eventual apuração realizada pelo Ministério Público.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

SF/19195.09344-64

Altera o art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a manutenção da prisão em flagrante ou da prisão preventiva decretada no curso da investigação até a conclusão do inquérito policial ou de eventual apuração realizada pelo Ministério Público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a viger acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 20.**.....

§ 1º.....

§ 2º Se o agressor for preso em flagrante, ou for decretada a sua prisão preventiva no curso da investigação, a prisão será mantida até a conclusão do inquérito policial ou de eventual apuração realizada pelo Ministério Público." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, quase todos os dias, vemos casos de feminicídio, nos quais o agressor, após ter sido preso por agressão e tentativa de homicídio contra a ofendida, havia sido liberado pela justiça e atentou contra a vida da vítima.

Tais situações ocorrem comumente em audiências de custódia, onde o juiz entende que a medida protetiva de urgência concedida à ofendida é suficiente para manter o agressor distante da vítima e preservar a sua integridade, e acaba revogando a prisão, por entender que não há necessidade de sua manutenção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, magistrados, por meio de um simples juízo discricionário e subjetivo, liberam agressores da prisão, desconsiderando a possibilidade deles voltarem a agredir a ofendida e, até mesmo, praticar feminicídio.

Diante desse quadro, propomos, por meio do presente projeto de lei, que, no caso de violência doméstica e familiar contra a mulher, se o agressor for preso em flagrante, ou for decretada a sua prisão preventiva no curso da investigação, a prisão será mantida até a conclusão do inquérito policial ou de eventual apuração realizada pelo Ministério Público.

SF/19195.09344-64

Com essa medida, pretendemos evitar que, enquanto seja apurada a responsabilidade criminal dos agressores presos, eles sejam liberados pela justiça e, consequentemente, sejam colocadas em perigo de vida mulheres vítimas de violência doméstica.

Por todos esses motivos, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - 11340/06
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11340
  - artigo 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1906, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1907, DE 2019

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prorrogar a autorização da dedução, do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas devido, da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19728.88246-87

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prorrogar a autorização da dedução, do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas devido, da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** .....

.....

VII – até o exercício de 2024, ano-calendário de 2023, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado; e

.....

§ 3º .....

.....

III – não poderá exceder:

a) no ano-calendário de 2019, ao valor da contribuição patronal calculada sobre 90% (noventa por cento) de 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 90% (noventa por cento) de 1 (um) salário mínimo;

b) no ano-calendário de 2020, ao valor da contribuição patronal calculada sobre 80% (oitenta por cento) de 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 80% (oitenta por cento) de 1 (um) salário mínimo;

c) no ano-calendário de 2021, ao valor da contribuição patronal calculada sobre 70% (setenta por cento) de 1 (um) salário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mínimo mensal, sobre o 13º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 70% (setenta por cento) de 1 (um) salário mínimo;

d) no ano-calendário de 2022, ao valor da contribuição patronal calculada sobre 60% (sessenta por cento) de 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 60% (sessenta por cento) de 1 (um) salário mínimo;

e) no ano-calendário de 2023, ao valor da contribuição patronal calculada sobre 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) salário mínimo;

f) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11 desta Lei, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a III do *caput* deste artigo;

....." (NR)

SF/19728.88246-87

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2006, a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, sofreu importante alteração por meio da Medida Provisória nº 284, de 6 de março daquele ano, convertida na Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006, que, visando à formalização das relações empregatícias relativas ao serviço doméstico, autorizou a dedução, do valor do Imposto sobre a Renda devido pela pessoa física (IRPF), da contribuição patronal paga à Previdência Social pelos empregadores domésticos incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

A dedução está limitada a um empregado doméstico por Declaração de Ajuste Anual, inclusive no caso de ser apresentada em conjunto, e aplica-se somente ao modelo completo. Ademais, é calculada sobre o valor máximo de um salário mínimo mensal, sobre o décimo terceiro salário e sobre a remuneração adicional de férias, também com base em um salário mínimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inicialmente prevista apenas para aquele ano-calendário, o incentivo, devido a sua importância, foi sendo prorrogado até o ano-calendário de 2018, exercício 2019. Ou seja, apenas os valores recolhidos até 31 de dezembro de 2018 podem ser deduzidos do imposto a pagar em 2019.

SF/19728.88246-87

Acreditamos que a dedução ainda tem grande utilidade social, e seu término abrupto pode fragilizar ainda mais o nosso já enfraquecido mercado de trabalho. A Exposição de Motivos da mencionada medida provisória de 2006 também destaca que a norma tem como finalidade incentivar a formalização das relações de trabalho dos empregados domésticos, pois permite que maior número desses trabalhadores sejam efetivamente beneficiários dos direitos trabalhistas e previdenciários a que fazem jus. Além disso, destaque-se que a formalização dos empregados contribui para o aumento da arrecadação previdenciária.

O número de desempregados no Brasil é, atualmente, superior a 12 milhões de pessoas, equivalente a aproximadamente 12% da força de trabalho. Os danos para a economia e os reflexos sociais desse nível de desemprego merecem toda a atenção do Estado, que deve buscar meios para, dentro dos rígidos limites orçamentários atuais, reverter a situação.

Dentre as medidas que entendemos razoáveis, encontra-se justamente a prorrogação da dedução do IRPF dos valores pagos a título de contribuição patronal pelo empregador doméstico.

Apenas recentemente a categoria dos empregados domésticos adquiriu alguns dos direitos básicos conferidos a todos os demais trabalhadores, como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o seguro-desemprego, daí a importância em manter o incentivo à formalização da contratação do empregado doméstico.

Em relação à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), esclarecemos que a prorrogação do incentivo fiscal não encontra óbice no art. 116, § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 – Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018. Além disso, foram observados os ditames dessa norma no sentido de que o montante do incentivo será reduzido em dez por cento ao ano, até seu término no ano-calendário de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

Diante da eficiência já comprovada da medida, bem como sua relevância para o mercado de trabalho brasileiro, contamos com o apoio dos ilustres colegas à aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

SF/19728.88246-87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9250
  - artigo 12
- Lei nº 11.324, de 19 de Julho de 2006 - LEI-11324-2006-07-19 - 11324/06
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11324
- Lei nº 13.707 de 14/08/2018 - LEI-13707-2018-08-14 - 13707/18
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13707

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1907, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1908, DE 2019

Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para prorrogar, para dez anos da publicação dessa lei, o prazo para o interessado requerer os documentos necessários à ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais de área superior a quinze módulos fiscais.

AUTORIA: Senadora Juíza Selma (PSL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para prorrogar, para dez anos da publicação dessa lei, o prazo para o interessado requerer os documentos necessários à ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais de área superior a quinze módulos fiscais.

SF/19871.46514-30

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 2º Os interessados em obter a ratificação de que trata o *caput* deverão requerer a certificação e a atualização de que tratam os incisos I e II do *caput* no prazo de dez anos a partir da publicação desta Lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Já é antiga a preocupação em regularizar as ocupações de imóveis rurais, especialmente nas regiões de fronteira.

De acordo com o IBGE a faixa de fronteira tem 15,9 mil km de comprimento, 150 km de largura e área total de 1,4 milhões de km², o equivalente a 16,6% do território brasileiro, abrangendo 11 unidades da federação e 588 municípios. A continental dimensão do nosso Brasil e a cultura da informalidade são obstáculos que estamos tentando vencer paulatinamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, nasceu como mais uma das iniciativas do governo brasileiro em contribuir para a regularização das propriedades rurais, permitindo a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e concessões de terras públicas situadas nas faixas de fronteira, concedendo, ao interessado, o prazo de 04 (quatro) anos para requerê-la a partir da publicação da referida Lei, conforme dispõe o § 2º, do art. 2º.

SF/19871.46514-30

A esse propósito, a norma estabelece que, para imóveis rurais de extensão superior a quinze módulos fiscais, o procedimento de ratificação depende de o interessado obter no órgão federal competente dois documentos essenciais: (1) a certificação do georreferenciamento do imóvel, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e (2) a atualização da inscrição do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural, instituído pela Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

O Parlamento, porém, precisa estar atento à realidade dos cidadãos que estão no campo. Não são todos que conseguiram requerer esses documentos até o presente momento por inúmeros entraves burocráticos e financeiros.

As normas do INCRA que versam sobre o processo de ratificação, estabelecem que o interessado deve apresentar uma série de documentos, entre os quais a certidão de cadeia dominial complexa, o laudo técnico de vistoria e a planta georeferenciada.

Para tanto, o proprietário tem que realizar pesquisas em diferentes cartórios e, não raras vezes, valer-se de serviços prestados por profissionais especializados, contratados para esse efeito. Isso porque há uma dificuldade enorme em se obter as certidões dominiais nos cartórios, demandando, não raro, meses para a sua expedição. Já houve casos extremos, em que os interessados tiverem de ingressar em juízo para obter a emissão desses documentos.

Existem, ainda, milhares de processos já instaurados que estão paralisados há anos, cuja finalização, com instrução e análise, depende da realização de vistoria na quase totalidade dos casos, fato que esbarra na constatação de insuficiência da estrutura operacional existente nos órgãos responsáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em vários casos, os brasileiros não conseguiram recursos financeiros suficientes para pagar os altos honorários que são cobrados por agrimensores para promover o georreferenciamento.

Enfim, a ratificação dos títulos é muito importante para a vivificação das áreas da faixa de fronteira ao longo de onze Estados Federados, garantindo a integridade nacional. Noutro viés, temos de nos atentar que o objetivo principal da Lei nº 13.178, de 2015, é garantir a regularidade jurídica das propriedades rurais, o que é essencial para o crescimento da economia do país.

SF/19871.46514-30

Assim, verifica-se que o prazo de 04 anos estabelecido pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.178, de 2015, é insuficiente diante da realidade brasileira, razão por que estamos, por meio do presente projeto, estendendo-o por mais seis anos.

Conclamamos, pois, os nobres Pares a aderirem à rápida tramitação e aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Brasília, 28 de março de 2019.

Senadora **JUÍZA SELMA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.868, de 12 de Dezembro de 1972 - LEI-5868-1972-12-12 - 5868/72
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1972;5868
- Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos; Lei de Registros Públicos - 6015/73
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;6015
    - parágrafo 3º do artigo 176
    - parágrafo 5º do artigo 176
- Lei nº 13.178, de 22 de Outubro de 2015 - LEI-13178-2015-10-22 - 13178/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13178
    - parágrafo 2º do artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1908, de 2019, vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1909, DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher como temas transversais, bem como adicionar o tema dos direitos humanos e cidadania no rol dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

SF/19380.05998-79

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para incluir conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher como temas transversais, bem como adicionar o tema dos direitos humanos e cidadania no rol dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** .....

.....

§ 9º Conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), observada a produção e a distribuição de material didático adequado.

.....

§ 11. A temática dos direitos humanos e cidadania constituirá disciplina obrigatória da educação básica. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19380.05998-79

JUSTIFICAÇÃO

Altas taxas de feminicídio. Crimes ambientais, que provocam morte de pessoas, animais, plantas, rios. Adolescentes assassinados, de forma cruel, por pessoas da mesma faixa etária, dentro de uma escola. Desigualdade e desamparo. Infelizmente, é nesse caldo atroz que navegamos no início de 2019.

Há algo de muito errado – e acreditamos que essas tragédias, anunciadas ou não, têm a ver em grande medida com a dificuldade na convivência pacífica entre os indivíduos, com a falta de entendimento do impacto que nossas ações, boas ou ruins, causam sobre as outras pessoas e com a ausência do diálogo, ferramenta para o desenvolvimento de uma cultura de paz.

Nesse contexto, não se pode ignorar o papel que a educação exerce, pois é nos ambientes escolares que, de maneira geral, entramos em contato com nossos pares e com a diferença. É na escola que descobrimos, desde os mais tenros anos, que nossos desejos não são sempre os mais adequados para a coletividade e que existem pessoas diferentes de nós, nos mais variados aspectos, e que, mesmo não compartilhando conosco semelhanças na orientação sexual, nas condições econômicas ou no credo religioso, essas pessoas merecem respeito e consideração.

É preciso, assim, propiciar momentos, nas escolas, de construção de saberes que promovam o desenvolvimento de atitudes de respeito aos direitos humanos e de promoção da paz. Além disso, é importante oferecer momentos de reflexão e de construção de competências para que o indivíduo possa, diante das diversas situações do cotidiano, identificar o não atendimento de seus direitos fundamentais e tomar as devidas providências para superar o desrespeito e a degradação. Como exemplo da ausência desse conhecimento, podemos citar a situação de muitas mulheres, vítimas de violência doméstica, que se calam, por não conhecerem seus direitos e não saberem como acessar os canais para fazer com que eles efetivamente sejam respeitados.

É urgente, sobretudo, que os indivíduos se qualifiquem para atuar de forma positiva, estabelecendo, tanto nas situações mais simples quanto nas mais complexas, ações e atitudes de profunda adesão ao rol

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consolidado dos direitos humanos. Ainda a título de exemplo, citamos a formação dos meninos, que precisa considerar a igualdade de gênero como mecanismo de construção de uma vida em sociedade mais plena e satisfatória. Em outras palavras, não basta formar as meninas para que exijam seus direitos. É preciso também educar as novas gerações de meninos, a fim de que reconheçam a igualdade como pedra fundamental de seus relacionamentos e contribuam para a superação de preconceitos.

SF/19380.05998-79

Em suma, o acesso a conhecimentos sobre a disciplina dos direitos humanos e sobre a conscientização acerca das práticas de prevenção à violência contra as mulheres é fundamental – e a escola é uma das instituições mais preparadas para realizar o trabalho.

Há inclusive preocupação de vários países em estabelecer práticas educacionais consistentes acerca dos direitos humanos. A título de exemplo, citamos notícia divulgada em 29 de dezembro de 2017, sobre decisão da Comissão Sul-Africana de Direitos Humanos, agências governamentais de educação, universidades, bem como do escritório regional para direitos humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) para a África Austral, de desenharem uma política regional para integrar o tema nos currículos escolares. Segundo o secretário-geral da ONU para os Direitos Humanos, Andrew Gilmour, "a educação em direitos humanos ajuda as pessoas a conhecerem os seus direitos – assim elas podem reivindicar e defender-se melhor e encorajar os outros a se defenderem".

Pensamos que o Brasil não pode ignorar tal necessidade. A mera inclusão dos direitos humanos como tema transversal, no art. 26, § 9º, da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –, não é suficiente para dar conta da complexidade da tarefa. Na prática, salvo honrosas exceções, o que acontece é que o conteúdo se dispersa e não há garantia de que seja trabalhado, sobretudo com a profundidade requerida.

É oportuno, pois, dar o salto qualitativo necessário na educação escolar em direitos humanos no Brasil. Esse salto demanda que se dê novo *status* ao tema, tratando-o como disciplina específica, com espaço garantido na grade horária e na construção das propostas didático-pedagógicas.

Pensamos ainda que é pertinente adicionar, no referido § 9º do art. 26, a prevenção à violência contra as mulheres como tema transversal, para que conhecimentos sobre esse assunto passem a perpassar e a constituir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temática a ser considerada na realização das atividades e práticas pedagógicas realizadas nas escolas.

SF/19380.05998-79

Em razão do exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - artigo 26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1909, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1910, DE 2019

Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para prorrogar, para dez anos da publicação dessa lei, o prazo para o interessado requerer os documentos necessários à ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais de área superior a quinze módulos fiscais.

AUTORIA: Senadora Juíza Selma (PSL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para prorrogar, para dez anos da publicação dessa lei, o prazo para o interessado requerer os documentos necessários à ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais de área superior a quinze módulos fiscais.

SF/19722.05550-62

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 2º Os interessados em obter a ratificação de que trata o *caput* deverão requerer a certificação e a atualização de que tratam os incisos I e II do *caput* no prazo de dez anos a partir da publicação desta Lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Já é antiga a preocupação em regularizar as ocupações de imóveis rurais, especialmente nas regiões de fronteira.

De acordo com o IBGE a faixa de fronteira tem 15,9 mil km de comprimento, 150 km de largura e área total de 1,4 milhões de km², o equivalente a 16,6% do território brasileiro, abrangendo 11 unidades da federação e 588 municípios. A continental dimensão do nosso Brasil e a cultura da informalidade são obstáculos que estamos tentando vencer paulatinamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, nasceu como mais uma das iniciativas do governo brasileiro em contribuir para a regularização das propriedades rurais, permitindo a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e concessões de terras públicas situadas nas faixas de fronteira, concedendo, ao interessado, o prazo de 04 (quatro) anos para requerê-la a partir da publicação da referida Lei, conforme dispõe o § 2º, do art. 2º.

SF/19722.05550-62

A esse propósito, a norma estabelece que, para imóveis rurais de extensão superior a quinze módulos fiscais, o procedimento de ratificação depende de o interessado obter no órgão federal competente dois documentos essenciais: (1) a certificação do georreferenciamento do imóvel, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e (2) a atualização da inscrição do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural, instituído pela Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

O Parlamento, porém, precisa estar atento à realidade dos cidadãos que estão no campo. Não são todos que conseguiram requerer esses documentos até o presente momento por inúmeros entraves burocráticos e financeiros.

As normas do INCRA que versam sobre o processo de ratificação, estabelecem que o interessado deve apresentar uma série de documentos, entre os quais a certidão de cadeia dominial complexa, o laudo técnico de vistoria e a planta georeferenciada.

Para tanto, o proprietário tem que realizar pesquisas em diferentes cartórios e, não raras vezes, valer-se de serviços prestados por profissionais especializados, contratados para esse efeito. Isso porque há uma dificuldade enorme em se obter as certidões dominiais nos cartórios, demandando, não raro, meses para a sua expedição. Já houve casos extremos, em que os interessados tiverem de ingressar em juízo para obter a emissão desses documentos.

Existem, ainda, milhares de processos já instaurados que estão paralisados há anos, cuja finalização, com instrução e análise, depende da realização de vistoria na quase totalidade dos casos, fato que esbarra na constatação de insuficiência da estrutura operacional existente nos órgãos responsáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em vários casos, os brasileiros não conseguiram recursos financeiros suficientes para pagar os altos honorários que são cobrados por agrimensores para promover o georreferenciamento.

Enfim, a ratificação dos títulos é muito importante para a vivificação das áreas da faixa de fronteira ao longo de onze Estados Federados, garantindo a integridade nacional. Noutro viés, temos de nos atentar que o objetivo principal da Lei nº 13.178, de 2015, é garantir a regularidade jurídica das propriedades rurais, o que é essencial para o crescimento da economia do país.

SF/19722.05550-62

Assim, verifica-se que o prazo de 04 anos estabelecido pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.178, de 2015, é insuficiente diante da realidade brasileira, razão por que estamos, por meio do presente projeto, estendendo-o por mais dez anos.

Conclamamos, pois, os nobres Pares a aderirem à rápida tramitação e aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Brasília, 28 de março de 2019.

Senadora **JUÍZA SELMA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.868, de 12 de Dezembro de 1972 - LEI-5868-1972-12-12 - 5868/72
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1972;5868
- Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos; Lei de Registros Públicos - 6015/73
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;6015
    - parágrafo 3º do artigo 176
    - parágrafo 5º do artigo 176
- Lei nº 13.178, de 22 de Outubro de 2015 - LEI-13178-2015-10-22 - 13178/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13178
    - parágrafo 2º do artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1910, de 2019, vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1912, DE 2019

Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para vedar o repasse, aos usuários do serviço, dos custos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses de sua alteração unilateral, de atos da Administração ou da repartição de riscos entre as partes.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que *institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública*, para vedar o repasse, aos usuários do serviço, dos custos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses de sua alteração unilateral, de atos da Administração ou da repartição de riscos entre as partes.

SF/19341.30917-49

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso XII:

"**Art. 5º** .....

.....

XII – vedação do repasse, aos usuários do serviço, dos custos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses de sua alteração unilateral, de atos da Administração ou da repartição de riscos de que trata o inciso III.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A redação prevista no art. 5º, incisos III, IV e V da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, prescreve que são cláusulas necessárias dos contratos de parceria público-privada, dentre outras, a repartição de riscos, a forma e a periodicidade de atualização dos valores envolvidos no contrato e os mecanismos para preservar a atualidade da prestação de serviço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O contrato administrativo, como qualquer outro, é concebido à vista das condições econômico-financeiras existentes no momento da celebração e segundo os objetivos que cada uma das partes busca retirar da avença. São essas condições e objetivos que motivam as partes à realização do negócio, ou seja, a entidade governamental que deseja a obra, o bem ou serviço sob a égide de certas estipulações que imprime unilateralmente e o particular que se dispõe a satisfazer-lhe o desejado observando essas estipulações, mediante o recebimento de um preço que lhe propicia, segundo as condições econômicas do mercado naquele momento, um lucro; é esse o seu móvel na contratação.

SF/19341.30917-49

Se ao longo da vigência do contrato houver alterações nas circunstâncias econômico-financeiras, deverão ser feitos ajustes, de modo a assegurar o que fora desejado pelas partes. Não fosse assim, ninguém contrataria, pois a instabilidade lesaria uma ou outra das partes. O constituinte de 1988 não foi indiferente a essa realidade, de molde que a própria Constituição Federal estabelece no art. 37, inciso XXI, para todo e qualquer processo de licitação pública, a manutenção das condições efetivas da proposta, isto é, o equilíbrio econômico-financeiro.

Quanto a isso, é bom lembrar que o regime de parceria público-privada ampliou, sobremaneira, o prazo máximo da contratação entre o Poder Público e a concorrente privada. Tais avenças podem ter vigência de até 35 anos, ao passo que, em um contrato administrativo comum, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a duração dos contratos é adstrita, em algumas hipóteses, incluindo prorrogações, a cinco anos (art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993).

No entanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas parcerias público-privadas pode ocorrer à custa do usuário do serviço público; em outras palavras, por um terceiro que não participou do ajuste! Lamentavelmente, inexiste disposição legal que proteja os usuários desse ônus.

Por conseguinte, o projeto de lei que ora apresentamos acrescenta ao rol de cláusulas obrigatórias das parcerias público-privadas uma disposição prevendo que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, decorrente de alteração unilateral do contrato, atos da Administração ou por fatos imprevistos ou imprevisíveis, não devem apenar os usuários. A Administração e a empresa por ela contratada deverão, assim, encontrar meios próprios para o reequilíbrio do contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como sabemos, o conteúdo do contrato é a vontade das partes, que, no caso dos contratos administrativos, se manifesta primeiramente no momento da proposta e, posteriormente, no momento da formalização do contrato. Devem as partes contratantes, portanto, ser responsáveis por avaliar e precificar os riscos da execução do ajuste por elas firmado; e não, como ocorre hoje, simplesmente repassar custos aos cidadãos.

Diante da relevância do projeto para sanar tal lacuna em nosso ordenamento jurídico, submeto a matéria aos demais Senadores.

SF/19341.30917-49

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos - 8666/93
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666
- Lei nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 - LEI-11079-2004-12-30 , LEI DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA , LEI DE PPP - 11079/04
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11079
  - artigo 5º
  - inciso III do artigo 5º
  - inciso IV do artigo 5º
  - inciso V do artigo 5º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1912, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1913, DE 2019

Altera o art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para ampliar a competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais para incluir as causas de natureza familiar de menor complexidade.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19364.84900-10

Altera o art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para ampliar a competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais para incluir as causas de natureza familiar de menor complexidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e à capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

.....

§ 4º Nos Juizados Especiais Cíveis, poderão ser submetidas a conciliação, processo e julgamento as seguintes causas de família cujo valor não exceda a quarenta salários mínimos:

I – as ações de divórcio consensual e litigioso;

II – as ações de separação judicial;

III – as ações de fixação, revisão e exoneração de alimentos;

IV – as ações referentes ao regime de bens do casamento;

V – as ações referentes à guarda de filhos;

VI – as ações referentes à busca e apreensão de menores e incapazes;

VII – as ações referentes ao direito de visita de filhos e netos;

VIII – as ações de investigação de paternidade e de maternidade desde que não cumuladas com petição de herança;

IX – as ações de reconhecimento e dissolução de união estável.

§ 5º As causas de família previstas no § 4º deste artigo tramitarão em segredo de justiça. (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

SF/19364.84900-10

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por objeto ampliar a competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais para incluir as causas de natureza familiar de menor complexidade, possibilitando a resolução dos litígios com a segurança e a chancela do Poder Judiciário sem que para isso o cidadão adentre em um sistema processual complexo e moroso.

Hoje é reconhecido por todos que os Juizados Especiais Cíveis e Criminais representam a garantia do acesso à Justiça por parte das grandes massas populacionais. Também se sabe que os Juizados Especiais Cíveis e Criminais cumpriram o objetivo de, parcialmente, desburocratizar a Justiça, uma vez que os seus processos se orientam pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

Pois bem. Este projeto busca trazer para a seara dos conflitos familiares levados à tutela jurisdicional esses vetores, fazendo com que as questões familiares – sempre mais penosas, desgastantes e muitas vezes com repercussões sociais de difícil identificação, diga-se! – possam ser levadas à cabo naquelas hipóteses em que foram conduzidas à litígio judicial.

Inúmeras demandas judiciais das massas populacionais são relativas às questões familiares de menor complexidade. São as ações de divórcio consensual e litigioso, as ações de separação judicial, as ações de fixação, revisão e exoneração de alimentos, as ações referentes ao regime de bens do casamento, as ações referentes à guarda de filhos, as ações referentes à busca e apreensão de menores e incapazes, as ações referentes ao direito de visita de filhos e netos, as ações de investigação de paternidade e de maternidade desde que não cumuladas com petição de herança e as ações de reconhecimento e dissolução da união estável. Basta uma rápida visita às Varas de Família, Defensorias Públicas e Promotorias Judiciais nos Fóruns estaduais para se saber que a demanda é maior na área do Direito de Família. E a família não deveria ser o local de permanentes e contínuos conflitos sociais. A rápida solução nesse aspecto favorece um ganho social de difícil mensuração, mas de fácil percepção e de dimensão ética, humanista e social inquestionáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19364.84900-10

Sem dúvida que um problema familiar que possa ser resolvido de modo relativamente rápido no âmbito do Poder Judiciário possibilita o reequilíbrio psicossocial e socioeconômico da família.

Por sua vez, também se deve levar em conta a questão dos custos referentes ao processo, pois na busca pelos seus direitos, o cidadão se depara, além das várias etapas do processo judicial, com a necessidade de arcar com as custas desse processo, muitas vezes começando pelo próprio acesso físico ao Fórum, passando pela distribuição do processo, honorários advocatícios, custas periciais, além das delongas do processo e até mesmo as custas em grau de recursos. A Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais inovou com a faculdade da assistência por advogado nas causas de valor até 20 (vinte) salários-mínimos (art. 9º), estimulando o acesso ao Poder Judiciário sem os requisitos da capacidade postulatória imposta pelo Código de Processo Civil, o que reduz significativamente o custo com a contratação de advogado e o pagamento de honorários.

Além disso, também o art. 54 da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais trouxe a dispensa de pagamento de custas, taxas ou despesas em primeiro grau de jurisdição, ou seja, a gratuidade da Justiça Especial permitiu que os cidadãos – principalmente os de baixa renda – pudessem ter acesso ao Judiciário, quebrando o paradigma de que a tutela jurisdicional não alcançava a todos, ressalvando-se, porém, o caso de litigância de má-fé com bem destaca o art. 55 da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. E, no parágrafo único do art. 54 estão previstas as custas recursais que compreendem todas as despesas processuais, inclusive as do processo em primeiro grau, ressalvados os casos de assistência judiciária gratuita, com o claro intuito de desestimular a interposição de recursos. Portanto, todas essas regras poderão ser alocadas para as demandas de família, beneficiando amplos setores da sociedade brasileira.

Logo, este projeto afirma que é mais fácil ampliar a competência dos Juizados Cíveis e Criminais, esvaziando parcialmente as atribuições das Varas de Família, do que a criação de outra modalidade de Juizados Especiais. Este projeto permite, por exemplo, que a separação judicial e o divórcio sejam realizados no Juizado quando o patrimônio dos ex-cônjuges seja igual ou inferior a quarenta salários-mínimos.

Consequentemente, o efeito social deste projeto será o de ampliar o acesso à Justiça. E sempre é bom lembrar que o direito de acesso à Justiça já havia sido consagrado, desde 1948, no âmbito da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

No Brasil, esse direito foi acolhido pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, LXXIV, que assegura a todos "assistência jurídica", a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19364.84900-10

englobar assistência judiciária e assessoramento jurídico extrajudicial, sendo o Estado o responsável pela garantia deste direito. Além disso, a Reforma do Poder Judiciário, produzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, buscou solucionar a grande queixa feita pelos cidadãos brasileiros ao Poder Judiciário, qual seja, a morosidade dos processos, de tal modo que elevou à condição de cláusula pétrea o direito à celeridade processual (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal).

De qualquer modo, este projeto reflete, pois, um mecanismo jurisdicional importante na busca de uma tutela jurisdicional mais funcional e, por via de consequência, bem mais adequada, célere e eficaz, fizemos questão também de inserir neste projeto a proteção à intimidade dos interessados nas causas de família e respectivas tutelas provisórias e de urgência previstas cujos processos tramitarão somente em segredo de justiça.

Finalmente, ainda no que concerne à técnica legislativa, deve ser levada em consideração a norma insculpida no *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que somente as leis de pequena repercussão deverão entrar em vigor na data de sua publicação, de modo a contemplar prazo razoável para que os aplicadores dela tenham amplo conhecimento. Assim, entendemos que o prazo de cento e oitenta dias previsto neste projeto, contados a partir da data de sua publicação, como razoável ao pleno conhecimento e aplicabilidade das suas normas.

Fortes nas razões justificadoras da proposição, contamos com os nobres Pares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Emenda Constitucional nº 45, de 2004 - EMC-45-2004-12-08 , PEC DA REFORMA DO JUDICIÁRIO - 45/04
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2004;45
- Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998 - LCP-95-1998-02-26 - 95/98
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1998;95
  - artigo 8º
- Lei nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995 - Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; Lei dos Juizados Especiais - 9099/95
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9099
  - artigo 3º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1913, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1914, DE 2019

Dispõe sobre o exercício da profissão de mergulhador comercial.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19771.31188-85

Dispõe sobre o exercício da profissão de mergulhador comercial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Mergulhador comercial é o profissional que realiza trabalho de mergulho sob condições hiperbáricas, com habilitação certificada pela autoridade marítima.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se mergulhador profissional, o profissional subaquático que exercem função de auxiliar em pesquisas biológicas ou oceanográficas, supervisor ou superintendente de mergulho profundo, supervisor de mergulho raso, técnico de saturação, supervisor de técnico de saturação, superintendente de mergulho raso, piloto de robótica, operador técnico, supervisor, superintendente de robótica, bem como técnico de equipamentos e supervisor, superintendente de equipamentos e fiscal de atividade subaquática e assemelhadas.

Art. 2º São condições para o exercício da profissão de mergulhador comercial:

I – idade mínima de 18 (dezoito) anos máxima de 40 (quarenta) anos;

II – possuir ensino médio completo;

III – conclusão em curso de mergulho profundo realizado pela Marinha do Brasil ou em curso equivalente realizado em escola de mergulho credenciada;

IV – possuir registro de mergulhador na Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19771.31188-85

V – haver sido aprovado em exame de saúde física e mental;

VI – possuir o mínimo de três anos de comprovado exercício da atividade na categoria de mergulho raso, ou outra que a substitua;

VII – possuir Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) de Aquaviário na categoria de Mergulhador que Opera com Mistura Gasosa Artificial ou equivalente; e

VIII – possuir Livro Registro de Mergulho (LRM), para emprego das técnicas de mergulho de intervenção, saturado ou outras que utilizem misturas respiratórias diferentes do ar atmosférico comprimido, desde que discriminadas no currículo do respectivo curso.

Art. 3º Compete ao empregador:

I – promover exame médico, por sua conta, atestando a capacidade física e mental do empregado para o exercício da função de mergulhador profissional, nos casos de admissão, demissão e periodicamente, de seis em seis meses, e todas as vezes em que o mesmo se fizer necessário, a critério médico;

II – planejar e executar programas e procedimentos de segurança e de prevenção de acidentes de trabalho e adotar meios e recursos técnico-administrativos de prevenção de acidentes, além de todas as medidas de segurança previstas nas normas da autoridade marítima para atividades subaquáticas;

III – informar aos empregados, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes no local da prestação de serviços realizados pela empresa, bem como orientá-los sobre as medidas para a eliminação e a neutralização desses riscos;

IV – fornecer os equipamentos obrigatórios para a realização do trabalho de mergulhador comercial, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho.

Art. 4º A jornada de trabalho do mergulhador profissional observará os seguintes limites:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19771.31188-85

I – para profundidades até 150 (cento e cinquenta) metros, jornada máxima de seis horas para atividades na água e de sete horas no sino, com total de oito horas de disponibilidade;

II – para profundidades de mais de 150 (cento e cinquenta) metros até 200 (duzentos) metros, jornada máxima de cinco horas e meia para atividades na água e de sete horas no sino, com um total de oito horas de disponibilidade;

III – para profundidades de mais de 200 (duzentos) metros até 250 (duzentos e cinquenta) metros, jornada máxima de cinco horas para atividades na água e de seis horas no sino, com um total de oito horas de disponibilidade;

IV – para profundidades de mais de 250 (duzentos e cinquenta) metros até 300 (trezentos) metros, jornada máxima de quatro horas para atividades na água e de seis horas no sino, com um total de oito horas de disponibilidade;

V – Para profundidades de 300 (trezentos) metros até 350 (trezentos) e cinquenta metros, jornada máxima de três horas para atividades na água e de seis horas no sino, com um total de oito horas de disponibilidade.

§ 1º Nenhuma operação de mergulho saturado poderá exceder 21 (vinte e um) dias entre o início da compressão e o término da descompressão.

§2º Ao término de cada operação de mergulho saturado, o mergulhador terá, pelo menos, vinte e quatro horas de descanso até o início da próxima operação.

Art. 5º Sem prejuízo dos adicionais de periculosidade, insalubridade e de trabalho noturno que porventura sejam devidos, o mergulhador comercial fará jus, conforme o caso a:

I – adicional de sobreaviso, no percentual mínimo de 40% (quarenta cor cento) sobre o salário-base;

II – adicional de confinamento, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19771.31188-85

III – adicional de 5% cinco por cento sobre o salário-base, para cada 50 (cinquenta) metros de profundidade atingidos nas operações de mergulho, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 6º A Marinha do Brasil e a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO) regulamentarão as condições de trabalho dos mergulhadores comerciais, por meio de normas que regulamentem, entre outras coisas:

I – o tipo e as especificações dos equipamentos de segurança de mergulho;

II – o tamanho e composição das equipes de mergulho;

III – intervalos mínimos entre períodos de mergulho em saturação, proporcional à profundidade de mergulho e tempo de duração dos turnos de mergulho.

Art. 7º Mediante acordo escrito realizado entre o empregado e o empregador poderão ser estabelecidos os seguintes descontos na remuneração:

I – faltas ao serviço não justificadas;

II – até vinte por cento a título de alimentação;

III – até vinte e cinco por cento a título de moradia.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição reapresenta projeto que já apresentei na Câmara dos Deputados (PL nº 6882, de 2013), que foi arquivado em decorrência do final da legislatura.

Trata-se de regulamentar o exercício da profissão de mergulhador profissional. Uma vez que se trata da atualização de proposta que já apresentamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19771.31188-85

na Câmara, tomamos a liberdade de invocar os pontos que, então, utilizamos para justificar sua apresentação:

> "O Projeto em tela busca regulamentar a profissão do mergulhador comercial, que trabalha em empresas públicas e privadas, a exemplo de plataformas de petróleo, usinas hidroelétricas, limpeza de cascos de navios, até instalação de esgotos.
>
> Vale destacar que, como modalidades diferentes, os profissionais subaquáticos também podem exercer função de auxiliar em pesquisas biológicas ou oceanográficas, supervisor ou superintendente de mergulho profundo, piloto de robótica, operador técnico, supervisor, superintendente de robótica, bem como técnico de equipamentos e supervisor e superintendente de equipamentos, entre outros.
>
> Esclareço que o Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquáticas e Afins – SINTASA encaminhou o presente Projeto de Lei ao meu gabinete, que visa "dispor sobre a regulamentação da profissão dos subaquáticos".
>
> Ademais, a proposta vem em um momento importante em que observamos um aumento na procura pelos serviços de trabalhadores subaquáticos, haja vista a descoberta de petróleo na bacia do pré-sal, o que demandará intensos trabalhos submersos.
>
> O mergulho, para além do esporte ou lazer, é uma atividade laboral que demanda cuidados específicos e que exige dos profissionais técnicas e muita cautela. Consequência das adversidades do ambiente marítimo nas profundidades exploradas e em função da pressão a que são submetidos.
>
> Geralmente, até os 320 metros, a exploração é realizada quase exclusivamente com intervenção humana, mesmo que haja robôs operados por controle remoto. Nesses casos, a profissão exige que o trabalhador se mantenha em um ambiente diferente do convencional, ou atmosférico.
>
> Debaixo d'água, o mergulhador é obrigado a conviver com diversas temperaturas e pressão.
>
> Considerada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como a profissão mais perigosa do mundo, o mergulho em águas profundas pode gerar sérios riscos à saúde daquele que desempenha a atividade subaquática, durante as intervenções, ou posteriormente, como doenças compressivas e descompressivas, já que estão sujeitos a pressões anormais, hiperbáricas. Não raras as vezes, os traumas por pressurização, conhecidos como barotraumas, são causados nas cavidades aéreas cranianas, assim como a embolia pulmonar, a hipotermia e a intoxicação por gases são doenças frequentes de acidente que acometem esses profissionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19771.31188-85

Para isso, é necessário que o profissional utilize, além de suas habilidades, o uso correto de equipamentos específicos. Dessa forma, imprescindível o curso para aqueles que desejam se profissionalizar na área, a fim de garantir mais segurança ao contratante e ao contratado.

É certo que algumas condições de segurança já possuem previsão na Norma Regulamentadora nº 15, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, mas outros direitos precisam ser assegurados, em especial, uma regra para a duração do trabalho e o estabelecimento de adicionais compatíveis com a complexidade e os riscos acentuados da atividade, evitando-se, com isso, abusos muitas vezes cometidos contra a categoria".

Por se tratar da reapresentação de matéria apresentada já há certo tempo, modificamos expressivamente sua redação, para adaptá-la à evolução da técnica legislativa e para aproximá-la da sistemática brasileira no tocante à extensão e ao estilo de texto legislativo, atualmente utilizado.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1914, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1915, DE 2019

Regula a participação de representante dos empregados na gestão da empresa, prevista no inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, nas condições que especifica.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19719.79359-71

Regula a participação de representante dos empregados na gestão da empresa, prevista no inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Título IV-B:

"TÍTULO IV-B – Da Participação dos Empregados na Gestão das Empresas

Art. 510-E. As convenções e os acordos coletivos de trabalho disporão sobre a participação de representante dos empregados na gestão das empresas com mais de quinhentos empregados.

Art. 510-F. O representante dos trabalhadores será escolhido entre os empregados ativos da empresa, pelo voto direto, em eleição organizada pela empresa, com a participação das entidades sindicais e da comissão de representantes de empregados a que se refere o Título IV-A desta Consolidação, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O representante dos empregados estará sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo que desempenhará na gestão, previstos em lei e no estatuto ou contrato social da respectiva empresa.

Art. 510-G. O representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como não poderá intervir em qualquer operação social em que tenha interesse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19719.79359-71

conflitante com a empresa, hipótese em que fica configurado o conflito de interesse.

§ 1º Nas matérias em que fique configurado conflito de interesses do representante dos empregados, nos termos do disposto no *caput*, a deliberação ocorrerá em reunião especial exclusivamente convocada para essa finalidade, da qual não participará o referido representante.

§ 2º Será assegurado ao representante dos empregados, no prazo de até trinta dias, o acesso à ata de reunião e aos documentos anexos referentes às deliberações tomadas na reunião especial de que trata o § 1º deste artigo

Art. 510-H. O empregado designado como representante dos empregados no conselho de administração não poderá ser dispensado sem justa causa, desde o registro de sua candidatura até um ano após o fim de sua participação na gestão da empresa.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput,* perderá automaticamente a condição de representante dos empregados na gestão da empresa aquele cujo contrato de trabalho seja rescindido no período da gestão.

Art. 510-I. Caso o representante dos empregados e o respectivo suplente não completem o período previsto de gestão, serão observadas as seguintes regras:

I – assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão; ou

II – serão convocadas novas eleições, se houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso I do *caput*, o representante substituto completará o prazo de gestão do representante substituído.

§ 2º Na hipótese de que trata o inciso II do *caput*, o representante eleito cumprirá a totalidade do prazo de gestão previsto no estatuto ou contrato social da empresa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> **Art. 510-J.** A duração da participação do representante dos empregados na gestão da empresa será a prevista no seu estatuto ou contrato social, sendo permitida uma reeleição. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

SF/19719.79359-71

JUSTIFICAÇÃO

A participação dos trabalhadores na gestão das empresas é um direito previsto no inciso XI do art. 7º da Constituição Federal, que diz:

> Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
>
> .....
>
> XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;
>
> .....

Talvez por ser uma excepcionalidade, o direito à participação dos trabalhadores na gestão da empresa tem sido transcurado pelo Congresso Nacional e com isso é um direito que deixa de ser exercido pelo empregado ante a ausência de lei regulamentadora permitindo seu exercício.

Estamos convencidos que uma participação mais efetiva e mais direta dos trabalhadores nos destinos da empresa facilita o cumprimento de sua função social, bem como proporciona um equilíbrio maior na relação de trabalho que, hoje, funda-se basicamente na subordinação.

A França e a Alemanha foram os primeiros países a normatizar esse direito, influenciando outros sistemas jurídicos pelo mundo afora.

No Direito Comparado, essa participação na gestão das empresas vai desde o exercício de funções meramente consultivas, consubstanciadas nas atribuições conferidas ao representante do pessoal ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19719.79359-71

a órgãos integrados por empregados, em representação exclusiva ou paritária; inclusão de empregados em comitês ou comissões internas, encarregadas da prevenção de acidentes do trabalho, ou da promoção da conciliação dos litígios individuais de caráter trabalhista; gestão der obras sociais, culturais, desportivas, programas de aprendizagem da empresa, entre outros.

Grandes doutrinadores do Direito do Trabalho, como Arnaldo Sussekind e Amauri Mascaro do Nascimento, entre outros, admitem que os níveis de intensidade de participação na gestão das empresas podem variar entre: colaboração, inspeção, administração de determinados setores, co-decisão em órgãos primários e, ainda, co-decisão em órgãos de administração superior.

Para eles, independentemente do grau de participação dos trabalhadores na gestão da empresa, ela pode ter efeitos benéficos como: redução dos processos judiciais; equacionamento dos conflitos coletivos, atuando como forma de diálogo na empresa; melhoria do ambiente do trabalho, eis que a participação direta dos trabalhadores na gestão cuidaria melhor da integridade dos trabalhadores; menos conflitos salariais, porque os problemas de salário seriam melhor resolvidos quando as partes levam em consideração, mediante negociação coletiva, as peculiaridades de cada empresa e sua eficiência econômica etc...

Assinalamos, por fim, que, dada a restrição da excepcionalidade imposta pela Constituição à participação dos empregados na gestão das empresas, estamos propondo que essa participação se dê por meio de negociação em convenções e acordos coletivos de trabalho.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação de matéria de alta relevância social.

Sala das Sessões,

Senador JAQUES WAGNER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso XI do artigo 7º
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1915, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1916, DE 2019

Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para permitir o ingresso da entidade financiadora como concessionária, diretamente ou através de outra sociedade de propósito específico financiada, até a plena realização do contrato de execução de obra pública ou continuidade do serviço público.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19849.63588-81

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que *institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública*, para permitir o ingresso da entidade financiadora como concessionária, diretamente ou através de outra sociedade de propósito específico financiada, até a plena realização do contrato de execução de obra pública ou continuidade do serviço público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 5º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

§ 2º.....

I – os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, diretamente ou por meio de outra sociedade de propósito específico financiada, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços ou a execução de obra pública, aplicando para este efeito o previsto nos incisos I e II do § 1º do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Há dois objetivos específicos no presente Projeto. O primeiro objetivo é estabelecer hipótese de a instituição financeira adentrar no objeto do contrato de parceria público-privada nos casos de execução de obras públicas, uma vez que a regra em vigor permite o ingresso do ente financiador apenas nos casos de prestação de serviços.

O segundo objetivo é permitir que a instituição financeira adentre no contrato diretamente ou por meio de outra sociedade de propósito específico que ela esteja também financiando.

Neste Projeto, mantemos o pressuposto do ingresso da entidade financeira no contrato de parceria público-privada: quando houver inadimplemento do parceiro privado financiado por uma instituição financeira.

A finalidade desse ingresso também se mantém intocada: promover a reestruturação financeira, para assegurar a continuidade do serviço ou finalizar a obra.

As possibilidades aqui propostas terão o efeito de garantir a finalização de uma obra pública e, ao mesmo tempo, permitir a recuperação tanto pela Administração Pública como pela instituição financeira do capital investido.

Com a finalização do contrato (execução definitiva da obra pública), o interesse público é atendido, de modo que se concilia o interesse privado com o interesse público, evitando obras paralisadas e em processo de deterioração.

A redação atual do art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 11.079, de 2004, dispõe que os contratos de Parceria Público-Privada poderão prever adicionalmente *os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle ou a administração temporária da sociedade de propósito específico aos seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços.*

SF/19849.63588-81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, ao se modificar esse dispositivo, facultando o ingresso dos investidores na administração da sociedade de propósito específico, nos casos que envolver a contratação de obras públicas, tem-se o objetivo de aumentar a confiabilidade no projeto, o que, além de facilitar o aporte de grandes volumes de capital no objeto do contrato, diminuirá os riscos do empréstimo e, por conseguinte, a taxa de juros dos financiamentos.

Certo de que com nossa proposta permitirá a real de redução dos custos das obras públicas, peço aos nobres pares apoio para sua rápida aprovação.

SF/19849.63588-81

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 - Lei das Concessões de Serviços Públicos; Lei de Concessões; Lei Geral das Concessões - 8987/95
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;8987
    - inciso I do parágrafo 1º do artigo 27
    - inciso II do parágrafo 1º do artigo 27
- Lei nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 - LEI-11079-2004-12-30 , LEI DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA , LEI DE PPP - 11079/04
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11079
    - inciso I do parágrafo 2º do artigo 5º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1916, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1918, DE 2019

Altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; nº 7.802, de 11 de julho de 1989; nº 12.651, de 25 de maio de 2012; e nº 13.123, de 20 de maio de 2015; para estabelecer medidas de estímulo à pesquisa e à proteção das populações de polinizadores.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODE/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19234.37450-93

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2019

Altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; nº 7.802, de 11 de julho de 1989; nº 12.651, de 25 de maio de 2012; e nº 13.123, de 20 de maio de 2015; para estabelecer medidas de estímulo à pesquisa e à proteção das populações de polinizadores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

XI – preservação das populações de polinizadores" (NR)

"**Art. 3º** .....

.....

VI – polinizadores: animais de portes variados responsáveis pela polinização de espécies vegetais" (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19234.37450-93

Art. 2º Os arts. 7º, 8º e 13 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º**.....

.....

III – .....

a) os possíveis efeitos prejudiciais sobre a saúde do homem, dos animais, em especial, sobre os polinizadores, e sobre o meio ambiente;

....." (NR)

"**Art. 8º** .....

.....

Parágrafo único. A propaganda comercial de que trata o *caput* deve alertar o público consumidor sobre as consequências, para as espécies de polinizadores, do uso de agrotóxicos para a preservação e a difusão de polinizadores." (NR)

"**Art. 13**. .....

Parágrafo único. O receituário de que trata o *caput* deste artigo deverá conter instruções sobre os procedimentos de utilização do agrotóxico de forma a proteger as populações de polinizadores na área de aplicação." (NR)

Art. 3º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º-A.** .....

Parágrafo único. .....

.....

V – fomento à pesquisa científica na busca da inovação para o uso sustentável do solo e da água, a recuperação e a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa, e a preservação das populações de polinizadores;

VI – criação e mobilização de incentivos econômicos para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa, para proteger

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19234.37450-93

as populações de polinizadores, e para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis." (NR)

"**Art. 3º** .....

.....

III – Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos, manter as populações de polinizadores e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

.....

XXVIII – polinizadores: animais de portes variados responsáveis pela polinização de espécies vegetais.

....." (NR)

"**Art. 31.** .....

§ 1º .....

.....

X – a proteção de espécies vegetais fornecedoras de recursos para alimentação e nidificação de polinizadores.

....." (NR)

"**Art. 41.** .....

I – .....

.....

i) a preservação ou aumento da população de espécies vegetais fornecedoras de recursos para alimentação e nidificação de polinizadores.

....." (NR)

"**Art. 58.** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19234.37450-93

IX – proteção ou plantio de espécies vegetais fornecedoras de recursos para alimentação e nidificação de polinizadores." (NR)

"Art. 66. .....

.....

§ 3º .....

.....

III – as espécies nativas, exóticas ou frutíferas utilizadas na recomposição devem propiciar a manutenção das populações de polinizadores.

....." (NR)

Art. 4º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º A fim de preservar a diversidade biológica de que trata esta Lei, o Poder Público estimulará a pesquisa sobre a biologia, a ecologia e a preservação das populações de polinizadores." (NR)

"Art. 2º .....

.....

XXXIV - polinizadores - animais de portes variados responsáveis pela polinização de espécies vegetais.

....." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os agentes polinizadores são imprescindíveis para garantir a diversidade ambiental, uma vez que viabilizam o transporte de pólen para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19234.37450-93

espécies vegetais, sejam gimnospermas, sejam angiospermas. Por meio desse processo, garante-se a sobrevivência, a biodiversidade e a perpetuação da flora do Planeta.

Os polinizadores podem ser classificados em dois grupos: abióticos e bióticos. Os agentes abióticos (sem vida) incluem a água e o vento, por exemplo. Já os fatores bióticos (apresentam vida) são representados por diversos animais.

A polinização por animais envolve agentes variados, tais como insetos, aves (beija-flor e colibri, por exemplo) e mamíferos (morcegos). Esses agentes – ao visitarem a flor com o objetivo de ganhar alguma recompensa, como pólen e néctar – proporcionam, de modo indireto, a polinização da planta. Essa recompensa é uma forma de a planta garantir o retorno do polinizador e conseguir a eficiência em sua reprodução. Para atrair os animais, as flores dessas plantas contam com estratégias como odores e cores.

Os insetos destacam-se no referido processo de polinização (abelhas, vespas, besouros e borboletas, por exemplo). Existem estudos que apontam que a evolução das angiospermas e dos insetos ocorreu em período similar, razão pela qual algumas espécies se apresentam tão adaptadas a determinado tipo de polinizador. A orquídea (*Ophrys insectifera*), por exemplo, é frequentemente polinizada por vespas.

As abelhas, por sua vez, merecem destaque por polinizar mais espécies que qualquer outro ser vivo. As flores polinizadas por esses agentes geralmente apresentam coloração azul ou amarela e dispõem de padrões específicos reconhecidos pelas abelhas, tais como os guias de néctar, indicadores da posição dessa secreção. Existem mais de 20 mil espécies de abelhas no mundo.

Ocorre que as populações de muitos desses agentes, principalmente os de menor porte, têm sido eliminadas de maneira indiscriminada e mesmo desconhecida, por atividades antrópicas (desmatamento, uso indevido de agrotóxicos, mudanças climáticas, poluição, entre outras), colocando-os em risco de extinção. Em audiência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19234.37450-93

pública realizada recentemente na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal (CRA), aprovada por requerimento de minha autoria, especialistas na área apontaram que tais agentes polinizadores são fundamentais para promover a reprodução de diversas espécies vegetais, para preservar a biodiversidade e o nosso patrimônio genético, e para aumentar a produção agrícola, sem a necessidade de aumentar a área plantada, favorecendo a própria segurança alimentar da população nacional.

Nos últimos três meses, mais de 500 milhões de abelhas foram encontradas mortas por apicultores apenas em quatro estados brasileiros, segundo levantamento da Agência Pública e *Repórter Brasil*. Foram 400 milhões no Rio Grande do Sul, 7 milhões em São Paulo, 50 milhões em Santa Catarina e 45 milhões em Mato Grosso do Sul, segundo estimativas de Associações de apicultura, secretarias de Agricultura e pesquisas realizadas por universidades.

Em Cruz Alta, município de 60 mil habitantes no Rio Grande do Sul, mais de 20% de todas as colmeias foram perdidas apenas entre o Natal de 2018 e o começo de fevereiro de 2019. Cerca de 100 milhões de abelhas apareceram mortas, segundo a Apicultores de Cruz Alta (Apicruz). "Apareceram uns venenos muito bravos. Eles colocam de avião de manhã e à tarde as abelhas já começam a aparecer mortas", relata o apicultor Salvador Gonçalves, presidente da Apicruz.

Diante do exposto, o projeto de lei que apresentamos visa a inserir na Política Nacional do Meio Ambiente, na Lei de Agrotóxicos, no Novo Código Florestal e na Lei da Biodiversidade, dispositivos que estimulem o Poder Público e a sociedade a adotarem ações voltadas para o estudo e a proteção de polinizadores em nosso território. Conclamamos, portanto, os nobres pares a apoiarem esta importante iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS

(PODE-RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente - 6938/81
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1981;6938
  - artigo 2º
  - artigo 3º
- Lei nº 7.802, de 11 de Julho de 1989 - Lei dos Agrotóxicos - 7802/89
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7802
  - artigo 7º
  - artigo 8º
  - artigo 13
- Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal (2012) - 12651/12
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12651
- Lei nº 13.123, de 20 de Maio de 2015 - Marco da Biodiversidade; Lei de Acesso ao Patrimônio Genético - 13123/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13123
  - artigo 1º
  - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1918, de 2019, vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Meio Ambiente, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1921, DE 2019

Altera os arts. 482 e 483 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a reversão, em juízo, da dispensa por justa causa e sobre os efeitos judiciais do reconhecimento da rescisão do contrato de trabalho por culpa do empregador.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera os arts. 482 e 483 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a reversão, em juízo, da dispensa por justa causa e sobre os efeitos judiciais do reconhecimento da rescisão do contrato de trabalho por culpa do empregador.

SF/19536.02263-83

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º, 4º e 5º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 482.** .....

.....

§ 2º Reconhecida, em juízo, a ausência de justa causa para a dispensa do empregado, serão devidas ao trabalhador todas as verbas relativas à dispensa sem justa causa.

§ 3º Caso o empregado goze de garantia provisória no emprego ou de estabilidade no emprego, poderá ele optar entre as verbas descritas no § 2º, com a indenização do período de garantia ou de estabilidade, ou a sua reintegração ao seu posto de trabalho, desde que não exaurido o período de garantia ou de estabilidade, com o pagamento, neste caso, de todos os salários devidos durante o seu afastamento.

§ 4º Exaurido o período de garantia provisória no emprego ou de estabilidade no emprego de que trata o § 3º, ao empregado serão devidos os salários do referido período, sem prejuízo das verbas a que se refere o § 2º.

§ 5º Reconhecida, em juízo, a manifesta ausência de justa causa na dispensa do empregado, fará jus o trabalhador a multa no valor de sua última remuneração." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º O art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 483.** .....

.....

§ 4º Reconhecida, em juízo, a justa causa patronal, aplica-se o disposto nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 482 desta Consolidação." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19536.02263-83

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora apresentamos visa a regulamentar as consequências da reversão judicial da dispensa por justa causa, prevista no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, bem como do reconhecimento de que o empregador deu justo motivo para a rescisão do pacto laboral, positivado no art. 483 consolidado.

Com base na jurisprudência dos tribunais e das varas do trabalho, propõe-se que, reconhecida, em juízo, a ausência de justa causa para a dispensa do empregado, serão a ele devidas todas as verbas relativas à dispensa sem justa causa.

Caso o obreiro goze de garantia provisória no emprego ou de estabilidade no seu posto laboral, poderá ele optar entre as referidas parcelas, com a indenização do período de garantia ou de estabilidade, ou a sua reintegração ao seu emprego, desde que não exaurida a garantia ou a estabilidade. Neste caso, determina-se o pagamento de todos os salários devidos durante o seu afastamento.

Não menos importante destacar que, de acordo com a proposição ora apresentada, exaurido o período de garantia provisória no emprego ou de estabilidade no trabalho, ao empregado serão devidos os salários do referido período, sem prejuízo das verbas decorrentes da dispensa sem justa causa.

Ponto importante trazido à apreciação deste Parlamento, com o intuito de desestimular a utilização banal do instituto da demissão por justa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

causa, é a imposição de multa ao empregador, nas hipóteses de abusos cometidos no término do contrato de trabalho. Reconhecida, em juízo, a manifesta ausência de justa causa na dispensa do empregado, a proposição estabelece que o obreiro fará jus a multa no valor de sua última remuneração.

SF/19536.02263-83

Com tal inovação no ordenamento jurídico brasileiro, espera-se que os patrões somente se utilizem da faculdade prevista no art. 482 da CLT diante da ausência de dúvidas de que o empregado cometeu ato grave que inviabilize a continuidade do vínculo laboral.

O projeto aplica, ainda, as consequências da reversão judicial ora analisada às hipóteses em que for reconhecida, em juízo, a conduta faltosa do empregador, na forma do art. 483 da CLT, que torne impossível a subsistência da relação de trabalho.

Importante destacar, por fim, que não se normatizou, nesta oportunidade, a rescisão laboral discriminatória. A citada rescisão é disciplinada no art. 4º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, que segue as linhas ora estabelecidas para a reversão de dispensa por justa causa de empregado detentor de garantia provisória de emprego ou de estabilidade em seu posto de trabalho. Em face disso, desnecessária qualquer alteração na matéria.

Todas as medidas ora apresentadas colaboram para humanizar o trabalho prestado em território brasileiro, motivo pelo qual se espera contar com o apoio dos nobres parlamentares, a fim de aprovarmos tão meritória proposição.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - artigo 482
    - artigo 483
- Lei nº 9.029, de 13 de Abril de 1995 - Lei da Discriminação no Emprego - 9029/95
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9029
    - artigo 4º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1921, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1923, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19188.37985-83

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 129 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"**Art. 129**. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

.....

.....

.....

Lesão Corporal da Vida Humana Intrauterina

§ 13º No que for compatível, as disposições deste artigo também se aplicam à tutela da integridade corporal ou da saúde da vida humana intrauterina, desde que o agente não quis ou não assumiu o risco de provocar aborto.

Lesão Corporal Culposa da Vida Humana Intrauterina

§ 14º Se a lesão à integridade corporal ou à saúde da vida humana intrauterina é culposa:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19188.37985-83

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem um arcabouço normativo punitivo amplo e que, diante das necessidades de segurança pública, tem aumentado vertiginosamente. Por si só, esse fato não é negativo. O que se deve ter em vista é, na análise de cada projeto de lei, a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida. Do mesmo modo, não cabe ao Legislador afastar-se dos valores erigidos na Constituição Federal ao editar novas leis penais, sejam elas incriminadoras ou não.

Nesse aspecto, no que diz respeito ao maior direito que um indivíduo pode ter, cerne de todos os outros direitos, base fundamental da própria existência em si, temos o direito à vida (art. 5º, *caput*, da CF).

Sem ele, por decorrência lógica, não há de se falar em *dignidade*, *integridade física, saúde, igualdade*, *segurança*, *trabalho, lazer, aposentadoria digna, liberdade*, nada.

O início da vida, no conceito filosófico, depende da crença ou não crença de cada indivíduo, alguns acreditam que veio de um sopro do Criador ou de sua própria palavra (Gênesis, Capítulo 1, Bíblia Sagrada). Outros acreditam que ela veio da energia, há também aqueles que acreditam que ela surgiu a partir da sequência de eventos do "Big-Bang", existe, por fim, quem sequer se pergunta a respeito do tema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19188.37985-83

Isso, todavia, não importa ao direito, uma vez que diz respeito à esfera íntima de cada indivíduo em sua liberdade de crenças (art. 5º, VI, da CF).

O que importa é que, independentemente da visão filosófica, científica ou religiosa de cada um, o sistema jurídico deve dar especial proteção a esse direito primordial. E, para tanto, é necessário fixar um critério objetivo para que tal direito seja tutelado.

Tal tarefa coube ao Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), o qual, em seu art. 2º estabeleceu que "*A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.*"

Assim, observa-se que, em regra, o Estado optou por adotar a chamada Teoria Natalista para a fixação da personalidade jurídica, que dispõe que esta se inicia do nascimento com vida.

No entanto, a parte final do dispositivo, faz exceção ao adotar a Teoria da Personalidade Condicional, ao dizer que, apesar da personalidade ser reconhecida plenamente apenas no nascimento com vida, o nascituro deve ter seus direitos assegurados.

Nesse caso, evidencia-se uma tendência patrimonialista no Direito Civil, o qual tutela o feto apenas em seus interesses econômicos. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19188.37985-83

que se observa é que, para o Legislador de 2002, pareceu mais importante tutelar o patrimônio do que a própria vida em si.

Talvez esse seja um dos maiores problemas da modernidade, a banalização da vida. Por um cordão de ouro ou um punhado de reais, assistimos nos noticiários a grotescos homicídios.

Há de se ter em vista que essa forma de se interpretar o Direito é absolutamente desprovida de embasamento nos valores erigidos pela Constituição Federal. Existe uma tendência ainda mais moderna e acertada de encaminharmos a legislação de acordo com o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

E, definitivamente, tutelar interesses patrimoniais acima de interesses existenciais do feto é absolutamente descabido. É passar a mensagem informal para nossa nação de que mais vale o "ter" do que o "ser".

Por essa razão, no que tange ao direito à vida e ao início da personalidade, filio-me à Teoria Concepcionista, que sustenta que o nascituro é pessoa humana desde a concepção, tendo todos seus direitos resguardados pela Lei.

Nesse sentido, inclusive, é o entendimento de eminentes juristas, como: Rubens Limongi França, Pablo Stolze Gagliano, Rodolfo Pamplona Filho, Maria Helena Diniz e Teixeira de Freitas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19188.37985-83

Desse modo, finco meu posicionamento repetido tantas vezes em campanha: sou contra o aborto, salvo nos casos do art. 128 do Código Penal.

No mesmo diapasão, posiciona-se a Lei Penal, a qual criminaliza a prática do aborto (arts. 124, 125, 126 e 129, § 2º, V, do Código Penal).

Inspirado por tal visão, observo que não há nenhum tipo penal que tutele a integridade corporal ou a saúde do feto, na hipótese em que há seu ferimento seja de forma dolosa ou culposa.

Isso porque existe previsão criminal para aquele que venha a provocar o aborto de forma dolosa ou para aquele que, lesando a grávida, venha a provocar aborto ou aceleração de parto.

Vale lembrar que o Direito Penal deve seguir os estritos termos da legalidade, não podendo punir sem que a conduta conste expressamente de lei que anteriormente a defina como crime (art. 1º do Código Penal e 5º, XXXIX, da Constituição Federal).

Assim, não havendo tutela penal à saúde e à integridade física da vida humana intrauterina como detentora autônoma de direitos, é necessária a aprovação da proposição supra.

Ante o exposto, peço o apoio dos ilustres Pares para corrigir grave distorção no ordenamento jurídico pátrio, a fim de tutelar a integridade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19188.37985-83

corporal e a saúde da vida em sua forma mais frágil, estágio do qual todos nós já estivemos.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - artigo 129
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1923, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1927, DE 2019

Inscreve o nome de Luiz Gonzaga do Nascimento no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19544.36492-30

Inscreve o nome de Luiz Gonzaga do Nascimento no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Luiz Gonzaga do Nascimento no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Luiz Gonzaga nasceu na cidade de Exu, Pernambuco, no dia 13 de dezembro de 1912. Filho do casal de lavradores Januário José dos Santos e Ana Batista de Jesus, aprendeu desde cedo com o pai a trabalhar na roça e a tocar sanfona, instrumento a que o pai se dedicava nas horas vagas. Cresceu ajudando o pai na lida com o campo e revezando-se com ele na sanfona, nos diversos forrós em que tocava.

Aos 18 anos, apaixonou-se pela filha de um coronel da região, que não aceitava o relacionamento entre os dois. Seus pais, ao descobrirem a situação, deram-lhe uma surra. Desiludido, Gonzaga foge de casa e vai para o Ceará, onde se alista para servir o Exército. Como soldado, durante os nove anos em que permaneceu no Exército, viajou por vários estados brasileiros.

Em Juiz de Fora, Minas Gerais, conheceu o também soldado Domingos Ambrósio, conhecido na região por sua habilidade como acordeonista. Dele, Gonzaga recebeu importantes lições musicais.

Ao deixar o Exército, Luiz Gonzaga vai para a cidade do Rio de Janeiro, onde começa a tocar sua sanfona em bares, cabarés e programas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

calouros. O gatilho para o crescimento de sua carreira veio com a apresentação em um programa de Ary Barroso, em 1941, onde tocou a instrumental "Vira e Mexe", que também viria a ser a sua primeira gravação.

Em 1945 conhece o advogado Humberto Teixeira, que seria seu parceiro em composições pelo resto da vida. Dessa parceria, surgiram muitos sucessos compostos por ambos e cantados por Luiz Gonzaga. A música que mais o consagrou foi, sem dúvida, "Asa Branca", considerada um hino do Nordeste brasileiro.

SF/19544.36492-30

Luiz Gonzaga popularizou o forró, o xote e o baião. Com sua sanfona e seu vestuário sertanejo, ajudou a popularizar a cultura nordestina, cantando as mazelas do sertão, a pobreza e as dificuldades de seu povo.

Difundiu a cultura nordestina por todo o Brasil, fazendo-se conhecido e respeitado em todas as regiões. Como bem escreveu sobre ele uma reportagem publicada pela Empresa Brasil de Comunicação, num tempo em que a produção artística era focada nas regiões Sul e Sudeste, "coube a uma voz acompanhada de sanfona amolecer a aridez e hostilidade da caatinga em forma de música. Luiz Gonzaga detinha a arte de inserir melodia em enredos sobre a condição desfavorável da terra onde nasceu."

No ano de 1980, Luiz Gonzaga cantou para o Papa João Paulo II, durante sua visita à cidade de Fortaleza, Ceará.

Após uma carreira de sucesso, voltou para sua terra natal, para criar gado e viver como nas suas origens. Faleceu no Recife, no dia 2 de agosto de 1989. Em seus 60 anos de carreira, gravou mais de 600 músicas, tendo recebido diversos prêmios por sua obra.

No ano de 2012, por ocasião do centenário de seu nascimento, foi homenageado pela escola de samba Unidos da Tijuca, campeã do carnaval carioca daquele ano, com o samba-enredo "O Dia em Que Toda a Realeza Desembarcou na Avenida para Coroar o Rei Luiz do Sertão".

No mesmo ano, os Correios, seguindo uma tradição filatélica, emitiram um selo postal em homenagem ao seu centenário.

Por toda sua história, não resta dúvida de que é meritória a homenagem que se pretende prestar a Luiz Gonzaga, autêntico representante da cultura popular brasileira, ilustre porta-voz do povo nordestino e incansável divulgador das dificuldades enfrentadas por seu povo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pelo exposto e pela relevância desta matéria, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador JARBAS VASCONCELOS

SF/19544.36492-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1927, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1928, DE 2019

Altera a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para criar o visto temporário de trabalho simplificado para jovens.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19980.65482-79

Altera a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para criar o visto temporário de trabalho simplificado para jovens.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 14**.....

I - .....

.....

k) trabalho simplificado para jovens.

.....

§ 11. O visto temporário de trabalho simplificado para jovens poderá ser concedido ao imigrante que tenha entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove anos) e pretenda adquirir experiência laboral de complementação profissional ou educacional junto a empresas, organizações ou entidades cadastradas, com ou sem vínculo empregatício no Brasil." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A hipótese de visto temporário que se pretende acrescentar à Lei de Migração (Lei nº13.445, de 24 de maio de 2017) abrange os imigrantes que viriam a nosso País para complementar sua formação profissional ou educacional em empresas organizações ou entidades locais, que devem estar devidamente cadastradas para esse intercâmbio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Consideram-se jovens para efeitos de concessão do ora proposto "visto temporário simplificado para jovens", aqueles que tenham entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove anos).

De acordo com dados da Associação Internacional de Estudantes em Ciências Econômicas e Comerciais (AIESEC), sediada em Montreal (Canadá), mais de 19.400 intercambistas participaram de atividades no Brasil nos últimos cinco anos.

A título de exemplo, em 2017, cerca de vinte mil estrangeiros demonstraram interesse em realizar uma experiência profissional no Brasil, o que deixa claro o potencial para intensificar o intercâmbio de jovens, sobretudo com projetos de *startups*.

Essa troca de experiências traz consigo perspectivas de aumentar a inovação, o aprendizado e a troca com cultura distinta e mão de obra estrangeira qualificada e criativa.

Sala das Comissões,

Brasília, 01 de abril de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO

SF/19980.65482-79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.445, de 24 de Maio de 2017 - Lei de Migração - 13445/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13445
  - artigo 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1928, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1945, DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para vedar a cobrança de taxas diferenciadas por curso nos processos seletivos das instituições de ensino superior.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19283.67151-00

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para vedar a cobrança de taxas diferenciadas por curso nos processos seletivos das instituições de ensino superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 44.** .....

.....

§ 4º É vedada a cobrança de taxas diferenciadas por curso no processo seletivo de que trata o inciso II do *caput*, exceto quando houver necessidade de prova de habilidade específica." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cobrança de taxas diferenciadas nos vestibulares de cursos mais concorridos, como Medicina, tem sido uma prática adotada por diversas instituições de ensino superior, sobretudo do setor privado. Essa diferenciação não encontra justificação fática, uma vez que as provas aplicadas aos candidatos são da mesma natureza acadêmica das provas aplicadas àqueles que concorrem a vagas em outros cursos e correspondem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

simplesmente a exames enfocando os conteúdos da educação básica, além da redação.

Diferente é a situação dos processos seletivos que exigem a aplicação de provas de aptidão específica, pelas peculiaridades dos cursos a que se destinam. Esse é o caso, geralmente, dos cursos de graduação nas áreas de artes – como música, dança e artes plásticas –, arquitetura e design. Nesses casos, parece razoável que as instituições possam cobrar taxa adicional dos candidatos, para cobrir os custos envolvidos na realização dos testes específicos.

SF/19283.67151-00

A nosso ver, a cobrança de taxas de inscrição mais elevadas para os processos seletivos dos cursos de Medicina acaba por funcionar como uma barreira à participação de candidatos de baixa renda a uma profissão de elevado prestígio social. Se já não bastassem as dificuldades enfrentadas para arcar com as mensalidades desse tipo de curso, muitas vezes dependendo de bolsas governamentais ou empréstimos estudantis via Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), os estudantes que sonham cursar Medicina se deparam com custos mais elevados até para concorrer a uma vaga, em que a disputa já é mais acirrada.

Para coibir essa situação abusiva, apresentamos este projeto de lei e esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1945, de 2019, vai às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1946, DE 2019

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer restrições à posse e ao porte de arma de fogo quando houver a prática de violência contra a mulher.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19501.30780-09

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer restrições à posse e ao porte de arma de fogo quando houver a prática de violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a viger acrescida do seguinte art. 34-A:

"**Art. 34-A.** Havendo a prática de violência contra a mulher, o juiz determinará a imediata apreensão de eventual arma de fogo que esteja na posse do agressor, caso tal providência já não tenha sido realizada, independentemente de a arma ter sido utilizada na agressão.

§ 1º Na hipótese do *caput*, o juiz determinará a suspensão da autorização de posse ou a restrição ao porte de armas pelo agressor, com comunicação ao órgão competente.

§ 2º A decisão a que se refere o § 1º será comunicada ao respectivo órgão, corporação ou instituição, sendo que, no caso de restrição ao porte de armas, ficará o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Transitada em julgado a condenação, o agressor ficará impossibilitado de adquirir, possuir ou portar arma de fogo até a sua reabilitação criminal, nos termos dos arts. 93 a 95 do Código Penal.

§ 4º Em caso de absolvição do agressor, será providenciada a devolução da arma de fogo apreendida, bem como será revogada a suspensão da autorização de posse ou a restrição ao porte anteriormente determinada."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19501.30780-09

Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), o Brasil é o 5º país do mundo com a maior taxa de feminicídio. Ademais, segundo pesquisa da Fundação Perseu Abramo, a cada 15 segundos, uma mulher é vítima de violência.

Atualmente, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), estabelece, em seu art. 22, a possibilidade de que, constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, seja determinada medida protetiva de urgência de suspensão da posse ou restrição do porte de arma de fogo, com comunicação ao órgão competente.

Entretanto, a Lei Maria da Penha restringe a sua aplicação aos atos que ocorram na unidade doméstica, no âmbito familiar e em qualquer relação íntima de afeto (art. 5º, *caput*).

Diante disso, pretendemos, por meio do presente projeto de lei, dispor que, havendo a prática de violência contra a mulher, o juiz determinará a imediata apreensão de eventual arma de fogo que esteja na posse do agressor, caso tal providência já não tenha sido realizada, independentemente de a arma ter sido utilizada na agressão.

Nesse caso, o juiz comunicará a decisão ao respectivo órgão, corporação ou instituição, sendo que, no caso de restrição ao porte de armas (na hipótese de um agressor policial, por exemplo), ficará o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

Caso seja condenado, o agressor, após o trânsito em julgado de sua condenação, ficará impossibilitado de adquirir, possuir ou portar arma de fogo até a sua reabilitação criminal, nos termos dos arts. 93 a 95 do Código Penal.

Por meio dessas medidas, pretendemos fazer com que agressores que tenham a posse ou o porte de arma de fogo, e que tenham praticado alguma violência contra a mulher, fiquem impossibilitados de eventualmente usar essa arma novamente, até que obtenham sua reabilitação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

criminal. Com isso, procuramos evitar, por exemplo, que a ameaça a uma mulher se transforme posteriormente em um feminicídio, com a facilidade do acesso à arma de fogo.

Essas são as razões pelas quais pedimos aos nobres e às nobres Pares o apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

SF/19501.30780-09

Sala das Sessões,

Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826
- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - 11340/06
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11340

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1946, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1947, DE 2019

Cria a obrigação às agências reguladoras federais de prestarem informações de suas atividades periodicamente ao Ministro de Estado, ao Tribunal de Contas da União, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19193.92367-03

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Cria a obrigação às agências reguladoras federais de prestarem informações de suas atividades periodicamente ao Ministro de Estado, ao Tribunal de Contas da União, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o dever de prestação de contas das agências reguladoras federais.

Art. 2º As agências reguladoras devem elaborar relatório anual circunstanciado de suas atividades, abordando o cumprimento da política do setor, definida pelos Poderes Legislativo e Executivo, e, ainda:

I – do plano estratégico vigente;

II – do plano de gestão anual;

§ 1º São objetivos dos planos referidos no *caput*:

I – aperfeiçoar o acompanhamento das ações das agências reguladoras, inclusive de sua gestão, promovendo maior transparência e controle social;

II – aperfeiçoar as relações de cooperação das agências reguladoras com o Poder Público, em particular no cumprimento das políticas públicas definidas em lei;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – promover o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços das agências reguladoras, de forma a melhorar o seu desempenho, com foco nos resultados;

IV – permitir o acompanhamento da atuação administrativa e a avaliação da gestão das agências.

§ 2º O relatório anual de atividades de que trata o *caput* deve:

I – conter sumário executivo e ser elaborado em consonância com o relatório de gestão integrante da prestação de contas da agência reguladora, nos ternos do art. 9º da Lei nº 8.443, de 16 de junho de 1992;

II – ser encaminhado pelas agências reguladoras, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a abertura da sessão legislativa do Congresso Nacional, ao ministro de Estado da pasta a que estiverem vinculadas, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União, e disponibilizado aos interessados na sede da agência e no respectivo sítio na *internet*.

§ 3º Os dirigentes máximos das agências reguladoras devem comparecer ao Senado Federal, em periodicidade anual, observado o disposto no regimento interno, para prestar contas sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho da agência, bem como para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências.

§ 4º É do presidente, do diretor-presidente ou do diretor-geral da agência reguladora o dever de cumprir os prazos estabelecidos neste artigo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º As agências reguladoras devem implementar, em cada exercício, plano de comunicação voltado à divulgação, com caráter informativo e educativo, de suas atividades e dos direitos dos usuários perante a agência reguladora e as empresas que compõem o setor regulado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após noventa dias decorridos de sua publicação.

SF/19193.92367-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

É preciso aperfeiçoar os mecanismos de controle das agências reguladoras. Pode e deve o Parlamento ter participação mais efetiva na fiscalização dessas autarquias.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de criar a obrigação de as agências reguladoras prestarem informações periódicas ao Ministro de Estado da pasta, ao Tribunal de Contas da União, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

O objetivo final é contribuir para o aperfeiçoamento das agências reguladoras, por meio de instrumentos que aumentem a transparência da gestão e que, ao mesmo tempo, permitam o exercício do controle social sobre a execução de políticas públicas.

Certo de que as medidas contidas na proposição contribuirão enormemente para o aperfeiçoamento do sistema de regulação dos serviços públicos de nosso País, peço aos meus nobres pares o imprescindível apoio à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

SF/19193.92367-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.443, de 16 de Julho de 1992 - Lei Orgânica do TCU - 8443/92
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8443
  - artigo 9º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1947, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1949, DE 2019

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para determinar a extensibilidade do direito a horário especial.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19220.69918-07

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais,* para determinar a extensibilidade do direito a horário especial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 98.....

.....

§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas a todo e qualquer servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, independentemente do tipo de investidura, do cargo ocupado, da jornada de trabalho ou do regime de dedicação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, de nossa autoria, consagrou um importante avanço no tratamento normativo do servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, ao consagrar o direito desses agentes públicos ao horário especial de trabalho.

Lamentavelmente, contudo, a aplicação dessa garantia que nos parece óbvia e necessária vem sendo contraposta a uma série de obstáculos, principalmente relativos ao tipo de investidura e ao regime de trabalho do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

servidor, para conduzir à negativa desse direito a ocupantes de cargos comissionados e a servidores sob dedicação exclusiva.

Entendemos que esses entraves não encontram mínimo lastro jurídico-administrativo ou lógico-jurídico, pois as razões subjacentes à atribuição do direito ao horário especial a servidor com cônjuge, filho ou dependente com deficiência atrelam-se, por óbvio, à condição da pessoa deficiente, e não ao tipo de investidura ou de regime de trabalho do servidor.

SF/19220.69918-07

De toda forma, para impor um paradeiro a esse estado de coisas, estamos apresentando a presente proposição para, por nova redação ao § 3º do art. 98 da Lei de referência, remover – esperamos que definitivamente – os obstáculos à plenitude desse direito em favor do servidor público, tributário que é da própria dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União - 8112/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
    - artigo 98
- Lei nº 13.370, de 12 de Dezembro de 2016 - LEI-13370-2016-12-12 - 13370/16
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13370

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1949, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1950, DE 2019

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para vedar a nomeação de condenados por crime de violência contra a mulher.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19825.57490-04

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para vedar a nomeação de condenados por crime de violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, , passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 7º** .....

.....

Parágrafo único. O agressor condenado por crime caracterizado como violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma desta Lei, não poderá ser nomeado para cargo ou emprego público de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, inclusive empresas estatais, enquanto perdurar o cumprimento da pena privativa de liberdade." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O rigor da lei não tem sido suficiente para evitar os inúmeros casos de violência contra a mulher, sendo necessário adotar sanções de natureza diversa, para dissuadir o potencial agressor.

Nesse sentido, propomos que o condenado por crime de violência doméstica contra a mulher seja impedido de ingressar no serviço público, enquanto perdurar a condenação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, o projeto que apresentamos veda a nomeação do agressor para qualquer cargo ou emprego público, de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, na pendência do cumprimento da pena.

Com a proposta buscamos reforçar a prevenção geral dos crimes de violência contra a mulher.

Pedimos, então, que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação deste projeto.

SF/19825.57490-04

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO- PODEMOS-RJ
RELATOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - 11340/06
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11340
  - artigo 7º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1950, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1951, DE 2019

Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração comercial de áreas de lançamentos de foguetes, veículos espaciais e afins em seus respectivos territórios, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton Rocha

SF/19221.24194-19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração comercial de áreas de lançamentos de foguetes, veículos espaciais e afins em seus respectivos territórios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O aproveitamento comercial de áreas de lançamentos de foguetes, veículos espaciais e afins ensejará compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a ser calculada, distribuída e aplicada na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º. A compensação prevista no art. 1º será de 15% (quinze por cento) sobre as receitas decorrentes da exploração comercial das áreas de lançamento, a ser pago pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em cujos territórios se localizarem as instalações destinadas a essa atividade.

§ 1º. A compensação financeira de que trata o caput será feita da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) aos Estados;

II - 40% (quarenta por cento) aos Municípios.

III-10% (dez por cento) para as Universidades Estaduais.

IV-10% (dez por cento) para as Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados.

§ 2º. Quando a área de lançamento atingir mais de um Estado ou Município, a distribuição dos percentuais referidos nesta Lei será feita proporcionalmente à ocupação dessa área em seus respectivos territórios.

§ 3º. Na distribuição da compensação financeira, o Distrito Federal receberá o montante correspondente às parcelas de Estado e de Município.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º. O pagamento das compensações financeiras previstas nesta Lei será efetuado mediante depósito em contas específicas para tal fim, até o último dia do mês subseqüente ao fato gerador.

§ 1º. O não cumprimento do prazo determinado no caput deste artigo implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, acrescido de pagamento de juros e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Comissão, em de 2019.

SF/19221.24194-19

JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 1983, a base de Alcântara foi criada para dar apoio logístico e de infraestrutura para implementação da política aeroespacial nacional. Com uma das localizações mais privilegiadas do mundo sobretudo por conta da proximidade à linha do Equador, o que gera significativa economia de combustível, e pela possibilidade de lançar satélites em diferentes trajetórias, a Base de Alcântara é hoje um recurso de primeiríssima importância com a possibilidades de ser um dos grandes players no setor aeroespacial. Calcula-se que o Brasil poderá, a partir de 2040, arrematar negócios na faixa de US$ 10 bilhões/ anos.

Nesse sentido, faz-se necessário estabelecer assim como na mineração ou no petróleo, o pagamento de *royalties*, que é uma compensação financeira dada a um ente por eventuais danos causados durante o processo de extração. No caso específico do Centro de Lançamentos de Alcântara, e de outros centros, o que se explora é a localização geográfica privilegiada que permite a realização de lançamentos espaciais com considerável economia de combustível e segurança operacional.

Muito embora a remuneração pelo uso desse recurso não esteja constitucionalmente prevista o *royalties do foguete*, é homóloga, do nosso ponto de vista, em seu artigo 20, parágrafo 1º, onde se dá a participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios no resultado da exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos naturais. Dessa forma, os entes federados são também diretamente beneficiados pela exploração dos recursos naturais de propriedade da União.

Tal recurso sem dúvida impulsionará o desenvolvimento nacional e regional. Assim, propomos o presente projeto de lei com o objetivo de se estipular uma compensação financeira aos estados, municípios, em cujos territórios se encontram instalados os Centros de Lançamento, e às populações direta e indiretamente atingidas decorrente de exploração de atividades econômicas aeroespaciais.

Propomos aqui uma alíquota de 15% semelhante a já estabelecida para os Royalties do Petróleo e a destinação de uma parte desses recursos para as Universidades Estaduais e Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados com a finalidade de fomentar projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse dos Estados, afim de implementar projetos de desenvolvimento regional.

Pelo exposto, e certo de que os ilustres Pares concordarão com a importância dessa, esperamos contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Weverton Rocha

(PDT MA)

SF/19221.24194-19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1951, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1952, DE 2019

Altera as Leis nos 11.482, de 31 de maio de 2007, e 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 9.249, de 1995, e da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para alterar a tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física; estabelecer a incidência do Imposto sobre a Renda sobre lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas, incluídas as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional; extinguir a dedutibilidade dos juros sobre o capital próprio; reduzir a alíquota do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica; e afastar a isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre ativos financeiros.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

SF/19426.14370-83

Altera as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, e 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 9.249, de 1995, e da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para alterar a tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física; estabelecer a incidência do Imposto sobre a Renda sobre lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas, incluídas as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional; extinguir a dedutibilidade dos juros sobre o capital próprio; reduzir a alíquota do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica; e afastar a isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre ativos financeiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

IX – a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 até o mês de dezembro do ano-calendário de 2019;

.....

X – a partir do ano-calendário de 2020:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até 4.990,00	-	-
Acima de 4.990,00	27,50	1.372,25

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Os arts. 3º e 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A alíquota do imposto de renda das pessoas jurídicas é de 12,5% (doze e cinco décimos por cento).

§ 1º A parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o valor resultante da multiplicação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência de adicional de imposto de renda à alíquota de 7,5% (sete e cinco décimos por cento).

....." (NR)

"**Art. 10**. Os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 2019, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido, arbitrado ou submetidas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), estarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), calculado à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º No caso de o beneficiário ser pessoa jurídica, o imposto será considerado:

I - antecipação do devido pela pessoa jurídica beneficiária tributada como base no lucro real, admitida a compensação com o imposto retido por ocasião do pagamento ou crédito de lucros ou dividendos a seu titular, sócios ou acionistas;

II - tributação definitiva, nos demais casos.

§ 2º No caso de o beneficiário ser pessoa física, o imposto será considerado, a critério do beneficiário:

I – tributação definitiva, ou

II – integrará a base de cálculo do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual.

§ 3º Os lucros ou dividendos a que se refere o *caput*, no caso de o beneficiário ser residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou ser beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, estarão sujeitos à incidência do IRRF calculado à alíquota prevista no art. 8º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999.

§ 4º No caso de quotas ou ações distribuídas em decorrência de aumento de capital por incorporação de lucros apurados ou de reservas constituídas com esses lucros, o custo de aquisição será igual à parcela do lucro ou reserva capitalizado, que corresponder ao sócio ou acionista.

§ 5º Não são dedutíveis na apuração do lucro real nem da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) os

SF/19426.14370-83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lucros ou dividendos pagos ou creditados a beneficiários de qualquer espécie de ação prevista na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ainda que classificados como despesa financeira na escrituração comercial. " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no primeiro dia do exercício subsequente ao da publicação.

Art. 4º Ficam revogados:

I – o art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

II – o art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e

III – o art. 14 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, os aportes em fundos de investimento imobiliário, as vendas de ações realizadas e os títulos e letras de crédito emitidos antes da data de publicação desta Lei continuam regidos pela legislação vigente no momento em que as respectivas operações foram efetuadas.

SF/19426.14370-83

JUSTIFICAÇÃO

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), na publicação Reformas da Política Fiscal 2018 (*Tax Policy Reforms 2018*), informa que durante o ano em curso, nos países que integram o grupo e em outras economias parceiras, continuam a ocorrer cortes no imposto sobre os rendimentos de pessoas físicas, sobretudo para aliviar o peso para as pessoas de rendimentos baixos e médios. Ao mesmo tempo, tem continuado a tendência, já observada anteriormente, para um aumento da carga tributária incidente sobre rendimentos de capitais.

O projeto que ora apresentamos promove relevantes alterações na tributação da renda no Brasil. Como se sabe, quanto mais pobre, mais tributo se paga proporcionalmente à renda no nosso País. Trata-se de injustiça fiscal gravíssima e que deve ser combatida.

A primeira delas, de tema bastante conhecido, é a necessidade de atualização da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF). No âmbito desse tributo, é enorme a defasagem da tabela progressiva em vigor frente à inflação. Segundo levantamento do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, a tabela estaria desatualizada no patamar de 88,4%, considerado o ano de 1996 como marco inicial para apuração da inflação do período.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse cenário, a renda do trabalhador é ano após ano achatada pelo Fisco em razão da ausência de correção da tabela progressiva do IRPF. A cada período em que a defasagem aumenta, o cidadão tem de arcar com mais imposto do que suportou anteriormente. Os mais prejudicados, via de regra, são os contribuintes de rendas mais baixas.

SF/19426.14370-83

Há inúmeros projetos em tramitação no Congresso Nacional que propõem a correção da tabela progressiva mensal do IRPF. Entretanto, neste projeto, buscamos rumo diverso. Ao invés de promovermos a atualização da referida tabela, propomos a entrada em vigor de uma nova que amplie a faixa de isenção do Imposto sobre a Renda e utilize uma única alíquota, para as faixas de renda mais altas. O foco da mudança, a nosso ver, deve ser o contribuinte que aufere até cinco salários mínimos, isentos em nossa proposta; e na mesma proporção uma redução de imposto aos demais contribuintes que se beneficiarão com a parcela dedutível calculada com base na isenção concedida aos contribuintes de menor renda.

Como o salário mínimo está fixado para o ano de 2019 em R$ 998,00, a faixa de isenção mensal passa de R$ 1.903,98 para R$ 4.990,00. Acima desse valor, a renda será tributada à alíquota de 27,5%, atual alíquota máxima da tabela. Assim, quanto maior a renda do contribuinte, maior a alíquota efetiva a ser suportada, porém, considerando a ampliação da faixa de isenção, haverá redução do imposto de renda para grande parte dos contribuintes. As demais alíquotas intermediárias serão eliminadas sem que isso signifique abandono do princípio da progressividade.

De acordo com os dados divulgados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no estudo intitulado Grandes Números DIRPF 2016 – Ano-calendário 2015, há cerca de 12,3 milhões de contribuintes que atualmente são tributados e que passarão, com a aprovação deste projeto, à condição de isentos. É inegavelmente um contingente significativo de cidadãos. Além deles, como dito, os declarantes com renda superior também seriam beneficiados, visto que haveria redução da alíquota efetiva do IRPF a recolher.

Para compensar a renúncia fiscal relativa ao alargamento da faixa de isenção, propomos a modificação de uma regra que prejudica a progressividade do Imposto sobre a Renda, pois beneficia a camada mais rica da população e estimula a transfiguração de renda do trabalho assalariado em renda do capital. Trata-se da isenção do imposto para lucros ou dividendos. Com objetivo de reformar o sistema tributário no tocante à distribuição de lucros e dividendos, propomos o fim da isenção irrestrita do Imposto sobre a Renda que beneficia a distribuição de valores dessa natureza a sócios ou acionistas. Trata-se de benefício injustificável à parcela mais rica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da população, e que não encontra paralelo na maioria dos países desenvolvidos ou em desenvolvimento.

Com a aprovação deste projeto, o imposto passa a incidir à alíquota de quinze por cento, mesma alíquota incidente sobre os ganhos da maioria das aplicações financeiras e ao ganho de capital em operações com ações, e deverá ser retido na fonte no momento da distribuição dos recursos. Caso o beneficiário seja pessoa física, a seu critério, essa renda poderá ser considerada como de tributação definitiva ou integrará a base de cálculo do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual. Dessa forma, micro e pequenos empresários que tenham renda anual de dividendos e lucros distribuídos abaixo do limite de isenção da tabela progressiva aplicada aos rendimentos do trabalho, R$ 59.998,00, poderão ter restituído o imposto retido na fonte.

SF/19426.14370-83

A sistemática atual de isenção do IRPF na distribuição dos resultados faz com que o acionista/empresário tenha ganhos maiores quando os lucros são distribuídos do que quando são reinvestidos. O fim desse benefício, além de implementar justiça tributária, estimulará o reinvestimento dos lucros na atividade empresarial, o que fomentará o crescimento da economia e do nível de emprego.

Além disso, a tributação dos dividendos e lucros distribuídos reduzirá os incentivos a profissionais de elevada renda, tais como advogados, médicos, artistas e esportistas, que recebem seus rendimentos como pessoas jurídicas para evitar as alíquotas mais altas do IRPF.

Noutro giro, é fato que a tributação brasileira sobre as empresas é elevada. Apenas para ficar no Imposto sobre a Renda (IRPJ) e na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a variação das alíquotas somadas, fora do Simples Nacional, vai de 24% a 45%, dependendo do lucro e da atividade.

Como visto acima, a OCDE, na citada publicação Reformas da Política Fiscal 2018 (*Tax Policy Reforms 2018*), atestou uma recente tendência mundial de reduzir a tributação sobre as corporações, na linha de incentivar o crescimento econômico por meio de estímulos à produção e à criação de empregos. O estudo informa que neste ano houve uma aceleração no corte de alíquotas dos tributos devidos pelas pessoas jurídicas, inclusive em países economicamente relevantes e que tradicionalmente possuem alta carga tributária incidente sobre corporações.

Segundo a OCDE, em 2017, oito países implementaram cortes de tributos corporativos, com redução média de 2,7%, e outros três anunciaram cortes similares para os anos seguintes. Ademais, em 2018, oito países reduziram as alíquotas de impostos incidentes sobre pessoas jurídicas, com uma redução média de 4,8%. Entre esses países figuram Argentina,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bélgica, França, Japão, Luxemburgo, Noruega, Suécia e os Estados Unidos da América, tendo esse último efetuado o maior corte tributário, como parte de uma reforma ampla (*Tax Cuts and Jobs Act*), com redução do imposto corporativo de 35% para 21%.

No geral, os tributos incidentes sobre as pessoas jurídicas nos países estudados pela OCDE variam de 9% na Hungria a 34,43% na França. A instituição assenta que, apesar das variações de carga tributária, o movimento na direção da sua diminuição é amplo. Desse modo, dos trinta e oito países pesquisados no relatório, vinte e dois têm, atualmente, uma carga tributária corporativa média igual ou inferior a 25%. No ano 2000, apenas seis países encontravam-se nesse patamar. A carga média nos países da OCDE caiu de 32,5% em 2000 para 23,9% em 2018.

SF/19426.14370-83

Os números acima, que consideram basicamente os países mais desenvolvidos, demonstram o quanto nossa carga tributária incidente sobre as empresas é elevada. Como dito, levando em conta o IRPJ e a CSLL, o percentual mínimo incidente soma 24%. Isso sem considerar, por exemplo, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e a Contribuição para o PIS/Pasep, que incidem sobre a receita bruta. Mesmo no Simples Nacional, as empresas que se encontram nas duas últimas faixas de receita mais elevadas, entre um total de seis faixas, sofrem uma carga tributária que atinge patamares entre 14,30% e 33%.

Diante desse quadro, propomos uma alteração das alíquotas do IRPJ previstas na Lei nº 9.249, de 1995. A alíquota padrão, de 15%, é reduzida para 12,5% e o adicional de 10% passa para 7,50%. Tendo em vista a destinação da arrecadação da CSLL para a Seguridade Social entendemos não ser conveniente alterar sua alíquota neste momento.

Com a redução das alíquotas do IRPJ ora proposta, não se justifica mais o benefício fiscal concedido para a empresa no pagamento de juros sobre capital próprio a sócios e acionistas. Dessa forma, propomos a revogação do art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que instituiu a possibilidade de a empresa distribuir parte de seus lucros na forma de juros sobre o capital próprio, deduzindo esse valor da base tributável do IRPJ.

Atualmente, conforme preceitua o art. 3º da Lei nº 11.033, de 2004, são isentos do imposto sobre a renda ***(i)*** os ganhos líquidos auferidos por pessoa física em operações no mercado à vista de ações nas bolsas de valores e em operações com ouro ativo financeiro cujo valor das alienações, realizadas em cada mês, seja igual ou inferior a vinte mil reais, para o conjunto de ações e para o ouro ativo financeiro respectivamente; ***(ii)*** a remuneração produzida por letras hipotecárias, certificados de recebíveis imobiliários e letras de crédito imobiliário; ***(iii)*** os rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliários cujas quotas sejam admitidas à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19426.14370-83

negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado; ***(iv)*** a remuneração produzida por Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), Warrant Agropecuário (WA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA); e ***(v)*** a remuneração produzida pela Cédula de Produto Rural (CPR) negociada no mercado financeiro.

Entendemos que, diante do panorama fiscal e tributário atual, essas isenções, que foram concedidas para estimular os investidores a optarem por referidos ativos financeiros, não mais se justificam. Na linha do que indicamos acima, nossa intenção é reduzir a tributação sobre o trabalhador e, ao mesmo tempo, reduzir privilégios, benefícios ou incentivos conferidos para a camada mais rica da população.

O projeto, como se nota, propõe medidas de renúncia fiscal e de aumento da arrecadação, com a intenção de que o impacto fiscal final seja positivo para as contas públicas.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Conscientes da complexidade de estimar adequadamente o impacto orçamentário-financeiro desta proposição, nos cercamos de toda uma série de cuidados. Primeiramente, buscamos levantar todos os dados disponíveis, recorrendo às informações publicadas pela Secretaria da Receita Federal, assim como por outros órgãos públicos.

Em segundo lugar, buscamos formular dois cenários para as estimativas da proposição. O primeiro seria um cenário de referência, supondo que todos os agentes econômicos mantenham suas mesmas decisões atuais frente ao novo sistema tributário aqui proposto. O segundo, certamente mais realista, seria um cenário com certo dinamismo, onde buscamos antecipar as possíveis – e prováveis – reações dos agentes econômicos à nova tributação – a qual é sempre geradora de inúmeros estímulos ao comportamento.

Tendo sempre em vista a delicada situação das finanças da União, tivemos sempre presente o firme compromisso de não contribuir para sua degradação, buscando soluções que sejam fiscalmente equilibradas. A propósito, cabe comentar que testamos diversas alternativas tributárias, com diferentes alíquotas e modalidades de incidência, e a proposta que aqui apresentamos nos pareceu a que melhor equilibra os distintos interesses.

Nossa proposta é composta por um conjunto de reduções de tributos, compensada pela instituição ou eliminação de isenções de outros. Na parte de reduções, temos a elevação da faixa de isenção do IRPF para R$ 4.990,00, equivalente à em torno de 5 salários mínimos aos valores atuais, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a redução das alíquotas de IRPJ, de 15% para 12,5%, na alíquota padrão, e de 10% para 7,5% na alíquota adicional, incidente sobre a parcela de lucros acima de R$ 20.000,00 mensais. Na parte de instituição de tributos e eliminação de isenções, temos o restabelecimento da tributação sobre lucros e dividendos, tanto para beneficiários pessoa física quanto pessoa jurídica, o fim da dedução de juros sobre o capital próprio e o fim da isenção sobre o rendimento de alguns ativos financeiros.

SF/19426.14370-83

No primeiro cenário, estático, estimamos o impacto anual da redução de impostos em R$ 67,3 bilhões, sendo R$ 36,2 bilhões devido à elevação da faixa de isenção do IRPF e R$ 31,1 bilhões à redução das alíquotas do IRPJ. Para a instituição de tributação sobre lucros e dividendos, estimamos neste cenário arrecadação anual de R$ 97,6 bilhões, sendo R$ 54,3 bilhões relativos a beneficiários pessoas físicas, R$ 32,5 bilhões relativos a beneficiários pessoas jurídicas e R$ 10,8 bilhões relativos a lucros e dividendos pagos no exterior. O fim da dedução de juros sobre o capital próprio contribui com R$ 10,2 bilhões e o fim da isenção sobre rendimentos financeiros com mais R$ 1,7 bilhão. Tudo somado, espera-se nesse cenário um aumento da arrecadação do imposto de renda na ordem de R$ 42,2 bilhões, dos quais em torno de R$ 21,5 bilhões seriam destinados aos cofres da União, e o restante aos entes subnacionais, segundo as normas constitucionais para a repartição deste tributo.

No segundo cenário, como mencionamos, consideramos o efeito de possíveis alterações no comportamento dos agentes. No tocante às reduções de tributos, as estimativas deste cenário são idênticas às do primeiro (redução da arrecadação em R$ 67,3 bilhões). Para a instituição de tributação sobre lucros e dividendos, no entanto, a estimativa de arrecadação anual cairia para R$ 82,6 bilhões, sendo R$ 39,3 bilhões relativos a beneficiários pessoas físicas, R$ 32,5 bilhões relativos a beneficiários pessoas jurídicas e R$ 10,8 bilhões relativos a lucros e dividendos pagos no exterior. O fim da dedução de juros sobre o capital próprio segue contribuindo com R$ 10,2 bilhões, mas o fim da isenção sobre rendimentos financeiros somaria apenas mais R$ 1,4 bilhão. O resultado final nesse cenário seria um aumento da arrecadação do imposto de renda na ordem de R$ 26,8 bilhões, dos quais em torno de R$ 13,6 bilhões seriam destinados aos cofres da União, e o restante aos entes subnacionais, segundo as normas constitucionais de repartição da receita deste tributo.

Enfim, na avaliação do impacto orçamentário e financeiro, o resultado se mostra favorável para o equilíbrio das contas públicas da União, com reflexos positivos para os Estados e Municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Convicto da importância da presente iniciativa para o aumento da justiça social e fiscal do nosso País, contamos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO BRAGA**

SF/19426.14370-83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123
  - artigo 14
- Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas; Lei das S.A.; Lei das S/A; Lei das Sociedades por Ações; Lei das Companhias por Ações - 6404/76
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1976;6404
- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9249/95
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9249
  - artigo 3º
  - artigo 9º
  - artigo 10
- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9430
  - artigo 24
  - artigo 24-
- Lei nº 9.779, de 19 de Janeiro de 1999 - LEI-9779-1999-01-19 - 9779/99
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9779
  - artigo 8º
- Lei nº 11.033, de 21 de Dezembro de 2004 - Legislação Tributária Federal - 11033/04
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11033
  - artigo 3º
- Lei nº 11.482, de 31 de Maio de 2007 - LEI-11482-2007-05-31 - 11482/07
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11482
  - artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei nº 1952, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 2019

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, para alterar o método de cálculo dos coeficientes individuais de participação no FPMInterior, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019 – COMPLEMENTAR

SF/19606.83170-79

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que *dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios*, para alterar o método de cálculo dos coeficientes individuais de participação no FPM–Interior, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 91.** .....

.....

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso II deste artigo, deduzido o percentual referido no art. 3º do Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981, far-se-á atribuindo-se a cada Município os seguintes coeficientes individuais de participação:

I – 0,6 para municípios com população de até 5.094 habitantes;

II – 0,600039254 para municípios de população igual a 5.095, somando-se 0,000039254 por habitante para os municípios de até 10.188 habitantes;

III – 0,8 para municípios de 10.189 habitantes, somando-se 0,000058893 por habitante para os municípios de até 16.980 habitantes;

IV – 1,2 para municípios de 16.981 habitantes, somando-se 0,000029446 por habitante para os municípios de até 50.940 habitantes;

V – 2,2 para municípios de 50.941 habitantes, somando-se 0,000019631 por habitante para os municípios de até 101.880 habitantes;

VI – 3,2 para municípios de 101.881 habitantes, somando-se 0,000014723 por habitante para os municípios de até 156.216 habitantes;

VII – 4,0 para municípios com população igual ou superior a 156.217 habitantes.

.....

§ 6º Os quantitativos populacionais utilizados na revisão a que se refere o § 3º referir-se-ão a dois anos anteriores ao de vigência das quotas correspondentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19606.83170-79

§ 7º Quando houver, após o prazo previsto no art. 102, § 5º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a criação, fusão, incorporação ou desmembramento de Municípios para vigorar no exercício subsequente, a entidade referida no § 3º informará, no menor prazo possível e antes do final do exercício, a contagem ou estimativa populacional dos novos entes e, quando cabível, a recontagem ou reestimativa populacional dos entes originais, observado o ano de referência estabelecido no § 6º." (NR)

Art. 2º O inciso II e o parágrafo único do art. 92 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 92.**.....

.....

II – até o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro, para cada Município.

Parágrafo Único. Far-se-á, no menor prazo possível, nova comunicação quando houver, após o prazo previsto no art. 102, § 5º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e na impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados nos incisos I e II do *caput*, criação, fusão, incorporação ou desmembramento de Estado ou de Município para vigorar no exercício subsequente." (NR)

Art. 3º O art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 102.**.....

.....

II – até 31 de dezembro de cada ano, no caso dos Municípios;

.....

§ 4º Os interessados, dentro do prazo de vinte dias da publicação, poderão apresentar reclamações fundamentadas à entidade referida no *caput*, que decidirá conclusivamente.

§ 5º Até o dia 31 de janeiro de cada ano, a entidade referida no *caput* encaminhará ao Tribunal de Contas da União a relação referida neste artigo." (NR)

Art. 4º A sistemática instituída pelo art. 1º desta Lei Complementar observará, até a sua plena eficácia, período de transição de dez exercícios, a contar a partir do exercício subsequente ao da publicação desta Lei, durante o qual serão observados os seguintes procedimentos:

I – o Tribunal de Contas da União fará publicar, anualmente:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) os coeficientes individuais de participação na parcela a que se refere o inciso II do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, deduzido o percentual referido no art. 3º do Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981, em vigor no exercício em que se der a publicação desta Lei Complementar;

b) os coeficientes equivalentes aos da alínea *a* obtidos na forma do art. 1º desta Lei Complementar;

c) a diferença, a maior ou a menor, entre os coeficientes discriminados conforme as alíneas *a* e *b*;

II – a diferença calculada na forma da alínea *c* do inciso I sofrerá, a cada exercício, a incidência de redutor progressivo, que irá de 10% a 100% da própria diferença, com incrementos anuais de dez pontos percentuais.

III – o Tribunal de Contas da União atribuirá a cada Município o coeficiente discriminado na forma da alínea *a* do inciso I, combinado com o redutor progressivo definido no inciso II, convergindo paulatinamente para o coeficiente fixado nos termos da alínea *b* do inciso I.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

Em 22 de junho de 2010, o então Senador Tião Viana apresentou o PLS nº 184, de 2010 – Complementar, inspirado em estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O projeto objetivava tornar mais eficiente e menos iníqua a distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em especial da parcela destinada às prefeituras interioranas – qual seja, o FPM–Interior. Encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Econômicos (CAE), coube a mim relatá-lo no âmbito da primeira. Apresentei relatório favorável à proposição, com uma emenda, em 22 de setembro de 2011. Este, contudo, não foi apreciado em função da aprovação do Requerimento nº 353, de 2012, do então Senador José Pimentel. Em sequência, passaram a tramitar em conjunto os PLS nºs 184 e 320, de 2010, e 213 e 712, de 2011. Ainda em 2012, porém, houve o desapensamento do PLS nº 213, de 2011 – Complementar.

SF/19606.83170-79
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19606.83170-79

Enviados à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), as matérias restantes foram analisadas pelo então Senador Cícero Lucena, que se manifestou favoravelmente ao PLS nº 184, de 2010 – Complementar, com quatro emendas, e contrariamente aos demais. O relatório apresentado foi aprovado em 16 de julho de 2014. No entanto, os PLS nºs 184 e 320, de 2010, acabaram arquivados no final da 54ª Legislatura. Desarquivado em decorrência da aprovação do Requerimento nº 131, de 2015, o PLS nº 184, de 2010 – Complementar, voltou a tramitar autonomamente, mas acabou remetido novamente ao arquivo em 21 de dezembro último.

A despeito de tantas reviravoltas, entendo que as mudanças contidas no projeto em comento são sumamente importantes. Isso, inclusive, foi atestado pela CAE nos seus relatórios de avaliação de políticas públicas e do sistema tributário nacional do exercício de 2014, elaborados em obediência ao disposto nos arts. 96-B e 99-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Os dois relatórios trataram justamente da distribuição dos recursos do FPM e apontaram o PLS nº 184, de 2010 – Complementar, como uma das matérias que deveriam receber atenção prioritária. Na mesma linha, o recém-publicado Boletim Legislativo nº 74, da Consultoria Legislativa desta Casa, destaca a necessidade de se buscar soluções permanentes para as gravíssimas distorções presentes no rateio do FPM.

Assim, o presente projeto retoma as propostas do Senador Tião Viana, aprimoradas por mim em 2011 e pelo Senador Cícero Lucena em 2014, para equacionar essa importante pendência do nosso sistema federativo.

A proposição lida com dois problemas básicos existentes na atual metodologia de partilha do fundo em questão. O primeiro refere-se aos prazos para divulgação, pelo IBGE, do quantitativo populacional de cada município. Os prazos atuais impedem, por exemplo, que os dados obtidos nos censos demográficos e nas contagens populacionais sejam usados na fixação dos coeficientes individuais de participação nos próprios exercícios em que são coletados, sendo preciso empregar, como nos demais exercícios, estimativas – obviamente, menos precisas. O segundo problema refere-se à distribuição de cotas entre as prefeituras interioranas por meio da sua classificação por faixas populacionais. Como há um salto no valor do coeficiente na passagem de uma faixa para outra, o acréscimo ou redução de alguns poucos habitantes pode provocar grandes aumentos ou quedas na receita do FPM.

No que diz respeito aos prazos, a legislação atual prevê o seguinte cronograma:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) até 31 de agosto de cada ano, o IBGE publica a relação das populações por municípios (cfe. o art. 102, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992);

b) o Tribunal de Contas da União (TCU) tem até o último dia útil do ano para publicar os coeficientes do FPM atribuídos a cada município (cfe. o art. 92, inciso II, da Lei nº 5.712, de 1966, com a redação dada pela Lei Complementar nº 143, de 2013).

SF/19606.83170-79

A efetiva contagem da população é um processo de alto custo financeiro. Por isso, o IBGE só a realiza a cada quinquênio: um censo demográfico intercalado com uma contagem populacional. Nos demais exercícios, o IBGE faz uma estimativa da população com base nos dados do último censo ou contagem e nas tendências demográficas apuradas.

Seria, portanto, importante que, nos anos de realização de censo ou contagem, a distribuição do FPM pudesse se basear na informação mais precisa. Ocorre que os resultados desses levantamentos só estão disponíveis em torno de 30 de novembro do exercício da realização do levantamento. Como o IBGE é legalmente obrigado a publicar os dados populacionais em 31 de agosto, não há tempo hábil para que sejam usados os dados mais confiáveis. Efetivamente, mesmo nos anos em que esses levantamentos ocorreram houve o uso de meras estimativas.

Trata-se de questão não-trivial. Uma vez que a atual sistemática de divisão de cotas do FPM–Interior promove saltos, para cima ou para baixo, na cota de cada município em função de pequenas mudanças populacionais, um erro de estimativa (perfeitamente aceitável do ponto de vista estatístico) pode provocar grandes prejuízos a algumas prefeituras. A consequência disso é a geração de conflitos administrativos e judiciais no processo de fixação das cotas, com inúmeras contestações junto ao IBGE, ao TCU e ao Poder Judiciário. Há um custo administrativo e de perda de eficiência não desprezível, que envolve desde o gasto de tempo da administração e da Justiça com tais processos até a incerteza financeira que paira sobre o planejamento fiscal dos tesouros municipais.

No intuito de corrigir esses problemas, os coeficientes do FPM passarão a ser calculados com base em dados do ano anterior ao do cálculo, não mais do ano em curso. Assim, os coeficientes do FPM vigentes em um dado exercício basear-se-ão nas populações de dois anos antes. Isso permitirá que os municípios conheçam os seus respectivos coeficientes já no início do processo de planejamento orçamentário, o que facilitará a projeção da receita de que disporão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, julgamos conveniente reintroduzir prazos antes contidos na Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443, de 1992) para a apresentação de recursos junto ao IBGE acerca dos resultados das suas estimativas, contagens populacionais e censos demográficos. Esses prazos foram suprimidos pela Lei Complementar nº 143, de 2013, mas sua ausência tem gerado dificuldades para essa autarquia, como destacado na audiência pública de 26 de março de 2014, no âmbito da CDR, para tratar do rateio e da composição do FPM.

SF/19606.83170-79

Assim, a cronologia de divulgação dos dados populacionais e dos coeficientes de participação do FPM passará a ser a seguinte:

a) IBGE publicará a população de todos os municípios referente ao ano "t" até o 31 de dezembro desse mesmo ano;

b) municípios terão até 20 de janeiro do ano "t+1" para recorrer;

c) IBGE enviará o resultado final ao TCU até 31 de janeiro do ano "t+1";

d) TCU publicará em 31 de março do ano "t+1" os coeficientes que vigorarão no ano "t+2".

Dessa forma, o TCU sempre contará com dados atualizados, uma vez que os resultados dos censos e das contagens populacionais são disponibilizados justamente no final dos anos em que ocorrem. Ademais, haverá vinte dias para que os municípios apresentem recursos, onze dias para que estes sejam julgados e dois meses para que a Corte de Contas calcule os coeficientes.

Caso haja alterações das fronteiras municipais, em decorrência de criação, fusão, incorporação ou desmembramento após os prazos impostos ao IBGE e ao TCU, esses prazos serão reabertos para permitir ajustes nas populações e nos respectivos coeficientes de participação. Note-se que, como o TCU já terá publicado as quotas do ano "t+2" com nove meses de antecedência (em 31 de março do ano "t+1), haverá tempo para que IBGE e TCU promovam as alterações necessárias.

Tratemos agora do segundo ponto abordado pelo projeto: a fixação de cotas por faixas populacionais. Atualmente, os municípios interioranos com até 10.188 habitantes têm direito ao coeficiente 0,6, enquanto aqueles que tenham de 10.189 a 13.584 habitantes recebem o coeficiente 0,8 e assim por diante. Dessa forma, um ente que, em determinado ano, conte com 10.189 habitantes e, no ano seguinte, perca um único habitante terá sua cota rebaixada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 0,8 para 0,6. Ou seja, em termos da necessidade de recursos públicos, a perda de um habitante nada significa. O volume de serviços públicos do município continua o mesmo, mas há uma perda substancial de receita.

SF/19606.83170-79

Este não é um problema puramente teórico. Ele ocorre na prática. Como exemplo temos o caso do Município de Sinimbu (RS), cuja população estimada é de 10.183 habitantes. Bastam apenas mais 6 habitantes para que essa prefeitura passe do coeficiente 0,6 para o coeficiente 0,8. Um ente nessa situação tem, evidentemente, todo incentivo para contestar os resultados do IBGE e pedir reconsideração da estimativa de sua população. O IBGE, por sua vez, não possui muitos instrumentos para tomar uma decisão peremptória acerca desse pedido de reconsideração. Afinal de contas, conforme as leis da estatística, qualquer estimativa tem uma margem de erro. E, no caso em comento, essa margem de erro faz toda diferença na determinação do coeficiente.

Outro problema da atual sistemática de cálculo das cotas-parte está na amplitude da primeira faixa populacional. Ao atribuir o mesmo coeficiente para municípios com até 10.188 habitantes, essa sistemática resulta no envio do mesmo montante de recursos financeiros para um ente com mil habitantes e para outro com dez mil habitantes. Temos que ou está sobrando dinheiro em Serra da Saudade (MG, 786 habitantes) ou está faltando em Sinimbu (RS, 10.183 habitantes). Tendo em vista que aproximadamente metade das prefeituras brasileiras tem menos de dez mil habitantes, essa grande amplitude da primeira faixa gera distorções significativas.

Para solucionar os problemas apontados, os saltos nos valores dos coeficientes, na passagem de uma faixa populacional para outra, serão substituídos por uma elevação gradual do seu valor. A cada habitante a mais, o coeficiente sofrerá uma elevação infinitesimal. Assim, alguns poucos habitantes a mais ou a menos pouco afetarão as cotas-parte do FPM. Desse modo, os eventuais erros de estimativa do IBGE deixarão de ter peso significativo na definição da cota de cada município, o que desestimulará conflitos administrativos e judiciais em torno do tema.

O ponto de partida para os novos coeficientes são as faixas populacionais vigentes. Substituiu-se os abruptos saltos do valor do coeficiente, quando da mudança de faixa, por uma mudança incremental. Assim, por exemplo, para os municípios na faixa de 10.189 a 13.584 habitantes, uma prefeitura com 10.189 habitantes terá coeficiente 0,8, enquanto outra com um habitante a mais (10.190) terá coeficiente 0,800058893, acrescentando-se 0,000058893 a cada habitante adicional nessa faixa populacional. Ao final

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19606.83170-79

desse faixa, que se encerra nos entes com 13.584 habitantes, o coeficiente terá chegado a 0,999941107. A próxima faixa, que começa com os municípios de 13.585 habitantes, iniciará com o coeficiente 1,0, subindo gradualmente até atingir 1,2, que é a cota em que se inicia a próxima faixa.

A única mudança proposta na atual distribuição das faixas populacionais diz respeito à primeira. Como afirmado, ela é muito ampla e produz grande iniquidade na distribuição dos recursos. Por isso ela será dividida em duas. A primeira faixa irá de 1 até 5.094 habitantes e a segunda irá de 5.095 a 10.188 habitantes. A primeira faixa terá um coeficiente fixo de 0,6. Afinal, dados os custos fixos do setor público, é preciso garantir um piso mínimo de receita aos pequenos municípios. A partir de 5.095 habitantes o coeficiente passará a crescer gradualmente, no sistema já descrito. Comparando-se a sistemática atual com aquela proposta, tem-se a seguinte situação:

Classes de Habitantes			Coeficientes Atuais			Novos Coeficientes		
Inferior A	Superior B	Diferença C=B–A	Inferior	Superior	Incremento	Inferior* D	Superior E	Incremento G=(E–D)/C
1	5.094	5.093	0,6	0,6	–	**0,600000000**	0,600000000	–
5.095	10.188	5.093	0,6	0,6	–	**0,600039254**	0,799959876	0,000039254
10.189	13.584	3.395	0,8	0,8	–	**0,800000000**	0,999941735	0,000058893
13.585	16.980	3.395	1,0	1,0	–	1,000000628	1,199942363	0,000058893
16.981	23.772	6.791	1,2	1,2	–	**1,200000000**	1,399967786	0,000029446
23.773	30.564	6.791	1,4	1,4	–	1,399997232	1,599965018	0,000029446
30.565	37.356	6.791	1,6	1,6	–	1,599994464	1,799962250	0,000029446
37.357	44.148	6.791	1,8	1,8	–	1,799991696	1,999959482	0,000029446
44.149	50.940	6.791	2,0	2,0	–	1,999988928	2,199956714	0,000029446
50.941	61.128	10.187	2,2	2,2	–	**2,200000000**	2,399980997	0,000019631
61.129	71.316	10.187	2,4	2,4	–	2,400000628	2,599981625	0,000019631
71.317	81.504	10.187	2,6	2,6	–	2,600001256	2,799982253	0,000019631
81.505	91.692	10.187	2,8	2,8	–	2,800001884	2,999982881	0,000019631
91.693	101.880	10.187	3,0	3,0	–	3,000002512	3,199983509	0,000019631
101.881	115.464	13.583	3,2	3,2	–	**3,200000000**	3,399982509	0,000014723
115.465	129.048	13.583	3,4	3,4	–	3,399997232	3,599979741	0,000014723
129.049	142.632	13.583	3,6	3,6	–	3,599994464	3,799976973	0,000014723
142.633	156.216	13.583	3,8	3,8	–	3,799991696	3,999974205	0,000014723
156.217	Infinito	Infinito	4,0	4,0	–	**4,000000000**	4,000000000	–

Fonte: elaborado pela Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Nota: (*) os valores assinalados em negrito correspondem aos coeficientes associados aos limites inferiores das classes populacionais estipuladas pela nova redação do art. 91, § 2º, da Lei nº 5.172, de 1966.

Por fim, para evitar que essa mudança venha a provocar mudanças abruptas na disponibilidade de recursos dos tesouros municipais, o projeto prevê um período de transição de dez anos para a plena eficácia da nova sistemática de cálculo das cotas-parte. A cada exercício, calcular-se-á a diferença entre o coeficiente em vigor no momento da aprovação da lei ora proposta e aquele obtido por intermédio da nova sistemática, com essa diferença caindo dez pontos percentuais (p.p.) todo ano, cumulativamente. Assim, no primeiro exercício subsequente ao da aprovação, a diferença cairá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dez p.p., para mais ou para menos; no segundo, cairá vinte p.p.; e assim sucessivamente, até que no décimo ano a nova fórmula estará plenamente implementada.

SF/19606.83170-79

O projeto deverá propiciar uma maior equidade na distribuição dos recursos do FPM–Interior, bem como reduzir os problemas administrativos e judiciais atualmente existentes. Haverá, também, um ganho de qualidade na administração financeira municipal, que contará com maior previsibilidade na estimativa de suas cotas-parte.

Uma vez extinto o sistema de faixas e feito o ajuste inicial dos coeficientes, as alterações nos anos seguintes serão muito menos intensas, pois acabará o risco de um município "cair" de uma faixa para outra devido à perda de alguns poucos habitantes. Ou seja, a eventual (pequena) perda imediata será compensada por uma maior segurança de que, no futuro, não haverá perdas bruscas de receitas.

As perdas observadas são uma decorrência da redução do peso relativo dos coeficientes atribuídos às prefeituras com populações próximas dos limites inferiores de cada faixa populacional, ocorrendo o oposto com aquelas próximas aos limites superiores, assim como a uma diminuição da participação dos entes muito populosos (cujo coeficiente seja igual a 4) no somatório de todos os coeficientes.

Vale lembrar que, de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62, de 1989, a participação do conjunto de municípios interioranos de cada estado no FPM é fixa (cfe. o Anexo II da Resolução TCU nº 242, de 1990). Portanto, o projeto ora apresentado não irá alterar o montante total de FPM–Interior destinado a cada estado. As mudanças serão todas intraestados.

Comparando-se os coeficientes individuais de participação apurados com base na estimativa populacional divulgada pelo IBGE em 7 de janeiro de 2019 e os coeficientes ditados pela nova sistemática, a Consultoria Legislativa desta Casa apurou que a presente proposição imputará ganhos a 2.413 prefeituras e perdas a 3.130, distribuindo-se os acréscimos e decréscimos correspondentes ao longo de dez exercícios.

A presença de mais perdedores do que ganhadores se deve a um comportamento anômalo dos pequenos municípios brasileiros. Com efeito, o trabalho "O FPM e a Estranha Distribuição da População dos Pequenos Municípios Brasileiros", do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA),

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19606.83170-79

apontou que há uma quantidade excessiva de municípios com populações um pouco maiores do que os limites inferiores das faixas populacionais balizadoras do rateio do FPM–Interior. Esse estudo examinou os dados de 3.565 municípios e concluiu que 192 devem estar mal classificados, provocando distorções da ordem de R$ 200 milhões por ano no citado rateio.

Essa distribuição anômala é justamente um dos problemas que este projeto pretende resolver. As regras atuais induzem ao superdimensionamento da real quantidade de habitantes de cada município. As mudanças propostas desestimulariam esse tipo de comportamento estratégico por parte dos municípios em busca de mais receitas (às custas das receitas dos municípios do mesmo estado). Convém notar que, na ausência de semelhante comportamento, seria de se esperar que houvesse quase tantos ganhadores como perdedores ao se fazer a transição para a nova regra. A existência de mais perdedores do que ganhadores não é, assim, um defeito do projeto em análise, mas sim um sintoma das distorções que precisam ser enfrentadas.

Impõe-se notar, além do mais, que a perda sofrida pelos municípios situados próximos aos valores iniciais de cada faixa não apenas será diferida ao longo de vários exercícios, como também será compensada pelo ganho de eficiência decorrente do fim do estímulo para se manipular o dado populacional. Afinal, uma vez extintas as faixas, não haverá, no futuro, o risco de mudanças bruscas no coeficiente de nenhum município.

Do ponto de vista financeiro, temos que o Orçamento Geral da União para 2019 (Lei nº 13.808, de 2019) estima que o FPM rateará R$ 87,58 bilhões. Abatendo-se os 20% devidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), cujo rateio intraestadual segue regra própria, restam R$ 70,06 bilhões, sendo que R$ 60,54 bilhões caberão ao FPM–Interior (86,4% do valor alocado livremente), contemplando 5.543 municípios. Nesse contexto, o montante a ser redistribuído entre ganhadores e perdedores alcançaria R$ 1,37 bilhão – ou 2,26% do total, conforme os cálculos da Consultoria Legislativa. O impacto financeiro imediato seria, portanto, de baixa monta, passível de ser administrado por meio da regra de transição prevista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pelo exposto, peço o apoio dos ilustres Pares a esta iniciativa.



Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO BRAGA**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de Agosto de 1981 - DEL-1881-1981-08-27 - 1881/81
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1981;1881
    - artigo 3º
- Lei Complementar nº 62, de 28 de Dezembro de 1989 - Lei dos Fundos de Participação - 62/89
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1989;62
    - parágrafo 1º do artigo 5º
- Lei Complementar nº 143, de 17 de Julho de 2013 - LCP-143-2013-07-17 - 143/13
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2013;143
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172
    - artigo 91
    - inciso II do artigo 91
    - parágrafo 2º do artigo 91
    - inciso II do parágrafo 1º do artigo 92
- urn:lex:br:federal:lei:1966;5712
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5712
    - inciso II do artigo 92
- Lei nº 8.443, de 16 de Julho de 1992 - Lei Orgânica do TCU - 8443/92
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8443
    - artigo 102
    - inciso II do artigo 102
    - parágrafo 5º do artigo 102
- Lei nº 13.808 de 15/01/2019 - LEI-13808-2019-01-15 , Lei Orçamentária Anual - LOA - 13808/19
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;13808
- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93
    - artigo 96-A
    - artigo 99-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei Complementar nº 91, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, e a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para dispor sobre a transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional e do Fundo Nacional de Segurança Pública para os entes federados.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, e a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para dispor sobre a transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional e do Fundo Nacional de Segurança Pública para os entes federados.

SF/19463.68878-16

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º-A** A União deverá repassar aos fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a título de transferência obrigatória e independentemente de convênio ou instrumento congênere, no mínimo 70% (setenta por cento) da dotação orçamentária do Funpen, apurados mensalmente.

§ 1º O percentual a que se refere o *caput* deste artigo será auferido excluindo as despesas de custeio e de investimento do Depen.

.....

§ 7º Os repasses serão partilhados em quotas proporcionais à população carcerária de cada Estado membro, incluído o Distrito Federal.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"**Art. 7º-A** A União deverá repassar aos fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a título de transferência obrigatória e independentemente de convênio ou instrumento congênere, no mínimo 70% (setenta por cento) da dotação orçamentária do FNSP, apurados mensalmente.

§ 1º O percentual a que se refere o *caput* deste artigo será auferido excluindo as despesas de custeio e de investimento da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os repasses serão partilhados em quotas proporcionais à população e a extensão territorial de cada Estado membro, incluído o Distrito Federal." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19463.68878-16

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei, amplamente inspirado em iniciativa semelhante do Senador Aécio Neves, a quem desde já rendemos nossas homenagens, trata a segurança pública, contextualizada de acordo com os princípios constitucionais que regem o Estado Democrático de Direito, com base nos seguintes aspectos: o estudo da criminalidade; a busca de uma política criminal eficaz; a propositura de políticas públicas que atendam às demandas sociais; e por fim, o respeito e valorização dos direitos e garantias fundamentais, reconhecendo-se no direito constitucional à segurança pública, um direito fundamental prestacional.

A insegurança afeta os princípios fundamentais que regem nosso Estado Democrático de Direito; fragilizam-no pela ineficácia de suas atividades públicas; agride o valor social do cidadão enquanto membro da comunidade politicamente organizada exatamente para a sua proteção.

Já passou da hora de o direito à segurança deixar de se restringir à literalidade da norma constitucional; deve romper com a abstração normativa e exigir a sua real aplicação no mundo dos fatos, enquanto direito e responsabilidade de todos, enquanto norma fundamental de eficácia e aplicabilidade plena e imediata.

O presente projeto de lei tem por escopo principal atingir a concretude prometida pela norma constitucional de 1988, mas que ainda não se realizou, garantindo que, do montante total dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP e do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, no mínimo 70% (setenta por cento) de cada um deles sejam creditados automaticamente em favor dos entes federados, mensalmente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19463.68878-16

O repasse dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP será realizado em quotas proporcionais à população e à extensão de cada Estado membro; e o dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, será realizado em quotas proporcionais à população carcerária de cada Estado membro, incluído, em ambos os casos, o Distrito Federal.

Conforme o próprio Ministério da Justiça, gestor do FNSP, o total de gastos realizados pelos governos estaduais em segurança pública subiu de R$ 24 bilhões para R$ 33,5 bilhões, de 2005 para 2008; os gastos por habitante, aumentou 36%, passando de R$ 130,52 para R$ 176,95 por habitante. No entanto, todos os dados tabulados que consideram valores autorizados e efetivamente executados, mostram uma triste realidade: a criminalidade avança ao mesmo tempo em que os investimentos em Segurança Pública com recursos do FNSP se retraem.

De outro lado, em razão dos altos custos de manutenção do sistema penitenciário e de apoio aos egressos, os Estados Membros não possuem disponibilidades financeiras para arcar com a integralidade destes gastos, sendo, portanto, compelidas a fazer uso de recursos da União para cumprir tal mister, o que se faz com recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, criado pela Lei Complementar n.º 79, de 1994, instituído com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Contudo, apesar de uma excelente arrecadação, nos últimos cinco anos (inclusive 2011), significativas parcelas do FUNPEN também deixaram de ser executadas, segundo informações do sistema Siga Brasil. Pode-se afirmar, que nem a metade da dotação orçamentária destinada ao FUNPEN foi de fato utilizada nos últimos 8 (oito) anos (2003 a 2010). As consequências de tudo isso podem ser sentidas e vividas pela população brasileira, em cada um dos Estados da Federação, sem exceção, que vê a violência aumentar a cada dia.

Assim, acreditamos que é preciso obrigar o Governo Federal à transferência dos recursos do FUNPEN e do FNSP no patamar mínimo de 70% de seus montantes, para tornar mais efetivo o atendimento das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

demandas sociais por segurança pública, motivo pelo qual submeto a presente proposta à consideração dos ilustres pares, na expectativa de seus apoios e aprovação.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

SF/19463.68878-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 79, de 7 de Janeiro de 1994 - Lei do Fundo Penitenciário Nacional; Lei do FUNPEN - 79/94
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1994;79
  - artigo 3º-
- Lei nº 10.201, de 14 de Fevereiro de 2001 - Lei do Fundo Nacional de Segurança Pública - 10201/01
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10201

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei Complementar nº 92, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 30, DE 2019

Cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2019

Cria a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude

SF/19828.15875-11

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude (FPJOVEM).

Parágrafo único. A FPJOVEM reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 2º A FPJOVEM é um órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidade:

I – acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes às políticas públicas de juventude;

II – realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do segmento;

III – articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil;

IV – promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade; e

V – acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas de juventude.

Art. 3º A FPJOVEM reger-se-á por estatuto próprio, que será aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º A FPJOVEM será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Senadoras, e Deputados e Deputadas Federais que assinarem a ata da sua

Telefone: +55 (61) 3303-6469 - e-mail: sen.iraja@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, as pessoas designadas no estatuto.

Art. 5º O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela FPJOVEM.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SF/19828.15875-11

JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude – FPJOVEM - terá como atribuição principal a plena efetivação do Estatuto da Juventude, expresso pela Lei n°12.852 de 2013.

Segundo dados do último censo demográfico do IBGE, o segmento populacional de 15 a 29 anos, reconhecido por lei como juventude, representa cerca de 51 milhões de brasileiros. São indivíduos que carecem de políticas públicas integradas e específicas, cuja efetivação depende de uma atuação ampla e contundente das diferentes representações que constituem o Congresso Nacional.

Tendo em vista a pluralidade de necessidades dessa grande população, é necessário um esforço coletivo dos parlamentares na formalização de proposições, estudos e recomendações aos entes federativos no intuito de combater, com um conjunto de ações integradas, todas as vulnerabilidades sociais que assolam nossa juventude.

É evidente que a geração de emprego, renda e a profissionalização dos jovens, conforme assevera o Estatuto, são elementos essenciais da atividade estatal contra as mazelas sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, o Congresso Nacional tem o dever de propor soluções e definir diretrizes que garantam a empregabilidade deste segmento, cuja desocupação, segundo dados do IBGE, é quase o dobro da média geral da população.

Vale destacar também que a promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem, principalmente através do acesso à cultura e ao esporte, são fundamentais para a gênese de uma vida saudável, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação.

Nesse sentido, garantirmos a efetividade do Estatuto da Juventude é reforçarmos um pilar essencial para que os jovens Brasileiros assumam um papel de protagonismo na construção do Brasil que sonhamos.

Esta Frente Parlamentar acompanhará e apoiará essa construção, feita por várias mãos, deixando de lado as diferenças políticas, ideológicas e partidárias, focando todos os nossos esforços na busca de soluções e caminhos para que as políticas públicas de juventude alcancem os resultados desejados.

Propomos aqui um grande pacto nacional, liderado pelo Congresso, mas que envolva os três Poderes e os entes federativos, com suporte da sociedade civil, em defesa desses 51 milhões de jovens Brasileiros.

Construirmos efetivas políticas de estado para a juventude é sinônimo de construirmos o Brasil que queremos. Esta frente se propõe a ser o baluarte deste desafio.

Senador Irajá

(PSD/TO)

SF/19828.15875-11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.852, de 5 de Agosto de 2013 - Estatuto da Juventude - 12852/13
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12852
- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31, DE 2019

Dispõe sobre medidas de economia administrativa e financeira no Senado Federal, altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e o Regimento Interno do Senado Federal, e dá outras providências.

DESPACHO: Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODE/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2019

Dispõe sobre medidas de economia administrativa e financeira no Senado Federal, altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e o Regimento Interno do Senado Federal, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre medidas de economia administrativa e financeira a serem adotadas pelo Senado Federal, a fim de promover a racionalização de custos e a eficiência da gestão.

CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E INSTALAÇÕES DO SENADO FEDERAL

Art. 2º Não será autorizada a utilização privativa de veículo automotor do Senado Federal de natureza especial ou de representação por servidor do Senado Federal, ressalvada a utilização, comprovada, a serviço administrativo ou relacionado ao mandato parlamentar.

Art. 3º Não será autorizada a utilização de imóvel funcional do Senado Federal o ou pagamento de auxílio-moradia a:

I – ex-Senador ou seus familiares;

II – Senador que resida em imóvel próprio ou de seu cônjuge localizado no Distrito Federal ou em seu entorno;

III – servidor do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

Parágrafo único. Os imóveis funcionais do Senado Federal utilizados em desconformidade com o disposto neste artigo serão desocupados em até noventa dias após a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º As instalações físicas do Senado Federal ou por ele administradas não serão destinadas a órgãos ou entidades cujas atividades não sejam diretamente relacionadas às atividades próprias do Senado.

§ 1º Terão prioridade de uso das instalações do Senado Federal localizadas no Palácio do Congresso Nacional, nesta ordem:

I – os órgãos da Presidência do Senado Federal;

II – os Gabinetes Parlamentares, de membros da Comissão Diretora, de Lideranças Partidárias e da Liderança do Governo;

III – os órgãos da Secretaria-Geral da Mesa;

IV – os demais órgãos do Senado Federal.

§ 2º As atividades de partidos políticos e suas fundações de apoio e as de assessorias parlamentares de outros Poderes, entidades e órgãos públicos não são consideradas diretamente relacionadas às atividades próprias do Senado Federal para efeitos deste artigo.

§ 3º O Senado Federal poderá celebrar convênios ou acordos de cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas para o uso de instalações físicas para o funcionamento de seus órgãos administrativos.

CAPÍTULO III – DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS SENADORES

Art. 5º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores (Ceaps) poderá ser destinada ao custeio das seguintes despesas de interesse dos Gabinetes Parlamentares, de membros da Comissão Diretora e de Lideranças Partidárias, além de outras previstas em ato da Comissão Diretora:

I – material de impressão gráfica;

II – correios;

III – combustível;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19708.53321-37

IV – jornais, revistas e outros periódicos, eletrônicos ou impressos;

V – telefones celulares funcionais;

§ 1º Ficam extintas as cotas e verbas dos Gabinetes Parlamentares, de membros da Comissão Diretora e de Lideranças destinadas às despesas de que trata o *caput*, que passarão a ser custeadas, caso haja interesse do titular, pela Ceaps.

§ 2º Fica vedada a acumulação para o mês seguinte da Ceaps não utilizada no mês corrente.

§ 3º O valor da Ceaps não será reajustado em função do disposto neste artigo.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE ECONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 6º Uma Comissão Temporária de Economia Administrativa e Financeira, composta por servidores efetivos do Senado Federal e supervisionada por um membro da Comissão Diretora, apresentará outras sugestões de racionalização de custos e eficiência da gestão para o Senado Federal, além das constantes nesta Resolução.

§ 1º A Comissão de Economia Administrativa e Financeira será composta por:

I – um membro ou representante da Comissão Diretora, que a presidirá;

II – um representante da Diretoria-Geral;

III – um representante da Secretaria-Geral da Mesa.

§ 2º A Comissão apresentará sugestões quanto aos aspectos a seguir, entre outros:

I – contratos de terceirizados, observados os seguintes pontos, entre outros:

a) identificação de casos de realização de atividades inerentes a cargos efetivos do Senado Federal por pessoal terceirizado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

b) publicação em sítio oficial da relação de todos os terceirizados em atividade no Senado Federal;

c) informação sobre eventuais vínculos de parentesco de terceirizados com Senadores, ex-Senadores, autoridades de alto escalão de outros Poderes e servidores ativos ou inativos do Senado Federal.

II – assinaturas de jornais, revistas e outros periódicos, priorizando-se o meio eletrônico em detrimento do meio físico;

III – passagens aéreas, que só serão custeadas pelo Senado Federal na classe econômica, salvo motivo justificado e aprovado pela Comissão Diretora;

IV – uso de Cartões de Pagamentos do Governo Federal (CPGF) por servidores do Senado Federal, que só será autorizado nos casos expressamente autorizados em ato da Comissão Diretora e para servidores efetivos ocupantes de função comissionada nível FC-5 ou FC-4.

V – utilização de veículos automotores do Senado Federal;

VI – uso de apartamentos funcionais do Senado Federal e pagamento de auxílio-moradia;

VII – assistência à saúde de Senadores, a fim de, entre outras medidas:

a) estabelecer condições e limites semelhantes às aplicáveis aos servidores efetivos; e

b) vedar o custeio de assistência à saúde para ex-Senadores e seus familiares;

VIII – utilização da cota para o exercício da atividade parlamentar dos Senadores (Ceaps);

IX – quantidade de servidores comissionados do Senado Federal.

§ 3º A Comissão terá até noventa dias, a partir da sua instalação, que se dará em até trinta dias da entrada em vigor desta Resolução, para concluir seus trabalhos e apresentar relatório à Comissão Diretora, publicado no sítio oficial do Senado, propondo, se for o caso, minutas de resolução e outros atos normativos e revisões de contratos necessárias à implementação das suas sugestões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

§ 4º A Advocacia do Senado apoiará a Comissão, caso demandada por esta, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

§ 5º A participação dos servidores na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não gerando direito a nenhuma remuneração ou adicional.

§ 6º A Comissão será extinta após o alcance de sua finalidade.

CAPÍTULO V – DAS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

Art. 7º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução nº 13 de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 101.** .....

.....

§ 4º Não haverá designação de servidor para função de confiança de direção ou chefia quando não houver pessoal a ele subordinado.

§ 5º Ocorrendo a situação de que trata o § 4º quando o servidor já for ocupante da função de confiança, ele poderá permanecer em exercício no órgão atual após ser dispensado da função.

§ 6º É vedado o exercício, em Gabinete Parlamentar, de membro da Mesa ou de Liderança, de servidor efetivo do Senado ocupante de função comissionada, quando essa função for oriunda de órgão da Secretaria-Geral da Mesa, da Diretoria-Geral, do Instituto Legislativo Brasileiro ou de Órgão de Assessoramento Superior." (NR)

"**Art. 107.** .....

.....

§ 4º É vedado o exercício, em Gabinete Parlamentar, de membro da Mesa ou de Liderança, de servidor do Senado ocupante de cargo em comissão, quando esse cargo for oriundo de órgão da Secretaria-Geral da Mesa, da Diretoria-Geral, do Instituto Legislativo Brasileiro ou de Órgão de Assessoramento Superior." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

"**Art. 111.** .....

.....

§ 2º As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os Gabinetes Parlamentares serão admitidas às representações partidárias que tiverem, no mínimo, três Senadores.

§ 3º É vedada, a qualquer título, a lotação e o exercício de servidores comissionados em Gabinetes Parlamentares ou de Lideranças Partidárias, além do limite estabelecido neste Regulamento.

....." (NR)

"**Art. 174.** .....

.....

§ 2º O número total de servidores ocupantes de cargo em comissão lotados em um único Gabinete Parlamentar ou de Liderança Partidária, observados os possíveis desmembramentos previstos neste Regulamento, não poderá exceder a quarenta." (NR)

"**Art. 176.** .....

.....

§ 3º O exercício de funções por servidor efetivo em Gabinetes Parlamentares ou de Lideranças Partidárias, ainda que sem atribuição de função comissionada, não caracteriza desvio de função, independentemente do cargo ocupado pelo servidor." (NR)

"**Art. 179.** O número de servidores efetivos do Senado Federal lotados em Gabinete Parlamentar, de Lideranças e de membros da Comissão Diretora corresponderá às funções comissionadas previstas neste Regulamento, incluído o Chefe de Gabinete Parlamentar nos casos em que esta função seja exercida por servidor efetivo, acrescido da quantidade de eventuais servidores em exercício no Gabinete sem função comissionada.

Parágrafo único. (revogado)" (NR)

"**Art. 196.** .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

.....

§ 3º-A. Não haverá estrutura administrativa para blocos parlamentares, nem para a Maioria e a Minoria, salvo o disposto nos itens 1.4 e 3.4-A do Anexo I, devendo o apoio administrativo adicional, caso necessário, ser prestado:

I – no caso de bloco parlamentar, pela estrutura de apoio aos partidos que o compõem;

II – no caso da Maioria e da Minoria, pela estrutura de apoio dos respectivos partidos que as representam.

§ 4º Nos casos em que, devido a flutuações dos quantitativos, não for atendido o disposto no art. 62, § 2º, do Regimento Interno, o gabinete será comunicado para que regularize a situação em até sessenta dias, após o quê ele e sua estrutura serão extintos.

....." (NR)

"**ANEXO I**
QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

1 – CARGOS EM COMISSÃO

1.1. PRESIDÊNCIA DO SENADO

.....	.....	.....
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	20
.....	.....	.....

.....

1.3. DEMAIS MEMBROS DA MESA E LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	4
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	4
(revogado)	(revogado)	(revogado)

1.4. SUPLENTES DE SECRETÁRIOS DA MESA, LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS COM MENOS DE TRÊS SENADORES, BLOCOS, MAIORIA E MINORIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	2

1.5. GABINETES PARLAMENTARES E LIDERANÇA DO GOVERNO

ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	4
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	5
MOTORISTA	AP4	1

1.6. (revogado)

(revogado)	(revogado)	(revogado)

1.7. COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO E DO CONGRESSO

ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	2

1.8. CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, PROCURADORIA PARLAMENTAR, PROCURADORIA DA MULHER, OUVIDORIA GERAL E CORREGEDORIA

ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	2

.....

1.10. CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS E CONSELHO EDITORIAL

ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	4

.....

3 – DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

3.4. GABINETES DE SENADORES, LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS E LIDERANÇA DO GOVERNO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

.....	.....	.....

.....

3.4-A. GABINETES DE LIDERANÇAS DE BLOCOS PARLAMENTARES E DOS BLOCOS DA MAIORIA E DA MINORIA

CHEFE DE GABINETE	FC-3	1
SUBCHEFE DE GABINETE	FC-2	1

....."

(NR)

Art. 8º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução nº 13 de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"**Art. 108-A.** Será condição para a nomeação em cargo em comissão do Senado Federal o nível de escolaridade compatível com a complexidade e as atribuições do cargo, sendo obrigatório o nível superior para os de direção ou chefia.

§ 1º Será condição também para a nomeação em cargo em comissão do Senado Federal a demonstração da qualificação profissional do nomeado para o adequado desempenho das funções do cargo.

§ 2º Será nula a investidura em cargo em comissão do Senado Federal que desrespeitar este artigo. "

"**Art. 108-B.** É vedado o provimento de cargo em comissão do Quadro de Pessoal do Senado Federal por servidor exonerado há menos de dois meses de outro cargo em comissão do mesmo Quadro, salvo nos casos de:

I – exoneração e nomeação no mesmo ato ou na mesma data;

II – extinção do órgão de lotação ou do cargo do qual o servidor foi exonerado;

III – motivação escrita do responsável pela indicação ou nomeação do servidor das razões da exoneração e da nova nomeação. "

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

CAPÍTULO VI – DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 9º A Resolução nº 93 de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 62.** .....

.....

§ 2º As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais, ressalvada a estrutura administrativa de instalações físicas de gabinete e cargos para as representações partidárias que tiverem, no mínimo, três Senadores. " (NR)

"**Art. 65.** .....

.....

§ 4º-A. As lideranças dos blocos parlamentares, inclusive da Maioria e da Minoria, serão apoiadas pelas estruturas administrativas das lideranças dos partidos que os compõem.

....." (NR)

"**Art. 66-A.** .....

§ 1º .....

§ 2º A liderança do Governo contará com a estrutura administrativa de que trata o § 2º do art. 62. " (NR)

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Ficam extintos:

I – o cargo em comissão de motorista, símbolo AP4, dos gabinetes de Lideranças e de membros da Comissão Diretora;

II – os cargos em comissão dos demais conselhos e órgãos do Parlamento não listados expressamente no Anexo I do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução nº 13 de 2018;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

III – os demais cargos em comissão que deixarem de ter previsão expressa no Regulamento Administrativo do Senado Federal em razão desta Resolução;

IV – as funções comissionadas de Assistente Técnico, símbolo FC-1, dos Gabinetes das Lideranças dos Blocos Parlamentares, da Maioria e da Minoria.

Parágrafo único. Ficam exonerados ou dispensados dos cargos em comissão e das funções de confiança extintos por esta Resolução os seus eventuais ocupantes.

Art. 11. Os contratos de assinaturas de jornais, revistas e outros periódicos em versão impressa não serão renovados pelo Senado Federal.

Art. 12. A assistência à saúde para Senadores e ex-Senadores será prestada nos termos da Resolução nº 35, de 2012.

Art. 13. A Diretoria-Geral, no âmbito de sua competência, revisará os atos e contratos do Senado Federal para a adaptação de normas internas e de contratos, acordos, convênios e outros ajustes ao disposto nesta Resolução.

Art. 14. A Comissão Diretora regulamentará o disposto nesta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogados o parágrafo único do art. 179, o § 2º do art. 199, o § 2º do art. 210 e o item 1.6 do Anexo I do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução nº 13 de 2018 e os Atos da Comissão Diretora n°s 9, de 1995; 39, de 1997; 02, de 2003 e 13, de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende este projeto implementar a redução de gastos do Senado Federal, considerando uma série de fatores que recomendam reflexão e enfrentamento à realidade de hoje, tais como os descritos a seguir.

Na opinião pública e nas matérias jornalísticas cresce a convicção de que o Senado gasta demais e sem correspondência com sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

produção legislativa e suas atribuições fiscalizadoras e, às vezes, sem mesmo comprometimento com seu comportamento ético. E, com isso, sacrifica e decepciona a população, que paga toda a conta.

O orçamento projetado para este ano de 2019 – que não difere muito daquele do ano passado – é de R$ 4.503.015.766, uma cifra bilionária que espanta – quando não revolta – os contribuintes que invocam que tal despesa se dá em função de um colegiado de apenas 81 Senadores.

Concorrentemente a isso, o Brasil está mergulhado em profunda crise econômica, com um déficit anual recente de 139 bilhões de reais nas contas da União, e convive com um lastimável contingente de treze milhões de brasileiros desempregados.

A folha de aposentados e pensionistas do Senado é estratosférica, avultando na atualidade a R$ 2.055.923.469, valor a que se soma o custo do pessoal ativo, na cifra de R$ 1.529.625.268, elevando-se o gasto de pessoal ao total de R$ 3.790.940.912, já incluídos os encargos sociais. Em resumo, um gasto só com pessoal do Senado, ativo e inativo, correspondente a 84,19% do orçamento atual.

Hoje o Senado possui 3.732 aposentados e pensionistas, com uma projeção de mais 9,1% de novos aposentados até o fim do ano de 2019, e já com uma projeção de mais 50% de aposentados até 2029, isto é, nos próximos dez anos. Com tal contingente previsto de aposentados, e independentemente da necessária reforma da previdência, o futuro financeiro do Senado ficará praticamente inviabilizado, caso medidas não sejam adotadas a partir de agora. Infelizmente, o sistema previdenciário é algo que não pode ser equacionado apenas com atos internos do Senado, dependente que é de uma reforma constitucional, a qual está em andamento.

O Senado possui atualmente 3.691 servidores comissionados e 2.915 terceirizados. Somando-se aos 2.130 servidores efetivos, há um total trabalhando na Casa de 8.736 pessoas, além de estagiários (523) e jovens aprendizes (135).

Atualmente, é preciso haver uma revisão, tanto quanto possível, nas despesas ditas primárias e obrigatórias (pessoal e encargos, auxílios, assistências e benefícios), onde se situam os grandes gastos e quase estouram o caixa, há que se revisar. O Senado precisa rever tudo isso, inclusive, tendo em vista a necessidade de futuros concursos públicos, que acabarão sendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19708.53321-37

necessários, ante o grande contingente de servidores já aptos a se aposentarem, e que poderão, a qualquer momento, exercer esse direito.

Além disso, a verba para despesa de Gabinetes Parlamentares com contratação de comissionados, outro excesso, é hoje de R$ 239 mil por mês, para cada Gabinete. Hoje esta verba permite contratar onze cargos cheios (códigos SF02 e SF01) com servidores comissionados, permitindo ainda um desdobramento desses cargos cheios em até 50 cargos menores. Já foram 79, depois 55, hoje são até 50 comissionados por gabinete de Senador, o que continua excessivo. Tal verba pode também ser reduzida em pelo menos 30% sem afetar a qualidade da prestação funcional. Há Gabinetes com excesso de servidores, em razão dos desdobramentos, oferecendo, com isso, baixos salários, que não atendem à exigência de qualificação do pessoal, servindo muitas vezes tais nomeações apenas a interesses eleitoreiros. Para comparar, a Câmara dos Deputados trabalha com menos da metade de verba e servidores, em relação aos Gabinetes dos Senadores.

Igualmente, nos gabinetes da Comissão Diretora, onde a verba mensal mínima é, em regra, de R$ 250 mil reais por Gabinete, há extrapolação de gastos com muitos servidores, a maioria desnecessários. Em vários casos, eles são lotados nos Gabinetes dos membros da Comissão Diretora, mas possuem exercício nos Gabinetes dos Senadores. Aliás, essa possibilidade de dar exercício a um cargo de certo setor em órgão do Senado diverso do original é causa de distorções e falta de transparência sobre a real utilização dos cargos da Casa, razão pela qual também merece ser revista.

Outra exorbitância está nos Gabinetes dos Blocos Parlamentares. Hoje o Senado possui seis Blocos e dezesseis Lideranças Partidárias, quase todos com direito a gabinetes próprios, incluindo nesses o da Maioria e o da Minoria – lembrando que hoje o Senado possui grande escassez de espaços físicos para tantos gabinetes. Ora, já havendo instalações físicas e servidores para os gabinetes dos Partidos com mais de três Senadores, bastaria haver apenas um ou dois servidores efetivos nos Gabinetes dos Blocos, para a realização das funções institucionais destes, sem necessidade de instalações ou grande corpo de comissionados.

Nesse particular, vale lembrar a decisão desta Casa, adotada nos termos do Parecer da CCJ nº 480 de 1990, aprovado pelo Plenário em 21/2/1991 (Regimento Interno do Senado Federal, Volume II, págs. 308 e seguintes), de que os partidos coligados em bloco conservam a condição de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

liderança para efeitos político-partidários internos e, por isso, precisam de suas respectivas estruturas logísticas, devendo os blocos que integram ser apoiados pela infraestrutura à disposição dos partidos que o compõem, sem nova formação logística para as lideranças do bloco parlamentar.

Tem havido também excessos com passagens aéreas, especialmente nas viagens ao exterior com classe executiva até para servidores acompanhantes. Igualmente nas cotas para o exercício da atividade parlamentar, com verbas que vão de 25 a quarenta mil reais por mês, para viagens às origens dos Senadores, mas havendo inúmeros casos de Senadores que não gastam nem sequer 50% da cota, a qual, portanto, é excessiva.

Já com relação à rubrica dos contratos com terceirizados, há oportuna margem para revisões. O maior destes contratos atualmente é com a empresa Intelit Service Ltda., que fornece 837 funcionários como copeiros e contínuos, incluídos os da residência oficial, e também auxiliares administrativos. O valor do contrato por ano é de R$ 51,5 milhões. A observação diária nos permite dizer que não é preciso haver tantos funcionários. Já o segundo maior contrato, de uma série de vinte, pela ordem de custos, é com a empresa Plansul, para mão de obra na Secretaria de Comunicação e correlatos, com 273 funcionários e custo anual de R$ 34.800.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos mil reais). Simplificando, o total anual com terceirizações avulta a R$ 208.686.374,03 – portanto, quase duzentos e nove milhões de reais, valor equivalente a 49,15% do custeio discricionário anual do Senado. É possível proporem-se aditivos contratuais para reduzir essas despesas em até 25%.

Outra área passível de revisão está no Plano de Saúde do Senado, em que, se, de um lado, há coparticipação no custo da utilização pelos servidores efetivos e comissionados, na base de 30%, o que é razoável, por outro lado, há Senadores e ex-Senadores que, sem custo pessoal e por tempo vitalício, dispõem do benefício em igualdade de direitos nas internações hospitalares, nos melhores hospitais do país, mais o ressarcimento das despesas médicas. Não parece cabível tal direito igualitário aos ex-Senadores. É outro excesso aberrante e, por isso, conveniente de adequação. Assim, os senadores e ex-senadores deverão ser regidos pelas mesmas regras observadas pelos servidores na Resolução nº 35, de 2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

Ainda no capítulo das anomalias detectadas, uma delas está na existência de funções comissionadas de direção ou chefia para servidores efetivos que não possuem equipe subordinada, o que não deve prosperar, pois não há sentido em haver um chefe que não chefia ninguém, salvo a si mesmo. Tais chefias podem deixar de ser preenchidas nessas situações, com mais redução de gastos.

Capítulo à parte diz respeito ao sistema de aposentadorias dos Senadores, algo que – espera-se – deve ser resolvido parcialmente e no médio prazo pela reforma da previdência.

É importante ainda reformar a possibilidade hoje presente de dar exercício a servidores de um setor em local diverso do de origem de seu cargo, o que promove distorções, com prejuízo das necessidades do setor original, que acaba sofrendo verdadeiro "canibalismo" de seus cargos necessários ao exercício de suas atividades cotidianas. Além disso, tal prática causa perda de informação pública, uma vez que o cidadão, ao consultar os dados do portal da transparência do Senado, não consegue deduzir a origem da verba do cargo utilizado pelos Parlamentares.

Vale citar ainda a necessidade de restrição do uso das instalações do Senado Federal por órgãos e entidades estranhas ou apenas indiretamente ligadas às atividades próprias da Casa, como sedes de partidos políticos, seus institutos privados ou suas tesourarias, assessorias parlamentares de outros Poderes e, ainda, outras representações de órgãos públicos e privados, que acabam por tornar indisponíveis áreas que, de outro modo, seriam destinadas a gabinetes parlamentares e de lideranças partidárias, estes sim, órgãos típicos do Senado e necessários ao exercício da atividade-fim do Parlamento.

Não há dúvida da premência da necessidade de edificação de novas áreas de uso para o Senado ou, ao menos, da celebração de convênio com outros órgãos que as possuam disponíveis, mas, de qualquer modo, os locais hoje existentes devem ser priorizados para os órgãos do próprio Senado, não há dúvida. Nesse sentido, o art. 64 do Decreto-Lei nº 9.760/1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, é claro ao dizer que apenas os bens imóveis da União não utilizados em serviço público podem ser alugados, aforados ou cedidos a outros órgãos ou entidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

Por fim, uma realidade que precisa ser revista: o Senado não tem trabalhado com orçamento real, mas com orçamento superestimado. Resultado disso é que, nos últimos anos, a direção da Casa tem devolvido ao Tesouro Nacional cerca de duzentos e cinquenta milhões de reais por ano. Nos últimos quatro anos somados, houve a devolução de pouco mais de um bilhão de reais. Portanto, há, perfeitamente, espaço, condições e obrigação para redução dos gastos do senado Federal. Em relação a esse ponto, inclusive, apresentaremos um projeto de resolução específica para dispor sobre o termo de cooperação entre o Senado Federal e o Poder Executivo para a utilização de saldos financeiros não utilizados pelo Senado até o final do exercício.

Como considerações finais, destaque-se que o Senado segue hoje um sistema de governança e gestão corporativa, com um conjunto de diretrizes e estratégias advindas do Ato da Comissão Diretora nº 5 de 2015, com perspectiva de longo prazo, até 2023. O referido Ato estabeleceu o que chamou de Plano Estratégico constituído por quatro pilares: MISSÃO de representação da Federação e de exercício das funções legislativa e fiscalizadora; VISÃO, para ser referência de instituição legislativa; VALORES, representados por onze compromissos, entre eles, compromissos com a excelência na prestação dos serviços públicos, a disseminação de ideias, a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos; e OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, entre eles, aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos, melhorar de maneira contínua os processos de trabalho, fortalecer a transparência e a comunicação, readequar a estrutura física, priorizar as atividades fim do Senado. Tudo para definir a perspectiva de longo prazo na gestão da Casa e focalizar o patamar que o Senado pretende alcançar daqui a alguns anos e o caminho a ser percorrido para chegar lá.

Assim, observando esses inalienáveis compromissos propostos pelas diretrizes do Ato da Comissão Diretora nº 5 de 2015, além dos obrigatórios princípios administrativos do art. 37 da Constituição Federal, notadamente o da eficiência, bem como ouvindo-se o forte clamor popular por restrição aos perdulários gastos públicos do Parlamento, e tendo em vista ainda a nova e promissora composição do Senado, devemos, imperiosamente, avaliar o custo de nossa Instituição, inclusive refletindo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19708.53321-37

sobre a pergunta que persiste: "A produção legislativa e a fiscalização que nos compete fazer condizem com os atuais dispêndios do Senado Federal?".

Diante do exposto e por competência da Mesa do Senado, submetemos aos Pares este presente projeto de resolução, para propor medidas de racionalização administrativa e prever também a constituição de uma comissão especial para revisar os atuais gastos da Casa, avaliando a adequação de cortes nas despesas administrativas, nas despesas diretas com os Senadores e nas despesas indiretas envolvendo pessoal e cargos, número de comissionados, contratos com terceirizados, tendo em vista, inclusive, as projeções remuneratórias para futuros concursos públicos, ante a contínua e preocupante redução do número de servidores efetivos da Casa, especialmente com o potencial aumento de aposentadorias futuras.

Nesse sentido, conclamamos os nobres Pares à aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS
Segundo Vice-Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 37
- Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de Setembro de 1946 - DEL-9760-1946-09-05 - 9760/46
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;9760
    - artigo 64
- urn:lex:br:federal:resolucao:1970;93
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:1970;93
- urn:lex:br:federal:resolucao:2012;35
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2012;35
- urn:lex:br:federal:resolucao:2018;13
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2018;13
- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93
- Resolução do Senado Federal nº 58 de 10/11/1972 - RSF-58-1972-11-10 , REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL - 58/72
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1972;58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 222, DE 2019

Autorização para desempenho de missão oficial no País no dia 03 de abril do corrente.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação
Aprovado
em 2/4/2019

SENADO FEDERAL

SF/19575.29781-33 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 222 DE 2019

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no País, com ônus para o Senado Federal, em Recife PE, no dia 03/04/2019, a fim de representar o Senado Federal junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região,em Sessão Solene de Posse da nova Mesa Diretora a realizar-se às 17h do dia 3 de abril de 2019.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2019.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(PSB - PB)

Página: 1/1 01/04/2019 15:17:31
4f043a416ee2cb661b35e8b341050a894ba2152d

Recebido em 01/04/2019
Hora 16:40
Patrícia Nóbrega - Mat: 187048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 240/2019-PRESID

Brasília, 27 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Federal
MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Recife-PE

Senhor Presidente,

Ao acusar o recebimento do convite para a Sessão Solene de Posse da nova Mesa Diretora dessa Corte para o biênio 2019/2021, a realizar-se às 17 horas do dia 3 de abril de 2019, no Salão do Pleno desse egrégio Tribunal, lamento informar a impossibilidade de meu comparecimento em face de compromissos anteriormente assumidos. Todavia, é com prazer que indico o Senador Veneziano Vital do Rêgo, como representante do Senado Federal, neste grandioso evento, ao qual desejo sucesso.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 223, DE 2019

Licença para tratamento de saúde a partir de 1/4/2019, por 2 dias.

AUTORIA: Senador Fernando Collor (PROS/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.047769/2019-81

Aprovado.
Em 02/04/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

SF/19840.05414-30

REQUERIMENTO Nº 223 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, a partir de 01/04/2019, por 2 dias, conforme laudo em anexo.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2019.

Senador Fernando Collor
(PROS- AL)

FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO:02906287172

Assinado de forma digital por FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO:02906287172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO:02906287172
Dados: 2019.04.01 17:27:04 -03'00'

Página: 1/2 01/04/2019 17:29:16

5d56d530fba1e73665de3daeac3aaed94c611ed1

Recebido em 01/04/2019
Hora 17:56
Patrícia Nóbrega - Mat. 1870
SGM - Senado Fed.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A0E4AB5202C62B8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 224, DE 2019

Licença para tratamento de interesses particulares, sem remuneração, a partir de 03/04/2019, por 120 dias.

AUTORIA: Senador Fernando Collor (PROS/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

Aprovado.
02/04/19.

SF/19307.04767-87 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 224 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, a partir de 03/04/2019, por 120 dias.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2019.

Senador Fernando Collor
(PROS - AL)

Página: 1/1 27/03/2019 18:51:32
14f66e0987a04a1b1da322b877e101ecaa75f791

Recebido em 01/04/2019
Hora 17:56
Patrícia Nóbrega - Mat. 18704
SGM - Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 225, DE 2019

Retirada do PL 1727/2019

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODE/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

SF/19280.56429-85 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 1727/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Identificamos uma falha na propositura que precisa ser sanada. Apos esta correção estarei reapresentado o presente Projeto.

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Girão
(PODE - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 226, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/19768.22351-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Educação, Ricardo Vélez Rodríguez, informações sobre a Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, na qual o presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (Inep), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, constitui comissão com a finalidade de realizar leitura transversal dos itens disponíveis no Banco Nacional de Itens (BNI) para a montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) - edição 2019.

Nesses termos,

1. Considerando que a Portaria nº 244 aponta que a leitura transversal dos itens do banco de questões "é uma etapa técnica de revisão de itens, cujo objetivo é verificar a sua pertinência com a realidade social, de modo a assegurar um perfil consensual do Exame" e que "a leitura transversal deve obedecer a Matriz de Referência que orienta o exame". Pergunta-se: (1.1) quais os critérios e a metodologia que serão utilizados para a realização dessa verificação de pertinência que, por um lado, busca assegurar um perfil consensual do Exame e, pelo outro lado, deve observância a matriz de referência que orienta o Enem, uma vez que tais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19768.22351-10 (LexEdit)

critérios e metodologia não foram explicitados? (1.2) O que é e como o MEC define "perfil consensual do Exame"? (1.3) Existe algum relatório ou parecer prévio, do MEC e/ou INEP, que ampara o ato administrativo consubstanciado nessa portaria, inclusive, possa deixá-la menos subjetiva perante a sociedade? (1.4) Encaminhar cópia desse relatório ou parecer que serviu de tomada de decisão.

2. Considerando que os nomes escolhidos para a composição dessa comissão, segundo a portaria publicada são: Marco Antônio Barroso Faria (representante do MEC), Antonio Maurício Castanheira das Neves (representante do INEP) e, por fim, Gilberto Callado de Oliveira (representante da sociedade civil). Pergunta-se: (2.1) quais os critérios de escolha dos integrantes da comissão em tela? Explicitar a expertise, o notório saber e/ou curriculum vitae que amparam a escolha dos nomes indicados. (2.2) Qual a razão de mérito da indicação do Sr. Gilberto Callado de Oliveira, escolhido para representar a sociedade civil, uma vez que o fato de ser procurador do Ministério Público de Santa Catarina, vínculo institucional com o Estado, sequer significa representação de uma sociedade civil tão heterogênea como a brasileira?
3. Ainda sobre a representação da sociedade civil, (3.1) a falta de mulheres na comissão não é prejudicial para o fiel desempenho das atribuições finalística da comissão? (3.2) Como o sr. Ministro justifica o mérito do ato administrativo que recai sobre a escolha de 3 (três) homens para verificação sobre a pertinência da realidade social da mulher brasileira? E ainda, (3.3) como 3 (três) homens saberão o que é pertinente com a realidade social de uma mulher brasileira negra?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19768.22351-10 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é uma porta de entrada para quase toda as universidades federais do país – milhões de jovens e adultos se inscrevem todos os anos no exame. Evidentemente que a participação da sociedade brasileira nos atos do Poder Público sempre é bem vinda, sobretudo quando se acentua o critério democrático de governar com a população. No caso, em tese se poderia pensar em oportunidade de uma educação que é feita por gente para gente, e que se sobressai porque existem educadores e educandos que sonham um mundo mais civilizado, buscam uma educação que conhece a sua especificidade e por ela luta.

O presidente do Inep, sr. Marcus Vinícius, afirmou que "Os especialistas da comissão são nomes reconhecidos e que podem contribuir para a elaboração de uma prova com itens que contemplem, não apenas todos os aspectos técnicos formais, mas também ecoem as expectativas da sociedade em torno de uma educação para o desenvolvimento de um novo projeto de País."[1]. Entretanto, a fala do presidente do instituto não parece refletir uma preocupação real com a educação, mas sim adaptar o Enem aos anseios do novo governo e suas preocupações demonstradas ao longo da campanha eleitoral de 2018, como por exemplo, a "ideologia de gênero" ou a "partidarização do ensino".

A interferência do governo no Exame Nacional de Ensino Médio pode ser vista, dessa forma, como censura, uma exorbitação do poder do Estado. Aliás, como afronta ao processo educacional, através de restrição ao processo de ensino e de aprendizagem. Há claro posicionamento do governo de inibir o espaço do Enem para uma releitura sobre o papel social da escola, o currículo, a formação docente e discente, a proposta pedagógica, aspectos da avaliação,entre outros elementos pedagógicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19768.22351-10 (LexEdit)

Dito isto, é urgente o esclarecimento de tais questionamentos, tanto para esta casa, quanto para a população brasileira. Afinal, a portaria do Inep em tela ameaça uma das funcionalidades do Enem de servir de avaliação para traçar o sonho de mudar a cara da escola. "O sonho de democratizá-la, de superar o seu elitismo autoritário, o que só pode ser feito democraticamente, com participação e real contexto social. O sonho que tem que ver com uma sociedade menos injusta, menos malvada, mais democrática, menos discriminatória, menos racista, menos sexista" [2].

[1] Fonte: http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/id/6394519

[2] FREIRE, Paulo. A Educação na Cidade. São Paulo: Cortez; 1991.

Sala das Sessões, 28 de março de 2019.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 227, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/19814.88154-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, juntamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, informações sobre a realização do Censo Demográfico de 2020.

Nesses termos, requisita-se:

1. O Censo Demográfico Decenal IBGE - 2020 é prioridade e tem o compromisso efetivo de realização por parte desse Ministério e do IBGE? 1.1 Há estudo, ou análise prévia, visando (i) a dispensa da realização do Censo Demográfico IBGE-2020 ou mesmo (ii) a redução da abrangência de obtenção de dados e informações, bem como da base territorial? 1.2 Em caso afirmativo, encaminhar inteiro conteúdo, por cópia, desse estudo ou análise prévia.
2. Segundo avaliação desse Ministério, a previsão orçamentaria de 2019 destinada ao Censo Demográfico IBGE- 2020 comporta montante que viabilize a sua execução completa (em torno de 150 perguntas)? 2.1 Há previsão de abertura de crédito orçamentário adicional destinado à realização do Censo Demográfico IBGE-2020? 2.2 Há contingenciamento orçamentário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19814.88154-60 (LexEdit)

de recursos do Censo Demográfico IBGE-2020? 2.3 Qual o custo financeiro - orçamentário, quiçá estimado, para a realização do Censo Demográfico IBGE-2020?

3. O governo reconhece a importância do censo demográfico para conhecermos o Brasil, para a atuação da atividade econômica e para o planejamento, formulação, execução e avaliação das políticas públicas e atuação do livre mercado, e vai liberar recursos tanto para a contratação e recomposição da força de trabalho do IBGE quanto para a execução do Censo Demográfico IBGE-2020?
4. Considerando que no dia 25 de março de 2019 o Ministério da Economia autorizou o preenchimento de 209 vagas no Censo Experimental, bem como que o então presidente do IBGE, em 2017, chegou a anunciar 300 mil vagas de recenseadores (temporários) e posteriormente o quantitativo foi diminuído e a previsão passou a ser de 240 mil vagas para temporários que irão trabalhar no Censo Demográfico IBGE - 2020. Pergunta-se:4.1 qual o quantitativo de vagas para contratação de recenseadores temporários definido pelo IBGE como necessário para a efetiva realização do censo? 4.2 quais obstáculos operacionais, administrativos e financeiro são encontrados para a fiel realização do Censo Demográfico IBGE-2020? 4.3 quais medidas já foram adotadas e quais ações serão tomadas para superar aqueles obstáculos, objetivando a efetiva realização do Censo Demográfico IBGE-2020?

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, criado em 1937, faz o Censo Demográfico a cada 10 anos atendendo às necessidades de conhecermos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19814.88154-60 (LexEdit)

o Brasil, justamente porque "constitui a principal fonte de referência para o conhecimento das condições de vida da população em todos os municípios do País e em seus recortes territoriais internos, tendo como unidade de coleta a pessoa residente, na data de referência, em domicílio do Território Nacional" (IBGE).

Em nota, o IBGE contou as consequência que a falta de verba para realização do Censo Demográfico iria trazer para o país: "O Brasil tem obrigações quanto à disseminação de dados junto ao Fundo Monetário Internacional (FMI), à Divisão de Estatística das Nações Unidas (UNSD) e à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), entre outros, que sofreriam rupturas. Também somos signatários da Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, das Nações Unidas, assinada pelo Brasil, o que exige um grande esforço de estruturação do sistema estatístico nacional, a fim de que se possa atender à demanda por 240 diferentes indicadores sociais, ambientais e econômicos para monitorar o cumprimento de suas metas. A ausência do Censo Demográfico de 2020 inviabilizaria um número considerável desses indicadores".

De fato, o conhecimento do tamanho e da composição da população, por idade, sexo, gênero, raça, instrução, renda, inclusive contexto socioeconômico, constitui instrumento fundamental para todas as esferas de planejamento, tanto na administração pública quanto para a atividade econômica. Com essa informação, é possível uma melhor previsão das demandas de necessidades básicas, como saúde, habitação, educação, previdência, emprego, transporte, entre outros. São informações decisivas no cálculo de indicadores, que auxiliam nas estratégias de tomada de decisão e nos estudos de caráter científico e até mercadológico.

Vale acentuar que, em momento de discussão e exame de proposta de reforma da previdência, é importante monitorar o crescimento populacional e a concentração territorial, inclusive para fins de projeção da população, com diversos níveis de desagregação por áreas geográficas e faixas etárias. Afinal, os dados de envelhecimento, reversão do crescimento populacional e território são

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19814.88154-60 (LexEdit)

importantes para a discussão das contas da Previdência Social. A construção de cenários demográficos futuros torna-se relevante e primordial para a orientação de políticas públicas que necessitem quantificar o público-alvo conforme as características da população, daí a dimensão estruturante para a Seguridade Social, da qual a previdência faz parte. Esses cenários representam simulações das tendências demográficas futuras baseadas na análise de tendências históricas, no diagnóstico das realidades regional e estadual, e na construção de hipóteses de comportamento futuro para os componentes do crescimento populacional.

Entretanto, o sr. Ministro da Economia, na cerimônia de posse da presidência do IBGE, alegou que por falta de orçamento para a realização do censo, deveriam ser vendidos imóveis para levantar recursos. Afirmou também que o censo tem perguntas demais e precisa ser simplificado, ignorando voluntariamente a extensão dos prejuízos ao setor público e também ao setor privado diante da falta de dados e informações.

É bom lembrar que "o Questionário Básico da pesquisa investiga informações sobre características dos domicílios (condição de ocupação, número de banheiros, existência de sanitário, escoadouro do banheiro ou do sanitário, abastecimento de água, destino do lixo, existência de energia elétrica etc.); emigração internacional; composição dos domicílios (número de moradores, responsabilidade compartilhada, lista de moradores, identificação do responsável, relação de parentesco com o responsável pelo domicílio etc.); características do morador (sexo e idade, cor ou raça, etnia e língua falada, no caso dos indígenas, posse de registro de nascimento, alfabetização, rendimento mensal etc.); e mortalidade. A investigação nos domicílios selecionados, efetuada por meio do Questionário da Amostra, inclui, além dos quesitos presentes no Questionário Básico, outros mais detalhados sobre características do domicílio e das pessoas moradoras, bem como quesitos sobre temas específicos, como deficiência, nupcialidade e fecundidade" (IBGE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19814.88154-60 (LexEdit)

Em agosto de 2018, o custo do Censo 2020 anunciado pelo governo à imprensa foi de R$ 3,4 bilhões, sendo necessário R$ 1 bilhão para atender 2019. Naquele momento (2018) apurou-se que havia apenas R$ 200 milhões para tal finalidade. Para 2019, foram destinados no orçamento R$ 240 milhões para a realização do Censo Demográfico 2020.

O Brasil convive com imensas desigualdades derivadas da repartição diferenciada dos fatores de produção e de desníveis profundos de produtividade. Compete ao Estado, mediante medidas econômicas apropriadas, atenuar os efeitos perversos desse cenário, promovendo ações de caráter redistributivo, que beneficiem as regiões mais pobres e os segmentos da população mais desprotegidos. Para o cumprimento desse mister, faz-se necessário dados e informações, daí o relevante papel do censo demográfico.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 228, DE 2019

Realização de Sessão Especial, no dia 28/06/2019, destinada a comemorar o Dia Nacional da Aviação de Segurança Pública do Brasil.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19974.19709-31 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 28/06/2019, a fim de comemorarmos o Dia Nacional da Aviação de Segurança Pública do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Com mais de três décadas de existência, a Aviação de Segurança Pública e de Defesa Civil no Brasil engloba órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, como a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Militares e Civis, Corpos de Bombeiros Militares e Órgãos correlatos como a Receita Federal, Ibama e Detran-DF. Já são mais de 230 aeronaves, entre helicópteros e aviões, realizando, diuturnamente, diversas modalidades de operação, do policiamento ao resgate aero médico.

O emprego de helicóptero na atividade policial teve início no Estado do Rio de Janeiro, com a criação da Assessoria Aero policial, em 1971, mas foi em São Paulo que esse serviço ganhou destaque e consolidou-se com a criação do Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar e o Serviço Aero tático da Polícia Civil, em 1984. Nos anos seguintes, a Secretaria de Segurança Pública do DF, criou a Seção de Helicópteros (Sechel), composta por servidores das Polícia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19974.19709-31 (LexEdit)

Militares, Civil e Bombeiros militares, e assim gradativamente, os demais estados implantaram a aviação como modalidade de policiamento e de resgate.

Atualmente, a maior frota se encontra localizada no Distrito Federal, onde existem 37 aeronaves, seguido do Estado de São Paulo, com 33, e do Estado de Minas Gerais, com 28. Nesse escopo, os órgãos possuem em suas estruturas as Organizações de Aviação de Segurança Pública (OASP), denominadas de diversas maneiras, como, por exemplo, Centros Integrados de Operações Aéreas, Grupamentos Aéreos, Grupos Táticos Aéreos, Batalhões de Aviação, Grupamentos de Aviação Operacional, Batalhões de Operações Aéreas, Divisão de Operações Aéreas, etc.

A Aviação de Segurança Pública e de Defesa Civil no Brasil deixou de ser uma novidade ou um privilégio e passou a ser uma realidade, cruzando os céus heroicamente, atuando em desastres, salvando vidas e protegendo o cidadão, distintamente demonstrado este ano nas operações de resgate em Brumadinho, Minas Gerais.

Mediante tal justificativa rogamos aos nobres pares, o apoio para a aprovação da referida sessão, considerando a relevância da Aviação de Segurança Pública do Brasil e, considerando o destacado papel desempenhado pelos tripulantes nas respectivas Instituições de Segurança Pública, é que propomos esta justa homenagem a estes profissionais do ar.

Sala das Sessões, 28 de março de 2019.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 28/06/2019, a fim de comemorarmos o Dia Nacional da Aviação de Segurança Pública do Brasil.

SF/19974.19709-31 (LexEdit)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 229, DE 2019

Tramitação conjunta da PEC 16/2019 com a PEC 35/2015 (que tramita com PEC 52/2015 e PEC 59/2015).

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

DESPACHO: Inclua-se em ordem do Dia oportunamente.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19740.74322-81 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da PEC 16/2019, *que Altera o art. 101 da Constituição Federal para dispor sobre o processo de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e fixar os respectivos mandatos em oito anos* com a PEC 35/2015 (que tramita com PEC 52/2015 e PEC 59/2015), por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 27 de março de 2019.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 230, DE 2019

Retirada do Projeto de Lei nº 1910/2019.

AUTORIA: Senadora Juíza Selma (PSL/MT)

DESPACHO: Deferimento. Ao arquivo

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Defiro.
Em 2/4/2019

SF/19032.27488-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 230 DE 2019

Senhor Presidente,,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 1910/2019, *que Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para prorrogar, para dez anos da publicação dessa lei, o prazo para o interessado requerer os documentos necessários à ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis rurais de área superior a quinze módulos fiscais.*

JUSTIFICAÇÃO

A retirada da proposição se faz necessária em face de conter erro material, devendo o PL 1908/2019 voltar a tramitar, por ter sido solicitada a retirada desta proposição (PL 1908/2019) em virtude de informações equivocadas quanto a numeração dada ao projeto de lei.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2019.

Senadora Juíza Selma
(PSL - MT)
Senadora

Recebido em Plenário.
Em 02 / 04 / 2019

Página: 1/1 02/04/2019 19:20:59
5afd0968ec7f1b9d592083c907def8eef3d0e5ea

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 231, DE 2019

Urgência para o PLS 466/2018.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Wellington Fagundes (PR/MT), Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado,
em 2/4/2019

REQUERIMENTO Nº 231 , DE 2019

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2018 (*incentivo à educação infantil e pré-escolar*).

Sala das Sessões, em

(3) EDUARDO BRAGA

EDUARDO GIRÃO (20)

WEVERTON (4)

ALVARO DIAS (8)

WELLINGTON FAGUNDES

WELLINGTON (9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 232, DE 2019

Urgência para o PLC 94/2018.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

→ Proteção mulher sob violência doméstica
→ MEDIDA Protetiva P/Bléa

Aprovado, em 2/4/2019

REQUERIMENTO Nº 232, DE 2019

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2018, que *autoriza a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar ou a seus dependentes e dá outras providências.*

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 233, DE 2019

Desarquivamento das seguintes matérias: PLC 31/2010; PLC 105/2013; PLC 68 /2011; PLC 93 /2014; PLC 71/2011; PLC 10/2014; PLC 82/2011; PLC 11/2014; PLC 72/2012; PLC 30/2014; PLC 80/2012; PLC 43/2014; PLC 131/2012; PLC 53/2014; PLC 13/2013; PLC 64/2014; PLC 34/2013; PLC 66/2014; PLC 42/2013; PLC 70/2014; PLC 61 /2013; PLC 113/2014; PLC 64/2013 e PLC 158/2016.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Wellington Fagundes (PR/MT), Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 02/04/19

REQUERIMENTO Nº 233 , DE 2019

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento das seguintes matérias:

PLC 31/2010	PLC 105/2013
PLC 68/2011	PLC 93/2014
PLC 71/2011	PLC 10/2014
PLC 82/2011	PLC 11/2014
PLC 72/2012	PLC 30/2014
PLC 80/2012	PLC 43/2014
PLC 131/2012	PLC 53/2014
PLC 13/2013	PLC 64/2014
PLC 34/2013	PLC 66/2014
PLC 42/2013	PLC 70/2014
PLC 61/2013	PLC 113/2014
PLC 64/2013	PLC 158/2016*

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 234, DE 2019

Retirada do RQS nº 185/2019.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (PRB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19944.31801-25 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 185/2019, *que Oitiva da Comissão do Senado do Futuro sobre o PLP 64/2019.*

Sala das Sessões, 28 de março de 2019.

Senador Mecias de Jesus
(PRB - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 235, DE 2019

Oitiva da Comissão Senado do Futuro sobre o Projeto de Lei nº 64, de 2019 - Complementar.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (PRB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19868.74872-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLP 64/2019, *que Institui a Responsabilidade Compartilhada, criando mecanismos para conter a evolução dos gastos públicos quando houver déficits primários e premiando o funcionalismo público quando houver superávits primários*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão Senado do Futuro.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 64, de 2019, de autoria do ilustre Senador Oriovisto Guimarães, que institui a Responsabilidade Compartilhada, criando mecanismos para conter a evolução dos gastos públicos quando houver déficits primário se premiando o funcionalismo público quando houver superávits primários, visa, segundo a sua justificação, a implementar uma cultura de responsabilidade compartilhada entre todos os servidores e governantes.

Ora, trata-se, indiscutivelmente, de tema que tem a mais estreita relação com o futuro do País, uma vez que a questão fiscal é, hoje, certamente, o mais grave problema cujo equacionamento se impõe para que o Brasil possa buscar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o seu crescimento e desenvolvimento, inserindo, daí, na área de competência da Comissão Senado do Futuro, à qual, na qualidade de comissão permanente desta Casa, compete, na forma do inciso XII do art. 90 e do art. 97 do nosso Regimento Interno, sem prejuízo de suas atribuições específicas, previstas no art. 104-D do mesmo diploma legal, estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.

SF/19868.74872-05 (LexEdit)

Assim, como objetivo de aprimorar o debate sobre a matéria, submetemos à Casa o presente requerimento.

Sala das Sessões, 28 de março de 2019.

Senador Mecias de Jesus
(PRB - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 236, DE 2019

Informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PPS/MA)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19648.76567-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, Carlos Alberto dos Santos Cruz, informações a respeito de um vídeo que faz apologia ao golpe militar de 1964, divulgado a partir de 31 de março nas redes sociais.

Nesses termos, requisita-se:

1. informar o nome da autoridade que autorizou a produção do vídeo;

2. indicar o nome da produtora do vídeo;

3. apontar o nome da empresa ou autoridade que pagou a produção do referido vídeo;

4. esclarecer quem autorizou o uso de meios oficiais para postagem do vídeo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19648.76567-50 (LexEdit)

A postagem de um vídeo pelo Palácio do Planalto fazendo apologia à ditadura militar de 1964, neste final de semana, é um fato no mínimo lamentável para nossa democracia. Lamentável porque a ditadura se sustentou na censura e no arbítrio.

É verdade que erros cometidos ao longo da nossa história devem ficar para trás, sem ressentimentos e preconceitos. Os brasileiros querem paz, trabalho, mais harmonia. Os políticos de hoje têm a obrigação moral de contribuir para a construção de um país com muita liberdade, segurança, próspero, sem corrupção.

Embora nos alicercemos nessa compreensão, devemos apurar os fatos que levaram a inaceitável distribuição do referido vídeo, que afronta fatos históricos ao isentar o regime de 1964 de cassações, execuções, tortura, censura e fechamento do Congresso. Em nome do zelo que temos pelos princípios constitucionais, precisamos saber quem é responsável pela iniciativa, quem produziu e de onde saíram os recursos para custeá-la.

Se é livre a manifestação do pensamento pelos cidadãos, instituições republicanas não podem servir de instrumentos para a geração de ódio e divisão da sociedade brasileira.

Dessa forma, pedimos aprovação desta solicitação de informações.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2019.

Senadora Eliziane Gama
(PPS - MA)
Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 237, DE 2019

Informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19700.77638-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro-chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, informações sobre quem é o responsável pela divulgação e com que intuito fora publicado vídeo pelo WhatsApp do Palácio do Planalto, por número vinculado à Secretaria de Comunicação da Presidência da República, que enaltece o golpe de 1964, afirmando que o Exército teria salvo o Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1º de abril de 2019, o Presidente em exercício Hamilton Mourão afirmou que a divulgação do vídeo que trata o golpe de 1964 como um momento da história em que o Exército "salvou" o Brasil, compartilhado no domingo pelo Palácio do Planalto via aplicativo de mensagens de celular, foi decisão do Presidente Jair Bolsonaro.

Diversos veículos de comunicação divulgaram a fala do Vice-Presidente da República, em que afirma categoricamente que o vídeo fora publicado por ordem do Presidente da República, *verbis*: "*Decisão do presidente. Foi divulgado pelo Planalto, é decisão do presidente*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- https://oglobo.globo.com/brasil/mourao-diz-que-divulgacao-de-video-pro-ditadura-pelo-planalto-foi-decisao-de-bolsonaro-23565254.

Em virtude da referida entrevista, se faz necessário que o Palácio do Planalto, de forma oficial, informe a esta Casa, a origem do referido vídeo, quem fora o responsável por sua divulgação, e/ou por ordem de quem fora publicado, e se a divulgação se deu para enaltecer o golpe de 1964

SF/19700.77638-50 (LexEdit)

Sala das Sessões, 2 de abril de 2019.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 238, DE 2019

Realização de Sessões Especiais, em Abril, a fim de celebrar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Romário (PODE/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19220.35736-49 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 238 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessões Especiais, em Abril, a fim de celebrar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril.

JUSTIFICAÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição resultante de uma complexa desordem no desenvolvimento cerebral. Engloba o autismo, a Síndrome de Asperger, o transtorno desintegrativo da infância e o transtorno generalizado do desenvolvimento não-especificado. Acarretando, assim, modificações importantes na capacidade de comunicação, na interação social e no comportamento. Estima-se que 70 milhões de pessoas no mundo tenham autismo, sendo 2 milhões delas no Brasil.

Estima-se que 1 a cada 160 crianças em todo o mundo tenha TEA, de acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), mas há uma enorme disparidade nos diagnósticos por gênero.

No dia 2 de abril é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. A data, estabelecida em 2007, tem por objetivo difundir informações para

Página: 1/3 02/04/2019 15:27:26
76d8e0e940cad1ae1a2d194e0d6e9f8a82e51b6b

Recebido em 02/04/19
Hora: 17:59
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a população sobre o autismo e assim reduzir a discriminação e o preconceito que cercam as pessoas afetadas por esta síndrome neuropsiquiátrica. Os transtornos do espectro autista (TEA), como o próprio nome sinaliza, englobam uma série de diferentes apresentações do quadro.

Trata-se do momento adequado para dar conhecimento visibilidade aos autistas, Mesmo com o esforço pela causa, as barreiras ainda são grandes. O preconceito e a discriminação são os maiores problemas enfrentados por autistas e suas famílias, razão pela qual a realização dessa sessão especial se justifica

Sala das Sessões, 2 de abril de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República

Nome do Senador	Assinatura
FLÁVIO ARNS	
ROMÁRIO FARIA	
ORIOVISTO	
JOSÉ DE FREITAS	
DÁRIO BERGER	
ALESSANDRO VIEIRA	
PAULO ROCHA	

SF/19220.35736-49 (LexEdit)
Página: 2/3 02/04/2019 15:27:26
76d8e0e940cad1ae1a2d194e0d6e9f8a82e51b6b

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessões Especiais, em Abril, a fim de celebrar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril.

Nome do Senador	Assinatura

SF/19220.35736-49 (LexEdit)
Página: 3/3 02/04/2019 15:27:26
76d8e0e940cad1ae1a2d194e0d6e9f8a82e51b6b

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 239, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19683.85314-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Ricardo Vélez Rodríguez, em face da Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), que constitui uma comissão com a finalidade de realizar leitura transversal dos itens disponíveis no Banco Nacional de Itens (BNI) para a montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - edição 2019.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual diagnóstico ou parecer técnico fundamentou a edição da Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP?
2. Quais critérios nortearam a composição da comissão que é objeto da Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP?
3. Quais medidas foram ou serão adotadas pelo Ministério da Educação para que a constituição e as atividades da mencionada comissão não fragilizem a segurança do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - edição 2019?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Por fim, o que o MEC entende por "pertinência com a realidade social" e por "assegurar um perfil consensual do Exame", expressões contidas na mencionada portaria?

SF/19683.85314-39 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

Com a reformulação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2009 e a implementação do Sistema de Seleção Unificada (SISU) em 2010, o ENEM deixa de ser apenas um instrumento de avaliação do ensino médio e passa a ser a principal via de acesso da juventude brasileira ao ensino superior, o que permitiu a democratização do acesso às instituições de ensino superior, públicas ou privadas, de nosso país. Desde que o Enem foi reformulado, o número de estudantes inscritos no Exame cresceu ano após ano, saltando de 6,22 milhões de inscritos em 2011 para 9,27 milhões de inscritos em 2016.

Trata-se do segundo maior exame de acesso ao ensino superior do mundo, o que exige uma operação logística complexa e um planejamento estratégico, com mais de 11 módulos de segurança e mais de 3,6 mil pontos de controle, para garantir o sigilo dos itens disponíveis no Banco Nacional de Itens (BNI) e o sigilo das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Não se vislumbra qualquer justificativa razoável para a constituição de uma comissão, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com a finalidade de interferir na montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Sob o pretexto de verificar a pertinência das questões do ENEM com a realidade social e assegurar um perfil consensual do Exame, a Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do INEP, institui um instrumento de censura típico de regimes autoritários, em consonância com o ideário protofascista do presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jair Bolsonaro, que explicitou que o governo passaria a analisar o conteúdo das provas do ENEM, eliminando questões consideradas impertinentes à luz do seu ideário.

As informações ora requeridas se revelam imprescindíveis para que o Senado Federal e a sociedade brasileira possam fiscalizar devidamente as ações do Ministério da Educação e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira relativas ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

SF/19683.85314-39 (LexEdit)

Sala das Sessões, 27 de março de 2019.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 240, DE 2019

Retirada do Projeto de Lei nº 757/2019.

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

SF/19983.64134-61 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 757/2019, *que Estabelece prioridade de tramitação para os processos penais relativos aos crimes hediondos, alterando o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

JUSTIFICAÇÃO

Não há inovação do ordenamento jurídico, pois tal competência já está prevista em norma vigente.

Sala das Sessões, de de .

Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 241, DE 2019

Tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 141 e 167/2018; e 17/2019.

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

SF/19049.10198-12 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PDS 141/2018, *que Revoga os §§ 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 276, de 2014, para extinguir a ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional e a suplente convocado, destinada a compensar as despesas com mudança e transporte* com o PDS 167/2018 e o PDL 17/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 141/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 103, DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 141, de 2015, do Deputado Alberto Fraga (nº 215, de 2003, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 141, de 2015, do Deputado Alberto Fraga (nº 215, de 2003, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 2 de abril de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

EDUARDO GOMES

LASIER MARTINS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 103, DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 141, de 2015, do Deputado Alberto Fraga (nº 215, de 2003, na Câmara dos Deputados).

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2019

Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal para estender aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 42. .....

.....

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

PEC nº 141, de 2015, com as Emendas nºs 1 e 2 - CCJ (redação), no termos do Parecer (1º Turno)

Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (permite a bombeiros e policiais militares acumularem cargos).

Matéria **PEC 141/2015** Início Votação **02/04/2019 17:41:25** Término Votação **02/04/2019 18:05:21**

Sessão **41º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **02/04/2019 14:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PSDB	SIM
PODE	SIM
PP	SIM
DEM	SIM
PT	SIM
PDT	SIM
PSL	SIM
PPS	SIM
PSB	SIM
REDE	SIM
PRB	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PODE	PR	Alvaro Dias	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PODE	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PPS	MA	Eliziane Gama	SIM
PODE	PI	Elmano Férrer	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM

Emissão 02/04/2019 18:05:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

PEC nº 141, de 2015, com as Emendas nºs 1 e 2 - CCJ (redação), no termos do Parecer (1º Turno)

Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (permite a bombeiros e policiais militares acumularem cargos).

Matéria **PEC 141/2015** Início Votação **02/04/2019 17:41:25** Término Votação **02/04/2019 18:05:21**

Sessão **41º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **02/04/2019 14:00:00**

PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	NÃO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PR	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PSL	MT	Juíza Selma	SIM
PDT	TO	Kátia Abreu	SIM
PODE	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PP	AC	Mailza Gomes	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
PRB	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PODE	RJ	Romário	SIM
PODE	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PODE	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PP	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM

Emissão 02/04/2019 18:05:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

PEC nº 141, de 2015, com as Emendas nºs 1 e 2 - CCJ (redação), no termos do Parecer (1º Turno)

Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (permite a bombeiros e policiais militares acumularem cargos).

Matéria **PEC 141/2015** Início Votação **02/04/2019 17:41:25** Término Votação **02/04/2019 18:05:21**

Sessão **41º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **02/04/2019 14:00:00**

PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 64 **NÃO:** 1 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 66

Primeiro-Secretário

Emissão 02/04/2019 18:05:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 466/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 242, DE 2019

Tramitação conjunta dos PLS 466/2018 e PLC 60/2016.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado,
em 2/4/2019

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 242 , DE 2019

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do **Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2018**, com o **Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2016**, por regularem matéria correlata *(incentivo à educação infantil e pré-escolar)*.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 243, DE 2019

Urgência para o PLS 466/2018.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado, em 2/4/2019

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

SF/19408.43067-89

REQUERIMENTO Nº 243 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Art. 336, inciso II e III, do Regimento Interno do Senado Federal **a urgência para o PLS 466/2018, que dispõe sobre auxílio financeiro para as famílias de baixa renda que não conseguiram matricular crianças de até 5 anos em estabelecimentos de educação infantil.**

Atenciosamente,

Senadora ROSE DE FREITAS

PODE/ES

Página: 1/4 26/03/2019 09:09:16
b873494ba6cbb8f7b762973cdafcf95f5e619a6d

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

PLS 466/2018
Líderes

Senador(a)	Assinatura
PAULO ROCHA	
FERNANDO BEZERRA	
JORGINHO MELLO	
ROBERTO	
EDUARDO BRAGA	
E. AMIN	

SF/19408.43067-89
Página: 2/4 26/03/2019 09:09:16
b873494ba6cbb8f7b762973cdafcf95f5e619a6d

Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela – Sala 01. CEP: 70165-900 Brasília -DF
Tel. (61) 3303-1156 - E-mail: rose.freitas@senadora.leg.br – Site: www.senadorarosedefreitas.com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

SF/19408.43067-89
Página: 3/4 26/03/2019 09:09:16
b873494ba6cbb8f7b762973cdafcf95f5e619a6d

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROSE DE FREITAS

SF/19408.43067-89

Líder	Assinatura
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

Página: 4/4 26/03/2019 09:09:16
b873494ba6cbb8f7b762973cdafcf95f5e619a6d

Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela – Sala 01. CEP: 70165-900 Brasília -DF
Tel. (61) 3303-1156 - E-mail: rose.freitas@senadora.leg.br – Site: www.senadorarosedefreitas.com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 245/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 245, DE 2019

Tramitação conjunta dos Projetos de Lei Complementares nºs 66, 69, 73 e 89, de 2019.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Wellington Fagundes (PR/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00245/2019

Aprovado.
Em 02/04/19

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 245 , DE 2019

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos **Projetos de Lei nºs 66, 69, 73 e 89, de 2019,** todos Complementares, por regularem matéria correlata *(crimes eleitorais)*.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 233/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2010, retorna à CE, seguindo, posteriormente, à CAS, para exame da Emenda nº 5, de Plenário, restando prejudicados os Requerimentos nºs 949, de 2014; 411, de 2016; e 146, de 2019, apresentados na matéria;

O Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2011, uma vez que já se encontra instruído pela CE, retorna à CAS, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2011, retorna à CCJ, seguindo, posteriormente, à CDH, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2011, retorna à CCJ, seguindo, posteriormente, à CRA, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2012, retorna à CAS, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 147, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2012, retorna à CCJ, na forma do 374, II, do Regimento Interno, para ser anexado ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012 (Reforma do Código Penal), restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2012, retorna à CAS, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2013, uma vez que já encontra instruído pela CAS e CCJ, será incluído em Ordem do Dia oportunamente, restando prejudicado o Requerimento nº 54, de 2019, apresentado na matéria;

O Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013, uma vez que já se encontra instruído pela CAS, será incluído em Ordem do Dia oportunamente, restando prejudicado o Requerimento nº 177, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2013, vai à CDR e à CCJ, para análise do projeto e das Emendas nºs 3 e 4-PLEN, seguindo, posteriormente à CAS, para análise das emendas, restando prejudicado o Requerimento nº 175, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2013, retorna à CI, seguindo, posteriormente, à CMA e à CDR, em decisão terminativa, restando prejudicados os Requerimentos nºs 974, de 2017; 39 e 141, de 2019, apresentados na matéria;

O Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2013, uma vez que já se encontra instruído pela CMA, retorna à CRA, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2013, já instruído, será incluído em Ordem do Dia oportunamente, restando prejudicado o Requerimento nº 199, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2014, retorna à CCJ, restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

O Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2014, retorna à CCJ, restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2014, retorna ao exame da CCJ, restando prejudicado o Requerimento nº 218, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2014, uma vez que já se encontra instruído pela CCJ, será incluído em Ordem do Dia oportunamente, restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2014, retorna à CDH, seguindo, posteriormente, à CCJ, restando prejudicado o Requerimento nº 175, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2014, uma vez que já se encontra instruído pela CAS, aguardará inclusão em Ordem do Dia;

O Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2014, retorna à CCJ, restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014, uma vez que já se encontra instruído pela CCT, retorna ao exame da CAE, seguindo posteriormente à CMA, restando prejudicado o Requerimento nº 202, de 2019;

O Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2014, retorna à CCJ, seguindo, posteriormente, à CAE e à CE, restando prejudicado o Requerimento nº 175, de 2019; e

O Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2014, uma vez que já se encontra instruído pela CTFC, será incluído em Ordem do Dia oportunamente, restando prejudicado o Requerimento nº 141, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 244/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 244, DE 2019

Calendário especial para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2019.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Wellington Fagundes (PR/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS 00244/2019

Aprovado.
Em 02/04/19

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 244 , DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2019, que *altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal, parar tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica,* para que a matéria conste do dia 3 / 4 /2019.

Sala das Sessões, de de 2019.

- LIDER REDE -

PSDB.

EDUARDO BRAGA - MDB/AM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 86/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 104, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2015 (nº 4.890, de 2009, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2015 (nº 4.890, de 2009, na Casa de origem), que *altera o art. 125 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para instituir o registro de marca de alto renome a pedido de interessado*.

Senado Federal, em 2 de abril de 2019.

DAVI ALCOLUMBRE, PRESIDENTE

SERGIO PETECÃO, RELATOR

ANTONIO ANASTASIA

EDUARDO GOMES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO AO PARECER Nº 104, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2015 (nº 4.890, de 2009, na Casa de origem).

Altera o art. 125 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para instituir o registro de marca de alto renome a pedido de interessado.

Emenda única
(Corresponde à Emenda nº 1 – CCT)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 1º** O art. 125 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 125. .....

§ 1º Ao titular de marca registrada no Brasil é facultado requerer à autoridade competente o reconhecimento de marca de alto renome, independentemente de oposição a pedido de registro, de processo administrativo de nulidade de registro e de ação de nulidade de registro.

§ 2º Deferido o pedido, o reconhecimento do alto renome da marca será publicado e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – extinção do registro da marca objeto do reconhecimento do alto renome;

II – reforma da decisão que concluiu pelo deferimento do reconhecimento do alto renome.

§ 3º Poderá o titular da marca reconhecida como de alto renome, a partir do último ano do prazo previsto no § 2º deste artigo, requerer novo reconhecimento do alto renome da marca, instruindo seu requerimento com dados recentes que comprovem haver o reconhecimento fático desse alto renome por ampla parcela do público brasileiro em geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

§ 4º É facultado a terceiro com legítimo interesse requerer ao INPI exame de insubsistência de alto renome.' (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 466, de 2018, do Senador José Serra, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a instituição de programa de auxílio financeiro para as famílias de baixa renda que não conseguirem matricular crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos de educação infantil, bem como a divulgação de lista de espera de interessados em vagas nas referidas unidades.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senadora Rose de Freitas

02 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2019

SF/19628.97018-02

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2018, do Senador José Serra, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a instituição de programa de auxílio financeiro para as famílias de baixa renda que não conseguirem matricular crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos de educação infantil, bem como a divulgação de lista de espera de interessados em vagas nas referidas unidades*.

Relatora: Senadora **ROSE DE FREITAS**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 466, de 2018, do Senador José Serra, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a instituição de programa de auxílio financeiro para as famílias de baixa renda que não conseguirem matricular crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos de educação infantil, bem como a divulgação de lista de espera de interessados em vagas nas referidas unidades*.

O PLS nº 466, de 2018, possui três artigos. O art. 1º acrescenta os seguintes dispositivos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):

> "**Art. 11-A**. Ficam o Distrito Federal e os Municípios autorizados a instituir, por ato do poder executivo, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira e sem prejuízo aos recursos já destinados à educação básica pública, programa de auxílio financeiro destinado exclusivamente à matrícula de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

crianças de 0 a 5 anos de idade em estabelecimentos de educação infantil.

§ 1º Os recursos serão distribuídos a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, cadastradas em sistema próprio, que tenham entre suas integrantes crianças em idade de 0 a 5 anos, que não estejam matriculadas em unidades de ensino da rede pública ou conveniada, e cujos pais ou responsáveis não recebam auxílio-creche ou pré-escolar de empresas com as quais mantenham vínculos trabalhistas.

SF/19628.97018-02

§ 2º O auxílio financeiro deverá:

I - ter caráter temporário, cessando imediatamente após a matrícula da criança em unidades escolares da rede pública e conveniada;

II - ser comprovado mediante entrega de recibos mensais de pagamento;

III - ser concedido a no máximo três crianças por família, ressalvada a hipótese de gestação múltipla, quando o valor do benefício ficará vinculado ao número de crianças nascidas na referida gestação.

§ 3º As condicionalidades atreladas ao recebimento do auxílio, incluindo o valor por criança, serão fixadas por ato do Poder Executivo, observado os dispositivos dessa Lei.

Art. 11-B. Não farão jus ao auxílio de que trata esta Lei as crianças:

I - para as quais as unidades de ensino da rede municipal ou conveniada disponham de vagas próximas à sua residência;

II - cujos responsáveis as retirem de creches ou pré-escolas, públicas ou conveniadas.

Art. 11-C. O auxílio mensal fixado na forma do art. 11-A desta Lei poderá ser reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por meio de decreto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.” (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 2º da proposta acrescenta o seguinte parágrafo único ao art. 30 da LDB, que trata da educação infantil:

> "Parágrafo único. Caso haja carência de vagas nas unidades públicas ou conveniadas de educação infantil, os sistemas de ensino deverão divulgar, a cada ano letivo, em página oficial em sítio eletrônico da internet, os critérios adotados para realização de matrícula, bem como a relação nominal dos interessados remanescentes, a respectiva ordem de classificação e o cronograma para as chamadas ulteriores." (NR)

SF/19628.97018-02

Finalmente o art. 3º dispõe sobre a vigência da Lei, determinando que a mesma entre em vigor na data de sua publicação oficial.

Após apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria seguirá para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para análise em decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, a CAE possui competência para opinar sobre os aspectos financeiros e econômicos de qualquer proposição a ela submetida.

Neste aspecto, observando a forma como a proposta contida no *caput* do art. 11-A, a ser acrescido à LDB pelo PLS nº 466, de 2018, que determina que a instituição de programa de auxílio financeiro destinado à matrícula de crianças de 0 a 5 anos de idade em estabelecimentos de educação infantil, por parte do Distrito Federal ou dos Municípios, seja ***condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e sem prejuízo aos recursos já destinados à educação básica pública***, fica claro que o projeto não cria despesa adicional e ainda resguarda os recursos já assegurados nos respectivos orçamentos. Portanto, entendemos que fica dispensada, inclusive, a demonstração de seu impacto orçamentário-financeiro, como requer a Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto ao mérito, concordamos plenamente com o nobre proponente, quando argumenta que a Constituição Federal, nos termos do art. 208, incisos I e IV, alterado pela Emenda à Constituição (EC) nº 53, de 2006, estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças, sendo obrigatória e gratuita desde os 4 anos de idade.

Porém, em que pese todo o reconhecimento constitucional, somado às conclusões de estudos científicos que apontam a importância da primeira infância no desenvolvimento do futuro adulto, o atendimento oferecido para as crianças de 0 a 5 anos no Brasil está muito aquém do mínimo necessário para o desenvolvimento de nossas futuras gerações, como evidenciam, de forma cristalina, os próprios dados oficiais.

Dentre as razões para o baixo desempenho desse importante segmento educacional, encontra-se, prosaicamente, como assinalado pelo autor da proposta, a falta de vagas, decorrente da má gestão e sobretudo da falta de recursos.

Assim, a previsão de que o Distrito Federal e os Municípios, respeitada a capacidade financeira e sem prejuízo dos recursos já destinados à educação básica, conforme já mencionado, possam instituir programa de auxílio às famílias de baixa renda, que tenham crianças entre 0 e 5 anos, e que não tenham conseguido matriculá-las em unidades públicas, é uma forma eficiente para que tais famílias possam matricular seus filhos em estabelecimentos da rede privada, até que consigam a vaga em instituições públicas.

Como resultado final, espera-se que os entes da Federação possam dar cumprimento às diretrizes constitucionais de obrigatoriedade de matrícula e de proteção à infância, e ganham as famílias e suas crianças, que poderão receber, desde a mais tenra idade e sem limitação relacionada às condições econômicas de seus pais, estímulos e cuidados necessários para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e emocional. Por estas razões, entendemos ser o presente projeto oportuno, meritório e digno de aprovação.

SF/19628.97018-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto meu voto favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/19628.97018-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 02/04/2019 às 10h - 8ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA	PRESENTE	1. LASIER MARTINS	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 466/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

02 de Abril de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 272, de 2018, do Senador Ataídes Oliveira, que Veda que a instituição emissora ou credenciadora do cartão de crédito exija exclusividade quanto à antecipação de recebíveis e imponha trava bancária além do volume de recebíveis necessários para garantir a operação de crédito.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho

02 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2019

SF/19194.92774-78

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 272, de 2018, do Senador Ataídes Oliveira, que *veda que a instituição emissora ou credenciadora do cartão de crédito exija exclusividade quanto à antecipação de recebíveis e imponha trava bancária além do volume de recebíveis necessários para garantir a operação de crédito.*

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – **RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo vedar a exclusividade e imposição de trava bancária além do volume de recebíveis necessários à operação de crédito lastreada em recebíveis do cartão de crédito.

O PLS está estruturado em 3 artigos. O art. 1º veda a exigência de exclusividade da antecipação de recebíveis do cartão de crédito, enquanto o art. 2º impõe limite para a trava bancária, que não poderá incidir além do volume de recebíveis necessários para garantir as operações de antecipação de recebíveis, a ser definido em regulamento. O art. 3º traz a cláusula de vigência, imediata.

Segundo o autor, busca-se superar restrições que impedem a disseminação de concorrência no setor de crédito, diante da prática da vedação da utilização dos recebíveis pelos comerciantes em outras instituições.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19194.92774-78

Na CAE, apresentamos parecer desfavorável sobre a matéria, diante da intempestividade de sua apreciação. No entanto, não chegou a ser votado.

Por oportuno, oferecemos novo relatório pela prejudicialidade da matéria, diante dos fatos que ocorreram neste ínterim, como explanamos adiante.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I e III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente ou deliberação do Plenário, em particular sobre sistema bancário e operações de crédito. Como a decisão é terminativa, opinaremos também sobre os aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais do projeto em análise.

Quanto à constitucionalidade, o projeto atende aos requisitos formais. Conforme o art. 22, inciso VII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre política de crédito e, ao Congresso Nacional, dispor sobre todas as matérias de competência da União. Não há vício de origem do projeto, já que a matéria não se encontra arrolada dentre as competências privativas do Presidente da República, previstas nos arts. 61 e 84 da Carta Magna. A proposição também não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna, sendo, portanto, constitucional.

No que tange à juridicidade, o projeto harmoniza-se com o ordenamento jurídico vigente, não se vislumbrando qualquer impedimento a sua aprovação integral. Em relação à técnica legislativa, o projeto atende às normas de redação e alteração das leis previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A matéria também não tem implicação direta sobre as finanças públicas, pois não impõe renúncia de receita nem aumento de despesa fiscal ou expansão da dívida pública.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de inconstitucionalidade, antijuridicidade ou de natureza regimental no PLS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19194.92774-78

No mérito, já externamos nossa reticência quanto à tempestividade da tramitação do projeto neste Parlamento. Ainda que a solução proposta nos pareça saudável para ampliar a concorrência no mercado de recebíveis, entendemos que a melhor maneira de veicular a flexibilização da trava bancária seja em nível infralegal.

Além disso, a CPI dos Cartões de Crédito recomendou que o Banco Central implementasse alterações ou apresentasse estudos aprofundados sobre a imposição de limites para a trava bancária a este Senado, no prazo de até seis meses após a aprovação do relatório final da Comissão, ocorrida em 11 de julho de 2018.

De fato, o Conselho Monetário Nacional veio a disciplinar a matéria, por meio da edição da Resolução nº 4.707, em 19 de dezembro de 2018, que estabeleceu condições e procedimentos para a realização, por instituições financeiras, de operações de crédito vinculadas a recebíveis de arranjo de pagamento. O vazio normativo sobre a matéria foi, portanto, preenchido.

Diante da superveniência normativa, consideramos prejudicada a matéria constante no PLS, de acordo com o art. 334, inciso I, do RISF.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAE, 02/04/2019 às 10h - 8ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA	PRESENTE	1. LASIER MARTINS	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 272/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER PRELIMINAR DA CAE, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

02 de Abril de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 344, de 2018, do Senador Ataídes Oliveira, que Altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para limitar em dois dias úteis o prazo para que o estabelecimento comercial ou prestador de serviço receba os valores da venda com cartão de crédito.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Otto Alencar

02 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 344, de 2018, do Senador Ataídes de Oliveira, que altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para limitar em dois dias úteis o prazo para que o estabelecimento comercial ou prestador de serviço receba os valores da venda com cartão de crédito.

SF/19640.57956-01

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 344, de 2018, que altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para limitar em dois dias úteis o prazo para que o estabelecimento comercial ou prestador de serviço receba os valores da venda com cartão de crédito, de autoria do Senador Ataídes de Oliveira.

O PLS nº 344, de 2018, apresenta dois artigos. O art. 1º da proposição apresenta a alteração, qual seja, incluir na Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, o limite em dois dias úteis o prazo para que o estabelecimento comercial ou prestador de serviço receba os valores da venda com cartão de crédito.

Por sua vez, o art. 2º do PLS nº 344, de 2018, trata da cláusula de vigência, com a lei entrando em vigor um ano após data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que o projeto foi fruto da CPI do Cartão de Crédito, a qual presidiu. Nas audiências da CPI, ficou claro que o Brasil tem um modelo do mercado de cartões de crédito único no mundo, segundo o Senador Ataídes de Oliveira. Em todos os países, o estabelecimento comercial recebe o valor de suas vendas em D + 1 ou, no máximo, D + 2. A proposição tem o objetivo de corrigir essa anomalia existente no mercado de cartões de crédito no país. Alega que o lojista e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prestador de serviço têm de esperar trinta dias para receber o valor correspondente à venda realizada por meio de cartão de crédito. Na linguagem de mercado, os recursos são transferidos em D + 30.

A matéria foi distribuída para esta Comissão em decisão terminativa. Durante o prazo regimental, não houve a apresentação de emendas. Nesta legislatura, coube a mim a honra de relatar o PLS nº 344, de 2018.

SF/19640.57956-01

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I e III do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, a CAE possui competência para opinar sobre política de crédito e os aspectos e econômicos de qualquer proposição a ela submetida.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. O meio para dispor a matéria mostra-se adequado, pois não é exigida lei complementar para essa matéria. Não se trata de assunto afeito à organização do sistema financeiro, caso em que o art. 192 da Constituição exige lei complementar para tratar da matéria. Refere-se tão somente a aspectos de uma forma específica de pagamento, o que dispensa a exigência de lei complementar. Dessa forma, o PL é juridicamente válido.

Sob o aspecto formal, não há óbices constitucionais ao projeto em análise, pois, nos termos do inciso VII do art. 22 da Constituição Federal (CF), compete à União legislar sobre política de crédito e, conforme estabelece a art. 48, inciso XIII da Carta Magna, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações.

Ademais, o assunto em tela não figura entre as competências privativas do Presidente da República, previstas nos arts. 61 e 84 de nossa Carta Magna, não havendo restrição à apresentação da matéria por parlamentar.

Também não há impacto financeiro e orçamentário a ser apontado para a tramitação do PL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto ao mérito, a proposta visaria beneficiar o lojista. No entanto, entendemos ser uma medida que prejudica não apenas o lojista como o próprio consumidor e toda a cadeia produtiva que se baseia no instrumento do cartão de crédito para efetuar as vendas, além de prejudicar novos entrantes no mercado de cartões.

SF/19640.57956-01

O modelo atual do cartão de crédito no Brasil é uma evolução do antigo carnê de prestação do cliente da loja, que pagava as prestações todos os meses. Trata-se de um modelo de venda que facilita especialmente venda de produtos de maior valor agregado, e que está associado ao pagamento, da mesma forma parcelado, aos fornecedores dos lojistas. Ou seja: há toda uma cadeia de produção que se baseia no crédito ao consumidor final para viabilizar a produção e a venda final.

No caso, o pagamento com cartão de crédito, mesmo em uma parcela apenas, apenas replica essa estrutura de pagamento diferido pelo cliente da loja à loja, por meio da intermediação do cartão magnético. Não há cobrança direta de juros, por dois aspectos. Primeiro, porque a estrutura da operação subjacente junto aos fornecedores da cadeia produtiva é montada com prazos de pagamento que permitem o diferimento do recebimento da venda mercantil. Segundo, porque o preço ao consumidor também pode embutir eventual custo financeiro envolvido, estando incluso no preço final da venda.

O PLS quer modificar essa estrutura organizacional do comércio brasileiro, em que o lojista e a cadeia produtiva subjacente financiam o prazo de pagamento do seu cliente. A alternativa é que o banco financie o cliente, mas cobrará a conta de alguém – provavelmente, o titular do cartão.

A questão é, portanto, quem arcará com o custo financeiro derivado desse novo prazo, em que o banco intermediário terá de captar recursos para adiantar o pagamento ao estabelecimento comercial antes de receber do titular do cartão. Alguém vai ter de financiar o pagamento à vista ao lojista, enquanto o consumidor paga em até 40 dias da data da compra, dependendo da data de fechamento de sua fatura mensal do cartão.

Isso porque haverá um descasamento entre recebimento do cliente e pagamento ao lojista, gerando um pagamento a descoberto ao lojista, que é preciso ser coberto ou diretamente pelo consumidor (pagando juros em cada compra a crédito), ou pelo banco intermediário, que precisará captar recursos para pagar o lojista, recursos que custam juros. Em outras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DFC7D731002CB6E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

palavras, no caso de redução da média de pagamento ao estabelecimento comercial de 30 para 2 dias, ocorrerá um descasamento médio de 28 dias entre a data em que o banco estará pagando-o e a data que receberá do cliente titular do cartão de crédito.

Com essa diminuição do prazo para dois dias, muito provavelmente as instituições financeiras cobrarão tarifas ou juros nas compras com cartão de crédito entre a data da transação comercial e a data da fatura, e o usuário do cartão de crédito passará a pagar com o cartão no modo débito. Com isso, não haverá mais o pagamento a crédito pelo cartão na forma atual, que propicia ao cliente pagar a fatura em até 40 dias da data da compra, dependendo da data de emissão de sua fatura. O cartão de crédito passará a ser mero instrumento de crédito.

Nesse caso, entendemos ser significativo o risco deletério para as vendas do varejo brasileiro e todas as cadeias produtivas subjacentes.

A tendência é que tenhamos aumento de custo para o usuário do cartão na função crédito ou até mesmo aumento dos juros para os usuários em outras modalidades, na forma de subsídio cruzado (quando uma operação custeia outra).

A medida também afeta o modelo de negócios das empresas credenciadoras de cartões. No modelo vigente, os estabelecimentos comerciais menores fazem a antecipação dos recebíveis de cartão de crédito junto às credenciadoras – as donas das "maquininhas" –, constituindo importante fonte de receita para muitas credenciadoras. Por isso, mexer no prazo teria impacto no modelo de negócios dessas empresas.

A eventual imposição legal também pode levar a efeitos negativos sobre a concorrência no setor de cartões do País. Esse cenário onde o pagamento ao lojista acontece 2 dias depois da venda, novos entrantes e pequena emissoras de cartões não bancárias como as fintechs têm menos condições de financiarem o custo desse capital necessário para pagar os lojistas antes do pagamento do titular do cartão. Além disso, suas condições de crédito são menos vantajosas do que a dos bancos grandes. Ao contrário dos grandes bancos emissores de cartões - que têm caixa -, essas empresas precisariam ir a mercado para se financiar e poder pagar o lojista. Nesse contexto, algumas empresas da indústria de cartões de crédito poderiam se tornar economicamente inviáveis, caso se obrigue uma redução no prazo de pagamento aos lojistas. Corre-se o risco, nesse caso, de inviabilizar a incipiente competição e a inovação nesse setor.

SF/19640.57956-01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entendemos haver uma problemática ampla derivada de eventual aprovação desse PLS. Ademais, o Banco Central está estudando a questão junto com as instituições financeiras, até como resposta às conclusões da recente CPI dos Cartões conduzida em 2018 neste Senado, devendo equacionar algum ajuste regulamentar ao setor a esse respeito.

Além disso, não é o caso de lei para dispor sobre esse limite para o ressarcimento aos estabelecimentos comerciais, que pode ser estabelecido diretamente por Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), com base na Lei nº 4.595, de 1964, como em relação a diversos outros assuntos específicos sobre o sistema financeiro nacional. E também, a Lei 12.865, de 2013, estabelece ao Banco Central do Brasil como responsável, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, por disciplinar os arranjos do sistema de pagamentos e transferência de valores monetários por meio de dispositivos móveis.

Portanto, não é desejável que o Congresso Nacional tente interferir nesse arranjo através de proposições legislativas que determinem o prazo de pagamento aos lojistas.

III – VOTO

Ante o exposto, manifesto voto pela rejeição do PLS nº 344, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19640.57956-01
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 02/04/2019 às 10h - 8ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA	PRESENTE	1. LASIER MARTINS	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 344/2018, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA		X		1. RENAN CALHEIROS			
MECIAS DE JESUS		X		2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO		X		3. DÁRIO BERGER			
CONFÚCIO MOURA		X		4. MARCELO CASTRO			
LUIZ DO CARMO				5. MARCIO BITTAR			
CIRO NOGUEIRA				6. ESPERIDIÃO AMIN		X	
DANIELLA RIBEIRO				7. VANDERLAN CARDOSO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ SERRA		X		1. LASIER MARTINS			
PLÍNIO VALÉRIO		X		2. ELMANO FÉRRER			
TASSO JEREISSATI		X		3. ORIOVISTO GUIMARÃES		X	
ROSE DE FREITAS		X		4. MAJOR OLIMPIO		X	
STYVENSON VALENTIM				5. ROBERTO ROCHA			
FLÁVIO BOLSONARO				6. IZALCI LUCAS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE KAJURU		X		1. LEILA BARROS		X	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		X		2. ACIR GURGACZ			
KÁTIA ABREU		X		3. ELIZIANE GAMA			
RANDOLFE RODRIGUES				4. CID GOMES			
ALESSANDRO VIEIRA		X		5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. PAULO PAIM		X	
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO		X		3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ				1. ANGELO CORONEL			
OTTO ALENCAR		X		2. LUCAS BARRETO			
IRAJÁ				3. AROLDE DE OLIVEIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO				1. CHICO RODRIGUES			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO			

Quórum: **TOTAL 20**

Votação: **TOTAL 19** **SIM 0** **NÃO 19** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Omar Aziz
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 02/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 344/2018)

A COMISSÃO REJEITA O PROJETO, POR 19 VOTOS CONTRÁRIOS, NENHUM VOTO FAVORÁVEL E NENHUMA ABSTENÇÃO.

02 de Abril de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 407, de 2019, que Inscreve o nome de Nelson de Souza Carneiro no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

02 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Minuta

PARECER Nº , DE 2019



Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 407, de 2019 (PL nº 5.327, de 2016, na Casa de origem), da Deputada Maria Helena, que *inscreve o nome de Nelson de Souza Carneiro no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 407, de 2019 (Projeto de Lei nº 5.327, de 2016, na Casa de origem), de autoria da Deputada Maria Helena, que propõe a inscrição do nome de Nelson de Souza Carneiro no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O PL nº 407, de 2019, é composto por dois artigos. O primeiro deles estabelece que será inscrito o nome de Nelson de Souza Carneiro no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. O segundo traz a cláusula de vigência da lei em que o projeto vier a se converter, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, a autora do projeto argumenta que o intuito da proposição é prestar justa homenagem a Nelson de Souza Carneiro, que traçou uma das mais ricas trajetórias políticas no cenário nacional, especialmente por sua fundamental contribuição na defesa das garantias sociais e pelas lutas em prol da afirmação da mulher na sociedade brasileira.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesta Casa, a matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, não lhe tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

SF/19039.79179-21

Compete à CE, nos termos do que preceitua o inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a apreciação das matérias que tratem de homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Em razão do caráter exclusivo do exame, incumbe também a este Colegiado analisar a matéria quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa.

Relativamente à constitucionalidade do projeto, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

O projeto se coaduna com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, a qual estabelece o procedimento para a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O art. 1º da referida lei estabelece que o Livro se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 2º prevê que a distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos dez anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Registre-se que, no que concerne à técnica legislativa, o texto está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

No que diz respeito ao mérito, a homenagem é justa e oportuna.

Nelson de Souza Carneiro nasceu em Salvador, no ano de 1910. Ainda muito jovem, aos 19 anos de idade, filiou-se ao Partido Democrático Universitário da Bahia. Formou-se em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Em agosto de 1932, por ter apoiado a revolução Constitucionalista de São Paulo, em oposição ao Governo Provisório de Getúlio Vargas, foi preso e deportado para o Rio de Janeiro.

Com a redemocratização, filiou-se à União Democrática Nacional (UDN). Em dezembro de 1945, elegeu-se suplente de deputado pela Bahia para a Assembleia Nacional Constituinte. Em 1947, promulgada a Constituição, assumiu uma cadeira.

Em 1950 foi eleito deputado federal pela Bahia pela coligação do Partido Social Trabalhista (PST), Partido de Representação Popular (PRP) e Partido Social Democrático (PSD). Assim que tomou posse, já se mostrou favorável ao divórcio, preocupando-se, em particular, com a situação da mulher.

Em 1959 iniciou novo mandato na Câmara Federal, desta vez pelo Rio de Janeiro. No ano seguinte, com a transferência da Capital para Brasília, passou a representar o Estado da Guanabara.

Após a renúncia do Presidente Jânio Quadros, ocorrida em 25 de agosto de 1961, coube-lhe relatar e conduzir a votação da Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o parlamentarismo no Brasil.

Por duas outras vezes, em 1962 e 1966, foi reeleito deputado federal, na legenda da Frente Popular. Em 1970 foi eleito senador pelo MDB da Guanabara e, em 1971, assumiu a liderança de seu partido no Senado.

SF/19039.79179-21
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-1 (ANEXO: 001)

Depois de 26 anos de luta política, finalmente Nelson Carneiro obteve a aprovação da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que instituiu o divórcio no Brasil.

Reelegeu-se para o Senado ainda duas vezes consecutivas, em 1978 e 1986, nesse último ano como senador da Assembleia Nacional Constituinte. Presidiu o Senado e o Congresso Nacional no biênio 1989-1990, já filiado ao PMDB.

Faleceu em 6 de fevereiro de 1996, aos 85 anos, em Niterói, no Rio de Janeiro.

A trajetória política de Nelson Carneiro é coroada por sua luta em prol da afirmação dos direitos das mulheres, sendo certo que sua contribuição foi fundamental para a instituição do divórcio no País.

SF/19039.79179-21

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 407, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

rc2019-01021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 02/04/2019 às 11h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO		5. VAGO	
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS		3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		4. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL		1. NELSINHO TRAD	
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
RODRIGO PACHECO
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 407/2019)

NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ZENAIDE MAIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

02 de Abril de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 113, de 2018, que Outorga o título de Patrono do Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo da Aeronáutica ao Tenente-Coronel Especialista em Controle de Tráfego Aéreo Aldo Augusto Voigt.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR ADHOC: Senadora Leila Barros

02 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PARECER Nº , DE 2019

SF/19699.60789-89

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2018 (Projeto de Lei nº 8.678, de 2017, na origem), da Presidência da República, que *outorga o título de Patrono do Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo da Aeronáutica ao Tenente-Coronel Especialista em Controle de Tráfego Aéreo Aldo Augusto Voigt*.

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 113, de 2018 (Projeto de Lei nº 8.678, de 2017, na origem), da Presidência da República, que *outorga o título de Patrono do Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo da Aeronáutica ao Tenente-Coronel Especialista em Controle de Tráfego Aéreo Aldo Augusto Voigt*.

O projeto é composto por dois artigos. O primeiro concede o título proposto ao Tenente-Coronel Aldo Augusto Voigt. O segundo, cláusula de vigência, prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, constante da Exposição de Motivos do Ministério da Defesa (EM nº 156/2017 MD), destacam-se os feitos da vida do homenageado e suas importantes contribuições para as áreas de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva desta Comissão, de onde deverá seguir para o Plenário.

SF/19699.60789-89

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em exame.

Aldo Augusto Voigt nasceu em Timbó, Santa Catarina, no ano de 1942. Em 1959, ingressou na Força Aérea Brasileira, como aluno da Escola de Especialistas de Aeronáutica. No ano de 1968, foi aprovado no concurso para a Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, sendo declarado Aspirante a Oficial Especialista em Controle de Tráfego Aéreo no ano seguinte.

Como oficial, teve atuação destacada na área de Controle de Tráfego Aéreo. Em Brasília, foi membro da Comissão de Implantação do Sistema de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CISDACTA).

Participou, ainda, dos cursos de Atualização ao Sistema DACTA e estágios sobre Circulação Aérea em Paris e Toulouse – Escola Nacional de Aviação Civil, tendo sido elogiado pelo Comandante do Centro de Treinamento de Controladores de Tráfego Aéreo da Força Aérea Francesa.

No ano de 1975, foi designado Chefe do Centro de Controle de Tráfego Aéreo (CCTA) do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I).

Anos depois, participou e contribuiu ativamente em toda a implantação do CINDACTA II, desde as escavações para a instalação subterrânea do órgão, obras civis e instalação de equipamentos no Centro e nos Sítios de Comunicações e de Radar.

Após passar para a reserva remunerada, foi contratado pela Engenharia de Sistemas de Controle e Automação (ESCA), empresa criada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

na época para ser um braço civil e dar suporte aos sistemas de tráfego aéreo em implantação no Brasil.

Faleceu no ano de 2001, aos 59 anos, vítima de complicações cardíacas.

Por toda sua história no setor de Controle de Tráfego Aéreo, entendemos que é meritória a homenagem prestada ao Tenente-Coronel Aldo Augusto Voigt.

Ademais, por ser a única comissão a pronunciar-se sobre a matéria, compete à CE a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

Quanto aos aspectos mencionados, nada há que se opor ao PLC nº 113, de 2018. Destaca-se, quanto à juridicidade, sua conformidade com a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que *estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona*.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/19699.60789-89

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 02/04/2019 às 11h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO		5. VAGO	
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS		3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		4. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL		1. NELSINHO TRAD	
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
RODRIGO PACHECO
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 113/2018)

NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, FOI DESIGNADA RELATORA "AD HOC" A SENADORA LEILA BARROS, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA SORAYA THRONICKE. A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

02 de Abril de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 45, de 2018, que Inscreve no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Ayrton Senna da Silva.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Zequinha Marinho

02 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2019

SF/19099.46730-17

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2018 (Projeto de Lei nº 4.368, de 2016), do Deputado Eduardo Bolsonaro, que *inscreve no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Ayrton Senna da Silva*.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 45, de 2018 (Projeto de Lei nº 4.368, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Eduardo Bolsonaro, que *inscreve no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Ayrton Senna da Silva*.

Compõem a proposição dois artigos, dos quais o primeiro determina a inscrição no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, nesta Capital, o nome de Ayrton Senna da Silva. O art. 2º, por sua vez, estabelece o início da vigência da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor exalta a carreira do automobilista Ayrton Senna, consagrado por três vezes como Campeão Mundial de Fórmula 1, destacando-o não só pelo excepcional talento e dedicação ao esporte como por outras qualidades pessoais, que influenciaram, em seu conjunto, a vida de milhões de brasileiros.

A proposição foi aprovada na Comissão de Cultura e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputados. No Senado Federal, foi encaminhada à apreciação exclusiva da CE, devendo, se aprovada, ser submetida à apreciação do Plenário.

Não foram oferecidas emendas.

SF/19099.46730-17

II – ANÁLISE

Compete à CE, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, apreciar proposições que versem sobre homenagens cívicas.

A carreira automobilística de Ayrton Senna da Silva é marcada, desde seu início, pela excepcionalidade. Quando começa a competir em corridas de kart, com apenas 13 anos, em São Paulo, para se tornar, alguns anos depois, campeão brasileiro e sul-americano da modalidade; quando se destaca e arrebata títulos em suas rápidas passagens pelas modalidades de Fórmula Ford e Fórmula 3, competindo na Grã-Bretanha; quando se torna enfim, em 1984, piloto de Fórmula 1, há claros sinais de que a trajetória do jovem paulistano, extremamente focada em seus objetivos, não seria comum.

Senna constrói sua carreira na Fórmula 1 com vitórias admiráveis, mas também em luta com condições adversas dos carros que pilota, com problemas de contrato com as equipes e de rivalidade pessoal com alguns pilotos. O mago das pistas, que alcança uma simbiose quase inacreditável com a máquina, também tem problemas semelhantes aos que afligem as pessoas comuns e precisa superá-los para alcançar seus objetivos maiores.

Na impossibilidade de elencar todos os seus feitos importantes nas competições automobilísticas, ou mesmo na Fórmula 1, limitemo-nos aos mais importantes deles: arrebata por três vezes o título de campeão mundial, na modalidade de maior velocidade, nos anos de 1988, 1990 e 1991. Sagrando-se tricampeão mundial, é recebido em sua terra por uma multidão entusiasmada e honras de chefe de Estado. Torna-se, não apenas no campo esportivo, um dos maiores ídolos nacionais.

A carreira desse grande piloto seria, lamentavelmente, muito curta. No dia 1º de maio de 1994, no Grande Prêmio de San Marino, na Itália, Ayrton Senna é levado, por um defeito técnico em seu veículo, a colidir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

violentamente com um muro. Sua morte, com apenas 34 anos, comove profundamente o Brasil e o mundo. É certo que perdemos, naquele momento, um de nossos heróis.

Ressalte-se que esse corredor que perseguia a perfeição tinha outras qualidades, algumas das quais ele preferia esconder. Entre estas, está seu pendor para ajudar, com somas consideráveis, programas de assistência filantrópica, sobretudo aqueles voltados para as crianças.

O maior legado que nos deixa, contudo, é o de seu exemplo admirável e inspirador, hasteado em uma enorme força de vontade e em um forte sentimento de amor a seu País.

A proposição, além de meritória, é conforme aos ditames constitucionais e aos princípios e normas jurídicos. Mostra-se, em especial, em consonância com as determinações da Lei nº 11. 597, de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, a não ser em um pormenor significativo, relacionado à alteração do nome desse simbólico e concreto receptáculo para Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, conforme determinado pela Lei nº 12.433, de 2017, o que convém ser corrigido por emendas. Observe-se, por outro lado, que o interregno para que seja prestada essa distinção é de dez anos após a morte do homenageado, conforme a redação dada pela Lei nº 13.229, de 2015, ao art. 2º da Lei nº 11. 597, de 2007. O projeto de lei apresenta, ademais, a correta técnica legislativa e adequação às disposições regimentais.

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2018, com as emendas que se seguem:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2018:

> Inscreve no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Ayrton Senna da Silva.

fc2019-01563

SF/19099.46730-17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

4

EMENDA Nº 2 -CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2018:

> **Art. 1º** Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, no Distrito Federal, o nome de Ayrton Senna da Silva.

SF/19099.46730-17

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador **ZEQUINHA MARINHO**, Relator

fc2019-01563

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 02/04/2019 às 11h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO		5. VAGO	
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS		3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		4. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL		1. NELSINHO TRAD	
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
RODRIGO PACHECO
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 45/2018)

NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS Nº1-CE E Nº2-CE.

02 de Abril de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 12, de 2019, da Senadora Leila Barros, que Institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes, com vistas à melhoria da educação nacional.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Flávio Arns

02 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes, com vistas à melhoria da educação nacional*.

SF/19590.21181-83

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 12, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes, com vistas à melhoria da educação nacional*.

O projeto é formado por catorze artigos. O art. 1º institui a referida Medalha e o referido Prêmio. O art. 2º define que a Medalha será entregue, na semana do dia 12 de outubro de cada ano, a um educador por Estado e Distrito Federal. O art. 3º fecha a parte introdutória, ao estabelecer que o Prêmio será concedido, na semana do dia 28 de abril de cada ano, *a dez práticas ou projetos educacionais que melhorem significativamente a educação (...)*.

Passemos à descrição da Seção I, composta pelos arts. 4º a 6º, e que descreve os pormenores da Medalha do Mérito Educacional Darcy Ribeiro.

De acordo com o art. 4º, a indicação dos candidatos ao recebimento da Medalha pode ser realizada por qualquer senador, com antecedência mínima de 45 dias da sua concessão. Estabelece o parágrafo único do mesmo artigo que a CE oficiará aos senadores, com antecedência mínima de noventa dias, com solicitação de indicação dos nomes dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

candidatos, que deverá conter memorial que justifique a candidatura. Cabe também à CE a informação do prazo final para indicação. A seleção do candidato, conforme o art. 5º, será realizada pela bancada de cada estado e do Distrito Federal, e encaminhada em até 30 dias à Secretaria da CE. A entrega da Medalha, como prescreve o art. 6º, será realizada em sessão do Senado Federal convocada especialmente para esse fim.

Passemos à descrição da Seção II, composta pelos arts. 7º a 11, e que explana os parâmetros para conferir o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes.

O art. 7º define que o Prêmio *consiste na concessão de placa e diploma a serem entregues a educadores ou escolas responsáveis pela prática premiada*.

A art. 8º trata, nos incisos I a V, da composição da comissão de escolha da prática ou projeto a ser premiado. Dois dos participantes serão escolhidos dentre os membros da CE, sendo por ela indicados; um será indicação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); caberá ao Ministério da Educação (MEC) a indicação de um representante; dois serão representantes da sociedade civil, indicados pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE); e um será indicado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Estabelece o § 1º do art. 8º que a comissão será presidida por um senador e secretariada pelo representante do ILB (órgão que, segundo o § 2º, dará todo o suporte, inclusive tecnológico, para as atividades da comissão).

O art. 9º define as partes legítimas para indicação de projetos ao Prêmio: senadores; secretarias estaduais e distrital de educação; MEC; Inep; *instituição da sociedade civil de abrangência nacional ou regional voltada ao apoio ao desenvolvimento da educação*; e tribunais de contas que tenham identificado, no curso de suas atividades, práticas que mereçam ser replicadas. O § 1º do artigo informa que as indicações devem ser encaminhadas com memorial que descreva o projeto e seus resultados, fundados em dados oficiais da educação. De acordo com o § 2º, as indicações à CE devem ser efetuadas até o dia 30 de junho.

A divulgação das práticas e dos projetos caberá ao ILB, em programação destinada aos estados e municípios, e à TV Senado, em sua programação, consoante o art. 10.

SF/19590.21181-83
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1FA77B13002CB6E7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 11 encerra a Seção II, ao delinear que caberá à CE encaminhar aos parlamentares os projetos premiados, como indicação para alocação de recursos de emendas parlamentares.

O PRS nº 12, de 2019, foi encaminhado à CE e à Comissão Diretora, devendo ser objeto de deliberação do Plenário, caso nelas aprovado.

A autora do projeto apresentou a Emenda nº 1, de redação, com o objetivo de corrigir a data constante do art. 2º do projeto para que a entrega da Medalha Mérito Educacional Darcy Ribeiro seja realizada na semana do dia 15 de outubro.

SF/19590.21181-83

II – ANÁLISE

Compete à CE, de acordo com art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas.

O projeto em análise busca valorizar educadores e premiar e divulgar iniciativas de destaque na área educacional. Para tanto, propõe a criação da Medalha Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes.

A referida Medalha, a ser entregue na semana do Dia do Professor, possui o papel de celebrar os profissionais de destaque dessa classe de trabalhadores ainda não valorizada à altura, embora tão relevante para o presente e o futuro de nosso país. Não há cidadão brasileiro que, tendo frequentado o sistema de ensino, seja na educação básica, superior ou na pós-graduação, não traga em seu coração e nas suas memórias a lembrança de carinho de um professor e, junto a isso, o sentimento de profunda gratidão. Esses são os profissionais que têm amor pelo conhecimento e pela arte da busca do aprendizado de seus alunos. Sem eles, não teríamos conseguido chegar aonde chegamos.

O prêmio do projeto em análise é igualmente meritório. A ser entregue na semana do Dia da Educação, tem o objetivo de laurear práticas educacionais que tenham trazido impacto positivo significativo para a educação. É sabido que há escolas que, mesmo dispondo de recursos bastante limitados, usam da criatividade e do espírito empreendedor para criar projetos que geram profundo impacto nas suas comunidades. A iniciativa é louvável, pois, além de reconhecer e divulgar tais práticas e projetos, abre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possibilidade de que outros estabelecimentos de ensino possam se inspirar e tomar caminhos semelhantes.

Avaliamos, assim, que a proposição é meritória.

Quanto à redação do projeto, consideramos que carece de reparos. O texto faz referência aos senadores utilizando somente a palavra no masculino. Consideramos imprescindível fazer uso também da palavra no feminino, para que as senadoras sejam devidamente contempladas, conforme emenda de redação apresentada a seguir.

SF/19590.21181-83

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2019, bem como da Emenda nº 1 e da emenda apresentada a seguir:

EMENDA Nº 2 -CE (REDAÇÃO)

Substitua-se, no PRS nº 12, de 2019, onde figurarem, as expressões "Senador" por "Senador ou Senadora" e "Senadores" por "Senadores e Senadoras".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 02/04/2019 às 11h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO		5. VAGO	
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS		3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		4. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL		1. NELSINHO TRAD	
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
RODRIGO PACHECO
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 12/2019)

NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CE E Nº 2-CE.

02 de Abril de 2019

Senadora LEILA BARROS

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
-PSD - Otto Alencar*
-PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro
Bloco-PODE - Romário*
-PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão
Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-PPS - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará
Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco
Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
-PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás
Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso
Bloco-PR - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul
Bloco-PODE - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba
Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PODE - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PPS - Marcos do Val**

Piauí
Bloco-PODE - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte
Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina
Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PR - Jorginho Mello**

Alagoas
Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PPS - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas
-PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná
Bloco-PODE - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre
Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-MDB - Simone Tebet*
-PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal
-S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins
Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
-PSD - Irajá**

Amapá
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
-PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . PRB / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20
PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Eduardo Girão. . . . . PODE / CE
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
Flávio Bolsonaro. . . . . PSL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Juíza Selma. . . . . PSL / MT
Lasier Martins. . . . . PODE / RS
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Oriovisto Guimarães. . . . . PODE / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODE / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13
PDT-4 / PSB-3 / PPS-3 / REDE-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . PPS / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . PPS / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Marcos do Val. . . . . PPS / ES
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PR / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (PPS-SE)
Alvaro Dias* (PODE-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODE-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (PPS-MA)
Elmano Férrer* (PODE-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PSB-GO)
Jorginho Mello** (PR-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Juíza Selma** (PSL-MT)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODE-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PPS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (PRB-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (S/Partido-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODE-RJ)
Rose de Freitas* (PODE-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PR-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PPS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (26) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (11,25,33) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (5) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (8) **Líder do PRB - 1** **Mecias de Jesus** (12)	**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20** **Líder** **Eduardo Girão - PODE** (24) ..... **Líder do PODE - 8** **Alvaro Dias** (1) Vice-Líderes do PODE Oriovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (28) Lasier Martins (27) **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (22) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35,38) Rodrigo Cunha (36) **Líder do PSL - 4** **Major Olimpio** (7)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/PPS/PSB/REDE) - 13** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (23) ..... **Líder do PDT - 4** **Weverton** (2) **Líder do PPS - 3** **Eliziane Gama** (10) **Líder do PSB - 3** **Jorge Kajuru** (3) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (21)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (19,30) ..... **Líder do PT - 6** **Humberto Costa** (13,18) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (20) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (19,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (14) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (4,16) Jorginho Mello (6,15) Zequinha Marinho (17,31) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (4,16) **Líder do PR - 2** **Jorginho Mello** (6,15) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (17,31)	**PSD - 9** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (9) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maioria **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (11,25,33)	**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (34) Vice-Líderes Eduardo Gomes (40) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (35,38) Chico Rodrigues (41)	**Minoria** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (21)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
5. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
6. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
11. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
20. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
21. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
22. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
23. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1.
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3.
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (1)	9. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho e outras barragens.

Requerimento n° 21, de 2019

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (8)
RELATOR: Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8)

Leitura: 13/02/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1.
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2,11)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,10)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (MG) (6,9)	1. Senador Otto Alencar (BA) (6,9)

Notas:
1. Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
2. Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
3. Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
4. Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
5. Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).
6. Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
7. Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).
8. Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).
9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
11. Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (PPS-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3.
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3515
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PR-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,18)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	4.
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (9,15)	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (15)
	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (10,13,14)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (13)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)
	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2.
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PPS-ES) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,17)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (11)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10,13)
VAGO (5,15)	3.
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	4. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,16,17)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Otto Alencar (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3)

Notas:
1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 3/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	4. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 hs -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)

Notas:

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (7)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,16)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,15)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,11)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.053944/2019-70-2 (ANEXO: 002)

12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F0F8E199002CB6E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.